



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11310 | 207 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 1º de Dezembro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	31
Procuradoria Geral do Estado	34
Controladoria Geral do Estado	73

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	74
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	133
Secretaria da Educação e do Esporte	133
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	148
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	151

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas ..	153
Secretaria da Fazenda	153
Secretaria de Infraestrutura e Logística	160
Secretaria da Saúde	160
Secretaria da Segurança Pública	182
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior ...	198
Receita Estadual do Paraná	201

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	201
Sociedades de Economia Mista	207
Em Tempo	207



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Felipe Furquim de Oliveira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

OF/DL/CC nº 08/2022

Curitiba, 1º de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar o Projeto de Lei nº 523/2020, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre o exercício da atividade de podologia no Estado Paraná e adota outras providências.

O parlamentar proponente justifica que "o Projeto de Lei se faz necessário para regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Podólogos, nos termos dispostos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, dando o reconhecimento dos profissionais que atuam na melhora dos pés das pessoas que necessitam tratamentos, principalmente dos diabéticos e dos portadores de podopatias".

Muito embora se reconheça o intuito meritório da proposição, verifica-se que o presente Projeto de Lei afronta ao disposto no inciso XVI do art. 22 da Constituição Federal.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
[...]

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

Evidente, portanto, que o texto constitucional, ao tratar da competência legislativa, concedeu à União a iniciativa privativa em determinadas matérias, como, por exemplo, para regulamentar o exercício das profissões.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, já decidiu:

DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO DO TRABALHO. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. LEI 13.206/2014 DO ESTADO DA BAHIA. REGULAÇÃO DA PROFISSÃO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DE TRÂNSITO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TRABALHO E CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DE PROFISSÃO. PRECEDENTES. INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A Constituição Federal de 1988, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos – União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios – e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e nos Municípios (CF, arts. 24 e 30, inciso I). 3. A Lei 13.206/2014 do Estado da Bahia, regulamentada pela Portaria 596/2017 do DETRAN/BA, disciplinou a atividade de despachante documentalista no âmbito da Administração Pública estadual, estabelecendo requisitos e condicionantes para o cadastramento e atuação desses profissionais perante o órgão de trânsito local, violando, assim, a competência da União para legislar sobre Direito do Trabalho e condições para exercício de profissão (art. 22, I e XVI, CF). Precedentes. 4. Ação Direta julgada procedente. (ADI 6742, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 17/08/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-168 DIVULG 23-08-2021 PUBLIC 24-08-2021).

Assim, diante de todo o exposto, o projeto de lei em análise incorre em inconstitucionalidade formal por violação ao inciso XVI do art. 22 da Constituição Federal.

Desta feita, com o habitual respeito, decido pelo veto total ao Projeto de Lei sob análise, ante a inconstitucionalidade verificada, devendo ser, na sequência, restituído à Assembleia Legislativa.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

131139/2022

Lei nº 21.273

1º de dezembro de 2022.

Autoriza o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A., nas condições e até o valor que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Estado do Paraná, acionista controlador da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR, nos termos do inciso XX do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, a propor e aprovar o aumento de capital no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a transposição do orçamento fiscal do Estado.

§ 1º A CEASA/PR passará, a partir do aumento do capital, a contar com capital social de R\$ 33.114.102,00 (trinta e três milhões, cento e quatorze mil, cento e dois reais).

§ 2º O Estado do Paraná deve deter sempre, no mínimo, a maioria do capital acionário votante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.459.253-1

131154/2022

Lei nº 21.274

1º de dezembro de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 244, de 30 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Agente Fiscal da Coordenação da Receita do Estado, que passa a ser denominado Auditor Fiscal, conforme especifica e adota outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 244, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Incorpora ao vencimento básico mensal do Auditor Fiscal o montante recebido a título de prêmio de produtividade, sob a rubrica "quotas fixas", conforme disposto em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda, passando a Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 131, de 2010, a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2022, as tabelas referidas no caput deste artigo passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 244, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As Tabelas do Anexo II da Lei Complementar nº 131, de 2010, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2022, as tabelas referidas no caput deste artigo passam a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 3º Os Anexos I a IV da Lei Complementar nº 244, de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.841.046-4

131160/2022

ANEXO I VENCIMENTO DO CARGO

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Classe	Valor
Diretor	A	R\$ 31.203,47
Inspetor Geral	B	R\$ 29.453,58
Assessor	B	R\$ 29.453,58
Corregedor-Geral	B	R\$ 29.453,58
Presidente do Conselho dos Auditores Fiscais	B	R\$ 29.453,58
Delegado Regional da Receita	C	R\$ 28.551,08
Representante do Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS	C	R\$ 28.551,08
Assistente Técnico	C	R\$ 28.551,08
Consultor Técnico	C	R\$ 28.551,08
Assessor da Delegacia Regional da Receita, Auxiliar Técnico e Corregedor	D	R\$ 27.483,29

TABELA II – CARGOS EFETIVOS

Cargo	Classe	% do AF-I	Vencimento
Auditor Fiscal	AF-I	100%	R\$ 25.039,93
Auditor Fiscal	AF-H	95%	R\$ 23.708,02
Auditor Fiscal	AF-G	90%	R\$ 22.486,33
Auditor Fiscal	AF-F	85%	R\$ 21.319,75
Auditor Fiscal	AF-E	80%	R\$ 20.042,95
Auditor Fiscal	AF-D	75%	R\$ 18.711,05
Auditor Fiscal	AF-C	70%	R\$ 17.599,57
Auditor Fiscal	AF-B	65%	R\$ 16.212,57
Auditor Fiscal	AF-A	60%	R\$ 15.101,10
Auditor Fiscal	AF-4	43,75%	R\$ 11.006,63

ANEXO II

QUOTAS DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Símbolo	Valor
Diretor	A	R\$ 2,87
Inspetor Geral	B	R\$ 2,72
Assessor	B	R\$ 2,72
Corregedor-Geral	B	R\$ 2,72
Presidente do Conselho dos Auditores Fiscais	B	R\$ 2,72
Delegado Regional da Receita	C	R\$ 1,73
Representante do Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS	C	R\$ 2,64
Assistente Técnico	C	R\$ 2,64
Consultor Técnico	C	R\$ 2,64
Assessor da Delegacia Regional da Receita, Auxiliar Técnico e Corregedor	D	R\$ 2,53

TABELA II – CARGOS EFETIVOS

Cargo	Classe	Valor
Auditor Fiscal	AF I	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF H	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF G	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF F	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF E	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF D	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF C	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF B	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF A	R\$ 2,31
Auditor Fiscal	AF-4	R\$ 1,02

ANEXO III

VENCIMENTO DO CARGO

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Classe	Valor
Diretor	A	R\$ 33.283,44
Inspetor Geral	B	R\$ 31.419,08
Assessor	B	R\$ 31.419,08
Corregedor-Geral	B	R\$ 31.419,08
Presidente do Conselho dos Auditores Fiscais	B	R\$ 31.419,08
Delegado Regional da Receita	C	R\$ 30.454,84
Representante do Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS	C	R\$ 30.454,84
Assistente Técnico	C	R\$ 30.454,84
Consultor Técnico	C	R\$ 30.454,84
Assessor da Delegacia Regional da Receita, Auxiliar Técnico e Corregedor	D	R\$ 29.316,99

TABELA II – CARGOS EFETIVOS

Cargo	Classe	% do AF-I	Vencimento
Auditor Fiscal	AF-I	100%	R\$ 26.710,09
Auditor Fiscal	AF-H	95%	R\$ 25.374,59
Auditor Fiscal	AF-G	90%	R\$ 24.039,08
Auditor Fiscal	AF-F	85%	R\$ 22.703,58
Auditor Fiscal	AF-E	80%	R\$ 21.368,07
Auditor Fiscal	AF-D	75%	R\$ 20.032,57
Auditor Fiscal	AF-C	70%	R\$ 18.697,06
Auditor Fiscal	AF-B	65%	R\$ 17.361,56
Auditor Fiscal	AF-A	60%	R\$ 16.026,05
Auditor Fiscal	AF-4	43,75%	R\$ 11.685,66

ANEXO IV

QUOTAS DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Símbolo	Valor
Diretor	A	R\$ 3,06
Inspetor Geral	B	R\$ 2,90
Assessor	B	R\$ 2,90
Corregedor-Geral	B	R\$ 2,90
Presidente do Conselho dos Auditores Fiscais	B	R\$ 2,90
Delegado Regional da Receita	C	R\$ 2,81
Representante do Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS	C	R\$ 2,81
Assistente Técnico	C	R\$ 2,81
Consultor Técnico	C	R\$ 2,81
Assessor da Delegacia Regional da Receita, Auxiliar Técnico e Corregedor	D	R\$ 2,69

TABELA II – CARGOS EFETIVOS

Cargo	Classe	Valor
Auditor Fiscal	AF I	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF H	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF G	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF F	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF E	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF D	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF C	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF B	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF A	R\$ 2,46
Auditor Fiscal	AF-4	R\$ 1,09

131162/2022

Lei nº 21.275

1º de dezembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Judô Carlos Silva, com sede no Município de Ponta Grossa.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Judô Carlos Silva - A.J.C.S., com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe de Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

Prot. 19.764.640-3

131164/2022

Lei nº 21.276

1º de dezembro de 2022.

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Atuação Voluntária, localizada no Município de São José dos Pinhais.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Atuação Voluntária, localizada no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 19.765.601-8

131169/2022

Lei nº 21.277

1º de dezembro de 2022.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de São Pedro do Deizinho do Vermelho, no Município de Rolândia.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de São Pedro do Deizinho do Vermelho, realizada anualmente no dia 29 de junho e nos dois primeiros domingos do mês de julho, no Município de Rolândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Prot. 19.765.649-2

131170/2022

Lei nº 21.278

1º de dezembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Shotokan Faxinal Karatê-Do.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Shotokan Faxinal Karatê-Do (ASFK).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Michele Caputo
Deputado Estadual

Prot. 19.765.453-8

131172/2022

Lei nº 21.279

1º de dezembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Gapar Esporte Clube, com sede no Município de Araucária.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Gapar Esporte Clube, com sede no Município de Araucária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 19.765.533-0

131177/2022

Lei nº 21.280

1º de dezembro de 2022.

Institui a Rota Turística Rota da Princesa no Estado do Paraná, conforme específica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Rota Turística Rota da Princesa, no Estado do Paraná, no trecho rodoviário da PR-092, entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Cerro Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em publicação na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 19.765.716-2

131179/2022

Lei nº 21.281

1º de dezembro de 2022.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa Trezena e Quermesse de Santo Antônio do Município de Dois Vizinhos.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa Trezena e Quermesse de Santo Antônio, realizada anualmente nas duas primeiras semanas do mês de junho, no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

Prot. 19.765.797-9

131183/2022

Lei nº 21.282

1º de dezembro de 2022.

Concede o Título de Capital Estadual do Automóvel ao Município de São José dos Pinhais.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual do Automóvel ao Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Francisco Bühner
Deputado Estadual

Prot. 19.765.768-5

131186/2022

Lei nº 21.283

1º de dezembro de 2022.

Institui o Dia Estadual do Terceiro Setor a ser celebrado anualmente em 27 de maio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Terceiro Setor a ser celebrado anualmente em 27 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Nunes
Deputado Estadual

Prot. 19.765.816-9

131189/2022

Lei nº 21.284

1º de dezembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Apoio Estrela da Manhã, com sede no Município de Jacarezinho.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Apoio Estrela da Manhã, com sede no Município de Jacarezinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 19.782.859-5

131192/2022

Lei nº 21.285

1º de dezembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Amigos de Pessoas Especiais, com sede no Município de Guarapuava.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Amigos de Pessoas Especiais - AAPE, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Artagão Junior
Deputado Estadual

Prot. 19.782.863-3

131196/2022

Lei nº 21.286

1º de dezembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comercial e Empresarial de Manguinhos, com sede no Município de Manguinhos.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comercial e Empresarial de Manguinhos - ACIMAN, com sede no Município de Manguinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 19.782.866-8

131198/2022

Lei nº 21.287

1º de dezembro de 2022.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 62.149,00 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º Em decorrência do contido no art. 1º desta Lei, altera o Detalhamento de Obras conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º Em decorrência do contido no art. 2º desta Lei, altera o Demonstrativo da Receita conforme Anexo III desta Lei.

Art. 5º Cria no Orçamento Fiscal o Grupo de Fonte 95 - Recursos de Outras Fontes e o grupo de natureza de despesa Investimentos, na Dotação Orçamentária 6934.23695026.377 - Paraná Turístico, bem como seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 1º de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.691.078-6

131200/2022



ANEXO I
ANEXO À LEI Nº 21.287

Página 1 de 4
Nº controle: 22002567

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06934	PARANA TURISMO					
6934	PARANÁ TURISMO - PRTUR					
6377	PARANÁ TURISTICO	44905100	281	95 L	62.149,00	22002924
TOTAL					62.149,00	
TOTAL					62.149,00	

ANEXO II
ANEXO À LEI Nº 21.287

Página 2 de 4
Nº controle: 22002567

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO				
06934	PARANA TURISMO				
6934	PARANÁ TURISMO - PRTUR				
6377	PARANÁ TURISTICO				
00000001	Implantar sinalização turística - instalar placas de sinalização turística na Rota do Rosário.	281	95 L	5.283,00	22002924
00000002	Implantar sinalização turística - instalar placas de sinalização turística na Rota do Rosário.	281	95 L	56.866,00	22002924
TOTAL				62.149,00	
TOTAL				62.149,00	

ANEXO III
ANEXO À LEI Nº 21.287

Página 3 de 4
Nº controle: 22002567

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO				
06934	PARANA TURISMO				
6934	PARANÁ TURISMO - PRTUR				
1321001000 00 01	Remuneração de Depósitos Bancários	281	95	13.287,00	22002924
1718109100 00 01	Outras Transferências de Convênios da União	281	95	48.862,00	22002924
TOTAL				62.149,00	
TOTAL				62.149,00	

131213/2022

ANEXO IV ANEXO À LEI Nº 21.287										Página 4 de 4
6900 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST 6934 - PARANÁ TURISMO										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes										RS 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
6377	95	90	0	0	0	62.149	0	0	62.149	
		T	0	0	0	62.149	0	0	62.149	
TOTAL			0	0	0	62.149	0	0	62.149	

131215/2022

DECRETO Nº 12.708

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.307.106-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, dezembro 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131064/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12708

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33901800	100	01	L	416.500,00	22002848
TOTAL						416.500,00	
TOTAL						416.500,00	

131065/2022

DECRETO Nº 12.709

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 19.735.791-6 e nº 19.735.708-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131066/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12709

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
9237	ENCARGOS ESPECIAIS - FIA	33904700	284	95	L	220.000,00	22003126
TOTAL						220.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
9235	ENCARGOS ESPECIAIS - FEAS	33904700	257	95	L	20.000,00	22003127
TOTAL						20.000,00	
TOTAL						240.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12709

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33903900	284	95	L	220.000,00	22003126
TOTAL						220.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33901400	257	95	L	20.000,00	22003127
TOTAL						20.000,00	
TOTAL						240.000,00	

131068/2022

DECRETO Nº 12.710

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.734.209-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 160.295,00 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco

reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131071/2022

Página 1 de 3
Nº controle: 22002763

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12710

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905100	284	95	L	160.295,00	22003131
TOTAL						160.295,00	
TOTAL						160.295,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 22002763

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12710

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
836	Toledo					
00000038	Ampliar o estacionamento do Campus de Toledo - UNIOESTE	284	95	L	160.295,00	22003131
					TOTAL	160.295,00
					TOTAL	160.295,00

Página 3 de 3
Nº controle: 22002763

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 12710

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903900	284	95	L	160.295,00 22003131
					TOTAL	160.295,00
					TOTAL	160.295,00

131073/2022

DECRETO Nº 12.711

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso I, § 1º do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.741.900-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.307.774,00 (quatro milhões, trezentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131074/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12711

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	31900400	100	01	L	2.978.108,00	22003157
		31901100	100	01	L	1.280.594,00	22003157
		31909200	100	01	L	49.072,00	22003157
TOTAL						4.307.774,00	
TOTAL						4.307.774,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12711

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901600	100	01	L	3.500.000,00	22003157
		31909100	100	01	L	807.774,00	22003157
TOTAL						4.307.774,00	
TOTAL						4.307.774,00	

131077/2022

DECRETO Nº 12.712

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 19.735.926-9 e nº 19.748.757-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131078/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12712

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	44905200	284	95	L	500.000,00	22003162
TOTAL						500.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	44905200	262	95	L	1.500.000,00	22003161
TOTAL						1.500.000,00	
TOTAL						2.000.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12712

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	284	95	L	500.000,00	22003162
TOTAL						500.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903000	262	95	L	1.500.000,00	22003161
TOTAL						1.500.000,00	
TOTAL						2.000.000,00	

131079/2022

DECRETO Nº 12.713

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.342.507-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.246.244,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131080/2022

Página 1 de 3
Nº controle: 22002811

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12713

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905200	100	01	L	4.246.244,00	22003187
TOTAL						4.246.244,00	
TOTAL						4.246.244,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 22002811

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12713

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	44905100	100	01	L	4.246.244,00	22003152
TOTAL						4.246.244,00	
TOTAL						4.246.244,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 22002811

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 12713

Cancelamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR					
340	Goioerê					
00000001	Construir a sede NRE de Goioerê.	100	01	L	4.246.244,00	22003152
TOTAL					4.246.244,00	
TOTAL					4.246.244,00	

131082/2022

DECRETO Nº 12.714

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021 e no inciso I, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.740.360-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131083/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22002812

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12714

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
6043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	31901100	250	95	L	100.000,00	22003188
		31901300	250	95	L	6.000,00	22003188
					TOTAL	106.000,00	
					TOTAL	106.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002812

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12714

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
6043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	33903000	250	95	L	90.000,00	22003188
		33903700	250	95	L	16.000,00	22003188
					TOTAL	106.000,00	
					TOTAL	106.000,00	

131084/2022

DECRETO Nº 12.715

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.745.490-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131085/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22002816

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12715

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	44905200	132	01	L	8.700.000,00	22003193
					TOTAL	8.700.000,00	
					TOTAL	8.700.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002816

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12715

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	31900400	100	01	L	1.820.000,00	22003195
		31901100	100	01	L	3.000.000,00	22003195
					TOTAL	4.820.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31901100	100	01	L	4.622.000,00	22003195
		31901600	100	01	L	90.000,00	22003195
		31909400	100	01	L	30.000,00	22003195
		31911300	100	01	L	3.800.000,00	22003195
					TOTAL	8.542.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31901300	100	01	L	622.425,00	22003195
		31901600	100	01	L	28.704,00	22003195
		31909400	100	01	L	45.643,00	22003195
		31909600	100	01	L	2.437.592,00	22003195
		31911300	100	01	L	1.175.262,00	22003195
					TOTAL	4.309.626,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	100	01	L	1.975.000,00	22003195
					TOTAL	1.975.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901300	100	01	L	6.370.000,00	22003195
					TOTAL	6.370.000,00	
						Página	2 de 3
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100	01	L	4.000.000,00	22003195
					TOTAL	4.000.000,00	
					TOTAL	30.016.626,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12716

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31901100	100	01	L	6.840.000,00	22003195
TOTAL						6.840.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	100	01	L	23.176.626,00	22003195
TOTAL						23.176.626,00	
TOTAL						30.016.626,00	

131089/2022

DECRETO Nº 12.717

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.752.527-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.189.269,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131092/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12717

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44504200	100	01	L	1.180.395,00	22003167
		44504200	100	01	L	8.874,00	22003168
TOTAL						1.189.269,00	
TOTAL						1.189.269,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12717

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903000	100	01	L	12.017,00	22003167
		33903400	100	01	L	765.911,00	22003167
		33903700	100	01	L	7.267,00	22003167
		33904700	100	01	L	4.693,00	22003168
6483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33903600	100	01	L	395.200,00	22003167
		33904800	100	01	L	4.181,00	22003168
TOTAL						1.189.269,00	
TOTAL						1.189.269,00	

131094/2022

DECRETO Nº 12.718

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do art. 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.708.995-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131095/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22002824

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12718

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	100	01	O	4.000.000,00	22003198
TOTAL						4.000.000,00	
TOTAL						4.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002824

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12718

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	100	01	O	4.000.000,00	22003198
TOTAL						4.000.000,00	
TOTAL						4.000.000,00	

131096/2022

DECRETO Nº 12.719

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.752.527-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 18.423.521,00 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131100/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22002821

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12719

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44504200	100	01	L	18.423.521,00	22003169
TOTAL						18.423.521,00	
TOTAL						18.423.521,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002821

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12719

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE										
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE										
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE										
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	6.000.000,00	22003169				
		33903600	100	01	L	800.000,00	22003169				
		33903700	100	01	L	2.000.000,00	22003169				
		33903900	100	01	L	6.000.000,00	22003169				
		33909100	100	01	L	3.623.303,00	22003169				
		33913900	100	01	L	218,00	22003169				
					TOTAL	<u>18.423.521,00</u>					
					TOTAL	<u>18.423.521,00</u>					

131103/2022

DECRETO Nº 12.720

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.694.427-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 200.644,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 250 - Diretamente Arrecadados, do Fundo Estadual da Cultura - FEC.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131106/2022

Página 1 de 2
N° controle: 22002828

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12720

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
6382	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC	33903000	250	95	L	5.000,00	22003205
		33903900	250	95	L	15.000,00	22003205
		33904100	250	95	L	180.644,00	22003205
					TOTAL	200.644,00	
					TOTAL	200.644,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22002828

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12720

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA				
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC				
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC				
1610011109 00 01	Serviços Recreativos e Culturais	250	95	200.644,00	22003205
			TOTAL	200.644,00	
			TOTAL	200.644,00	

131107/2022

DECRETO N° 12.721

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e nos incisos III e VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.868.107-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 105 – Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros, no exercício de 2021.

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31901100	100	01	L	220.000,00	22003233
					TOTAL	220.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE - UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	31901100	132	01	L	137.000,00	22003230
					TOTAL	137.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	31901100	132	01	L	1.274.917,00	22003231
					TOTAL	1.274.917,00	

[illegible]

131116/2022

DECRETO N° 12.723

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.748.233-8.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.920.395,00 (um milhão, novecentos e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, da UNIOESTE.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131118/2022

Página 1 de 2
N° controle: 22002854

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12723

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	284	95	L	1.444.694,00	22003240
		33903900	284	95	L	360.701,00	22003240
		33909300	284	95	L	50.000,00	22003240
		44905200	284	95	L	65.000,00	22003240
					TOTAL	1.920.395,00	
					TOTAL	1.920.395,00	

Página 2 de 2
N° controle: 22002854

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12723

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI				
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE				
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE				
1928029199 00 01	Outras Restituições	284	95	1.920.395,00	22003240
			TOTAL	1.920.395,00	
			TOTAL	1.920.395,00	

131119/2022

DECRETO N° 12.724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.755.395-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.156.200,00 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

131121/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12724

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	44905200	100	01	0	6.156.200,00	22003251
TOTAL						6.156.200,00	
TOTAL						6.156.200,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12724

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
6402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	100	01	0	6.156.200,00	22003251
TOTAL						6.156.200,00	
TOTAL						6.156.200,00	

131123/2022

DECRETO Nº 12.725

Institui o Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes e sua estrutura de acompanhamento e gestão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e o contido na Lei nº 20.569, de 12 de maio de 2021, conforme protocolado sob nº 19.631.982-4,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública do Paraná – Projeto Paraná Eficiente, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, equivalem-se as expressões Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública do Paraná, Projeto Paraná Eficiente e Projeto.

§ 2º Os recursos financeiros necessários para a implementação do Projeto Paraná Eficiente serão parcialmente advindos do Acordo de Empréstimo nº 9378-BR, entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

§ 3º O Acordo de Empréstimo compõe-se de duas partes:

I - Parte 1, Fortalecimento da prestação de serviços de saúde, incluindo determinantes ambientais de saúde, e apoio a áreas transversais de gestão do setor público, será financiada na modalidade Program-for-Results – PforR, e;

II - Parte 2, Ações de Assistência Técnica, serão financiadas integralmente com recursos do empréstimo, na modalidade Investment Project Financing – IPF, conforme as normas do agente financeiro.

§ 4º Os recursos provenientes do reembolso referente à execução das ações da Parte 1 (PforR) serão aplicados prioritariamente nos programas relacionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º O Projeto Paraná Eficiente envolve três áreas de resultados na Parte 1 e ações de assistência técnica na Parte 2.

§1º Os recursos deste Projeto estão distribuídos nas seguintes iniciativas do Plano Plurianual – PPA do Estado:

Parte / Área de Resultado	Iniciativas	Órgão Responsável
Parte 1 – PforR		
Área de Resultados 1: Fortalecer a Prestação do Serviço de Saúde	5009 / 5020	SESA
Área de Resultados 2: Fortalecer os sistemas de informação de gestão de risco ambiental e de desastres para melhorar a prestação de serviços públicos e a tomada de decisões	5016 / 5017	IAT / Defesa Civil
Área de Resultados 3: Promoção do Planejamento e Gestão de Investimento Público	5018 / 5030 / 6027 / 6037	SEPL / SEAP / Casa Civil
Parte 2 – Assistência Técnica	5013	SEPL

§2º Além dos órgãos responsáveis pela implementação dos programas governamentais o Projeto conta com o apoio técnico da Controladoria Geral do Estado – CGE na qualidade de auditor interno, que revisará a documentação de apoio e o uso adequado dos fundos durante a execução do Projeto e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, na função de Agência Independente de Verificação.

Art. 3º Institui no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, o Comitê Gestor do Projeto Paraná Eficiente, composto

pelos titulares dos órgãos e entidades relacionados abaixo:

I - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL;

II - Casa Civil – CC;

III - Controladoria-Geral do Estado – CGE;

IV - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

V - Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

VI - Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP;

VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, representada pelo Instituto Água e Terra – IAT;

VIII - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

§ 1º O Comitê Gestor a que se refere o caput deste artigo terá prazo de duração limitado ao período de execução do Projeto.

§ 2º O Comitê Gestor será presidido pelo representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, que em sua ausência e impedimento será substituído por seu representante legal.

§ 3º Os membros relacionados nos incisos I a VIII do art. 3º deste Decreto, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por seus respectivos representantes legais.

Art. 4º Ao Comitê Gestor compete:

I - promover a articulação do projeto com os demais setores representativos da sociedade paranaense;

II - participar do acompanhamento da execução do projeto, visando assegurar o atendimento das exigências do contrato de financiamento, o atingimento dos objetivos e possíveis correções das ações implantadas quando necessário;

III - supervisionar e avaliar o desempenho do projeto, analisando relatórios e propondo ajustes quando necessário;

IV - deliberar sobre propostas apresentadas por integrantes do Comitê Gestor à UGP e, se for o caso, definir o encaminhamento;

V - orientar a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) no desempenho de suas funções;

VI - desempenhar outras atividades aprovadas pelo Comitê Gestor.

Art. 5º Institui na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, alocada na Coordenação de Desenvolvimento Governamental e Projetos Estruturantes – CDG, a Unidade de Gerenciamento do Projeto Paraná Eficiente, denominada “UGP/Paraná Eficiente”.

§ 1º A UGP/Paraná Eficiente tem por finalidade dar suporte à operacionalização do Projeto, com o objetivo de promover a articulação institucional interna, acompanhar a execução e monitorar os resultados, visando assegurar o acompanhamento e a correção da implantação dos mesmos, e propondo eventuais ajustes que entender necessários.

§ 2º A UGP/Paraná Eficiente terá, no mínimo, a seguinte composição:

I - Coordenador Geral;

II - Coordenador Adjunto;

III - Coordenador Financeiro;

IV - Coordenador de Aquisições;

V - Coordenador Ambiental e Social;

VI - Coordenador de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º Os integrantes da UGP/Paraná Eficiente serão designados por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

§ 4º A implementação dos programas previstos no art. 2º deste Decreto, do Projeto Paraná Eficiente, será de responsabilidade dos respectivos titulares dos órgãos executores, que deverá ainda:

I - designar um responsável técnico do programa que deverá coordenar a implementação das ações previstas dentro do respectivo órgão, inclusive a execução financeira e a aplicação das normas ambientais e sociais do BIRD;

II - o responsável técnico atuará sob a supervisão da UGP/Paraná Eficiente;
III - a designação mencionada no inciso I deste Decreto deverá ser realizada por ato formal do titular da pasta.

§ 5º A estrutura da UGP/Paraná Eficiente será mantida pelo período de efetividade do Acordo de Empréstimo junto ao BIRD.

Art. 6º A UGP/Paraná Eficiente contará com um Manual Operativo do Projeto – MOP, contendo o detalhamento das ações e procedimentos inerentes ao Projeto e aprovado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

Parágrafo único. Todas as ações previstas no Projeto deverão ser executadas de acordo com o disposto no MOP.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA
Secretário de Estado da Fazenda

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

131125/2022

DECRETO Nº 12.726

Concede a Medalha de “Mérito Policial”, ao servidor LUIZ RODOLFO MICHALOUSKI, Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 12º, do Decreto nº 5.545, de 31 de agosto de 2020, e nos termos da Deliberação nº 763/2021, do Conselho da Polícia Civil, bem como o contido no protocolo nº 17.521.775-4,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Medalha de “Mérito Policial”, ao servidor LUIZ RODOLFO MICHALOUSKI, RG nº 7.397.452-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

131126/2022

DECRETO Nº 12.727

Promoção post mortem do servidor LUIZ RODOLFO MICHALOUSKI, Investigador de Polícia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 288, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, e considerando a Deliberação nº 763/2021, do Conselho de Polícia Civil, bem como o contido no protocolo nº 17.521.775-4,

DECRETA:

Art. 1º Promove, post mortem, com fulcro no art. 288, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, da 3ª Classe para a 2ª Classe da carreira de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, LUIZ RODOLFO MICHALOUSKI, RG nº 7.397.452-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

131127/2022

DECRETO Nº 12.728

Promoção post mortem do ex-Subtenente QPM 1-0 LUIZ ANTONIO ABBÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei nº 5.940, de 08 de maio de 1969, tendo em vista o disposto na alínea “b”, do parágrafo único do art. 40, combinado com o art. 52 da mesma Lei, e o contido nos protocolos nºs 15.812.760-1, 15.546.123-3, 17.976.395-8 e 18.244.032-9,

DECRETA:

Art. 1º Promove, post mortem, ao posto de 2º Tenente, o ex-Subtenente QPM 1-0 LUIZ ANTONIO ABBÁ, RG nº 4.421.542-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

131129/2022

DECRETO Nº 12.729

Enquadramento da servidora ELAINE ANHAIA no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 16.153.317-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no cargo de Promotor de Saúde Execução, função Técnico de Enfermagem, ELAINE ANHAIA, RG nº 7.315.125-2, nomeada provisoriamente pelo Decreto nº 982, de 04 de abril de 2019 e definitivamente pelo Decreto nº 2.408, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º O enquadramento se dá em caráter definitivo, na classe C, referência 1, com seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019, data em que entrou em exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

131130/2022

DECRETO Nº 12.730

Considera como Tempo de Serviço em Campanha, o período em que a 1º Ten. QOPM Keyla Wosniak Polli, RG nº 7.831.596-2, permaneceu em Missão de Paz, promovida pela Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana – MINUSCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o art. 298 da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná), bem como no protocolo nº 19.580.286-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como tempo de serviço em campanha, com contagem em dobro para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pela 1º Ten. QOPM Keyla Wosniak Polli, RG nº 7.831.596-2, em que permaneceu a serviço das Operações de Manutenção da Paz, na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas, para a Estabilização da República Centro-Africana – MINUSCA, no período entre 29 de setembro de 2021 à 1º de outubro de 2022, perfazendo um total de 1 (um) ano e 2 (dois) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

131132/2022

DECRETO Nº 12.731

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras destinada à duplicação da PR-317, trecho: interseção da PR218 até a interseção com a PR-454 (km 69+450m a Km 91+292m).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e de acordo com os arts. 2º, alínea “i” do 5º, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no protocolado sob nº 19.295.013-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias atingidas pelas obras de ampliação de capacidade de tráfego na rodovia PR317/SRE 2020- 317S0073EPR de ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO) para ENTR. PR-218 (IGUARAÇU), 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.), 317S0100EPR de ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) para MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA), 317S0105EPR de MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) para ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ).

§ 1º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas geográficas e pontos notáveis constam do Projeto de Engenharia e do Anexo deste Decreto.

§ 2º No Anexo deste Decreto consta a descrição das 54 (cinquenta e quatro) áreas adjacentes efetivas atingidas, que perfazem um total de 220.600,14 m², necessárias para a obra de ampliação de capacidade de tráfego, na respectiva Rodovia, km 69+450m ao km 91+292m.

§ 3º As despesas com desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas, e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, natureza de despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100, 101 e 147 – Recursos do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade não abrange estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado representará o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado

131134/2022

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.731/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

PR 317 – MARINGÁ - IGUARAÇU - km 69+450m a Km 91+292m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, no Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Este Decreto compreende um conjunto de 54 áreas atingidas pela ampliação de capacidade de tráfego da PR-317- Interseção com a PR-218 (Iguaraçu) a Interseção com a PR-454 (Maringá), compreendendo entre o km 69+450m ao km 91+292 m.

Área 01

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 413.898,64 m e N= 7.435.068,75 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020-317S0073EPR de ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO) para ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00m (km. 69+902,32 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 413.893,12 m e N= 7.435.059,36 m; E= 413.852,11 m e N= 7.434.988,32 m; E= 413.836,42 m e N= 7.434.960,48 m; E= 413.814,03 m e N= 7.434.943,89 m; E= 413.706,55 m e N= 7.434.882,92 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0073EPR de ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO) para ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 129,16 m (km. 70+186,21 m); definido pelas coordenadas E= 413.667,35 m e N= 7.434.872,30 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 413.617,26 m e N= 7.434.872,58 m; E= 413.633,65 m e N= 7.434.904,14 m; E= 413.642,81 m e N= 7.434.898,98 m; E= 413.660,24 m e N= 7.434.932,52 m; E= 413.667,73 m e N= 7.434.928,30 m; E= 413.727,25 m e N= 7.435.042,87 m; E= 413.742,16 m e N= 7.435.034,47 m; E= 413.752,07 m e N= 7.435.053,55 m; E= 413.766,62 m e N= 7.435.045,36 m; E= 413.775,52 m e N= 7.435.060,19 m; E= 413.794,95 m e N= 7.435.049,25 m; E= 413.802,18 m e N= 7.435.061,30 m; E= 413.837,13 m e

N= 7.435.041,62 m; E= 413.842,64 m e N= 7.435.050,81 m; E= 413.855,98 m e N= 7.435.043,30 m; E= 413.863,76 m e N= 7.435.056,27 m; E= 413.875,27 m e N= 7.435.049,78 m; E= 413.889,69 m e N= 7.435.073,80 m; até encontrar o ponto E= 413.898,64 m e N= 7.435.068,75 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 23.865,22 m².

Área 02

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 413.771,89 m e N= 7.434.846,50 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,39 m (km. 70+157,47 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 413.741,41 m e N= 7.434.793,25 m; E= 413.731,15 m e N= 7.434.775,13 m; E= 413.721,43 m e N= 7.434.757,82 m; E= 413.710,55 m e N= 7.434.738,60 m; E= 413.702,38 m e N= 7.434.724,12 m; E= 413.691,56 m e N= 7.434.704,92 m; E= 413.682,01 m e N= 7.434.687,79 m; E= 413.671,76 m e N= 7.434.669,68 m; E= 413.662,87 m e N= 7.434.653,91 m; E= 413.651,73 m e N= 7.434.634,14 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 26,04 m (km. 70+403,15 m); definido pelas coordenadas E= 413.650,90 m e N= 7.434.632,66 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 413.642,45 m e N= 7.434.637,42 m; E= 413.648,99 m e N= 7.434.649,07 m; E= 413.637,06 m e N= 7.434.655,78 m; E= 413.643,03 m e N= 7.434.666,39 m; E= 413.632,78 m e N= 7.434.672,15 m; E= 413.635,31 m e N= 7.434.676,64 m; E= 413.602,59 m e N= 7.434.696,11 m; E= 413.608,32 m e N= 7.434.707,15 m; E= 413.597,30 m e N= 7.434.713,70 m; E= 413.592,27 m e N= 7.434.716,69 m; E= 413.597,95 m e N= 7.434.727,63 m; E= 413.584,64 m e N= 7.434.735,13 m; E= 413.595,81 m e N= 7.434.756,64 m; E= 413.587,42 m e N= 7.434.761,27 m; E= 413.603,81 m e N= 7.434.792,82 m; E= 413.592,42 m e N= 7.434.799,24 m; E= 413.600,34 m e N= 7.434.814,47 m; E= 413.577,81 m e N= 7.434.827,15 m; E= 413.577,81 m e N= 7.434.831,86 m; E= 413.505,09 m e N= 7.434.832,32 m; E= 413.505,09 m e N= 7.434.835,68 m; E= 413.461,91 m e N= 7.434.837,89 m; E= 413.410,26 m e N= 7.434.838,17 m; E= 413.410,26 m e N= 7.434.834,96 m; E= 413.375,45 m e N= 7.434.834,96 m; E= 413.375,45 m e N= 7.434.832,46 m; E= 413.348,31 m e N= 7.434.832,46 m; E= 413.348,31 m e N= 7.434.829,96 m; E= 413.318,06 m e N= 7.434.829,96 m; E= 413.318,06 m e N= 7.434.849,39 m; E= 413.559,20 m e N= 7.434.847,85 m; E= 413.679,91 m e N= 7.434.847,09 m; até encontrar o ponto E= 413.771,89 m e N= 7.434.846,50 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 26.534,36 m².

Área 03

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 413.004,27 m e N= 7.433.590,89 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,02 m (km. 71+632,00 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 413.004,27 m e N= 7.433.590,89 m; E= 413.000,99 m e N= 7.433.586,00 m; E= 412.990,74 m e N= 7.433.571,08 m; E= 412.979,64 m e N= 7.433.554,61 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,33 m (km. 71+679,43 m); definido pelas coordenadas E= 412.977,64 m e N= 7.433.551,64 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 412.970,97 m e N= 7.433.556,12 m; E= 412.978,79 m e N= 7.433.567,74 m; E= 412.973,83 m e N= 7.433.571,08 m; E= 412.989,11 m e N= 7.433.593,80 m; E= 412.994,07 m e N= 7.433.590,46 m; E= 412.997,44 m e N= 7.433.595,48 m; até encontrar o ponto E= 413.004,27 m e N= 7.433.590,89 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 547,94 m².

Área 04

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 411.674,79 m e N= 7.430.061,79 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,16 m (km. 75+435,67 m); deste segue no sentido horário, até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,20 m (km. 75+526,25 m); definido pelas coordenadas E= 411.667,48 m e N= 7.429.971,39 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 411.652,53 m e N= 7.429.972,60 m; E= 411.659,84 m e N= 7.430.063,07 m; até encontrar o ponto E= 411.674,79 m e N= 7.430.061,79 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.360,84 m².

Área 05

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 411.242,46 m e N= 7.428.231,62 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,94 m (km. 77+341,74 m); deste segue no sentido horário, até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,94 m (km. 77+411,80 m); definido pelas coordenadas E= 411.214,14 m e N= 7.428.167,54 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 411.202,20 m e N= 7.428.172,66 m; E= 411.230,59 m e N= 7.428.236,92 m; até encontrar o ponto E= 411.242,46 m e N= 7.428.231,62

m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 911,98 m².

Área 06

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 409.019,27 m e N= 7.424.316,90 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 27,89 m (km. 82+168,15 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 409.016,66 m e N= 7.424.311,39 m; E= 409.009,10 m e N= 7.424.295,22 m; E= 408.999,63 m e N= 7.424.275,88 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 27,86 m (km. 82+219,65 m); definido pelas coordenadas E= 408.997,09 m e N= 7.424.270,42 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.990,74 m e N= 7.424.273,38 m; E= 408.993,32 m e N= 7.424.278,90 m; E= 409.002,78 m e N= 7.424.298,25 m; E= 409.010,33 m e N= 7.424.314,37 m; E= 409.012,95 m e N= 7.424.319,90 m; até encontrar o ponto E= 409.019,27 m e N= 7.424.316,90 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 360,69 m².

Área 07

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.651,17 m e N= 7.422.551,06 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,87 m (km. 83+972,04 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.647,19 m e N= 7.422.532,55 m; E= 408.643,08 m e N= 7.422.513,69 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,88 m (km. 84+18,88 m); definido pelas coordenadas E= 408.641,25 m e N= 7.422.505,28 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.607,05 m e N= 7.422.512,73 m; E= 408.609,45 m e N= 7.422.523,74 m; E= 408.614,34 m e N= 7.422.522,67 m; E= 408.615,22 m e N= 7.422.526,73 m; E= 408.620,10 m e N= 7.422.525,67 m; E= 408.621,13 m e N= 7.422.530,37 m; E= 408.626,01 m e N= 7.422.529,31 m; E= 408.627,43 m e N= 7.422.535,82 m; E= 408.632,32 m e N= 7.422.534,76 m; E= 408.633,71 m e N= 7.422.541,25 m; E= 408.638,60 m e N= 7.422.540,19 m; E= 408.640,00 m e N= 7.422.546,68 m; E= 408.644,89 m e N= 7.422.545,63 m; E= 408.646,28 m e N= 7.422.552,11 m; até encontrar o ponto E= 408.651,17 m e N= 7.422.551,06 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 971,99 m².

Área 08

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.293,75 m e N= 7.420.208,17 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 23,72 m (km. 86+341,92 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.291,89 m e N= 7.420.189,75 m; E= 408.288,12 m e N= 7.420.160,02 m; E= 408.286,36 m e N= 7.420.142,14 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 23,80 m (km. 86+421,51 m); definido pelas coordenadas E= 408.284,63 m e N= 7.420.129,11 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.273,23 m e N= 7.420.130,62 m; E= 408.280,05 m e N= 7.420.189,75 m; E= 408.282,31 m e N= 7.420.209,34 m; até encontrar o ponto E= 408.293,75 m e N= 7.420.208,17 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 920,95 m².

Área 09

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.280,30 m e N= 7.420.092,70 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 23,97 m (km. 86+458,18 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.278,92 m e N= 7.420.080,48 m; E= 408.278,73 m e N= 7.420.078,79 m; E= 408.276,24 m e N= 7.420.057,59 m; E= 408.274,12 m e N= 7.420.038,34 m; E= 408.272,07 m e N= 7.420.020,15 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 23,93 m (km. 86+541,42 m); definido pelas coordenadas E= 408.270,87 m e N= 7.420.009,86 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.254,98 m e N= 7.420.011,70 m; E= 408.262,61 m e N= 7.420.078,78 m; E= 408.264,40 m e N= 7.420.094,49 m; até encontrar o ponto E= 408.280,30 m e N= 7.420.092,70 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.333,01 m².

Área 10

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 407.836,39 m e N= 7.417.823,15 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,78 m (km. 88+780,74 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.837,08 m e N= 7.417.813,84 m; E= 407.838,49 m e N= 7.417.792,22 m; E= 407.840,25

m e N= 7.417.771,97 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,92 m (km. 88+844,58 m); definido pelas coordenadas E= 407.841,61 m e N= 7.417.758,27 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.836,13 m e N= 7.417.757,73 m; E= 407.834,77 m e N= 7.417.771,46 m; E= 407.833,01 m e N= 7.417.791,80 m; E= 407.831,59 m e N= 7.417.813,46 m; E= 407.831,25 m e N= 7.417.818,10 m; E= 407.832,25 m e N= 7.417.818,18 m; E= 407.831,91 m e N= 7.417.822,82 m; até encontrar o ponto E= 407.836,39 m e N= 7.417.823,15 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 353,77 m².

Área 11

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 407.862,98 m e N= 7.417.598,54 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,13 m (km. 89+4,44 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.865,56 m e N= 7.417.581,46 m; E= 407.866,98 m e N= 7.417.572,02 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,22 m (km. 89+41,08 m); definido pelas coordenadas E= 407.868,47 m e N= 7.417.562,32 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.867,48 m e N= 7.417.560,77 m; E= 407.864,97 m e N= 7.417.557,68 m; E= 407.862,23 m e N= 7.417.555,26 m; E= 407.859,05 m e N= 7.417.553,30 m; E= 407.855,30 m e N= 7.417.551,72 m; E= 407.852,05 m e N= 7.417.550,80 m; E= 407.847,85 m e N= 7.417.550,23 m; E= 407.843,30 m e N= 7.417.550,54 m; E= 407.839,44 m e N= 7.417.551,31 m; E= 407.833,71 m e N= 7.417.553,72 m; E= 407.828,85 m e N= 7.417.557,98 m; E= 407.825,33 m e N= 7.417.561,92 m; E= 407.818,38 m e N= 7.417.569,56 m; E= 407.809,70 m e N= 7.417.579,96 m; E= 407.796,32 m e N= 7.417.595,04 m; E= 407.805,23 m e N= 7.417.602,97 m; E= 407.840,91 m e N= 7.417.562,89 m; E= 407.859,84 m e N= 7.417.565,78 m; E= 407.855,07 m e N= 7.417.597,35 m; até encontrar o ponto E= 407.862,98 m e N= 7.417.598,54 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.287,51 m².

Área 12

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 407.874,15 m e N= 7.417.526,49 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,06 m (km. 89+77,36 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.876,45 m e N= 7.417.511,42 m; E= 407.878,16 m e N= 7.417.498,93 m; E= 407.882,04 m e N= 7.417.472,97 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,37 m (km. 89+135,74 m); definido pelas coordenadas E= 407.882,72 m e N= 7.417.468,74 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.838,34 m e N= 7.417.531,88 m; E= 407.829,54 m e N= 7.417.530,54 m; E= 407.782,82 m e N= 7.417.583,02 m; E= 407.786,78 m e N= 7.417.586,55 m; E= 407.789,74 m e N= 7.417.586,55 m; E= 407.838,34 m e N= 7.417.531,88 m; E= 407.841,29 m e N= 7.417.532,33 m; E= 407.850,10 m e N= 7.417.531,31 m; E= 407.854,10 m e N= 7.417.530,85 m; E= 407.858,75 m e N= 7.417.530,29 m; E= 407.863,89 m e N= 7.417.529,41 m; E= 407.863,89 m e N= 7.417.529,41 m; E= 407.867,15 m e N= 7.417.528,64 m; E= 407.872,25 m e N= 7.417.527,47 m; até encontrar o ponto E= 407.874,15 m e N= 7.417.526,49 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.590,53 m².

Área 13

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.062,79 m e N= 7.416.216,49 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,35 m (km. 90+406,69 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.062,56 m e N= 7.416.211,75 m; E= 408.061,59 m e N= 7.416.192,76 m; E= 408.059,38 m e N= 7.416.172,37 m; E= 408.057,39 m e N= 7.416.153,90 m; E= 408.053,99 m e N= 7.416.135,54 m; E= 408.045,78 m e N= 7.416.099,29 m; E= 408.035,33 m e N= 7.416.062,07 m; E= 408.029,32 m e N= 7.416.043,91 m; E= 408.022,92 m e N= 7.416.025,71 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0100EPR de ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) para MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 22,25 m (km. 90+626,79 m); definido pelas coordenadas E= 408.016,76 m e N= 7.416.011,59 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.009,96 m e N= 7.416.016,01 m; E= 408.013,60 m e N= 7.416.024,35 m; E= 408.009,93 m e N= 7.416.025,95 m; E= 408.011,74 m e N= 7.416.030,10 m; E= 408.016,46 m e N= 7.416.043,51 m; E= 408.014,57 m e N= 7.416.044,18 m; E= 408.019,04 m e N= 7.416.057,39 m; E= 408.017,14 m e N= 7.416.058,01 m; E= 408.020,03 m e N= 7.416.066,75 m; E= 408.030,26 m e N= 7.416.103,22 m; E= 408.034,76 m e N= 7.416.123,08 m; E= 408.036,71 m e N= 7.416.122,64 m; E= 408.040,27 m e N= 7.416.138,36 m; E= 408.040,81 m e N= 7.416.141,26 m; E= 408.042,78 m e N= 7.416.140,90 m; E= 408.044,48 m e N= 7.416.150,07 m; E= 408.046,44 m e N= 7.416.149,71 m; E= 408.047,49 m e N= 7.416.155,35 m; E= 408.048,24 m e N= 7.416.162,34 m; E= 408.050,23 m e N= 7.416.162,13 m; E= 408.051,43 m e N= 7.416.173,22 m; E= 408.053,62 m e N= 7.416.193,40 m; E= 408.053,81 m e N= 7.416.197,27 m; E= 408.055,81 m e N= 7.416.197,17 m; E= 408.056,80 m e N= 7.416.216,78 m; até

Área 48

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.048,63 m e N= 7.416.721,14 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,76 m (km. 89+903,11 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.054,55 m e N= 7.416.722,09 m; E= 408.056,03 m e N= 7.416.712,86 m; E= 408.057,01 m e N= 7.416.713,02 m; E= 408.057,94 m e N= 7.416.707,14 m; E= 408.059,92 m e N= 7.416.707,45 m; E= 408.061,61 m e N= 7.416.696,69 m; E= 408.062,60 m e N= 7.416.696,84 m; E= 408.063,49 m e N= 7.416.691,15 m; E= 408.066,39 m e N= 7.416.672,21 m; E= 408.069,39 m e N= 7.416.652,35 m; E= 408.070,23 m e N= 7.416.646,95 m; E= 408.069,24 m e N= 7.416.646,80 m; E= 408.071,46 m e N= 7.416.632,53 m; E= 408.073,44 m e N= 7.416.632,83 m; E= 408.074,30 m e N= 7.416.627,16 m; E= 408.076,28 m e N= 7.416.627,46 m; E= 408.077,70 m e N= 7.416.618,04 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,06 m (km. 90+9,37 m); definido pelas coordenadas E= 408.064,85 m e N= 7.416.616,10 m; deste segue, até encontrar o ponto E= 408.048,63 m e N= 7.416.721,14 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.022,98 m².

Área 49

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.067,80 m e N= 7.416.596,32 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,02 m (km. 90+26,10 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.081,65 m e N= 7.416.598,41 m; E= 408.082,36 m e N= 7.416.593,57 m; E= 408.085,54 m e N= 7.416.572,73 m; E= 408.088,42 m e N= 7.416.553,40 m; E= 408.091,60 m e N= 7.416.533,85 m; E= 408.094,48 m e N= 7.416.514,18 m; E= 408.097,64 m e N= 7.416.494,44 m; E= 408.096,65 m e N= 7.416.494,29 m; E= 408.097,98 m e N= 7.416.485,73 m; E= 408.099,69 m e N= 7.416.474,76 m; E= 408.102,91 m e N= 7.416.454,12 m; E= 408.106,05 m e N= 7.416.433,49 m; E= 408.107,06 m e N= 7.416.426,42 m; E= 408.108,75 m e N= 7.416.414,69 m; E= 408.110,98 m e N= 7.416.395,13 m; E= 408.114,63 m e N= 7.416.376,53 m; E= 408.113,64 m e N= 7.416.376,36 m; E= 408.116,53 m e N= 7.416.357,03 m; E= 408.117,52 m e N= 7.416.357,17 m; E= 408.117,75 m e N= 7.416.355,67 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,35 m (km. 90+276,17 m); definido pelas coordenadas E= 408.105,17 m e N= 7.416.351,96 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.094,21 m e N= 7.416.424,48 m; E= 408.085,13 m e N= 7.416.483,78 m; até encontrar o ponto E= 408.067,80 m e N= 7.416.596,32 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 3.267,27 m².

Área 50

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.109,21 m e N= 7.416.323,02 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,44 m (km. 90+301,80 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.118,98 m e N= 7.416.325,91 m; E= 408.119,25 m e N= 7.416.323,10 m; E= 408.118,25 m e N= 7.416.322,99 m; E= 408.118,70 m e N= 7.416.318,68 m; E= 408.117,71 m e N= 7.416.318,57 m; E= 408.118,09 m e N= 7.416.314,89 m; E= 408.117,10 m e N= 7.416.314,79 m; E= 408.117,30 m e N= 7.416.312,57 m; E= 408.116,30 m e N= 7.416.312,49 m; E= 408.116,56 m e N= 7.416.309,28 m; E= 408.115,57 m e N= 7.416.309,20 m; E= 408.116,14 m e N= 7.416.302,27 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,08 m (km. 90+322,31 m); definido pelas coordenadas E= 408.111,18 m e N= 7.416.301,86 m; deste segue no sentido horário, passando pelo ponto de coordenadas E= 408.110,19 m e N= 7.416.313,54 m; até encontrar o ponto E= 408.109,21 m e N= 7.416.323,02 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 156,52 m².

Área 51

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.101,76 m e N= 7.416.120,12 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,56 m (km. 90+497,48 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.108,59 m e N= 7.416.118,57 m; E= 408.107,60 m e N= 7.416.114,19 m; E= 408.112,04 m e N= 7.416.108,78 m; E= 408.107,45 m e N= 7.416.105,01 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0090EPR de ENTR. PR-218 (IGUARAÇU) para ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,50 m (km. 90+517,17 m); definido pelas coordenadas E= 408.097,22 m e N= 7.416.100,08 m; deste segue, até encontrar o ponto E= 408.101,76 m e N= 7.416.120,12 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 154,99 m².

Área 52

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.092,86 m e N= 7.416.054,13 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0100EPR

de ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) para MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 33,68 m (km. 90+560,44 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.135,07 m e N= 7.416.094,10 m; E= 408.139,32 m e N= 7.416.099,13 m; E= 408.141,32 m e N= 7.416.097,57 m; E= 408.136,34 m e N= 7.416.091,21 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0100EPR de ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) para MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 27,58 m (km. 90+605,59 m); definido pelas coordenadas E= 408.070,95 m e N= 7.416.011,57 m; deste segue no sentido horário, até encontrar o ponto E= 408.092,86 m e N= 7.416.054,13 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.114,88 m².

Área 53

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 408.036,53 m e N= 7.415.936,61 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0100EPR de ENTR. PR-454 (NÃO PAV.) para MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 29,43 m (km. 90+684,30 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 408.041,85 m e N= 7.415.933,82 m; E= 408.029,89 m e N= 7.415.911,06 m; E= 408.027,60 m e N= 7.415.907,23 m; E= 408.029,32 m e N= 7.415.906,21 m; E= 408.020,83 m e N= 7.415.891,97 m; E= 408.008,72 m e N= 7.415.873,69 m; E= 407.997,32 m e N= 7.415.857,10 m; E= 407.996,77 m e N= 7.415.856,27 m; E= 407.994,38 m e N= 7.415.852,84 m; E= 407.993,56 m e N= 7.415.853,40 m; E= 407.984,43 m e N= 7.415.840,16 m; E= 407.979,53 m e N= 7.415.833,19 m; E= 407.973,32 m e N= 7.415.824,68 m; E= 407.953,72 m e N= 7.415.796,71 m; E= 407.952,90 m e N= 7.415.797,29 m; E= 407.933,73 m e N= 7.415.769,92 m; E= 407.919,88 m e N= 7.415.750,15 m; E= 407.921,52 m e N= 7.415.749,00 m; E= 407.918,68 m e N= 7.415.744,95 m; E= 407.921,96 m e N= 7.415.742,66 m; E= 407.915,77 m e N= 7.415.733,82 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0105EPR de MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) para ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 32,93 m (km. 90+916,84 m); definido pelas coordenadas E= 407.905,94 m e N= 7.415.740,71 m; deste segue, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.929,19 m e N= 7.415.773,89 m; E= 407.990,63 m e N= 7.415.861,49 m; E= 407.990,73 m e N= 7.415.861,63 m; E= 408.002,08 m e N= 7.415.878,16 m; E= 408.014,05 m e N= 7.415.896,23 m; E= 408.024,65 m e N= 7.415.914,00 m; até encontrar o ponto E= 408.036,53 m e N= 7.415.936,61 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.690,00 m².

Área 54

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 407.878,48 m e N= 7.415.701,68 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0105EPR de MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) para ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 33,17 m (km. 90+964,57m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 407.888,15 m e N= 7.415.694,76 m; E= 407.871,28 m e N= 7.415.671,29 m; E= 407.836,69 m e N= 7.415.623,20 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia PR-317/SRE 2020- 317S0105EPR de MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA) para ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 32,94 m (km. 91+52,71 m); definido pelas coordenadas E= 407.827,22 m e N= 7.415.629,98 m; deste segue, passando pelo ponto de coordenadas E= 407.862,34 m e N= 7.415.679,10 m; até encontrar o ponto E= 407.878,48 m e N= 7.415.701,68 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.037,31 m².

A partir da descrição das áreas, a Faixa de Utilidade Pública total é de 220.600,14 m².
131136/2022

DECRETO Nº 12.732

Acresce dispositivo ao Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, publicado pelo Decreto nº 4.698, de 27 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 20 de maio de 2019, e considerando o protocolo nº 19.036.771-1,

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso XVII, ao art. 20, do Anexo do Decreto nº 4.698, de 27 de julho de 2016, com a seguinte redação:

“XVII – 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

131138/2022

DECRETO Nº 12.733

Anula concessão de Progressão para servidora do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, e na Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e considerando o disposto no Protocolo nº 18.461.050-7,

DECRETA:

Art. 1º Anula o Decreto nº 9.782, de 13 de dezembro de 2021, na parte que concedeu PROGRESSÃO à Professora KARINA CRISTINA HASS DA SILVEIRA, RG nº 7.954.837-5, LF 01, do Quadro Próprio de Magistério.

Art. 2º Anula o Decreto nº 8.883, de 27 de setembro de 2021, na parte que concedeu PROGRESSÃO à Professora KARINA CRISTINA HASS DA SILVEIRA, RG nº 7.954.837-5, LF 01, do Quadro Próprio de Magistério.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

131141/2022

DECRETO Nº 12.734

Anula progressão para Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008; Lei Complementar nº 156, de 21 de maio de 2013, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, e o contido no Protocolo nº 18.401.698-2,

DECRETA:

Art. 1º Anula o Decreto nº 9.434, de 17 de novembro de 2021, na parte que concedeu promoção funcional às servidoras, conforme específica:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
SEED	39222400	01	ANITA DE FATIMA MORAES	AE02-21	AE02-28	14/02/2019
SEED	19525449	01	ELENIRA DAS GRAÇAS DE CARVALHO	AE02-25	AE02-32	24/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

131144/2022

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

19.678.557-4/22 - “1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutive, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando que o encargo legal deixou de ser cumprido pelo Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 4. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.678.557-4, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria

(Mov. 13), AUTORIZO a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 39.897, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavai. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências. Em 01/12/22”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 01/12/22).

19.677.196-4/22 - “Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutive, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. Considerando que o encargo legal deixou de ser cumprido pelo Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.677.196-4, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 13), AUTORIZO a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 19.246, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências. Em 01/12/22”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 01/12/22).

19.677.226-0/22 - “1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutive, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando que o encargo legal deixou de ser cumprido pelo Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 4. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.677.226-0, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 11), AUTORIZO a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 49.275, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências. Em 01/12/22”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 01/12/22).

19.676.990-0/22 - “1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutive, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando que o encargo legal deixou de ser cumprido pelo Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 4. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.676.990-0, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 11), AUTORIZO a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 49.275, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências. Em 01/12/22”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 01/12/22).

18.410.054-1/21 - “1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutive, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando que o encargo legal deixou de ser cumprido pelo Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 4. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.410.054-1, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 13), AUTORIZO a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 46.984, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências. Em 01/12/22”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 01/12/22).

131156/2022

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

19.611.105-0/22 - 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.611.105-0, AUTORIZO, nos

termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor GILMAR EUGENIO SECCO, RG nº 3.951.138-0, junto à Itaipu Binacional, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento.2.PUBLIQUE-SE. Em 01/12/2022.

19.658.339-4/22 - 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.658.339-4, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor ELIZEU PAULO MACHADO, RG nº 4.451.651-9, junto ao Poder Executivo de Foz do Iguaçu/PR, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Foz do Iguaçu/PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 01/12/2022.

19.618.317-5/22 - 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.618.317-5, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora ALINE TEIXEIRA DA CRUZ, RG nº 6.885.400-8, para a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o Órgão de origem.2.PUBLIQUE-SE. Em 01/12/2022.

19.649.455-3/22 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.649.455-3, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora FERNANDA BERNARDO GONÇALVES, RG nº 8.058.484-9, junto ao Supremo Tribunal Federal, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento.PUBLIQUE-SE. Em 01/12/2022.

19.625.368-8/22 - 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.625.368-8, aliado à competência prevista no art. art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, TORNO SEM EFEITO a prorrogação da disposição funcional da servidora THAIS CARDOSO PINHEIRO FERNANDES, RG nº 6.322.019-1, publicada no DIOE nº 11303, de 22/11/2022.2.PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 01/12/2022.

19.690.788-2/22 - 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.690.788-2, aliado à competência prevista no art. art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, REVOGO a disposição funcional da servidora THAIS GIMENES DAVANÇO, RG nº 6.791.306-0, publicada no DIOE nº 11.120, de 17/02/2022, a partir de 07/11/2022.2.PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 01/12/2022.

131151/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1339

Designa MIGUEL JOSÉ SALIBA NETO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e revoga a Resolução CC nº 909, de 11 de novembro de 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor MIGUEL JOSÉ SALIBA NETO, RG nº 3.970.254-1, nomeado pelo Decreto nº 9.363, de 08 de novembro de 2021, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, para exercer, a partir do dia 16 de novembro de 2022, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, até 31 de dezembro de 2022, ficando revogada sua designação para à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, efetivada pela Resolução CC nº 909, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

131098/2022

RESOLUÇÃO nº 1340

Designa MARCIA MAGNESKI AKEL para exercer suas atividades junto à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e Revoga a Resolução CC nº 894, de 03 de novembro de 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora MARCIA MAGNESKI AKEL, RG nº 6.919.888-0, nomeada pelo Decreto nº 1.442, de 23 de maio de 2019, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU e transferida pelo Decreto nº 10.146, de 02 de fevereiro de 2022 para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer, a partir do dia 16 de novembro de 2022, suas atividades junto à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a Resolução CC nº 894, de 03 de novembro de 2021.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

131101/2022

RESOLUÇÃO 1341

Designa ALINE MAIARA ROMANO ANGELUCI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA-15ª Regional de Saúde-Maringá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ALINE MAIARA ROMANO ANGELUCI, RG nº 5.512.754-2, nomeada pelo Decreto 12.696, de 30 de NOVEMBRO de 2022, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA-15ª Regional de Saúde-Maringá, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

131104/2022

RESOLUÇÃO nº 1342

Designa a TIENY LAISLA FERRAZ KOTSIFAS para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora TIENY LAISLA FERRAZ KOTSIFAS, RG nº 12.379.931-3, nomeada pelo Decreto nº 12.697, de 30 de novembro de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

131105/2022



DETRAN**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1482/2022-DG**

Designar, Larson Orlando, RG nº 6.434.185-5, CPF nº 005.265.269-63, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Andresa Souto Favaretto, RG nº 6.330826-9, CPF nº 027.974.549-44, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do Contrato nº 53/2022 que tem por objeto, a prestação de serviços contínuos de confecção, emissão e pré-postagem da Carteira Nacional de Habilitação e Permissão Internacional para Dirigir.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do Detran

129748/2022

PORTARIA N.º 1484/2022-DG

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão de Recebimento de Veículos e Assessórios.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 15, § 8º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, no âmbito do Detran/PR, a Comissão de Recebimento de Veículos e Acessórios, cujo valor de aquisição seja igual ou superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - Designar **Darcy Ricardo Xavier** - RG nº 7.192.305-3, estatutário, **Sonne Gomes de Oliveira** - RG nº 6.865.322-3, estatutário, **Ednilson Mario Aguiar** - RG nº 4.041.317-0, estatutário, para comporem a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em seus impedimentos.

Art. 3º - Designar **Edina de Paula Vieira** - RG nº 6.941.865-1, estatutária, **Valmir Batista da Costa** - RG nº 8.592.617-9, comissionado, como membros suplentes.

Art. 4º - Deverá ser agregado à Comissão, quando for o caso, o Gestor de respectivo Contrato.

Art. 5º - Delegar competência ao Presidente da Comissão para praticar os atos legais pertinentes, inclusive pedidos de esclarecimento, notificações, julgamento de recursos quanto a eventual recusa do recebimento, efetuar diligências necessárias para corroborar as informações do objeto em análise, bem como a elaboração do laudo de recebimento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 471/2021-DG.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR

130236/2022

PORTARIA N.º 1292/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.622.040-4, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **DM CORPO E ARTE MEDICINA SS** para **DM CORPO E ARTE MEDICINA LTDA ME**, com CNPJ nº 04.223.050/0002-70.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1297/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 19.062.698-9 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º O endereço registrado da empresa **NAÇÕES Clínica Médica e Psicológica Ltda.**, CNPJ nº 32.066.618/0001-40, para Rua Cacaueiro, nº 144, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP. 83.820-497.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1382/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.998.931-8, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **CLINICA HABILITAR LTDA ME** para **CLINICA HABILITAR LTDA**, com CNPJ nº 16.526.481/0001-03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1421/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.709.832-7, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **YARED & CIA LTDA** para **PSICOMED LTDA**, com CNPJ nº 05.472.607/0001-98.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1431/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que

regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;
CONSIDERANDO o processo n.º 19.106.712-6 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. O endereço registrado da empresa CARTRAN CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 10.394.240/0001-7, para Rua Alferes Poli, nº 1626 - Bairro Rebouças - Curitiba/PR - CEP.: 80220-050.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1436/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.958.169-6, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa HAAS & ONISZCZUK CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP para HAAS & ONISZCZUK CLÍNICA MÉDICA LTDA, com CNPJ n.º 03.828.492/0001-04.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1440/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.389.412-7, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa HABILITA CURITIBA CLINICA PSICOLOGICA E MEDICA EIRELI para HABILITA CURITIBA CLINICA PSICOLOGICA E MEDICA LTDA - CNPJ N.º 33.376.654/0001-73, retirando-se da sociedade Jefferson Orsolon e ingressando Persio Orsolon.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 17 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1449/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de

exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.624.295-3, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa GAWLIK CIA LTDA ME para GAWLIK SERVICOS DE SAUDE LTDA, com CNPJ N.º 06.308.220/0001-63.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1454/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.870.910-9 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º O endereço registrado da empresa TREINAR Clínica Médica e Psicológica Ltda., CNPJ n.º 81.721.201/0001-80, para Rua Vidal de Negreiros, nº 245, Zona 03, Maringá/PR, CEP. 87050-210

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1456/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.359.939-7 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º A partir desta data, a razão social da empresa CLIN HABILITAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA - ME para CLIN HABILITAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA., CNPJ n.º 29.102.735/0001-08, e o endereço para Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conj. 1706, Centro, Curitiba/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1458/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.213.997-0 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º O endereço registrado da empresa C CHAMBERLAIN SIMOHIGASHI CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRANSITO ME., CNPJ n.º 22.265.431/0001-12, para Avenida Osires S. Guimaraes, nº 847,

Jardim Liberdade II, Maringá/PR, CEP. 87.047-261.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Geral

PORTARIA N.º 1461/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.249.041-3 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa JULIANA LAURANI CIA LTDA para CLINICENTRO CLINICA DE AVALIACAO DO CONDUTOR LTDA., CNPJ n.º 07.403.176/0001-33, e o endereço para Avenida Afonso Botelho, n.º 478, Jardim Maia, Campo Mourão/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Geral

PORTARIA N.º 1467/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.620.789-9, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa CLINICA SANTA PAULINA AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA EIRELI para RS CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA, com CNPJ N.º 19.179.953/0001-97.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Geral

129769/2022

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1384/2022-DG

Designar, Farid Gelasco Malschitzky, RG 6.531.679-0, CPF 050.359.639-69, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Holígina de Souza, RG: 7.776.036-9, CPF: 047.345.559-58, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **fiscal** do contrato n.º 040/2022 (GMS n.º 5241/2022), que tem por objeto, a Contratação de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, por meio de Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 79/2022, Lote 02.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Adriano Furtado

Diretor-Geral do Detran

129924/2022

PORTARIA N.º 1453/2022 - DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 19.647.495-1.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 10544/2021, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR**, Id. n.º 29668. A revogação desta ocorre por transferência ao BPRV/PMPR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 29 de novembro de 2022.

Adriano Furtado

Diretor-Geral - DETRAN/PR

129763/2022

PORTARIA N.º 1479/2022 - DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 19.546.250-0.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 1389/2022, referente Revogação das Portarias dos Agentes da Autoridade de Trânsito **ANA PAULA DE FREITAS CARNEIRO TEIXEIRA** e **JEAN GILBERTO SIDOLI**, onde lê-se **BAIXA DA POLÍCIA MILITAR**, leia-se **DESCRENCIAMENTO A PEDIDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 25 de novembro de 2022.

Adriano Furtado

Diretor-Geral - DETRAN/PR

129514/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 248/2022-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolo n.º 19.707.403-5, nos termos do Despacho n.º 1.255/2022-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

Ramon Ouais Santos

Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial, em exercício

129792/2022

Resolução nº 247/2022-PGE

Aprova alteração de Minutas Padronizadas sem objeto definido, com objeto definido com provas de títulos e com objeto definido com provas de conhecimento e de títulos.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro

de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e §2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração de Minutas Padronizadas sem objeto definido, com objeto definido com provas de títulos e com objeto definido com provas de conhecimento e de títulos, todas de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público, que atendam as situações inseridas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, nos termos do artigo 8º, incisos I, II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo n.º [xxxxxxxxxxxx]
EDITAL N.º __/20__ – [xxxxxxxxxxxx]

MINUTA PADRONIZADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES CORRESPONDENTES AO CARGO DE [xxxxxxxxxxxx], PARA ATUAÇÃO EM [xxxxxxxxxxxx]

O(A) [autoridade máxima do órgão ou entidade estadual], no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº [xxxxxxxxxxxx], e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo nº [xxxxxxxxxxxx], torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para o exercício das funções correspondentes ao cargo de [xxxxxxxxxxxx], de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pelo(a) [órgão ou entidade estadual], e/ou Banca Organizadora].
- 1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem [xxxxxxxxxxxx], exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no artigo [xxxxxxxxxxxx], da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada às fls. [xxx], do Protocolo nº [xxxxxxxx].
- 1.3 As vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de [xxxxxxxxxxxx], bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 O PSS será constituído de:
- 1.5 A(s) prova(s) [xxxxxxxx] será(ão) aplicada(s) [especificar onde será realizada cada tipo de prova].
- 1.6 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislação correlata.
- 1.7 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.8 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.
- 1.9 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II.
- 1.10 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do(a) [órgão ou entidade estadual], previamente comunicada por meio de edital.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II, por meio de [indicar forma e caminho para a impugnação do edital pelo candidato].

1.12 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo(a) [órgão ou entidade estadual e/ou Banca Organizadora].

1.13 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

1.14 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.15 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO DE [xxxxxxxxxxxxx]

2.1 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do Anexo I do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:

- a) Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- h) Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

3.7.1 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

3.7.2 Caso o contratado alegue incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após regular processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais;
- d) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.12 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa com deficiência.

3.13 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.14 Será garantida a acessibilidade do contratado no local no qual venha a desempenhar suas funções, atendendo assim ao disposto na legislação vigente.

3.15 Será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de amparo especial ou apoio administrativo para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função, desde que seja devidamente comprovado por laudo médico.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

4.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negras.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra será submetido ao processo de verificação da autodeclaração, a ser realizado por [autoridade responsável pela verificação], nos termos do [ato normativo], e responderá por qualquer falsidade.

4.8 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.10 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, tal escolha afetará todas as vagas para as quais estiver inscrito, obrigatoriamente.

4.11 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.

5.1.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.

5.1.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

5.1.5 As solicitações de inscrição e eventuais alterações devem observar as seguintes regras:

5.1.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o(a) [órgão ou entidade estadual e/ou Banca Organizadora] do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.7 A relação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, após as [xx]h (horário oficial de Brasília/DF), no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx].

5.1.8 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em Edital próprio.

5.2 DAS TAXAS

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

7. DA PROVA PRÁTICA E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

8. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

9. DA PROVA DE TÍTULOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO**10. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO****11. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO****12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida [xxxxxxxxxxx].

12.2 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

12.3 A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

12.4 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e demais procedimentos exigidos para a contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

13.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do(a) [órgão ou entidade estadual] e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

13.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais.

13.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

13.4 As convocações deverão ser acompanhadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

13.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado em seu cadastro.

13.6 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

13.7 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

13.8 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

13.9 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

13.10 Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:

a) Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas em formato físico;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou

VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

b) Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição;

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos informados na Prova de Títulos;

d) Autodeclaração de pessoa negra, para candidatos inscritos como pessoa negra;

e) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;

f) Documento que ateste a veracidade da autodeclaração a ser realizado por [autoridade responsável pela verificação], nos termos do [ato normativo], para inscritos como pessoa negra.

13.11 A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

13.12 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 - MEC, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

- a)** Comprovar a escolaridade obrigatória e demais documentos exigidos neste Edital;
- b)** Existir vaga para a contratação quando convocado; e
- c)** Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 14.2 deste Edital.

14.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

14.3 Caracteriza, ainda, hipótese de inaptidão temporária [xxxxxxxxxxxxxx].

14.4 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

14.5 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar a(ao) [xxxxxxxxxxxxxx], atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

14.6 A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a suspensão imediata do exercício das funções, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

14.7 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.8 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, para que o órgão ou entidade estadual possa conferir a autenticidade:

- a)** Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão;
- b)** CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
 - I -** Carteira de Identidade;
 - II -** Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
 - III -** Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
 - IV -** Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
 - V -** Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
 - VI -** Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
- d)** Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o órgão ou entidade estadual será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- e)** Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- f)** Comprovante de endereço atual;
- g)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- h)** Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
- i)** Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- j)** Declaração de bens e rendimentos;
- k)** Atestado de saúde ocupacional, conforme modelo do Anexo V, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- l)** Atestado de que o candidato não é detentor de causa de inaptidão temporária, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital, emitido por [médico ou outro profissional relacionado à causa de inaptidão temporária] [eventual prazo do atestado – últimos XXX dias];
- m)** Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 - I -** O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado on-line no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
 - II -** A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- I - A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;
- II - Caso a certidão não seja emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- III - A Certidão deve ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- o) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo Anexo VII); e
- p) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal [xxxxxxxxxxxxxxxx], nos termos da legislação federal correspondente.

15. DO FIM DE LISTA

16. DA DESISTÊNCIA

- 16.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.
- 16.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir vagas em quaisquer convocações deste Edital.

17. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

17.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- b) Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital do(a) [órgão ou entidade estadual], na data da convocação.
- c) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;
- d) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- e) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

17.2 Em caso de inscrição múltipla (em mais de uma função), o candidato excluído em razão do não atendimento à comprovação da escolaridade ou demais requisitos para a assunção da função, inclusive no que se refere à reserva de vagas, nos termos deste edital, concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) para as quais houver sido habilitado.

17.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx], bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.
- 18.3 Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx].
- 18.4 Caso constatados problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, causados pelo(a) [órgão ou entidade estadual e/ou banca organizadora contratada], que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.
- 18.5 Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.
- 18.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatas, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 18.7 O(a) [órgão ou entidade estadual] não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
- 18.8 O contrato inicial terá prazo máximo de [xxxxxxxxxxxxxxxx], podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.
- 18.9 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.
- 18.10 O processo seletivo terá validade de [xxxxxxx], contado(s) da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos por [xxxxxxx].
- 18.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 18.13 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

- I. Vagas, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes;
- II. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- III. Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência;
- IV. Modelo de autodeclaração de Pessoa Negra;

- V. Atestado de Saúde Ocupacional;
VI. Solicitação do uso do nome social;
VII. Declaração de Acúmulo de Cargos; e
VIII. Termo de Desistência de Contrato.

Local, data.

[autoridade máxima do órgão ou entidade estadual]

ANEXO I DO EDITAL N.º __/20__ – [xxxxxxxxxxxxx]

VAGAS, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES

Vagas	[xxx] vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, e aquelas que vierem a surgir no curso do processo, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade do(a) [órgão ou entidade estadual]
Função/Carga Horária	[xxxxxxxxxxxxxxxxx]
Escolaridade mínima	[xxxxxxxxxxxxxxxxx]
Vencimentos	[xxxxxxxxxxxxxxxxx]

Atribuições da função:

ANEXO II DO EDITAL N.º __/20__ – [xxxxxxxxxxxxx]
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Datas/Períodos*

* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou divulgados na internet, no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxx]

ANEXO III DO EDITAL N.º __/20__ – [xxxxxxxxxxxxx]
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:		

A – Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

Médico(a) Examinador(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do(a) candidato(a)

Local: _____

Data: ____/____/20____

ANEXO IV DO EDITAL N.º ____/20____ – [xxxxxxxxxxxxx]
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, Estado _____, Civil _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do(a) [órgão ou entidade estadual], **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação a ser realizado por [autoridade responsável pela verificação], nos termos do [ato normativo].

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V DO EDITAL N.º __/20__ – [xxxxxxxxxxxxx]
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:

() APTO(A) para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária descritas no Edital nº [xxxxxxxxxxxxx].

() INAPTO(A) para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

No caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária, informar por qual situação (De acordo com a legislação vigente).

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

=====

Para preenchimento do(a) candidato(a) na data de sua contratação

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º ____/20__ - [xxxxxxxxxxxxx]

SOLICITAÇÃO DO USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) _____ de _____ e _____, Estado _____, Civil _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ SOLICITO a inclusão e o uso do meu NOME SOCIAL: _____ no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º XXX/XXXX - [xxxxxxxxxxxxx] do(a) [órgão ou entidade estadual].

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º ____/20__ - [xxxxxxxxxxxxx]

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
[órgão ou entidade estadual] - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG n.º _____ - _____
CPF/MF n.º _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO []
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____
TELEFONE: (____) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []
SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo cargo:

Assinatura do(a) Declarante

Data: ____/____/____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º ____/20__ – xxxxxxxxxxxx]
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, portador do(a) RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº XXX/XXXX – xxxxxxxxxxxx], no qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir vagas em outras convocações deste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED

MINUTA PADRONIZADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONSTITUÍDO POR PROVA DE CONHECIMENTOS E PROVA DE TÍTULOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES CORRESPONDENTES AO CARGO DE PROFESSOR, PARA ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL.

O(A) **Secretário(a) de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo n.º [xxxxxxxxxxx], torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para o exercício das funções correspondentes ao cargo de Professor, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora].

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem nas instituições da rede pública estadual de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada às fls. [xxx], do Protocolo nº [xxxxxxxxxxx].

1.3 As vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de [xxxxxxxxxxx], bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O PSS será constituído de:

a) Prova de conhecimentos, de caráter [classificatório ou eliminatório], de responsabilidade da [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora]; e

b) Prova de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora].

1.5 A prova de conhecimentos será aplicada simultaneamente nos seguintes municípios sedes dos Núcleos Regionais de Educação (NRE), quais sejam: [especificar municípios onde será realizada a prova de conhecimentos]

1.6 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislação correlata.

1.7 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.8 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.

1.9 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II.

1.10 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora], previamente comunicada por meio de edital.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II, por meio de [indicar forma e caminho para a impugnação do edital pelo candidato].

1.12 Os pedidos de impugnação serão julgados pela [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora].

1.13 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

1.14 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.15 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR

2.1 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do Anexo I do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:

a) Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;

c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e

h) Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

3.7.1 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

3.7.2 Caso o contratado alegue incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após regular processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

e) Espécie e grau ou nível da deficiência;

f) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

g) Limitações funcionais;

h) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.12 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/eixos para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa com deficiência.

3.13 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.14 Será garantida a acessibilidade do contratado, no momento da distribuição de aula, em local no qual venha a desempenhar suas funções, atendendo assim ao disposto na legislação vigente.

3.15 Será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de amparo especial ou apoio administrativo para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função, desde que seja devidamente comprovado por laudo médico.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

4.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra será submetido ao processo de verificação da autodeclaração pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES), regularmente instituída, nos termos do [ato normativo respectivo], e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.8 O processo de verificação realizar-se-á na data e forma estipulada em edital próprio, publicado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

4.9 O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo IV, previamente submetida à averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES).

4.10 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.12 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/eixos para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa negra.

4.13 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.

5.1.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3 A inscrição poderá contemplar as categorias de Educação Básica e de Educação Profissional, conforme disponibilidade prevista no Edital.

5.1.4 Na categoria da Educação básica, entende-se por função:

- a) Cada disciplina integrante de uma área do conhecimento; ou
- b) Área do conhecimento; ou
- c) Atuação enquanto Professor Pedagogo.

5.1.5 Na categoria da Educação Profissional, entende-se por eixo os eixos tecnológicos.

5.1.6 O candidato poderá optar por realizar a inscrição em uma ou duas funções; em um ou dois eixos; ou em uma função e um eixo, sendo que cada função ou eixo possui uma prova de conhecimentos correspondente.

5.1.7 A inscrição de cada prova de conhecimentos deve ser realizada separadamente.

5.1.8 No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a) Para cada inscrição, informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I;
- b) Selecionar o NRE, se for o caso, e seguir conforme especificado no 5.1.10;
- c) Informar a existência de títulos, excetuando-se aqueles que já tenham sido utilizados para comprovar a habilitação, mediante [indicar forma e caminho para a informação sobre os títulos que o candidato possui].

5.1.9 Entende-se por habilitado o candidato que possua:

- a) Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento; ou
- b) Curso de Bacharel/Tecnólogo com Formação Pedagógica nas disciplinas/áreas da educação profissional/áreas do conhecimento; ou
- c) Curso de Bacharel/Tecnólogo nas disciplinas/áreas da educação profissional/áreas do conhecimento.

5.1.10 No momento da inscrição, após escolher o NRE, observada a disponibilidade de funções ou eixos constantes do Anexo I, o candidato poderá selecionar a opção de prova de conhecimentos, de acordo com a disciplina/área, das seguintes formas:

- a) Para uma função poderá optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] grupos, simultaneamente;
- b) Para **duas funções** poderá, para cada inscrição, optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] grupos, simultaneamente;
- c) Para **um eixo** poderá optar por dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] áreas simultaneamente;
- d) Para **dois eixos** poderá, em cada inscrição, optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] áreas, simultaneamente; e
- e) Para **uma função e um eixo** poderá, em cada inscrição, optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até 5 grupos, simultaneamente.

5.1.11 O candidato que optar por duas disciplinas com a mesma opção de prova de conhecimentos deverá realizar a inscrição para cada uma delas, conforme o subitem 5.2 deste Edital.

5.1.12 Ao realizar a inscrição para mais de uma função/eixo, o candidato estará sujeito ao disposto no subitem 8.6 deste Edital.

5.1.13 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

5.1.14 As solicitações de inscrição e eventuais alterações devem observar as seguintes regras:

5.1.15 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora] do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.16 A relação provisória de candidatos inscritos por NRE será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, após as [xx]h (horário oficial de Brasília/DF), no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

5.1.17 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em Edital próprio.

5.2 DAS TAXAS

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, [xx] pontos.

7.2 Os títulos deverão ser enviados mediante [xxxxxxxxxxxxxx], no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.

7.3 Os pontos serão computados aos candidatos aprovados nas provas de conhecimentos, desde que enviada a documentação respectiva no ato da inscrição, sujeitos à posterior análise da SEED.

7.4 Serão considerados como títulos válidos à pontuação somente os relacionados no quadro de títulos e na forma estabelecida neste Edital.

Quadro de Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	[xxx]	[xxx]
b) Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	[xxx]	[xxx]
c) Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, desde que não utilizado como requisito de escolaridade (Anexo xx).	[xxx]	[xxx]
d) Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública, nos termos do subitem 8.5.	[xxx] pontos por ano	[xxx]

7.5 A comprovação dos títulos se dará da seguinte forma:

a) Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

II - Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

III - Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso; e

IV - Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades públicas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

b) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo Estado e regulamentada por lei;

II - Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;

III - Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço ainda resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;

IV - O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;

V - Será pontuado o tempo de serviço [xxxxxxxxxxxxxx], desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo [xx] pontos para cada ano trabalhado, até o limite de [xx] pontos, na função ou cargo de professor e professor pedagogo, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, sejam elas públicas ou privadas;

VI - O candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; e

VII - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

7.6 Todos os títulos e documentos enviados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.

7.7 Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

7.8 Os candidatos inscritos em mais de uma função/eixo, se houver, deverão apresentar a titulação correspondente a cada uma delas.

7.9 O resultado provisório na prova de títulos será divulgado mediante edital específico e publicado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

7.10 Para recorrer do resultado da prova de títulos, o candidato deverá protocolar requerimento mediante [xxxxxxxxxxxxxx].

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

8.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida pela soma da prova de conhecimentos com a prova de títulos, conforme previsto no subitem 1.4 deste Edital.

8.2 Após o cálculo da pontuação final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 8.3 deste Edital, os candidatos classificados serão ordenados da seguinte forma: habilitação (Licenciados – inclusive Licenciatura Curta – Bacharéis e Tecnólogos), por NRE/município ou função/eixo, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) A primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive candidatos inscritos para reserva de vagas para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;

b) A segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra; e

c) A terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

8.3 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) Obter a maior nota na prova de conhecimentos;

c) Obter a maior pontuação na prova de títulos; e

d) Tiver idade mais elevada.

8.4 A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

8.5 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e dos títulos e para a contratação.

8.6 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

8.7 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

8.8 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.9 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separada ou simultaneamente, sendo a Fase I a de comprovação de documentos informados na inscrição, e a Fase II, de contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

9.2 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

9.3 Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos itens 7 e 10 deste Edital.

9.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 48 horas, em dias úteis, em que deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I e/ou para a Fase II.

9.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

9.6 As convocações deverão ser acompanhadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

9.7 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado em seu cadastro.

9.8 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

9.9 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação.

9.10 Deverão ser acolhidos os documentos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.

9.11 O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx], quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

9.12 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma função ou eixo, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os documentos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

9.13 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função/eixo, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E DOS TÍTULOS (FASE I)

10.1 Para a comprovação da escolaridade obrigatória e títulos, inclusive tempo de serviço, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:

- a)** Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:
 - I -** Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
 - II -** Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação;
 - III -** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas em formato físico;
 - IV -** Passaporte brasileiro;
 - V -** Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
 - VI -** Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
 - VII -** Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou
 - VIII -** Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- b)** Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição;
- c)** Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos informados na Prova de Títulos;
- d)** Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do subitem 4.7 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- e)** Termo de Homologação, a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, para inscritos como pessoa negra;
- f)** Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital; e
- g)** Laudo médico, nos termos do subitem 3.8 deste Edital, acompanhado de audiometria comprovando surdez, conforme Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para candidatas inscritos como Professor Surdo.

10.2 A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com o Grupo de inscrição (Anexo I):

- a)** Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- c)** A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias; e
- d)** Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, nos termos do Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

10.3 Para a comprovação do nível Superior Completo, serão aceitos os seguintes documentos:

- a)** Diploma de Licenciatura Plena na função de inscrição;
- b)** Diploma de Licenciatura Plena em função diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 1989, com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Médio (antigo 2.º Grau) na função de inscrição;
- c)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura na função de inscrição, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;
 - I -** O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015;
 - II -** O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC;
- d)** Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na função de inscrição, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;
 - I -** O Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deverá estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01, de 2009 e Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC;
- e)** Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:
 - I -** Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na função de inscrição, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de documentação, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 25%;
 - II -** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de documentação, na função de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 25%;
 - III -** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na função de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de documentação, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, onde conste a carga horária total do curso e a carga horária cursada de no mínimo 25%;

IV - O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema e-MEC; e

f) Diploma de Bacharelado.

10.4 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação obrigatoriamente acompanhada de Pós-Graduação, o título utilizado na escolaridade não poderá ser informado novamente na Prova de Títulos.

10.5 Para a comprovação do nível Licenciatura Curta, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Curta, com prática de ensino e estágio supervisionado na função de inscrição do Ensino Fundamental;

b) Diploma de Licenciatura Plena em função diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 1989, com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (antigo 1.º Grau) na função de inscrição;

I - Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96);

c) Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, obrigatoriamente acompanhada de habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para Atendimento Educacional Especializado/SEED vigente, para inscrição nos Grupos da Educação Especial.

10.6 Para a comprovação do nível Pós Graduação lato sensu e stricto sensu, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

10.7 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 - MEC. Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

10.8 Para a comprovação de títulos, inclusive do tempo de serviço, o candidato deverá observar as disposições constantes do item 7 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO (FASE II)

11.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) Comprovar a escolaridade e demais documentos descritos no item 10 deste Edital;

b) Existir vaga para a contratação quando convocado; e

c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 11.2 deste Edital.

11.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

11.3 Caracteriza, ainda, hipótese de inaptidão temporária [xxxxxxxxxxxxxx].

11.4 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

11.5 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Núcleo Regional de Educação, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

11.6 A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

11.7 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.8 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, para que o servidor do Núcleo Regional de Educação possa conferir a autenticidade:

a) Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão;

b) CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;

VI - Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial;

- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
- d)** Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- e)** Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- f)** Comprovante de endereço atual;
- g)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- h)** Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
- i)** Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- j)** Declaração de bens e rendimentos;
- k)** Atestado de saúde ocupacional, conforme modelo do Anexo V, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- l)** Atestado de que o candidato não é detentor de causa de inaptidão temporária, nos termos do subitem 11.2 deste Edital, emitido por [médico ou outro profissional relacionado à causa de inaptidão temporária] [eventual prazo do atestado – últimos XXX dias];
- m)** Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- I -** O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado on-line no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
- II -** A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
- n)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- I -** A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;
- II -** Caso a certidão não seja emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- III -** A Certidão deve ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- o)** Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo Anexo VII); e
- p)** Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal [xxxxxxxxxxxxxxxx], nos termos da legislação federal correspondente.

12. DO FIM DE LISTA

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

- a)** Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação de escolaridade obrigatória (Fase I) e contratação (Fase II);
- b)** Não apresente os documentos exigidos e descritos no item 10 deste Edital;
- c)** Não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- d)** Esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal; e
- e)** Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Núcleo Regional de Educação, ser convocado novamente, até o limite de duas novas convocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, respeitada a ordem de classificação final.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

13.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocações deste Edital.

13.3 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:

- a) não comparecer na instituição de ensino na data de início indicada pela SEED; e
- b) estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

b) Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital da SEED, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 12.1, alínea "e", deste Edital;

c) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetuadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;

d) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

e) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;

14.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida;

b) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico, apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

c) Não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo IV, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra; e

d) Na data da abertura do contrato, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

14.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx], bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

15.3 Após a publicação do resultado final nas provas de conhecimentos, todos os editais serão publicados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx].

15.4 Caso constatados problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, causados pela [SEED/PR ou banca organizadora contratada], que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

15.5 Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

15.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

15.7 Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente [xxxxxxxxxxxxxxxx], adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

15.8 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

15.9 O contrato inicial terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de dois anos.

15.10 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

15.11 O processo seletivo terá validade de [xx] meses, contado(s) da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, designada para esse fim por meio de Resolução, [em conjunto com a banca organizadora contratada, se houver].

15.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.14 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

- I.** Vagas, inclusive distribuídas por Núcleo Regional, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes;
- II.** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- III.** Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência;
- IV.** Modelo de autodeclaração de Pessoa Negra;
- V.** Atestado de Saúde Ocupacional;
- VI.** Solicitação do uso do nome social;
- VII.** Declaração de Acúmulo de Cargos; e
- VIII.** Termo de Desistência de Contrato.

Curitiba, de [xx] de [xxxxxxxx] de 20[xx].

ANEXO I DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED

VAGAS, INCLUSIVE DISTRIBUÍDAS POR NÚCLEO REGIONAL, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES

Vagas	[xxx] vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, e aquelas que vierem a surgir no curso do processo, [divididas entre os xx núcleos regionais de educação], com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: [xx] horas ou [xx] horas semanais.
Escolaridade mínima	[xxxxxxxxxxxxxxxx]
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível superior (LP): [xxx] por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura curta (LC): [xxx] por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Auxílio-transporte de [xxx] por hora, para todos os contratados. A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição, devidamente comprovada, pela qual o candidato for contratado.

Atribuições da função:

ANEXO II DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Datas/Períodos*

* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou divulgados na internet, no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx]

ANEXO III DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:	
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	

C – Limitações Funcionais:

Médico(a) Examinador(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do(a) candidato(a)

Local: _____

Data: ____/____/20____

ANEXO IV DO EDITAL N.º ____/20____ – GS/SEED

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, Estado _____, Civil _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:

() APTO(A) para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária descritas no Edital nº [xxxxxxxxxxxxx].

() INAPTO(A) para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

No caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária, informar por qual situação (De acordo com a legislação vigente).

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do(a) candidato(a) na data de sua contratação

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED
SOLICITAÇÃO DO USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ SOLICITO a inclusão e o uso do meu NOME SOCIAL: _____ no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º XXX/XXXX – GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º __/20__ - GS/SEED

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO	DESPACHO GRHS/SEED
DADOS PESSOAIS: NOME: _____ RG nº _____ - _____ CPF/MF nº _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO [] ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____	

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____
DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____
DECLARAÇÃO: Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração. Data: ____/____/____ _____ Assinatura do (a) Declarante
TERMO DE OPÇÃO: Faço opção pelo cargo: _____ _____ Assinatura do(a) Declarante Data: ____/____/____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, portador do(a) RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº XXX/XXXX – GS/SEED, no qual fui contratado(a) na data de __/__/__.

Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Protocolo n.º [xxxxxxxxxxxx]

EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED

O(A) **Secretário(a) de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo nº [xxxxxxxxxx], torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para o exercício das funções correspondentes ao cargo de Professor, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora].
- 1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem nas instituições da rede pública estadual de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada às fls. [xxx], do Protocolo nº [xxxxxxxxxx].
- 1.3 As vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de [xxxxxxxxxx], bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 O PSS será constituído de prova de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora].
- 1.5 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislação correlata.
- 1.6 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.7 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.
- 1.8 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II.
- 1.9 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora], previamente comunicada por meio de edital.
- 1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II, por meio de [indicar forma e caminho para a impugnação do edital pelo candidato].
- 1.11 Os pedidos de impugnação serão julgados pela [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora].
- 1.12 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
- 1.13 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.14 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR

2.1 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do Anexo I do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:

- a) Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- h) Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
- 3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 3.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
- 3.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

3.7.1 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

3.7.2 Caso o contratado alegue incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após regular processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

i) Espécie e grau ou nível da deficiência;

j) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

k) Limitações funcionais;

l) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.12 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/eixos para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa com deficiência.

3.13 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.14 Será garantida a acessibilidade do contratado, no momento da distribuição de aula, em local no qual venha a desempenhar suas funções, atendendo assim ao disposto na legislação vigente.

3.15 Será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de amparo especial ou apoio administrativo para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função, desde que seja devidamente comprovado por laudo médico.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

4.1 Ficarão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra será submetido ao processo de verificação da autodeclaração pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES), regularmente instituída, nos termos do [ato normativo respectivo], e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.8 O processo de verificação realizar-se-á na data e forma estipulada em edital próprio, publicado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

4.9 O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo IV, previamente submetida à averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES).

4.10 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.12 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/eixos para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa negra.

4.13 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.

5.1.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação

dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3 A inscrição poderá contemplar as categorias de Educação Básica e de Educação Profissional, conforme disponibilidade prevista no Edital.

5.1.4 Na categoria da Educação básica, entende-se por função:

- a) Cada disciplina integrante de uma área do conhecimento; ou
- b) Área do conhecimento; ou
- c) Atuação enquanto Professor Pedagogo.

5.1.5 Na categoria da Educação Profissional, entende-se por eixo os eixos tecnológicos.

5.1.6 O candidato poderá optar por realizar a inscrição em uma ou duas funções; em um ou dois eixos; ou em uma função e um eixo, sendo que cada função ou eixo possui uma prova de títulos correspondente.

5.1.7 A inscrição de cada prova de títulos deve ser realizada separadamente.

5.1.8 No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a) Para cada inscrição, informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I;
- b) Selecionar o NRE, se for o caso, e seguir conforme especificado no 5.1.10;
- c) Informar a existência de títulos, excetuando-se aqueles que já tenham sido utilizados para comprovar a habilitação, mediante [indicar forma e caminho para a informação sobre os títulos que o candidato possua].

5.1.9 Entende-se por habilitado o candidato que possua:

- a) Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento; ou
- b) Curso de Bacharel/Tecnólogo com Formação Pedagógica nas disciplinas/áreas da educação profissional/áreas do conhecimento; ou
- c) Curso de Bacharel/Tecnólogo nas disciplinas/áreas da educação profissional/áreas do conhecimento.

5.1.10 No momento da inscrição, após escolher o NRE, observada a disponibilidade de funções ou eixos constantes do Anexo I, o candidato poderá selecionar a opção de prova de títulos, de acordo com a disciplina/área, das seguintes formas:

- a) Para uma função poderá optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] grupos, simultaneamente;
- b) Para **duas funções** poderá, para cada inscrição, optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] grupos, simultaneamente;
- c) Para **um eixo** poderá optar por dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] áreas simultaneamente;
- d) Para **dois eixos** poderá, em cada inscrição, optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até [x] áreas, simultaneamente; e
- e) Para **uma função e um eixo** poderá, em cada inscrição, optar por até dois municípios ou setores e, ainda, por até 5 grupos, simultaneamente.

5.1.11 O candidato que optar por duas disciplinas com a mesma opção de prova de títulos deverá realizar a inscrição para cada uma delas, conforme o subitem 5.2 deste Edital.

5.1.12 Ao realizar a inscrição para mais de uma função/eixo, o candidato estará sujeito ao disposto no subitem 8.6 deste Edital.

5.1.13 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

5.1.14 As solicitações de inscrição e eventuais alterações devem observar as seguintes regras:

5.1.15 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a [Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR) e/ou Banca Organizadora] do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.16 A relação provisória de candidatos inscritos por NRE será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, após às [xx]h (horário oficial de Brasília/DF), no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

5.1.17 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em Edital próprio.

5.2 DAS TAXAS

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, [xx] pontos.

6.2 Os títulos deverão ser enviados mediante [xxxxxxxxxxxxxx], no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.

6.3 Os pontos referente aos títulos serão computados aos candidatos, desde que enviada a documentação respectiva no ato da inscrição, sujeitos à posterior análise da SEED.

6.4 Serão considerados como títulos válidos à pontuação somente os relacionados no quadro de títulos e na forma estabelecida neste Edital.

Quadro de Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
-------------------	----------------------	--------------------------

a) Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	[xxx]	[xxx]
b) Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	[xxx]	[xxx]
c) Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, desde que não utilizado como requisito de escolaridade (Anexo xx).	[xxx]	[xxx]
d) Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública, nos termos do subitem 7.5.	[xxx] pontos por ano	[xxx]

6.5 A comprovação dos títulos se dará da seguinte forma:

a) Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

II - Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

III - Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso; e

IV - Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades públicas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

b) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo Estado e regulamentada por lei;

II - Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;

III - Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço ainda resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;

IV - O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;

V - Será pontuado o tempo de serviço [xxxxxxxxxxxxx], desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo [xx] pontos para cada ano trabalhado, até o limite de [xx] pontos, na função ou cargo de professor e professor pedagogo, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, sejam elas públicas ou privadas;

VI - O candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; e

VII - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

6.6 Todos os títulos e documentos enviados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.

6.7 Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

6.8 Os candidatos inscritos em mais de uma função/eixo, se houver, deverão apresentar a titulação correspondente a cada uma delas.

6.9 O resultado provisório na prova de títulos será divulgado mediante edital específico e publicado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxx].

6.10 Para recorrer do resultado da prova de títulos, o candidato deverá protocolar requerimento mediante [xxxxxxxxxxxxx].

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

7.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme previsto no subitem 1.4 deste Edital.

7.2 Após o cálculo da pontuação final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 7.3 deste Edital, os candidatos classificados serão ordenados da seguinte forma: habilitação (Licenciados – inclusive Licenciatura Curta – Bacharéis e Tecnólogos), por NRE/município ou função/eixo, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) A primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive candidatos inscritos para reserva de vagas para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;

b) A segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra; e

c) A terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

7.3 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência aquele de idade mais elevada.

7.4 A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxx].

7.5 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e dos títulos e para a contratação.

7.6 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

7.7 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

7.8 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.9 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separada ou simultaneamente, sendo a Fase I a de comprovação de documentos informados na inscrição, e a Fase II, de contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

8.2 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

8.3 Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos itens 6 e 9 deste Edital.

8.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 48 horas, em dias úteis, em que deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I e/ou para a Fase II.

8.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

8.6 As convocações deverão ser acompanhadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

8.7 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado em seu cadastro.

8.8 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

8.9 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação.

8.10 Deverão ser acolhidos os documentos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.

8.11 O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx], quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

8.12 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma função ou eixo, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os documentos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

8.13 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função/eixo, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

9. DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E DOS TÍTULOS (FASE I)

9.1 Para a comprovação da escolaridade obrigatória e títulos, inclusive tempo de serviço, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:

a) Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas em formato físico;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou

VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

b) Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição;

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos informados na Prova de Títulos;

d) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do subitem 4.7 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa negra;

e) Termo de Homologação, a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, para inscritos como pessoa negra;

f) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital; e

g) Laudo médico, nos termos do subitem 3.8 deste Edital, acompanhado de audiometria comprovando surdez, conforme Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para candidatos inscritos como Professor Surdo.

9.2 A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com o Grupo de inscrição (Anexo I):

- a)** Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- c)** A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias; e
- d)** Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, nos termos do Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

9.3 Para a comprovação do nível Superior Completo, serão aceitos os seguintes documentos:

- a)** Diploma de Licenciatura Plena na função de inscrição;
- b)** Diploma de Licenciatura Plena em função diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 1989, com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Médio (antigo 2.º Grau) na função de inscrição;
- c)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura na função de inscrição, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

I - O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015;

II - O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC;

d) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na função de inscrição, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

I - O Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deverá estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01, de 2009 e Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC;

e) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I - Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na função de inscrição, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de documentação, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 25%;

II - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de documentação, na função de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 25%;

III - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na função de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de documentação, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, onde conste a carga horária total do curso e a carga horária cursada de no mínimo 25%;

IV - O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema e-MEC; e

f) Diploma de Bacharelado.

9.4 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação obrigatoriamente acompanhada de Pós-Graduação, o título utilizado na escolaridade não poderá ser informado novamente na Prova de Títulos.

9.5 Para a comprovação do nível Licenciatura Curta, serão aceitos os seguintes documentos:

- a)** Diploma de Licenciatura Curta, com prática de ensino e estágio supervisionado na função de inscrição do Ensino Fundamental;
- b)** Diploma de Licenciatura Plena em função diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 1989, com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (antigo 1.º Grau) na função de inscrição;

I - Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96);

c) Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, obrigatoriamente acompanhada de habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para Atendimento Educacional Especializado/SEED vigente, para inscrição nos Grupos da Educação Especial.

9.6 Para a comprovação do nível Pós Graduação lato sensu e stricto sensu, serão aceitos os seguintes documentos:

- a)** Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b)** Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- c)** Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

9.7 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 - MEC. Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

9.8 Para a comprovação de títulos, inclusive do tempo de serviço, o candidato deverá observar as disposições constantes do item 6 deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO (FASE II)

10.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

- a)** Comprovar a escolaridade e demais documentos descritos no item 9 deste Edital;
- b)** Existir vaga para a contratação quando convocado; e
- c)** Não estiver nas hipóteses de inaptdão temporária, conforme subitem 10.2 deste Edital.

10.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptdão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

10.3 Caracteriza, ainda, hipótese de inaptdão temporária [xxxxxxxxxxxxxx].

10.4 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

10.5 Cessada a inaptdão temporária, o candidato deverá entregar, no Núcleo Regional de Educação, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.6 A declaração de causa de inaptdão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptdão.

10.7 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptdão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.8 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, para que o servidor do Núcleo Regional de Educação possa conferir a autenticidade:

a) Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão;

b) CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;

VI - Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);

f) Comprovante de endereço atual;

g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

i) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

j) Declaração de bens e rendimentos;

k) Atestado de saúde ocupacional, conforme modelo do Anexo V, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

l) Atestado de que o candidato não é detentor de causa de inaptdão temporária, nos termos do subitem 10.2 deste Edital, emitido por [médico ou outro profissional relacionado à causa de inaptdão temporária] [eventual prazo do atestado – últimos XXX dias];

m) Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;

I - O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado on-line no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

II - A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

I - A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;

II - Caso a certidão não seja emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

III - A Certidão deve ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

o) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo Anexo VII); e

p) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal [xxxxxxxxxxxxxxxx], nos termos da legislação federal correspondente.

11. DO FIM DE LISTA

11.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

a) Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação de escolaridade obrigatória (Fase I) e contratação (Fase II);

b) Não apresente os documentos exigidos e descritos no item 9 deste Edital;

c) Não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

d) Esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal; e

e) Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior.

11.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Núcleo Regional de Educação, ser convocado novamente, até o limite de duas novas convocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, respeitada a ordem de classificação final.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

12.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocações deste Edital.

12.3 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início indicada pela SEED; e

b) estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

b) Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital da SEED, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 11.1, alínea "e", deste Edital;

c) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;

d) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

e) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

13.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida;

b) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico, apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

c) Não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo IV, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra; e

d) Na data da abertura do contrato, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

13.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx], bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

14.3 Após a publicação do resultado final nas provas de títulos, todos os editais serão publicados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx].

14.4 Caso constatados problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, causados pela [SEED/PR ou banca organizadora contratada], que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

- 14.5** Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.
- 14.6** Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 14.7** Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente [xxxxxxxxxxxxxxxxxx], adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.
- 14.8** A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
- 14.9** O contrato inicial terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de dois anos.
- 14.10** O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.
- 14.11** O processo seletivo terá validade de [xx] meses, contado(s) da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez.
- 14.12** Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, designada para esse fim por meio de Resolução, [em conjunto com a banca organizadora contratada, se houver].
- 14.13** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.14** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:
- I.** Vagas, inclusive distribuídas por Núcleo Regional, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes;
- II.** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- III.** Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência;
- IV.** Modelo de autodeclaração de Pessoa Negra;
- V.** Atestado de Saúde Ocupacional;
- VI.** Solicitação do uso do nome social;
- VII.** Declaração de Acúmulo de Cargos; e
- VIII.** Termo de Desistência de Contrato.

Curitiba, de [xx] de [xxxxxxxx] de 20[xx].

Secretário(a) de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED

VAGAS, INCLUSIVE DISTRIBUÍDAS POR NÚCLEO REGIONAL, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES

Vagas	[xxx] vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, e aquelas que vierem a surgir no curso do processo, [divididas entre os xx núcleos regionais de educação], com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: [xx] horas ou [xx] horas semanais.
Escolaridade mínima	[xxxxxxxxxxxxxxxx]
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível superior (LP): [xxx] por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura curta (LC): [xxx] por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Auxílio-transporte de [xxx] por hora, para todos os contratados. A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição, devidamente comprovada, pela qual o candidato for contratado.

Atribuições da função:

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do(a) candidato(a)
Local: _____	Data: ____/_____/20__

ANEXO IV DO EDITAL N.º ____/20__ – GS/SEED

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V DO EDITAL N.º ____/20__ – GS/SEED

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:

() APTO(A) para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária descritas no Edital nº [xxxxxxxxxxxx]

() INAPTO(A) para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

No caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária, informar por qual situação (De acordo com a legislação vigente).

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

=====

Para preenchimento do(a) candidato(a) na data de sua contratação

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED
SOLICITAÇÃO DO USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, residente _____, município de _____, Estado _____, Civil _____, RG n.º _____, UF _____, expedido em __/__/____, órgão expedidor _____, e de inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ SOLICITO a inclusão e o uso do meu NOME SOCIAL: _____ no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º XXX/XXXX – GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO	DESPACHO GRHS/SEED
DADOS PESSOAIS: NOME: _____ RG nº _____ - _____ CPF/MF nº _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO [] ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____	
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____
 REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
 DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
 HORÁRIO DE TRABALHO:
 Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____
 REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
 DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
 HORÁRIO DE TRABALHO:
 Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo cargo:

Assinatura do(a) Declarante

Data: ____/____/____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º __/20__ – GS/SEED
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, portador do(a) RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº XXX/XXXX – GS/SEED, no qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 82/2022

Designação de responsável para proceder controle de patrimônio das Unidades Administrativas da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir elencados para procederem com o controle patrimonial das respectivas Unidades Administrativas da Controladoria-Geral do Estado:

UNIDADE	NOME	RG
ADMINISTRATIVA		
Assessoria de Comunicação	ALYNE FRANCIELLIN DA LUZ	9.613.680-3
Auditoria Contingencial	JACKSON VINICIUS IPP SEIXAS	8.390.862-9
Auditoria Programada	LUCIANA CABRINI MAGALHÃES RACHED	5.317.901-0
Coordenadoria de Controle Interno	JANAINA PINC CORREA	10.140.297-5
Coordenadoria de Corregedoria	KEITH DE CARVALHO ADAS	4.497.454-1
Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional	MARLI TERESINHA CHAGAS AZEVEDO	10.663.472-6
Coordenadoria de Integridade e Compliance	CAMILA TEIXEIRA ZAVADZKI	8.746.543-8

Coordenadoria de Ouvidoria	SUELEN FERREIRA DA SILVA	12.642.190-7
Coordenadoria de Transparência e Controle Social	CAROLINA FERREIRA FALCÃO DE CASTRO	14.307.620-2
Gabinete e Assessoria Técnica	REJANE MARISE GHILARDI JUNQUEIRA DE BARROS	4.787.940-0
Grupo Administrativo Setorial	KARINE GONÇALVES DOS SANTOS	9.767.877-4
Grupo de Recursos Humanos Setorial	DANIELLA ZAIKA PRESTES	12.393.298-6
Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial	ANA CRISTINA SCANDELARI	1.466.334-7
Núcleo de Informática e Informações	GUILHERME RAFAEL SIMIANO DE ASSUNÇÃO	11.019.833-7
Núcleo de Planejamento Setorial	ANDRESSA MULLER GONÇALVES	6.911.403-2
Observatório de Despesa Pública	RIVALTER SARAIVA DA SILVA	15.905.925-1
Escritório de Gestão de Projetos	MARIA PAULA GALI FERREIRA BRAGA MELLO GUIMARÃES	13.124.909-8

Parágrafo único. O controle patrimonial mencionado no caput será realizado por meio da conferência de planilhas e relatórios emitidos pelo Grupo Administrativo Setorial da Controladoria-Geral do Estado – GAS/CGE, nos prazos e formas estabelecidos por este.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 41, de 30 de junho de 2022.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

129734/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 83/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Agente de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ZILDETE TASSO GONÇALVES, RG nº 3.509.624-7, para exercer, interinamente, a função de Agente de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, no período de 05/12/2022 a 17/01/2023, em substituição ao titular do cargo BEN HUR JUVENCIO BUENO, RG 4.278.024-3, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

129783/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16196

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CALIXTO JOSE TAVARES

ORGAO: SESP

R.G.: 04.183.151-0 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.656/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.640.075-3

NOME: IVETE DE FATIMA MELLO SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.603.176-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.658/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.328,39(Dois Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.565.767-0

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16198

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA MARA CORDEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.237.173-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.659/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.668,76(Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.563.901-9

NOME: MARIA APARECIDA PEDROSO SILVERIO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.969.190-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.660/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.706,39(Treze Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.573.298-1

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16207

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE DA CRUZ QUIRINO LEAL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.009.493-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º,

inc. II, da EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.657/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.382,03(Três Mil, Trezentos

e Oitenta e Dois Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.632.422-4

NOME: IVONETE ZANELLA ANDRE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.247.991-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.644/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.667,95(Dois Mil,

Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco

Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.624.443-3

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16208

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO SAVARIS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.159.297-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, c/c inciso IV, art. 14 da LC 233/21 e LC 142/13

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.653/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.379,26(Quatro Mil,

Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 181-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.934.190-5

NOME: LOURDES DE FATIMA MEDEIROS MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.304.173-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.654/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.480,64(Dois Mil,

Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 19.582.753-2

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16209

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENEDITO APARECIDO RISSE

ORGAO: IAT

R.G.: 03.536.025-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

2

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.666/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.948,19 (Cinco Mil,

Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.640.206-3

NOME: SANDRA LUIZA DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.200.533-9 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.669/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.888,66 (Seis Mil,

Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis

Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.657.309-7

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16210

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.452.117-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.647/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.544,98 (Cinco Mil,

Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Oito

Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.453.800-6

NOME: JOSE ESTACIO DA LUZ

ORGÃO: IAT

R.G.: 04.825.915-4 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.667/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.726,61 (Quatro Mil,

Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.636.049-2

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16211

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: YVANA AURORA DE MATTOS BUENO COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 04.699.200-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.671/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.784,20 (Quatro Mil,
Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
CÁLCULOS A FL. 85-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.607.178-4

NOME: RONALDO BARROS DO ESPÍRITO SANTO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 06.410.094-7 CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL LF: 1
MÉDICO
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.670/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.722,50 (Dezesseis Mil,
Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
CÁLCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.558.632-2

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

130187/2022

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16212
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JESUEL MOREIRA CANELA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.491.877-1 CARGO: 3º. Sargento LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.662/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.761,04 (Sete Mil,
Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)
CÁLCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.668.445-0

NOME: JOSE PEDRINI NETO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.333.115-5 CARGO: 3º. Sargento LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.664/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.242,39 (Sete Mil, Duzentos
e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)
CÁLCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.658.556-7

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

130188/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15962

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDILEUSA CRISTINA BORCATO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.356.969-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.389/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.125,82 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.528.766-0

NOME: LOURDES SUMUKOSKI DE MIRANDA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.967.799-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.398/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.427,41 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.563.280-4

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15963

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE MOREIRA SERUTTI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.471.794-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.381/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.286,61 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.398.510-6

NOME: SONIA MARIA CINESI SABINO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.595.525-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.407/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.634,25 (Três Mil,
Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.489.335-3

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15964

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIHAM BOEHM IBRAHIM ARRAM

ORGAO: SEED

R.G.: 04.319.261-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.408/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.803,11 (Cinco Mil,
Oitocentos e Três Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.539.162-9

NOME: LINCOLN FERRARI DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.439.075-2 CARGO: Professor

LF: 96

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 08/10/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.396/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 829,04 (Oitocentos e Vinte e
Nove Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 13/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.524.982-2

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15965

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA GLORIA PECIM

ORGAO: SEED

R.G.: 09.353.692-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.386/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.115,08 (Dois Mil, Cento e
Quinze Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.538.882-2

NOME: GISELE ADRIANA MENZEL

ORGAO: SEED

R.G.: 06.277.455-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.392/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.409,89(Quatro Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.510.639-8

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15966

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE PANARALI DE OLIVEIRA DE SANTANA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.174.812-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.397/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.520,63(Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Sessenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.496.643-1

NOME: SONIA MARIA SITTA SOZZO

ORGAO: SEED

R.G.: 000832.619-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.403/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.454,22(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.102.478-8

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15967

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LUIS ROSA DE LIMA

ORGAO: IDR

R.G.: 03.411.942-2 CARGO: Auxiliar em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.393/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.050,74(Três Mil e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 33/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 19.307.700-5

NOME: MARIA MADALENA GALORO ARAUJO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.232.936-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.405/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.262,27(Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.536.432-0

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15968

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANI CRISTINA TURINI SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.645.271-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.412/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.216,32(Seis Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.557.804-4

NOME: MARIA CRISTINA FERRARI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.725.039-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.399/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.429,17(Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.545.246-6

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15969

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIZ VICENTE MONTANHEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.591.691-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.404/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.871,60(Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.529.078-4

NOME: JOSÉ SIMÃO STCZAUOSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.698.666-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, com redação dada pela EC 45/19 e LC 142/13
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.377/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.818,81(Dois Mil,
 Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -
 PROTOCOLO N. 19.405.338-0

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15970

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDETE DZIUBATE NASCIMENTO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.046.028-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.401/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.946,87(Oito Mil,
 Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.386.778-2

NOME: ANGELISA MARIA ZYGER TONIN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.126.330-0 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
 da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.382/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.769,22(Quatro Mil,
 Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.465.884-2

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

129154/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15971

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSIANE GIRALDELI FABIAN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.428.048-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
 nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.402/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.745,66(Seis Mil,

Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.935.284-0

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

129157/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 15972

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIR SOARES DE LIMA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.513.544-6 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.378/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27(Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.448.897-1

NOME: GERALDO NEGRIZOLLI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.927.154-9 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 15/10/2022.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.390/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.851,97(Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.540.808-4

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 15973

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CICERO BRAZ DE SOUZA ORGAO: PMPR
R.G.: 06.019.725-3 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.394/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.615,36(Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.452.317-3

NOME: NELSON MACHADO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 06.150.239-4 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.395/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.496,89(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.962.697-5

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 15974

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CICERO MARIO DOS SANTOS
R.G.: 04.304.901-1 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).
A partir de 07/09/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.373/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.482,02(Seite Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.437.355-4

NOME: ERNANE LENOIR SCHUMACHER
R.G.: 05.344.421-0 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.387/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.763,30(Seite Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.369.815-8

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129194/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15996

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUBSON SOARES GUEDES
R.G.: 02.195.519-1 CARGO: Agente Profissional
Medico

ORGAO: SEAP
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
A partir de 09/05/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.419/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.048,55(Oito Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.581.711-7

NOME: JOSE CARLOS PANICHI
R.G.: 01.426.631-3 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.421/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.993,98 (Um Mil, Novecentos
e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.491.925-5

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15997

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZI BALMANT DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.940.451-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 EC.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.424/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.536,29 (Dois Mil,
Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 167-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.332.922-5

NOME: MARGARETE LUCEKI GUIMARAES ORGAO: SEED
R.G.: 04.914.772-4 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.428/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.185,36 (Cinco Mil, Cento e
Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.411.815-5

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15998

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUSSARA TERESINHA HENN ORGAO: SEED
R.G.: 03.194.524-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, com redação dada pela EC 45/19 e LC 142/13
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.430/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.680,77 (Cinco Mil,
Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 113-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.685.989-8

NOME: LUIZ CARLOS DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 01.860.876-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 97

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.427/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.868,08 (Cinco Mil,
Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.831.779-0

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15999

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANI FERREIRA ORTEGA
R.G.: 03.949.805-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.426/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.160,88(Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.452.137-5

NOME: MARLI SZYCHTA ONOFRE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.383.529-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.415/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.494,71(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.855.479-2

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16000

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANA MARGARETH GARIANI
R.G.: 04.660.875-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

2

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.429/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.912,79(Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.503.232-7

NOME: ODETE PINHEIRO PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 000873.724-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 54

TIPO: Aposentadoria Compulsória EC 45/2019

A partir de 02/09/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.416/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.717,99(Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.470.396-1

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16001

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CICERA DA SILVA BENEDITO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.604.640-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.420/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.525,03(Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.459.322-8

NOME: ODETE CAMACHO ALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.545.180-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.409/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.018,02(Quatro Mil e Dezoito Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.562.115-2

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16002

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA FRETTE DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.440.595-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pla EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.425/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.122,26(Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.278.773-4

NOME: MARIA APARECIDA FRETTE DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.440.595-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pla EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.423/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.501,19(Um Mil, Quinhentos e Um Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 86-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.278.773-4

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16003

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILDO JOSE DE OLIVEIRA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.216.242-6 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 21/08/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.413/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.279,91 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.382.684-9

NOME: BERONE DEKKERS KREMER

ORGÃO: PMPR

R.G.: 06.621.379-0 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.406/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.484,42 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.421.623-8

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16004

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HAROLDO SEBASTIAO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.921.718-8 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 08/10/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.414/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.540.660-0

CURITIBA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129197/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16025

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORACI KARPINSKI

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 04.273.962-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.422/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.517,84(Onze Mil,
 Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.420.596-1

NOME: PATRICIA DA ROSA MENDONCA MACHADO ORGAO: SESP
 R.G.: 05.714.220-0 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Tecnico De Enfermagem
 TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.431/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.055,95(Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.278.649-7

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEBORAH BITTENCOURT ORGAO: SEED
 R.G.: 04.000.122-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.438/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.741,39(Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 239-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.115.706-0

NOME: LINCOLN FERRARI DA SILVA ORGAO: SEED
 R.G.: 04.439.075-2 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 A partir de 08/10/2022.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.442/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.323,73(Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 90-PRPREV. Prop. 17/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 19.524.753-6

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16027

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEOCIR HARTWIG ORGAO: SEED
 R.G.: 04.292.789-9 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 LC 103/04, art. 22, § 3º
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.443/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.077,31 (Seis Mil e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.376.880-6

NOME: ILMA CELIA RIBEIRO HONORATO ORGAO: SEED
 R.G.: 04.262.682-1 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art. 23
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 LC 103/04, art. 22, § 3º
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.439/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.544,40 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.536.254-8

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16028
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: SUELI APARECIDA MICHELI ORGAO: SEED
 R.G.: 03.006.882-3 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art. 23
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.436/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.958,87 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.529.961-7

NOME: OSVALDO MARQUES DA SILVA ORGAO: SEED
 R.G.: 01.820.889-0 CARGO: Professor LF: 90
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 A partir de 10/08/2022.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.434/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.191,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 129-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.279.865-5

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16029
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 04.527.773-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
 AUXILIAR OPERACIONAL
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.440/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.854,54(Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.260.825-2

NOME: MARITANIA BADOTTI LANGUINOTTI ORGAO: SEED
R.G.: 03.547.019-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.448/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.495,02(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.497.648-8

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

129151/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16030
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ARLINDO FERRARI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.304.116-9 CARGO: 3º. Sargento LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.435/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71(Seis Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.090.941-7

NOME: CLAUDIO DE JESUS SANTANA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.510.241-6 CARGO: Subtenente LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 12/10/2022.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.437/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27(Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.540.787-8

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

129201/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16043
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BELONI PAROLIN BORDIGNON ORGAO: SEED
R.G.: 04.263.525-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.456/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.427,50(Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.464.856-1

NOME: GRAZIELA DALLASTRA ORGAO: SEED
R.G.: 06.030.529-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.467/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.171,68(Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.570.628-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16045

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO ZABOROSKI ORGAO: IAT
R.G.: 04.353.077-1 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.451/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.955,05(Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.578.513-9

NOME: MARI STELLA DMEU MORENO ORGAO: SEED
R.G.: 03.477.667-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.492/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.491,60(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.572.273-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16046

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSA HARMATIUK COSTA ORGAO: SEED

R.G.: 01.562.569-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 98

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.470/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.500,60 (Um Mil e Quinhentos Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 88-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 19.059.550-1

NOME: BENEDITA ROSA DE ALMEIDA

ORGÃO: SEED

R.G.: 06.476.657-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.488/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.634,47 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.396.518-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16047

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERALDA APARECIDA CECILIO

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.032.494-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.472/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.770,19 (Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.535.592-4

NOME: ROSILANE FELIX LOURENCO

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.209.076-8 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.485/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.274,53 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.433.196-7

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16048

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ANTONIO PIANARO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.447.184-7 CARGO: Professor

LF: 6

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.469/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.822,14(Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.400.209-2

NOME: ANA CRISTINA CARNEIRO DA MATTA COSTA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.320.923-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.459/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.383,61(Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.347.433-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16049

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELENITA DA COSTA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 05.920.255-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.455/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.990,62(Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.083.255-4

NOME: SIMONE GILMARA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.419.645-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.447/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.940,44(Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.531.420-9

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16050

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEDA TEREZINHA MATTOS VIANA DE LIZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.036.729-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.468/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.123,09 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.577.565-6

NOME: LODERI FRANCISCO TORMES DA ROSA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.909.042-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 89

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.487/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.793,48 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.185.279-6

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

129153/2022

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 16051

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO RIVELINI

ORGÃO: DER

R.G.: 03.127.351-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.460/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.327,43 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.333.138-6

NOME: DULCELINA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.389.933-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.452/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.405,25 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.398.156-9

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 16052

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
R.G.: 04.203.878-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.465/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.393,09(Oito Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.510.969-9

NOME: EDSON PEREIRA DE ALMEIDA
R.G.: 04.305.780-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.479/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.711,48(Quatorze Mil, Setecentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.523.645-3

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16053

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA PETRELI
R.G.: 01.705.223-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.473/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.147,85(Seze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 142-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.775.744-6

NOME: CECILIA WEISSHAAR CZUCHRAJ
R.G.: 01.217.552-3 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.458/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.347,51(Um Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.532.162-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16054

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HEBERTON KOPPE BORTOLINI
R.G.: 06.447.374-3 CARGO: Capitão

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.453/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.667,36(Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.573.844-2

NOME: RIVELINO DO NASCIMENTO SANTOS
R.G.: 08.184.274-4 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.446/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.732,11(Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.507.631-6

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16096

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL PATRICIO DA SILVA
R.G.: 05.645.443-8 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.501/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.727,71(Seis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 91-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.376.444-4

NOME: CRISTHIAN CANDIL
R.G.: 05.814.157-7 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.462/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.281,97(Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.442.741-7

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16097

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIR DE JESUS BERNARDI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.495.949-6 CARGO: 3°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.522/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.983,08(Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oito Centavos)
CÁLCULOS A FL. 91591-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.535.269-0

NOME: JAIR SKURI ORGAO: PMPR
R.G.: 05.215.753-6 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 28/09/2022.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.527/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16(Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.389.515-8

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

129192/2022

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 16092
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALUIZIO TORRES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.632.533-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.532/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.603,21(Seis Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Um Centavos)
CÁLCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.459.539-5

NOME: ALICE MARIA MARTINS ROCKENBACH ORGAO: SEED
R.G.: 01.956.473-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.454/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.281,21(Três Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
CÁLCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.459.353-8

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 16093
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: KARIN KALINKE MANFROI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.141.297-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.525/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.174,95 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.525.251-3

NOME: JANITA RAMOS AMORIM

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.146.059-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.523/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.193,20 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)

CÁLCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.397.786-3

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 16094

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA TIZUKO HIRAGA YOSHIMURA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.185.183-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.526/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.617,81 (Quatro Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.569.182-7

NOME: JANE ANTUNES CAMPELLO

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.871.576-0 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 03/10/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.495/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 890,48 (Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 11/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.567.490-6

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 16095

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: KEMELLY AGOSTINI DUARTE

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.740.648-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.505/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.957,28 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 103-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 18.736.869-3

NOME: KEMELLY AGOSTINI DUARTE

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.740.648-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.504/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.319,80 (Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 102-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 18.736.869-3

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129156/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16105

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOÃO ADILTO MARENTOVICH

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.202.984-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.542/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.333,13 (Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.580.704-3

NOME: ANDERILSON COUTINHO KOZAK

ORGÃO: SEED

R.G.: 07.176.551-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.533/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.533,46 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 12/35 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 18.227.884-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16106

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOCELI DE FATIMA DE OLIVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.546.036-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.580/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.466,93(Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 144-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.732.878-2

NOME: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.231.312-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.577/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.524,17(Quinze Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesete Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.875.782-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16107

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE DE FATIMA DE ANDRADE NAVARRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.546.125-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.556/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.619,07(Treze Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.573.212-4

NOME: LILIAN CRISTINA MARINI PEPINELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.945.647-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.555/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.114,82(Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.511.325-4

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16109

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIMONE FRANCA KRAWUTSCHKE CARDOSO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.769.562-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.563/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.149,26(Quatro Mil, Cento e

Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.495.706-8

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129196/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16110

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLODOALDO ROCHA

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.747.997-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.554/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.499,49(Seis Mil,

Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove

Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.455.719-1

NOME: HILARIO PIRES DO PRADO

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.239.985-4 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.568/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.732,11(Nove Mil,

Setecentos e Trinta e Dois Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.631.300-1

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16111

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDGAR DA PENHA JOSE

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.535.534-7 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.569/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.518,15(Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.442.171-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129200/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16154

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOINA CARDOSO DOS SANTOS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.383.980-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.586/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.517,84(Onze Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.547.061-8

NOME: MARTA TEREZINHA CASTELLI ORGAO: SEED
R.G.: 01.581.964-2 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.553/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.525,75(Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.932.007-8

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16155

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZA DO ROCIO CONCEICAO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 05.214.768-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.588/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.042,02(Sete Mil e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.548.492-9

NOME: SARA CLEUNICE LEITE DE MOURA ORGAO: SEED
R.G.: 08.773.637-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.595/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.278,01 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 104-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.522.557-5

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16156

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUERLENE PAGANINI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.978.336-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.623/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.108,32 (Quatro Mil, Cento e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 148-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.272.013-3

NOME: NELCI FERNANDES CAVALHEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.032.433-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.611/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.686,74 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.271.114-2

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16157

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA DA SENE

ORGAO: SEED

R.G.: 06.722.974-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.607/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.756,59 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.611.182-4

NOME: LUCIA BATISTA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 06.786.347-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.610/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.582,70 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.307.398-0

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16158

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CARLOS TRIZOTTI

ORGAO: IAT

R.G.: 01.959.007-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, § 3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.600/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.263,67 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.591.354-4

NOME: SUZANA OLGA BLACHESSEU

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.246.834-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.598/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.946,43 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.542.389-0

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16159

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO BATISTA FORIN

ORGAO: SEED

R.G.: 05.929.953-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.613/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.578,95 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.328.755-7

NOME: MARIA ESTELA LUTZ

ORGAO: SEED

R.G.: 03.627.069-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.612/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.442,44(Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.608.683-8

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129199/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16160

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILMAR EDSON FERNANDES

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.528.756-4 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 01/09/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.566/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.325,85(Oito Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.393.231-2

NOME: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.758.862-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.581/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.738,43(Seis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.500.140-5

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16161

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LACIR CARLOS SCHNEIDER

ORGAO: PMPR

R.G.: 02.174.558-8 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.605/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.105,41(Dez Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.663.013-9

NOME: MARCIO SILVESTRE DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.028.774-0 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.564/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71 (Sete Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.522.457-9

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16167

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALTEMISTONCLEY DIOGO RODRIGUES

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.906.046-5 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.648/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.633,92 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.741.471-5

NOME: HERMON ALVES DE LIMA

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.256.939-3 CARGO: Capitão

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.631/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.667,36 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.100.997-5

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16168

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAUL CESAR FERREIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.346.455-8 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 06/10/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.628/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.564.358-0

NOME: GEFERSON JOSE CARDIAS

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.359.502-2 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.627/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.484,42 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.496.514-1

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129195/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16169

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUNICE BONINI DE SOUZA BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 04.166.734-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.626/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.745,17 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.584.479-8

NOME: SONIA VALERIA ARREBOLA POLAQUINI ORGAO: SEED
R.G.: 04.918.717-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.637/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.939,53 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.386.725-1

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16170

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARCI MIRANDA ORGAO: SEED
R.G.: 03.354.801-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 CE.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.629/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.611,98 (Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.540.033-4

NOME: DENISE ELIZABETH PASQUALETTO ORGAO: SEED
R.G.: 03.479.467-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.630/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.089,83(Cinco Mil e Oitenta
e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.542.490-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16171

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSE MARY BRANDAO SALA VIDOTTO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.486.765-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.602/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.033,38(Quatro Mil e Trinta
e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.327.604-0

NOME: RITA DE CASSIA CASTRO VIEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.148.571-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.633/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.239,93(Seis Mil, Duzentos
e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.539.467-9

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16172

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA EUNICE MENDES PINHEIRO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.280.010-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.624/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.024,16(Sete Mil e Vinte e
Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.548.087-7

NOME: ZULEIDE EVA GUIMARAES

ORGAO: SEED

R.G.: 02.196.298-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.634/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.674,26(Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.525.615-2

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16173
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANA BATISTA DE ALMEIDA SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.391.678-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.619/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.124,08(Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.576.259-7

NOME: DENIZE VIDAL VEIGA PIOVEZAN ORGAO: CEPR
R.G.: 03.820.159-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.632/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.612,82(Quatro Mil, Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.683.266-1

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16174
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LIGIA BERNARDO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.022.424-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.646/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.398,48(Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.437.532-8

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16197

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIA APARECIDA MARGAS

ORGAO: DER

R.G.: 03.386.758-1 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.651/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.137,16(Oito Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.618.146-6

NOME: SINESIO JOSE VENANCIO

ORGAO: IAT

R.G.: 03.711.095-7 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.652/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.956,10(Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.626.839-1

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

129198/2022

Resolução SEAP nº. 16031

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a LAERCIO JOSE GUARIENTE, R.G. nº 1.558.304-5, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 7.284,83 (Sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Cálculos de fls. 65 – PRPREV. Protocolo nº 19.270.517-7.

Curitiba, 03 novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129419/2022

Resolução SEAP nº. 16178

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SUZANA CUNHA VITURI, R.G nº 801.071.326-4, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97 e Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 7.016,30 (Sete mil, dezesseis reais e trinta centavos). Cálculos de fls. 83 – PRPREV. Protocolo nº 19.582.362.6.

Curitiba, 22 novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16179

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a EDNA DE FATIMA DA SILVA, R.G. nº 4.374.503-4, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário Operacional, UEPG, de acordo com o artigo 4º, incisos I a IV, § 6º, inciso I e 7, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171, Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12 art. 13, inciso IV, § 5º; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, § 4º. Valor dos proventos R\$ 3.572,03 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos). Cálculos de fls. 61 – PRPREV. Protocolo nº 19.497.633-0.

Curitiba, 22 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16180

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial por deficiência, a MARCOS ANTONIO LOPES, RG. nº 7.986.326-2, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o art. 35 da Constituição Estadual, § 6º c/c Lei Complementar 142/2013; Lei 233/21 art. 15. Valor dos proventos R\$ 13.595,64 (Treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 120 – PRPREV. Protocolo nº 18.779.984-8.

Curitiba, 22 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16165

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial - Policial Civil a ADEJAÍRO JOSE FLAVIO DE CARVALHO, RG. nº 8.481.863-1, LF 01, Investigador de Polícia 3ª Classe, SESP, de acordo com a Lei Complementar nº 51/85 artigo 1º e a Lei Complementar Federal nº 144/14; Lei 17170/2012, em cumprimento a ordem judicial autos nº 0001597-62.2022.8.16.0179 Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 5ª Vara da Fazenda Pública. Valor dos proventos R\$ 8.259,82 (Oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Cálculos de fls. 56 – PRPREV. Protocolo nº 19.605.578-9.

Curitiba, 22 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16202

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a BRASIL VIANNA NETO, R.G. nº 955.862-4, LF01, ocupante de Perito Oficial 1ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, § 3º, inciso I, § 4º, inc. I e § 6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012, § único. Valor dos proventos R\$ 21.931,02 (Vinte mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos). Cálculos de fls. 42 – PRPREV. Protocolo nº 17.393.543-9.

Curitiba, 24 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129441/2022**Resolução SEAP nº. 16067**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a BENEDITO FRANCISCO, R.G. nº 7.111.050-8, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com os artigos 4º, incisos I a V, § 6º, inciso I e 7º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei nº 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 3.287,60 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Cálculos de fls. 67 – PRPREV. Protocolo nº 19.093.110-2.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16068

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUIZA KAZUKO MORIYA, R.G. nº 1.657.681-6, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com os artigos 4º, incisos I a V, § 6º, inciso I e 7º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei nº 15050/06, art. 29, c/c Lei nº 17382, art. 13; Lei 14825/05, art. 7º e Decreto 7154/04. Valor dos proventos R\$ 16.307,81 (Dezesseis mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos). Cálculos de fls. 62 – PRPREV.
Protocolo nº 19.435.903-9.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16069

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a REGINA CELIA FELIX DE SOUZA, R.G. nº 3.035.526-1, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com os artigos 5º, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei nº 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 10.922,39 (Dez mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). Cálculos de fls. 72 – PRPREV.
Protocolo nº 18.973.171-0.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16070

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CLOVES CABREIRA JOBIM, R.G. nº 6.427.497-0, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § Único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 e Lei nº 19594/2018, art. 5º; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 25.763,47 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). Cálculos de fls. 72 – PRPREV.
Protocolo nº 19.486.475-2.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16071

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SANDRA MARIA FERNANDES, R.G. nº 3.741.788-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 art. 30, Lei nº 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 12.287,70 (Doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Cálculos de fls. 50 – PRPREV.
Protocolo nº 19.544.652-0.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16072

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JAIRO AMODIO ESTORILIO, R.G. nº 3.672.188-0, LF 02, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 1ª Classe, SESP, de acordo com a Lei Complementar nº 51/85 artigo 1º e a Lei Complementar Federal nº 144; Lei 17170/2012.

Valor dos proventos R\$ 29.725,01 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo). Cálculos de fls. 32 – PRPREV.
Protocolo nº 19.551.583-2.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16075

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GERSON DE ALMEIDA MACEDO, RG. nº 5.431.058-7, LF 01, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 1ª Classe, SESP, de acordo com a Lei Complementar nº 51/85 artigo 1º, § 2º, alínea "a" e decisão judicial contido nos autos de mandado de segurança nº 0004911-56.2022.8.16.004 da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 4ª Vara Curitiba/PR; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 9.788,63 (Nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). Cálculos de fls. 37 – PRPREV.
Protocolo nº 19.450.998-7.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

129425/2022

Resolução SEAP nº. 16007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA APARECIDA FERREIRA ONOFRI, R.G. nº 1.597.292-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97; Lei nº 6174/70, art. 170; e Lei nº 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 4.799,67 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Cálculos de fls. 35 – PRPREV.
Protocolo nº 19.404.849-1.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a KLEUDSON MOREIRA TAVARES, RG. nº 10.013.171-4, LF 01, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 1ª Classe, SESP, de acordo com a Lei Complementar nº 51/85 artigo 1º e a Lei Complementar Federal nº 144; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 25.365,76 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Cálculos de fls. 97 – PRPREV.
Protocolo nº 19.023.086-4.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARCIA REGINA SILVERIO SANTANA B. MENDES, R.G. nº 6.600.868-1, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c Lei 14825/05; Lei nº 6174/70 art. 170; Lei nº 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º e Lei nº 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 20.639,21 (Vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos). Cálculos de fls. 94 – PRPREV.
Protocolo nº 19.451.955-9.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSE PORFIRIO DE SOUZA, R.G. nº 3.499.546-0, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § Único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97; Lei nº 6174/70 art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 13.284,08 (Treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). Cálculos de fls. 50 – PRPREV. Protocolo nº 19.136.017-6.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CLEIDE MARLENE VILAUTA, R.G. nº 1.657.956-4, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § Único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c Lei nº 14825/05; Lei nº 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 18.638,08 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos). Cálculos de fls. 186 – PRPREV. Protocolo nº 17.001.924-5.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129418/2022

Resolução SEAP nº. 15976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ROSEMAR MARSON BRAZ, R.G. nº 4.728.835-5, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70 art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 8.163,06 (Oito mil, cento e setenta e três reais e seis centavos). Cálculos de fls. 40 – PRPREV. Protocolo nº 19.412.214-4.

Curitiba, 28 de outubro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 15977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ADEONILDE PEREIRA DO NASCIMENTO, R.G. nº 3.385.669-5, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70 art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 7.070,01 (Sete mil e setenta reais e um centavo). Cálculos de fls. 37 – PRPREV. Protocolo nº 19.151.180-8.

Curitiba, 28 de outubro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 15978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA APARECIDA GONÇALVES DA FONSECA, R.G. nº 6.465.402-0, UEPG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Valor dos proventos R\$ 13.186,31 (Treze mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). Cálculos de fls. 175 – PRPREV. Protocolo nº 17.646.924-2.

Curitiba, 28 de outubro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 15979**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSE CARLOS DA SILVA, R.G. nº 3.935.637-6, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97; Lei nº 6174/70 art. 170; Lei 17382/2012 e Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.499,36 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Cálculos de fls. 24 – PRPREV.
Protocolo nº 19.487.167-8.

Curitiba, 28 de outubro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**129415/2022****Resolução SEAP nº. 16086**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA IVETE DA SILVA, R.G. nº 4.483.320-4, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12 art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.255,62 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Cálculos de fls. 75 – PRPREV.
Protocolo nº 18.963.306-8.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício**Resolução SEAP nº. 16099**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JONAS CORREIA DA SILVA, R.G. nº 2.010.752-9, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com o artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inciso I e 7º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 17382/2012 art. 13 § 2º inciso I e Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/2012 art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.470,69 (Seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). Cálculos de fls. 100 – PRPREV.
Protocolo nº 19.318.017-5.

Curitiba, 10 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício**129431/2022****Resolução SEAP nº. 16128**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a DAVID JORGE, R.G. nº 3.468.291-7, LF01, ocupante de Escrivão de Polícia 1ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, § 3º, inciso I, § 4º, inc. I e § 6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012, art. 2º, § 1º e 2º. Valor dos proventos R\$ 10.179,82 (Dez mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Cálculos de fls. 23 – PRPREV.
Protocolo nº 19.543.598-7.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício**Resolução SEAP nº. 16129**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS NETO, R.G. nº 2.021.987-4, LF02, ocupante de Delegado de Polícia 1ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 29.725,01 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo). Cálculos de fls. 28 – PRPREV. Protocolo nº 19.624.589-8.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16131

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade a FABIO AUGUSTO JORGE ESTEVAM, RG. nº 5.095.438-2, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o art. 35, § 1º, inc. I da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC 45/2019; art. 10 da EC 45/2019 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/2019. Valor dos proventos R\$ 2.483,90 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Cálculos de fls. 62 – PRPREV. Protocolo nº 18.855.078-9.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16133

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA CRISTINA MICHELETTI DA SILVA, R.G. nº 4.433.449-6, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006 e Lei 17382/2012. Valor dos proventos R\$ 7.710,03 (Sete mil, setecentos e dez reais e três centavos). Cálculos de fls. 41 – PRPREV. Protocolo nº 19.487.077-9.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16134

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARCIA REGINA GABARDO DA CAMARA, R.G. nº 5.666.811-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/2016, art. 5º; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 23.421,36 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Cálculos de fls. 54 – PRPREV. Protocolo nº 16.657.507-9.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16135

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA JOSEFA SANTOS YABE, R.G. nº 2.018.269-5, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c Lei 14825/05; Lei nº 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art. 16; Lei 10692/93 art. 13. Valor dos proventos R\$ 26.492,48 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Cálculos de fls. 44 – PRPREV. Protocolo nº 19.457.198-4.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16136

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CARMEN ESTHER SANTOS GRUMADAS, R.G. nº 1.439.898-8, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c Lei 14825/05; Lei nº 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art. 16; Lei 10692/93, art. 13, Lei 10692/93, art. 13-judicial. Valor dos proventos R\$ 22.600,18 (Vinte e dois mil, seiscentos reais e dezoito centavos). Cálculos de fls. 77 – PRPREV. Protocolo nº 18.767.176-0.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 16140

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ROSELI APARECIDA VALERA PARIS, R.G. nº 3.672.692-0, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei nº 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 16.180,55 (Dezesseis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 41 – PRPREV. Protocolo nº 19.560.288-3.

Curitiba, 17 de novembro de 2022

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

129450/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 138/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, pela Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, considerando a Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação as carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER, e, considerando o contido no protocolo nº 19.637.337-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Proceder o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo das carreiras do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, denominado QPEM, instituído pela Lei nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012 e, das carreiras do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, estabelecido na Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 138/2022

NOME	RG	DE						PARA					
		QUADRO	CARGO	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO TOTAL	CARGO	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	SUBSÍDIO	ABONO
GISELLY APARECIDA ANDRADE	72568621	IAPAR	Analista em C&T	1	B	4	9.567,07	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	86,27
LEANDRO DEL GROSSI	130689507	IAPAR	Analista em C&T	1	B	6	10.008,06	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	527,26
MARCO ANTONIO LOPES	21044288	IAPAR	Analista em C&T	1	C	8	12.000,86	Profissional Graduação Superior	1	PS3	12	11.724,05	276,81

MARCOS VALENTIN FERREIRA MARTINS	33819471	IAPAR	Analista em C&T	1	A	15	21.820,41	Profissional Graduação Superior	1	PS1	11	20.792,83	1.027,58
MARIA APARECIDA DE MATOS	56408983	IAPAR	Analista em C&T	1	A	6	17.335,08	Profissional Graduação Superior	1	PS1	8	17.284,75	50,33
ADAUTON CRISPIM	31343240	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.892,41	Profissional Especialista	1	PE1	10	11.685,01	207,40
ANTONIO ALVES FERREIRA	44003880	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	13.456,19	Profissional Especialista	1	PE1	12	13.049,81	406,38
BRUNO CHIMENTAO PUNHAGUI	82069399	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	4	6.268,57	Profissional Especialista	1	PE1	2	6.225,81	42,76
CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA	37975540	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.694,35	Profissional Especialista	1	PE1	10	11.685,01	9,34
CICERA MARTIMIANO	36807687	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	13	12.385,86	Profissional Especialista	1	PE1	11	12.367,41	18,45
CLOVIS AY MORE	45581870	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	9	8.079,76	Profissional Especialista	1	PE1	4	7.590,61	489,15
JOCEMAR FERREIRA DE CAMPOS	35688536	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.253,89	Profissional Especialista	1	PE1	9	11.002,61	251,28
LEANDRO CAMARGO BORSATO	64854127	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	9	8.079,76	Profissional Especialista	1	PE1	4	7.590,61	489,15
LIZIANE BOTTINE	45344479	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.011,49	Profissional Especialista	1	PE1	9	11.002,61	8,88
MIGUEL LIZANDRO KOBILARZ	61660585	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	13	10.259,54	Profissional Especialista	1	PE1	7	9.637,81	621,73
NEIDE BOM FOGO CORREA	41886439	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.011,49	Profissional Especialista	1	PE1	9	11.002,61	8,88
NILSON ROGERIO BARRIOS PERACOLI	75005229	IAPAR	Assistente em C&T	2	A	2	7.509,19	Profissional Especialista	2	PE1	3	6.908,21	600,98
NIVALDO CHERA MENDES	18605554	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	14	15.305,54	Profissional Especialista	1	PE1	15	15.097,01	208,53
PATRICIA GILBERTO DE CARVALHO	83210478	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	9	7.837,36	Profissional Especialista	1	PE1	4	7.590,61	246,75
PAULO HENRIQUE ALMEIDA PARPINELLI	101049272	IAPAR	Assistente em C&T	2	A	3	7.779,51	Profissional Especialista	2	PE1	4	7.590,61	188,90
PEDRO GRASSI	42051446	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	9	10.573,46	Profissional Especialista	1	PE1	8	10.320,21	253,25
ROMILDO PAULINO PEREIRA	50185249	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	11	10.705,95	Profissional Especialista	1	PE1	8	10.320,21	385,74
RONALDO ROSSETTO	37409804	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	12.332,87	Profissional Especialista	1	PE1	10	11.685,01	647,86
TANARA GARCIA DE NOVAES FLORENCIO	125322433	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	9	8.079,76	Profissional Especialista	1	PE1	4	7.590,61	489,15
VANESSA LUCION	102500750	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	9	7.565,02	Profissional Especialista	1	PE1	3	6.908,21	656,81
VERA LUCIA CAMPOS DE SOUZA MOTTA	54384912	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.892,41	Profissional Especialista	1	PE1	10	11.685,01	207,40
ADEVANIR MARTINS DOS SANTOS	94795737	IAPAR	Auxiliar em C&T	52	A	8	4.447,66	Profissional Auxiliar	52	PO1	5	4.177,43	270,23
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL	22393367	IAPAR	Auxiliar em C&T	52	A	3	4.588,25	Profissional Auxiliar	52	PO1	6	4.556,82	31,43
DIRCEU MARTINS ESTEVES	44003643	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	15	7.174,92	Profissional Auxiliar	1	PO1	12	6.833,16	341,76
LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	93060768	IAPAR	Auxiliar em C&T	2	A	2	3.766,07	Profissional Auxiliar	2	PO1	3	3.418,65	347,42
PAULO SERGIO AGUILAR	48416896	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	15	7.683,04	Profissional Auxiliar	1	PO1	14	7.591,94	91,10
SILVIO MARTINS ESTEVES	39844540	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	15	8.214,53	Profissional Auxiliar	1	PO1	15	7.971,33	243,20
SINESIO LUCAS CAMILO	59241249	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	6	4.160,49	Profissional Auxiliar	1	PO1	4	3.798,04	362,45

VALDECIR BARCHAKI	44803330	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	10	6.031,72	Profissional Auxiliar	1	PO1	9	5.694,99	336,73
ALCEU LUIZ ASSMANN	64460137	IAPAR	Pesquisador	1	A	15	26.932,84	Profissional Pesquisador	1	PP1	10	25.865,76	1.067,08
ANDRE LUIS FINKLER DA SILVEIRA	125673783	IAPAR	Pesquisador	1	A	2	15.831,35	Profissional Pesquisador	1	PP1	3	14.952,62	878,73
JUAREZ PIRES TOMAZ	70060132	IAPAR	Pesquisador	1	B	11	16.788,39	Profissional Pesquisador	1	PP2	9	16.134,81	653,58
TIAGO PELLINI	66998312	IAPAR	Pesquisador	1	A	15	28.055,04	Profissional Pesquisador	1	PP1	11	27.424,78	630,26
ALISSON TOLENTINO BILMAIA	90554921	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	2	PS3	4	7.851,60	60,77
AMANDA BEATRIZ DE LIMA COSTA	102640497	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ANA CAROLINA MOYSA FERREIRA	101378659	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
ANDRE ALVES DE ALBUQUERQUE GABARDO	146931103	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
ANDRE BARBOSA MACIEL	142263980	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ANDRE DE MOURA VICTORIO	146518885	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ANDRE LUIS ALVES MIGUEL	100965534	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
ANDRE RENATO RINALDI	97150699	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
APARECIDO SILVA DA FONSECA	91812789	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
CAMILA CAMARGO PINTO	153576580	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
CAMILA CRISTINA ANTUNES NEGRAO DE ANDRADE	102752422	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
CARINE INES SCHROTER BACH SCHARAN	146745733	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
CARLA CRISTINA BARRETTA SCHIO	92835820	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
CARLA CRISTINA PIAIA	102885252	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA HAROLD	148087555	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
CARLOS ROBERTO MELEIRO LOPES	31899818	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	2	PS3	4	7.851,60	60,77
CAROLINA VERAS LOBO MOREIRA	149564616	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
CAROLINE BECHER	94122414	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	2	PS3	4	7.851,60	60,77
CINTIA MARA LOPES DE SOUZA	71377830	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional de Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	594,70
CLEVERSON DA SILVA SOUZA	75508638	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	2	PS3	4	7.851,60	456,40
CLOVIS RENE GLAESER	82570705	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
DANIELE BERTAGLIA VIEIRA BEGOSSO	93742230	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
DANILO EDUARDO SEBIM	103270456	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
DAYANE REGINA LENZ	99041110	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
DELMA FABIOLA FERREIRA DA SILVA	88846079	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40

DIEGO MOLINA COUTO	102585402	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
DIEGO SCAPIM PISSINATI	92260291	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
DIOGO ANTIGNANI COUTINHO	146691552	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
DIOGO MULLER	102424050	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
EDILENE APARECIDA PRETI FERRARI	98046844	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ELDER OLIVEIRA DE ARAUJO	153570558	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ELISANGELA CARNIEL CAMILO	56717366	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
EMERSON GERSTEMBERGER	81604088	QPEM	Profissional de Extensão Rural	89	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	89	PS3	4	7.851,60	456,40
FABIO DE SOUSA	153599270	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
FABIO PEREIRA MACORIM	77243445	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
FELIPE ALVARES SPAGNUOLO	87658767	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
FELIPE FAVORETTO FURLAN	98700404	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
FELIPE MACHADO DE FREITAS	137299526	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
FELIPE YOUSSEF ABOUD	89552486	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
FERNANDO ALVES	147900295	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
FRANCIELI PILATI GERVASONI OLIVEIRA	76736561	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
FRANCINE FRANCISCA ARAUJO MOREIRA	148075212	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
GREGORY FEDRI	94276950	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
GUILHERME KOERICH	153614695	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
GUSTAVO ZAMARCHI	97105081	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
HEITOR AMADEU PREZZI	146680852	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
HELOISE ANNE PARCHEN	99816724	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
IVAN DOMINGOS FREITAS	145044111	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JANETE SANTANA DE SALES	153636907	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JOAO FRANCISCO MARCIO	96546629	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
JOAO VICTOR ALVAIA DE OLIVEIRA	153801835	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JONAS EDUARDO BIANCHIN	149694285	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JONAS FRANCISCO EGEWARTH	105073445	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JOSE ARIDIANO LIMA DE DEUS	153906203	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JOSE CARLOS DO AMARAL JUNIOR	153800367	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77

JOSE HUMBERTO SOARES	153431833	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JULIA TUFINO SILVA GUERZONI	82143513	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JULIANA CRISTINA BITTENCOURT	153529515	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JULIANA SKALSKI	88290283	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
JULIANO DE LIMA SOUZA	146696813	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
KARLA REGINA PIEKARSKI ZAPELLA	97969000	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
KAROLINE MARQUES DA SILVA	90949985	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
KELLY MOLIN DE ALMEIDA	78554274	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional de Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	594,70
LEONARDO SALLES ESTEVES DA COSTA	142931982	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
LUCIANA SOARES DE MORAIS	111158312	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional de Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	594,70
LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	88329066	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
LUIZ HENRIQUE DA SILVA LIMA	100117789	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
LUIZA ROCHA RIBEIRO CALIXTRO	146979530	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MAGHNOM HENRIQUE MELO	109723282	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	2	PS3	4	7.851,60	60,77
MAGNUN RODRIGO DA SILVA	102942930	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	2	PS3	4	7.851,60	60,77
MARCELI ALMEIDA MENDONCA FIALHO	146706630	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MARCELO ROHDE	130821278	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MARCELO VICENSI	91018500	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
MARCIA DE ANDRADE	76976236	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional de Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	594,70
MARCO ANTONIO DA SILVA REIS	88282191	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	2	PS3	4	7.851,60	60,77
MARCOS ROGERIO DA SILVA ALVES DOS SANTOS	64675125	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MARIANA DUARTE FURTADO	147318618	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
MARIANA ELISA MULLER	153592241	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MARIANA LOPES MORAES DE PAIVA	78115491	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
MARINA RANSOLIN RODRIGUES	146702422	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA	153642117	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MATHEUS CARMO VILARINDO	153471240	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MAX SANDER SOUTO	53749720	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MELISSA BERTI	71185184	QPEM	Profissional de Extensão Rural	97	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	97	PS3	4	7.851,60	60,77
MIDIAM SILVA DUARTE	146882102	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77

MURILO RODRIGUES SHIBATA	73694957	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional de Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	594,70
MYLENA TABORDA PIQUERA PERES	81686149	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
NATALIA DUARTE VETTOR	73639000	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
NATALIA RODRIGUES	104796931	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
NEVIO MAZZOCHIN	21443026	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
PAULA BASILIO ALVES RIBEIRO	110057954	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
PAULO ANDRE SANTOS LUZ	148195862	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
PAULO SERGIO BERALDO DE MORAES	146732666	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
PEDRO MIELLI BONACIM	153557624	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
RAFAEL MEIER DE MATTOS	91107732	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
RAFAEL PIOVEZAN	:57856750	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
RAFAELA CRISTINA BERNARDO	100692376	QPEM	Profissional de Extensão Rural	3	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	3	PS3	4	7.851,60	60,77
RAPHAEL BRANCO DE ARAUJO	149574255	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
RAPHAEL PATRICK MOREIRA	92807088	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
RENATA LESSA MIRANDA	125250483	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
RENATA MARLENE REIS DA SILVA	146810519	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
RICIELLY ELOYZE ROSSETO	97883718	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ROBERTA GARBELINI GOMES ZANIN	146617905	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
RODRIGO CESAR ROSSI	152883994	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ROGERIO RUI MAIA	49892683	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
RONALDO CESAR WOYNIK	147975821	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
RYNELANDS SILVESTRE SANTANA SILVA	153637679	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
SIDNEY AURELIO VALERIANO RAMOS	146739997	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
SILVIO CESAR DOS SANTOS FERRARI	146784330	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
SIMONE MIARA	93132041	QPEM	Profissional de Extensão Rural	3	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	3	PS3	4	7.851,60	456,40
SUE ELLEN DE MENEZES CLEMENTE BRAGA	146697038	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	105041373	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
THAYNARA SOLA POZZOBON	104350151	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
THIAGO RUPPENTHAL BOBATO	81054380	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
TIAGO LUAN HACHMANN	101916014	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77

VARLEI TOLLER	66282430	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	1	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
VENICIO BORGES DA SILVA	50092992	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
VINICIUS ANDRE DE PIETRO GUIMARAES	97091382	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
VINICIUS AUGUSTO ESTEVAO DAVID	75652933	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
VITOR ANDRE FRANA	63821896	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
WALTER FEICHTINGER JUNIOR	153670463	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	60,77
WESLEI LEANDRO DOS SANTOS	79118621	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional de Graduação Superior	1	PS3	4	7.851,60	456,40
ADILSON BLASIS	50337901	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
ADRIANO LUCIO ALBONETI	58269425	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
ANDERSON DOMINGOS COREZOLLA	146818005	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	3	3.323,19	Profissional Especialista	1	PE3	3	4.533,65	
ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS	86552736	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Profissional Especialista	1	PE2	4	5.775,87	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	60447977	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
EDERSON LONGARETTI SOARES	106675163	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
HUGO HORVATICH VALOTO	89922518	QPEM	Técnico de Extensão Rural	4	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	4	PE3	2	4.359,28	
IVAN JUNIOR DE OLIVEIRA	59853813	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Profissional Especialista	1	PE2	4	5.775,87	
IVANDERSON BORELLI	96104197	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	3	3.323,19	Profissional Especialista	1	PE3	3	4.533,65	
JOSE ODAIL BARBOSA	56153047	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,37	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
LUCAS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	128863761	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
MARINA PASCHOAL PINTO LIMA	94229286	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,37	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
PEDRO DE OLIVEIRA GOMES	30932846	QPEM	Técnico de Extensão Rural	3	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	3	PE3	2	4.359,28	
RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	88579038	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	1	2.752,13	Profissional Especialista	1	PE3	1	4.191,62	
ROBSON FERREIRA BRANDAO	80195176	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	3	3.323,19	Profissional Especialista	1	PE3	3	4.533,65	
SINANEY DELVAN DE ALENCAR BOZELLI	68873606	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
VINICIUS SILVA TINA	98317163	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	3	3.323,19	Profissional Especialista	1	PE3	3	4.533,65	

129868/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 139/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, pela Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, considerando a Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação as carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER, e, considerando o contido no protocolo nº 19.706.624-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Proceder o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo das carreiras do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, denominado QPEM, instituído pela Lei nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012 e, das carreiras do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, estabelecido na Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 139/2022

NOME	RG	DE						PARA					
		QUADRO	CARGO	L F	CLASS E	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGO	L F	CLASS E	REFERÊNCIA	SUBSÍDIO	ABONO
							TOTAL						
JOICE MARI ASSMANN	135411779	IAPAR	Analista em C&T	1	B	4	9.660,35	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	9.660,35	179,55
LUCIANO SOLER	70348020	IAPAR	Analista em C&T	1	B	6	10.368,42	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	10.368,42	887,62
ORAZILIA DE SOUZA FRANCA	36226480	IAPAR	Analista em C&T	1	B	15	19.490,75	Profissional Graduação Superior	1	PS2	15	19.490,75	3.335,50
EUCLIDES VAZ BONATI	34959153	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.011,49	Profissional Especialista	1	PE1	9	11.011,49	8,88
EVANDRO CARLOS GARLET	72994507	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	8	7.222,74	Profissional Especialista	1	PE1	3	7.222,74	314,53
AFONSO GERONIMO BUDZIAK	42753696	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	12134,81	Profissional Especialista	1	PE1	10	12.134,81	449,8
AUGUSTO IURKIW JUNIOR	80919638	IAPAR	Assistente em C&T	2	A	7	7.544,55	Profissional Especialista	2	PE1	3	7.544,55	636,34
HORACIO FLACO SPERANDIO JULIATTO	32970176	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	13	10.669,92	Profissional Especialista	1	PE1	8	10.669,92	349,71
IVONE PARAIZO MOZER	38195794	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	11	10.183,65	Profissional Especialista	1	PE1	7	10.183,65	545,84
JOSE RAIMUNDO DE SA	41602597	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	11.011,49	Profissional Especialista	1	PE1	9	11.011,49	8,88
JOSMAR ANTONIO ANTUNES RAMOS	47631017	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	3	3.650,51	Profissional Auxiliar	1	PO1	3	3.650,51	231,86
JULIO GABRIEL MILDEMBERG DEDA	76158487	IAPAR	Auxiliar em C&T	3	A	2	3.766,07	Profissional Auxiliar	3	PO1	3	3.766,07	347,42
LAERCIO DA SILVA	35879307	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	7	5.248,66	Profissional Auxiliar	1	PO1	7	5.248,66	312,45
ANTONIO ACYR OPOLES	52118514	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	9	7.307,56	Profissional Auxiliar	1	PO1	13	7.307,56	95,01
GENARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	53917321	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	15	6.909,18	Profissional Auxiliar	1	PO1	12	6.909,18	76,02
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	94958482	IAPAR	Auxiliar em C&T	52	A	8	4.599,06	Profissional Auxiliar	52	PO1	6	4.599,06	42,24
MAURICIO MILDEMBERG DEDA	72665074	IAPAR	Auxiliar em C&T	2	A	7	4.647,91	Profissional Auxiliar	2	PO1	6	4.647,91	91,09
LAISE DA SILVEIRA PONTES	128642293	IAPAR	Pesquisador	1	A	8	19.274,16	Profissional Pesquisador	1	PP1	5	19.274,16	1.203,50
ADRIANO MACHADO DA SILVA	153623600	QPEN	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
ALINE FRANCIELLE CORREA	88011937	QPEN	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40

AMANDA FRANCIELLE ANTUNES	76055025	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
ANA CAROLINA PEDROSO DE ALMEIDA	77963499	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
ANDERSON LUIS HELING	98542930	QPEM	Profissional de Extensão Rural	3	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	3	PS3	4	7.912,37	60,77
BRUNO CESAR FERREIRA	146798861	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
CARLOS HENRIQUE LELIS	146744818	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
CLAITON ALORENUZ BAGGIO	93518284	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
CLEITON PAGLIARI SANGALI	88100069	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
DAIANI DA CRUZ HARTMAN CANTELE	146841147	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
DANIELA RAGAZZON	85389700	QPEM	Profissional de Extensão Rural	3	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	3	PS3	4	7.912,37	60,77
DANIELE MARTIN SANDRI	62136995	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	4	8.723,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	5	8.615,16	108,18
DANILO AUGUSTO SCHARR	103226821	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
DARWIN CALEFF RAMOS	55992690	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
DELMA DE OLIVEIRA VIDAL	93929004	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
DOUGLAS ALVES BIANCHINI	88238060	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
EDIVAN JOSE POSSAMAI	77141707	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	10.075,50	594,70
EDUARDO VINICIUS STAFFEN WAMMES	64464582	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
ELIEZER TIERLING	53451985	QPEM	Profissional de Extensão Rural	3	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	3	PS3	4	7.912,37	60,77
ELIVELTO ROSSONI	147876416	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
ERIVAN DE OLIVEIRA MARREIROS	146777031	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
ESTELLA PAULA GALINA	146545378	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
FABIOLA DE LEVRERO E BORBA	79423866	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
GISELDER ANTONIO SENA	148116040	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
JULIANA FIRMINO FONZAR	108581204	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
KARINA ALINE ALVES	95210066	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
LUISA FAVARETTO	94508878	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
LUIZ CARLOS DE CASTRO	50239632	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER	61149589	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	10.075,50	594,70
MAURICIO DE ALMEIDA	146808433	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
MIRIAN GONCALVES DE OLIVEIRA	111344922	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10.075,50	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	10.075,50	594,70
MONICA GABRIELLE HARMS	80661983	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40

NATAL SEBASTIAO FILHO	147135840	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
PAULO RENATO LICKS GABANA	148132712	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
RAFAEL PARIS TRAVAGLIA	153611556	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
REBECA MARIA BARTMEYER	95809863	QPEM	Profissional de Extensão Rural	4	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	4	PS3	4	7.912,37	60,77
RENAN RIBEIRO BARZAN	123332164	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
RITA KUSMA	78782056	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	2	PS4	4	7.912,37	60,77
RODRIGO ARAUJO BORGES	89696992	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
ROSILENE BUSS GONCALVES	124642361	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
SCHEILA JULIANA DA SILVA	68293154	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
STELA SILVA DESTO	100359545	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
TEREZINHA BUSANELLO FREIRE	98644857	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	B	4	10075,5	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	10.075,50	594,7
VANDERLEI JOSE DA ROSA	72479122	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	7.912,37	60,77
ADRIANA RODRIGUES PONTES PUJA	98883479	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
DIEGO FERNANDES	147941390	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
RODOLPHO THIAGO NEUMANN	87827186	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Profissional Graduação Superior	1	PS3	4	8.308,00	456,40
CESAR JUNIOR IURCZAKI	91620774	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
FERNANDA PANASSOLO	102879171	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	3.164,94	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	
MARCELO GHIRALDI DE SOUZA	84576514	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	2	2.752,13	Profissional Especialista	1	PE3	2	4.359,28	

129869/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 140/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, pela Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, considerando a Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação as carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER, e, considerando o contido no protocolo nº 19.765.650-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Proceder o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo das carreiras do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, denominado QPEM, instituído pela Lei nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012 e, das carreiras do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, estabelecido na Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 140/2022

NOME	RG	DE						PARA					
		QUADRO	CARGO	L F	CLASSE	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGO	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	SUBSÍDIO	ABONO
							TOTAL						
ALINE PISSINATI	89242452	IAPAR	Analista em C&T	1	B	6	10.368,41	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	887,61
JANAINA DARTORA	94905087	IAPAR	Analista em C&T	1	B	6	10.368,41	Profissional Graduação Superior	1	PS2	4	9.480,80	887,61
ALEXANDRE LEONCIO DA SILVA	64040103	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	15	12.773,33	Profissional Especialista	1	PE1	10	11.685,01	1.088,32
CINARA MAISTRO MAMPRIM VOLSO	62774282	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	8	8.049,82	Profissional Especialista	1	PE1	4	7.590,61	459,21
CLARICE CORREA ANDRE	43370855	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	11	10.426,05	Profissional Especialista	1	PE1	8	10.320,21	105,84
PAULO SERGIO DA COSTA	53017983	IAPAR	Assistente em C&T	1	A	3	6.050,73	Profissional Especialista	1	PE1	1	5.543,41	507,32
JOSE CARLOS DOS SANTOS	65825783	IAPAR	Auxiliar em C&T	53	A	6	4.301,52	Profissional Auxiliar	53	PO1	5	4.177,43	124,09
LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	41869615	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	10	7.347,99	Profissional Auxiliar	1	PO1	13	7212,55	135,44
LUIS RAIMUNDO DA SILVA	47236827	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	11	6.482,53	Profissional Auxiliar	1	PO1	11	6.453,77	28,76
MAURI APARECIDO DE OLIVEIRA	50186083	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	10	6.234,65	Profissional Auxiliar	1	PO1	10	6074,38	160,27
NAILTON DE LIMA	48973078	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	10	5.789,32	Profissional Auxiliar	1	PO1	9	5.694,99	94,33
NELSON PEREIRA DE LIMA	45714616	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	A	9	6.260,39	Profissional Auxiliar	1	PO1	10	6.074,38	186,01
PEDRO FERREIRA DA FONSECA	41046872	IAPAR	Auxiliar em C&T	1	B	12	5.783,84	Profissional Auxiliar	1	PO2	15	4.901,78	882,06
ANDRE LUIZ JOHANN	54891016	IAPAR	Pesquisador	1	B	2	12.035,25	Profissional Pesquisador	1	PP2	3	11.799,86	235,39
KLEVER MARCIO ANTUNES ARRUDA	135701203	IAPAR	Pesquisador	1	B	8	14.880,36	Profissional Pesquisador	1	PP2	7	14.775,13	105,23
LAURO AKIO OKUYAMA	7442254	IAPAR	Pesquisador	1	A	15	33.908,45	Profissional Pesquisador	1	PP1	15	33.660,86	247,59
MARIO TAKAHASHI	64200330	IAPAR	Pesquisador	1	A	15	31.664,04	Profissional Pesquisador	1	PP1	13	30.542,82	1.121,22
PABLO RICARDO NITSCHKE	36541776	IAPAR	Pesquisador	1	B	3	13.062,26	Profissional Pesquisador	1	PP2	4	12.330,85	731,41
PAULO GUILHERME FERREIRA RIBEIRO	64030485	IAPAR	Pesquisador	1	A	15	33.908,44	Profissional Pesquisador	1	PP1	15	33.660,86	247,58
SIMONY MARTA BERNARDO LUGAO	64298208	IAPAR	Pesquisador	1	A	15	31.421,64	Profissional Pesquisador	1	PP1	13	30.542,82	878,82
VANDERLEI BETT	40371125	IAPAR	Pesquisador	2	A	6	18.774,19	Profissional Pesquisador	2	PP1	5	18.070,66	703,53
VANIA MODA CIRINO	64159046	IAPAR	Pesquisador	1	A	15	33.666,04	Profissional Pesquisador	1	PP1	14	32.101,84	1.564,20
CAROLINI RAMOS NEVES	99119772	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Assistente Social	2	PS3	4	7.851,60	60,77
GLADSTONY WILKER BEZERRA	153672890	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Economista Doméstico	1	PS3	4	7.851,60	60,77
ADRIANE RODRIGUES ZBORALSKI	73814065	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Engenheiro Agrônomo	1	PS3	4	7.851,60	456,40
ALINE XAVIER VIEIRA	102719298	QPEM	Profissional de Extensão Rural	4	C	2	7.912,37	Engenheiro Agrônomo	4	PS3	4	7.851,60	60,77
ANTONIO CARLOS CARDOSO HALINSKI	133314733	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	4	8.723,37	Engenheiro Agrônomo	1	PS3	5	8.615,16	108,21

EMERSON CRIVELARO GOMES	104299130	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Engenheiro Agrônomo	1	PS3	4	7.851,60	60,77
FREDERICO DE CAUDURO	147925476	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Engenheiro Agrônomo	1	PS3	4	7.851,60	456,40
GLAUCIA DIAS TREVIZAN	68107946	QPEM	Profissional de Extensão Rural	52	C	3	8.308,00	Engenheiro Agrônomo	52	PS3	4	7.851,60	456,40
JOAO GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	110394284	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	2	7.912,37	Engenheiro Agrônomo	2	PS3	4	7.851,60	60,77
JULIAN MARTINS DA SILVA MULLER MATTOS	78814853	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Engenheiro Agrônomo	1	PS3	4	7.851,60	60,77
LUCAS DRUM DA SILVA	97955875	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	3	8.308,00	Engenheiro Agrônomo	2	PS3	4	7.851,60	456,40
LUCIANA DE SANTANA RIBEIRO	102045955	QPEM	Profissional de Extensão Rural	3	C	2	7.912,37	Engenheiro Agrônomo	3	PS3	4	7.851,60	60,77
MATIAS LEOCADIO BRUINSMA	153510474	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Engenheiro Agrônomo	1	PS3	4	7.851,60	60,77
VINICIUS DEOTAN COLETTI	81550514	QPEM	Profissional de Extensão Rural	3	C	2	7.912,37	Engenheiro Agrônomo	3	PS3	4	7.851,60	60,77
MARCELO BARBA BELLETTINI	85119753	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Engenheiro de Alimentos	1	PS3	4	7.851,60	60,77
MARCELLO FIN GOSSNER	63308552	QPEM	Profissional de Extensão Rural	2	C	3	8.308,00	Médico Veterinário	2	PS3	4	7.851,60	456,4
EDUARDO SILVA	146648363	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Médico Veterinário	1	PS3	4	7.851,60	456,40
PAULA MARQUES ROLDAO	148019738	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Médico Veterinário	1	PS3	4	7.851,60	456,40
KARLA FABIANE ZIELINSKI	142187710	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Médico Veterinário	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JORGE ANDRE SILVA FERNANDES	146720935	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	2	7.912,37	Zootecnista	1	PS3	4	7.851,60	60,77
JUDSON CACHIONE FRANCO DOS SANTOS	61065334	QPEM	Profissional de Extensão Rural	1	C	3	8.308,00	Zootecnista	1	PS3	4	7.851,60	456,40
ADRIANO DE PAULA	83471581	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	C	3	3.323,19	Técnico Agrícola/ Agropecuária	1	PE3	3	4.533,65	
DORIVAL BETO LEAL	23269201	QPEM	Técnico de Extensão Rural	2	B	4	3.847,01	Técnico Agrícola/ Agropecuária	2	PE2	4	5.775,87	
EDEMIR AUGUSTO PIVA	32758410	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Técnico Agrícola/ Agropecuária	1	PE2	4	5.775,87	
FABRICIO KARAS	76406880	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Técnico Agrícola/ Agropecuária	1	PE2	4	5.775,87	
HEROS DANILO MAINARDES FONSECA	97433062	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Técnico Agrícola/ Agropecuária	1	PE2	4	5.775,87	
LEANDRO JOSE SPEROTTO	94319790	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Técnico Agrícola/ Agropecuária	1	PE2	4	5.775,87	
MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	34394075	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Técnico Agrícola/ Agropecuária	1	PE2	4	5.775,87	
VALDINEI GARCIA FERNANDES	98045694	QPEM	Técnico de Extensão Rural	1	B	4	3.847,01	Técnico Agrícola/ Agropecuária	1	PE2	4	5.775,87	

129871/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 137/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), o contido na Lei 13.666 de 05 de julho de 2002, e o disposto no Protocolo nº 19.727.119-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666 de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, 01 (uma) ou 02 (duas) referências salariais a título de Progressão por Titulação, na forma do §3º do artigo 9 da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER

129884/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 559/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013 que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, e o contido no protocolo nº 19.738.331-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a promoção na forma dos Art. 15, 16, 17 e 18 pela Lei Complementar nº 123/2008, com alterações na Lei Complementar nº 156/2013, a servidora abaixo relacionada, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA
SEED	56861963	01	Floriza Maria de Oliveira Silveira	AE01-29	AE01-34

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Quadro Próprio do Magistério, e o disposto no Protocolo nº **19.741.555-0**,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO** funcional conforme regulamentação exarada por meio da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, à Professora abaixo discriminada, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	54802463	01	Elizabeth Ferreira de Souza	NI-04	NII-04	20/07/2020

Art. 2º Conceder **PROGRESSÃO**, conforme regulamentação exarada por meio da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, à Professora abaixo discriminada, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	54802463	01	Elizabeth Ferreira de Souza	NII-04	NII-07	01/10/2020

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

129882/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEJUF nº 17/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.745.839-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) Referência salarial a título de **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Promover, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de

24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Promover, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJUF Nº 017/2022
ANEXO I
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
CESAR AUGUSTO PEREIRA CHALEGRE	109693901	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
EDILAINE APARECIDA SILVA AFONSO	70311330	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MARIA STELLA AGUIAR RIBEIRO	52373395	2	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
PATRICIA ALVES PEREIRA PINTO	109436410	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
RAFAEL GULIN	62515767	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
VALDEMIR GUEDES DA SILVA	78608986	1	QPPE	SEJUF	AE	III	6	III	7

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJUF Nº 017/2022
ANEXO II
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
MARCOS ROBERTO BUENO	61410228	5	QPPE	SEJUF	AE	III	1	II	1
WALISSON GONÇALVES DA SILVA	129136618	1	QPPE	SEJUF	AE	III	4	II	1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJUF Nº 017/2022
ANEXO III
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
VALDEMIR GUEDES DA SILVA	78608986	1	QPPE	SEJUF	AE	III	7	II	1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJUF Nº 017/2022
ANEXO IV
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
ADRIANO CHIMENES	108628502	1	QPPE	SEJUF	AE	II	1	II	3
ADRIANO RIBEIRO CAMARGO DOS SANTOS	95499864	1	QPPE	SEJUF	AE	III	4	III	6
ANDRE LUIZ MAGIOLI	97201480	54	QPPE	SEJUF	AE	III	4	III	6
ARY CESAR BORGES GERALDELI	55107157	2	QPPE	SEJUF	AE	II	1	II	3
EDILAINE APARECIDA SILVA AFONSO	70311330	2	QPPE	SEJUF	AE	II	4	II	6
EDIMAR CONSTANTINI DE SOUZA	87439259	1	QPPE	SEJUF	AE	III	4	III	6
EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS	65676486	1	QPPE	SEJUF	AO	III	4	III	6
EVANDRO BRASIL BASTOS	002084578-3	1	QPPE	SEJUF	AP	III	2	III	4
EVANDRO SOARES	75342632	1	QPPE	SEJUF	AE	II	1	II	3
FILIFE ZANDER SILVA	91288800	2	QPPE	SEJUF	AE	III	4	III	6
JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA	71969703	1	QPPE	SEJUF	AO	III	4	III	6
LUCAS LUAN GOMES	127040923	1	QPPE	SEJUF	AE	III	1	III	3
MARCOS ROBERTO BUENO	61410228	5	QPPE	SEJUF	AE	II	1	II	3
PATRICIA ALVES PEREIRA PINTO	109436410	1	QPPE	SEJUF	AP	II	4	II	6
RAFAEL GULIN	62515767	1	QPPE	SEJUF	AE	II	4	II	6
VANILTO DIPICOLI	153224501	1	QPPE	SEJUF	AE	III	1	III	3

129879/2022

Resolução SEAP nº 16.427/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Cumprimento de Ordem Judicial – PGE/PRE e o contido no protocolado nº 19.747.718-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0052114-04.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, a servidora, inativa, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SECC	AP	TEREZINHA SUGAMOSTO	13775478	1	I	08	I	09	01/08/2013

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora, inativa, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SECC	AP	TEREZINHA SUGAMOSTO	13775478	1	I	09	I	11	15/12/2014

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129887/2022

DESPACHO Nº: 2413/2022

Protocolo nº: 19.427.697-4

Interessado: Izaure Priscila dos Santos Pereira

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional

Data: 22/11/2022

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná, para que a servidora Izaure Priscila dos Santos Pereira, RG n.º 113.592.448-6, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Contador, LF 1, lotada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, até a data de 31/12/2023.

2. Considerando:

- (i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2023 nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

130181/2022

DESPACHO Nº 2463/2022

Protocolo nº 19.647.398-0

Interessado: Paulo Cezar de Cristo

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional – 2023

Data: 29/11/2022

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná – FOMENTO PARANÁ, para que o servidor Paulo Cezar de Cristo, RG n.º 4.810.896-2, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Agência de Fomento do Paraná – FOMENTO PARANÁ, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2023.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional até 31/12/2023, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

130033/2022

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 177/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 26, Decreto 1800/96 e artigo 14 do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), resolve:

NOMEAR

ISAC NUNES DA LUZ CORDEIRO, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4/PR, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma catalão para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma catalão, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 22/703466-0, pertencente ao sr. **JOÃO PAULO MUCHELAS FERREIRA**.
Publique-se. Curitiba, 29 de novembro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

130128/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 125, de 29 de novembro de 2022.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante saldo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Garcia Jacometti**, RG nº 3.202.987-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante 9 (nove) dias, no período de 15/12/2022 a 23/12/2022, referente a saldo de férias do exercício de 2022, do titular **João Carlos Rocha Almeida**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

. Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

129874/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
07 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022
ORDEM DO DIA
Ementário

01. PARECER CEE/CEIF Nº 599/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.236.447-9

Int.: Escola Estilho – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – 1 ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CEIF Nº 600/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 19.135.382-0

Int.: Colégio Objetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ivaiporã.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

03. PARECER CEE/CEIF Nº 601/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: On-Line nº 3490/19

Prot.: 16.111.001-9

Int.: Escola Municipal Tiradentes – Ensino Fundamental

Mun.: Porecatu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à quadra esportiva e ao Termo de Cessão de Uso do imóvel. A instituição de ensino deverá atender ao contido

na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. PARECER CEE/CEIF N.º 602/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: On-Line n.º 3479/19

Prot.: 16.110.986-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Maria Thereza Spirandelli
Mun.: Porecatu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à relação professor/criança, ao espaço para a biblioteca e à habilitação das estagiárias. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. PARECER CEE/CEIF N.º 603/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: On-Line n.º 5942/19

Prot.: 16.113.582-8

Int.: Centro de Educação Infantil a Formiguinha

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

06. PARECER CEE/CEIF N.º 604/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: On-Line n.º 4256/17, 2651/18

Prot.: 14.990.365-8, 15.816.916-9

Int.: Escola Estadual de Boa Vista – Ensino Fundamental

Mun.: Céu Azul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

07. PARECER CEE/CEIF N.º 605/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: On-Line n.º 1143/18, 1144/18, 1239/18

Prot.: 15.868.691-0, 15.868.693-7, 15.868.704-6

Int.: Escola Municipal do Campo Wilson Hasselmann – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Quitandinha

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil – Anos Iniciais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos espaços para uso exclusivo das crianças da Educação Infantil e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

08. PARECER CEE/CEIF N.º 606/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 16.209.982-5

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Juranda

Mun.: Juranda

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à salubridade, ao espaço para a biblioteca, ao lactário e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

09. PARECER CEE/CEIF N.º 607/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 17.052.614-7, 17.621.014-1

Int.: Colégio Estadual de Vila Ajambi – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, às normas de acessibilidade e ao espaço para o laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/CEIF N.º 608/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 17.802.376-4

Int.: Escola Estadual Professor Cássio Leite Machado – Ensino Fundamental

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. PARECER CEE/CEIF N.º 609/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 17.766.321-2, 17.766.340-9

Int.: Escola Estadual Indígena Emília Jera Poty – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/CEIF N.º 610/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 16.221.300-8

Int.: Escola Municipal Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. PARECER CEE/CEIF N.º 611/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo N.º 17.957.876-0

Int.: Escola Estadual Professora Rosa Frederica Johnson – Ensino Fundamental

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção, ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

14. PARECER CEE/CEIF N.º 612/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo N.º 18.078.134-0

Int.: Escola Bilusko – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

15. PARECER CEE/CEIF N.º 613/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo N.º 18.139.196-0

Int.: Escola Girassol – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Engenheiro Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e docentes habilitados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

16. PARECER CEE/CEIF N.º 614/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo N.º 16.245.576-1

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância

Mun.: Juranda

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

17. PARECER CEE/CEIF N.º 615/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.557.041-0

Int.: Escola Estadual do Campo Cristo Rei – Ensino Fundamental

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção, ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, à manutenção do Certificado de Conformidade, atualizado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. PARECER CEE/CEIF N.º 616/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 16.224.804-9

Int.: Escola Municipal Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às instalações sanitárias destinadas à Educação Infantil e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. PARECER CEE/CEIF N.º 617/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.272.332-0

Int.: Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e à renovação do Termo de Cessão de Uso. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Adverte-se a mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

20. PARECER CEE/CEIF N.º 618/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.951.597-9

Int.: Escola Tistu III – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

21. PARECER CEE/CEIF N.º 619/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo N.º 17.727.125-0

Int.: Escola Estadual do Jardim Eldorado – Ensino Fundamental

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial ao funcionamento do Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e docente habilitado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. PARECER CEE/CEIF N.º 620/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 17.995.485-0

Int.: Escola Nossa Senhora da Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

23. PARECER CEE/CEIF N.º 621/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.459.123-5

Int.: Escola Lumen – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

24. PARECER CEE/CEIF N.º 622/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 15.255.210-6

Int.: Colégio Estadual do Campo de Alexandra – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

25. PARECER CEE/CEIF N.º 623/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 17.675.647-0

Int.: Escola Estadual do Campo Santa Emília – Ensino Fundamental

Mun.: Barracão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial ao Laboratório de Ciências e docente da Língua Inglesa com habilitação específica. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. PARECER CEE/CEIF N.º 624/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.103.890-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. PARECER CEE/CEIF Nº 625/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.787.542-0

Int.: Escola Estadual Elvira Balani dos Santos – Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. PARECER CEE/CEIF Nº 626/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.788.352-0

Int.: Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEIF Nº 627/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.800.159-9

Int.: Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF Nº 628/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 17.771.969-2

Int.: Colégio Estadual Lúcia Bastos – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEIF Nº 629/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 17.781.019-3

Int.: Escola Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental

Mun.: Verê

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

32. PARECER CEE/CEIF Nº 630/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.127.211-2

Int.: Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

33. PARECER CEE/CEIF Nº 631/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.999.244-0

Int.: Escola Mundo das Cores – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Araçongas

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

34. PARECER CEE/CEIF Nº 632/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.726.386-7

Int.: Colégio Estadual Nóbrega da Cunha – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

35. PARECER CEE/CEIF Nº 633/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.733.394-6

Int.: Escola Estadual do Campo Anália Franco – Ensino Fundamental

Mun.: Altônia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEIF Nº 634/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.774.426-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmital

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. PARECER CEE/CEIF Nº 635/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.797.585-9

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Stencel – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

38. PARECER CEE/CEIF Nº 636/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.801.427-5

Int.: Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Porto Barreiro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos

Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

39. PARECER CEE/CEIF N.º 637/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.830.335-8

Int.: Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

40. PARECER CEE/CEIF N.º 638/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.844.690-6

Int.: Colégio Estadual João Ribeiro de Camargo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

41. PARECER CEE/CEIF N.º 639/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.847.982-0

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial à documentação dos estudantes e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; implementar o Laboratório de Ciências; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

42. PARECER CEE/CEIF N.º 640/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.858.312-1

Int.: Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

43. PARECER CEE/CEIF N.º 641/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.889.220-5

Int.: Colégio Estadual Júlia Cavassin – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

44. PARECER CEE/CEIF N.º 642/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.940.455-7

Int.: Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bela Vista da Caroba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

45. PARECER CEE/CEIF N.º 643/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.969.094-0

Int.: Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

46. PARECER CEE/CEIF N.º 644/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 19.014.278-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Verônica Zimmermann – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

47. PARECER CEE/CEIF N.º 645/22

APROVADO EM 08/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.940.665-7

Int.: Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à habilitação dos docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

48. PARECER CEE/CEIF N.º 646/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: On-Line n.º 4524/17

Prot.: 16.107.522-1

Int.: Escola Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

49. PARECER CEE/CEIF N.º 647/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: E-Protocolo n.º 18.896.554-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Tupãssi

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, Licença Sanitária, atualizados, e docente habilitado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

50. PARECER CEE/CEIF N.º 648/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.097.204-8

Int.: Escola Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

51. PARECER CEE/CEIF Nº 649/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 16.257.573-2

Int.: Escola Estadual Dr. Rubem Fleury da Rocha – Ensino Fundamental

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

52. PARECER CEE/CEIF Nº 650/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.330.401-0

Int.: Escola Estadual do Campo Nova Riqueza – Ensino Fundamental

Mun.: Santo Antônio do Sudoeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e ao funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

53. PARECER CEE/CEIF Nº 651/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.365.865-4

Int.: Escola Bom Jesus Internacional – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

54. PARECER CEE/CEIF Nº 652/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.792.157-0

Int.: Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Enéas Marques

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

55. PARECER CEE/CEIF Nº 653/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.755.038-6

Int.: Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bom Sucesso do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

56. PARECER CEE/CEIF Nº 654/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.724.548-6

Int.: Colégio Estadual do Campo de Alto São João – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Roncador

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

57. PARECER CEE/CEIF Nº 655/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.426.962-7

Int.: Colégio de Educação Cristã Acadêmica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

58. PARECER CEE/CEIF Nº 656/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.534.232-8

Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

59. PARECER CEE/CEIF Nº 657/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.687.214-2

Int.: Colégio Estadual Luiza Garcia Villar – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Barbosa Ferraz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

60. PARECER CEE/CEIF Nº 658/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.876.174-7

Int.: Colégio Estadual Miguel Nassif Maluf – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

61. PARECER CEE/CEIF Nº 659/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.981.562-0

Int.: Colégio Estadual Adiles Bordin – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, atualizado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

62. PARECER CEE/CEIF Nº 660/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.777.984-7

Int.: Escola Bom Pastor – Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao

9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados

63. PARECER CEE/CEIF N.º 661/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.633.129-0

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

64. PARECER CEE/CEIF N.º 662/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 19.057.247-1

Int.: Colégio Estadual Ana Divanir Boratto – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

65. PARECER CEE/CEIF N.º 663/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.281.523-3

Int.: Escola Municipal do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental

Mun.: Ariranha do Ivaí

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Municipal do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 12.960/14, de 27/03/14, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/18, de 14/09/18, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

66. PARECER CEE/CEIF N.º 664/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: On - Line nº 5214/19

Prot.: 16.080.043-7

Int.: Escola Municipal do Campo Professora Angelina Moraes da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Municipal do Campo Angelina Moraes da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 12.960/14, de 27/03/14, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/18, de 14/09/18, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

67. PARECER CEE/CEIF N.º 665/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.865.274-3

Int.: Colégio Estadual Sapopema – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Sapopema

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

68. PARECER CEE/CEIF N.º 666/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 19.019.034-0

Int.: Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

69. PARECER CEE/CEIF N.º 667/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.899.163-7

Int.: Escola Estadual Honório Fagan – Ensino Fundamental

Mun.: Florai

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

70. PARECER CEE/CEIF N.º 668/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.995.416-6

Int.: Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

71. PARECER CEE/CEIF N.º 669/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.451.206-8

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

72. PARECER CEE/CEIF N.º 670/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.933.263-7

Int.: Colégio Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cambará

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

73. PARECER CEE/CEIF N.º 671/22

APROVADO EM 10/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 19.123.000-0

Int.: Colégio Estadual Professor Becker e Silva – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

74. PARECER CEE/CEIF Nº 672/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 16.686.678-2
Int.: Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Guaratuba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

75. PARECER CEE/CEIF Nº 673/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 18.369.526-6
Int.: Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Ribeirão Claro
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

76. PARECER CEE/CEIF Nº 674/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 18.460.418-3
Int.: Colégio Estadual Lourdes Alves de Melo – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Itaguajé
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, atualizado e docente habilitado para a disciplina de História e Ensino Religioso. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

77. PARECER CEE/CEIF Nº 675/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 18.835.968-0
Int.: Colégio Estadual Marina Marés de Souza – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Paula Freitas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

78. PARECER CEE/CEIF Nº 676/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 17.481.663-8
Int.: Escola Estadual Irmã Celestina Maria – Ensino Fundamental
Mun.: Cruzeiro do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, atualizados, ao Laboratório de Ciências, a quadra poliesportiva e à acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

79. PARECER CEE/CEIF Nº 677/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 18.258.086-4

Int.: Colégio Êxito/Primeiros Passos – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

80. PARECER CEE/CEIF Nº 678/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 18.551.966-0
Int.: Colégio Estadual do Campo Maria Cândida de Jesus – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Moreira Sales
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemência Maria Ferreira Ribas
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial a manutenção da Licença Sanitária, atualizada, e ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

81. PARECER CEE/CEIF Nº 679/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 18.852.915-1
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Mamborê
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão: Assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

82. PARECER CEE/CEIF Nº 680/22
APROVADO EM 10/11/22
Proc.: E-Protocolo n.º 19.039.201-5
Int.: Escola Estadual do Campo Santos Dumont – Ensino Fundamental
Mun.: Missal
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá Assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

129204/2022

PORTARIA Nº 07/2022

Súmula: Determinar a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

A ASSISTENTE TÉCNICA DO NÚCLEO REGIONAL DE APUCARANA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 8.203, de 2 de agosto de 2022, considerando o contido no Protocolado n.º **19.741.844-3**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **Gustavo Borges Munhão**, RG/PR n.º 10.115.136-0, **André Mateus Guilherme** RG/PR n.º 7.693.198-4 e **Silmara Marcelina Pereira** RG/PR n.º 6.486.521-8, servidores em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana-PR, para a presidência do primeiro nominado, promoverem **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado no município de Apucarana-PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para apurar indícios de irregularidades administrativas, noticiadas no protocolo em epígrafe e as demais que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 30 de novembro de 2022.

Patrícia Cristina Marchi
ASSISTENTE TÉCNICA – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
Decreto n.º 8.203/2021

130195/2022

RESOLUÇÃO Nº 7751/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.450.037-8,

R E S O L V E:

Art. 1º - AROQUIVAR os Autos n.º 93/2022 - NRE de Curitiba, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

129980/2022

RESOLUÇÃO Nº 7752/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado n.º 19.626.424-8, Autos n.º 112/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Luana Damovich**, RG n.º 8.802.424-8, contratado por Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no CE - Newton Ferreira da Costa - EFM, no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, com fulcro no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 293, inciso II, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Newton Ferreira da Costa - EFM, no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando a advogada de defesa, Dra. Gisele Danúbia Hartmann Boçon - OAB/PR n.º 79.222, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

129981/2022

RESOLUÇÃO Nº 7749/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.419.338-6,

R E S O L V E:

Art. 1º - AROQUIVAR os Autos n.º 102/2022 - NRE Área Metropolitana Norte, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

129979/2022

RESOLUÇÃO Nº 7748/2022 - GS/SEED

Súmula: Retifica Resolução.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.658.841-0,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Resolução n.º 7679/2022 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11307, de 28 de novembro de 2022, onde se lê "**Marco Antonio Geller**, RG: 4.731.300-7, LF: 02 e 97, Professor, QPM, lotado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busco, município de Paulo Frontin - PR e em exercício na função de diretor o Colégio Estadual do Campo Francisco Gavlowski, município de Paulo Frontin - PR, ambos jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória - PR, por, em tese, organizar e autorizar, passeio de alunos, durante dia letivo, a Parque Aquático, no dia 10 de dezembro de 2021, em desacordo com as exigências legais, ocorrendo neste passeio, falecimento de um aluno por asfixia. Assim agindo, infringiu os, artigos 279, inciso VI; artigo 285, inciso XIV; da Lei 6147/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); artigo 293, inciso V, alínea "e", Lei Estadual n.º 20.656/2021, artigo 6º, incisos I a VIII. Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I a VI, combinado com o artigo 293, incisos I a V, da Lei n.º 6.174/70", leia-se "**Marco Antonio Geller**, RG: 4.731.300-7, LF: 02 e 97, Professor, QPM, lotado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busco, município de Paulo Frontin - PR e em exercício na função de diretor o Colégio Estadual do Campo Francisco Gavlowski, município de Paulo Frontin - PR, ambos jurisdicionados ao Núcleo

Regional de Educação de União da Vitória - PR, por, em tese, organizar e autorizar, passeio de alunos, durante dia letivo, a Parque Aquático, no dia 10 de dezembro de 2021, em desacordo com as exigências legais, ocorrendo neste passeio, falecimento de um aluno por asfixia. Assim agindo, infringiu os, artigos 279, inciso VI; artigo 285, inciso XIV e artigo 293, inciso V, alínea "e" da Lei 6147/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná); bem como o artigo 6º, incisos I a VIII Lei Estadual n.º 20.656/2021. Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I a VI, combinado com o artigo 293, incisos I a V, da Lei n.º 6.174/70".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

129978/2022

RESOLUÇÃO Nº 7746/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, e a Resolução n.º 7.123 - GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como o contido no Protocolado n.º 19.266.501-9.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ISABEL CRISTINA DOMINGUES SOARES LOPES, RG 3655430-4, ANDREIA CARDOSO MONTEIRO, RG: 5.840.718-6, MURILO DE OLIVEIRA BUZELI, RG 8372564-8, servidores do Núcleo Regional de Educação Maringá, para comporem a Comissão de Apuração de descumprimento das competências nos âmbitos Pedagógicos; Administrativo/Financeiro e, Democrático, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 7.123 - GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, atribuídas, em tese, ao servidor(es) VALDENI HISING MUNHE, QPM, LF 88/89, RG 3020660-6, no exercício da função de diretor geral e MARIA JOSE DOS SANTOS MACEDO, QPM, LF 01, RG 3335337-5 no exercício na função de diretor auxiliar no CE VERA CRUZ- EFM, município de Mandaguari, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, no ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129902/2022

RESOLUÇÃO Nº 7747/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância QPM

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.666.979-5,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Itamará Francelize de Cristo, RG n.º 6.234.212-9, Eliane Maria da Silva, RG N.º 3.414.530-0, Danieli Mioranza, RG. 6.239.672-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com fundamento na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Art. 116 e 125, ambos da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no Colégio Estadual Reinaldo Sass, do município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

129904/2022

RESOLUÇÃO Nº 7.755/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, com até 20% de atividades não presenciais, de forma provisória, no Centro de Educação Profissional Proz, situado na Rua André de Barros, 715, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por ESSA Educação Profissional S.A. e obteve o credenciamento, de forma provisória, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 5300/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/08/2023.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolo, a documentação para a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, com até 20% de atividades não presenciais, de forma definitiva.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

130048/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.277/2022 – GS/SEED

Súmula: Aplicação de sanção disciplinar de transferência compulsória, devidamente justificada, como medida a ser praticada nas instituições de ensino.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e considerando o contido no protocolo n.º 19.765.379-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir que os regimentos escolares contemplem a aplicação de sanção disciplinar de transferência compulsória, devidamente justificada, como medida pelo descumprimento dos deveres e por incidência em faltas disciplinares cometidas por estudantes nas instituições de ensino.

Parágrafo único. Para a elaboração do documento, as instituições de ensino podem seguir o Referencial de Elaboração do Regimento Escolar disponível na página da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no endereço eletrônico: <https://www.educacao.pr.gov.br/Fundamentacao-regimento-escolar>.

Art. 2.º A sanção prevista no artigo 1.º desta Resolução somente poderá ser aplicada caso os atos de indisciplina impliquem em riscos à integridade física, psíquica e/ou moral, de estudantes, gestores, professores, funcionários ou de qualquer pessoa da comunidade no espaço escolar da instituição de ensino.

Art. 3.º Caberá ao Conselho Escolar ou equivalente deliberar a respeito da situação, inclusive sobre a aplicação de outras possibilidades de intervenção, para determinar a transferência compulsória conforme disciplinado no Regimento Escolar.

Art. 4.º Caberá ao Conselho Escolar ou equivalente deliberar a respeito da aplicação da sanção descrita no art. 1.º desta Resolução, cuja decisão será subsidiada por documentos e informações disponibilizados pela equipe pedagógica da instituição.

Art. 5.º O estudante terá a garantia da ampla defesa e do contraditório, bem como o devido acompanhamento dos seus pais ou responsáveis em todas as etapas do procedimento, e será assegurada a continuidade de seus estudos, devendo os pais ou responsáveis matriculá-lo em outra instituição de ensino.

Art. 6.º Os casos omissos deverão ser analisados e deferidos pela mantenedora da instituição de ensino.

Art. 7.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
130096/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 7.756/2022 – GS/SEED

Súmula: Delega competências no âmbito da Diretoria-Geral a servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989, pelo art. 4.º da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo de n.º 19.775.184-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competências inerentes à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no período de 05 a 20 de dezembro de 2022, para os servidores Alisson Michel Messias e Marilei dos Santos Moreira, em virtude de fruição de férias do Diretor-Geral da Pasta, conforme abaixo especificado:

Art. 2.º Delegar ao servidor Alisson Michel Messias, RG n.º 8.863.672-4, assessor da Diretoria-Geral, as seguintes atribuições:

- I – assinar protocolos de termos de cessação de uso de imóveis, veículos e bens móveis;
- II – autorizar Atas de Registro de Preços no GMS;
- III – dar publicidade dos atos e atividades da gestão, conforme legislação específica;
- IV – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- V – determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
- VI – autorizar a instalação e homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- VII – assinar contratos, aditivos e apostilamentos, oriundos de processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação nos termos da lei.

Art. 3.º Delegar à servidora Marilei dos Santos Moreira, RG n.º 4.933.578-4, chefe do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GOFs, as seguintes atribuições:

- I – ordenar as despesas dos fundos financeiros sob a responsabilidade da SEED;
- II – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
130095/2022

RESOLUÇÃO N.º 7758/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância PSS

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no **Protocolado n.º 18.679.054-5**

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.267-3, Fabíola Cristina de Lima Ikegami, RG n.º 7.330.619-1 e Rejane Fadel Olivetti Vincenzi, RG. n.º 5.736.795-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibatina para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos a servidora Nilza Galvão de Oliveira, portadora do RG n.º 8.370.080-7, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício no Colégio Estadual Leocádio Braga Ramos, do município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por agir, **em tese, em descumprimento aos deveres de observância das normas legais e regulamentares e de não proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, além da prática de atos de incontinência pública e escandalosa.** Assim, supostamente descumprindo os deveres previstos na Lei n.º 6.174/70, artigo 279, incisos VI e XIV, artigo 293, inciso V, alínea “c” todos da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Se assim for configurado a servidora estará sujeita as penalidades previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005, c/c com o Art. 293, I ao V da Lei n.º 6.174 de 1970 – Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral
130192/2022

1*****					
* ESTADO DO PARANA					FIXACAO DE EXERCICIO
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					SAEPHFH0
* PORTARIA N. 00094/22					25/11/2022

00 CHEFE DO GRHS/SEED					
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL					
RESOLVE					
FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).					
0-----					
RG	LF NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO	

000626675-4	02 GENOVEVA NIERADKA	PNI2-75	HISTORIA	CAMPO LARGO - LOCAL	
000736535-7	01 TEREZINHA GUIMARAES DE MORAI	PNI2-75	EDUCACAO ESPECIAL	JANDAIA DO SUL - LOCAL	
000758842-9	89 DEMETRIO VOLPATO	PNI1-59	MATEMATICA	ARAPONGAS - LOCAL	
000781358-9	03 ALFREDO FRANCISCO PLIESSNIG	PNI3-86	BIOLOGIA	TELEMACO BORBA - LOCAL	
000873724-0	54 ODETE PINHEIRO PEREIRA	PNI2-72	HISTORIA	PARANAGUA - LOCAL	
000976682-0	02 GILBERTO BRAZ ALMEIDA	PNI3-85	HISTORIA	SERTANOPOLIS - LOCAL	
001236943-3	01 OSIRIS NASCIMENTO FILHO	PNI2-75	PORTUGUES	PARANAGUA - LOCAL	
001241964-3	97 MARIA CRISTINA DE ALMEIDA CO	PNI2-75	INGLES	CAMPO MOURAO - LOCAL	
001245909-2	01 ANTONIO ORIDES DE SOUZA	PNI2-75	PORTUGUES	DOIS VIZINHOS - LOCAL	
001284683-5	02 MARIA DE FATIMA CHAGAS SILVA	PNI2-75	CIENCIAS	SANTO ANTONIO DA PLATINA - LOCAL	

001714941-5	01	JACIRA LUZIA FORMAGIO DOS SA	AE01-23	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PARANAVAI - LOCAL
001742799-7	01	LEONIR ARMSTRONG DE LIMA	AE01-15	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CASCAVEL - LOCAL
001802881-6	99	MARIA SUSANA LEDESMA BLANCO	PN12-72	MATEMATICA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
001819443-0	22	ROSA FERREIRA DE SOUZA FANHA	PN12-75	PEDAGOGO	TUNEIRAS DO OESTE - LOCAL
001820889-0	90	OSVALDO MARQUES DA SILVA	PN12-75	GEOGRAFIA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
002148477-6	04	CLEUZA TERESINHA DOBLER	PN13-84	CIENCIAS	TOLEDO - LOCAL
003030115-3	01	EDUARDO HOLDIZS	AE01-19	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	BOA ESPERANCA DO IGUAU - LOCAL
003049114-9	01	MARCIA LUIZA PETRECHEN MRYCZ	PN12-75	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
003247773-9	21	MARCOS AURELIO SCHEMBERGER	PN13-77	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
003449696-0	52	RUBENS DE SOUZA ANDRE	PN12-75	QUIMICA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
003479732-3	98	SONIA MARIA LOPES DISSENHA	PN12-75	PORTUGUES	ARAUCARIA - LOCAL
003608007-8	01	SONIA BRUSCH	PN11-59	HISTORIA	CURITIBA - LOCAL
003882074-5	97	PAULO CESAR SCHMIDT	PN12-75	EDUCACAO FISICA	CASTRO - LOCAL
003924187-0	01	LUCIA MARIA FREIRE MOURAO	PN12-75	PORTUGUES	RANCHO ALEGRE DO OESTE - LOCAL
004042270-6	02	REINOLDO HEY	PN13-81	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
004115571-0	02	TANIA BEATRIZ GABARDO	PN12-75	MATEMATICA	PONTA GROSSA - LOCAL
004120221-1	01	VALDECIDO PEREIRA DA SILVA	AE02-23	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	LONDRINA - LOCAL
004123803-8	01	ANA PAULA SWARCA COTRIM	PN11-56	PECUARIA	RIO NEGRO - LOCAL
004245130-4	96	IVANIA MARA GABARDO	PN13-79	MATEMATICA	PONTA GROSSA - LOCAL
004258040-6	02	IVANETE SIMONELLI	PN12-75	MATEMATICA	PEABIRU - LOCAL
004344018-7	02	APARECIDA FOMEL DE DIO	PN12-75	BIOLOGIA	FAXINAL - LOCAL
004361096-1	01	CLAUDINEY GLOOR	PN12-75	EDUCACAO FISICA	CAMBE - LOCAL
004439075-2	01	LINCOLN FERRARI DA SILVA	PN12-67	FISICA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
004439075-2	96	LINCOLN FERRARI DA SILVA	PN12-67	FISICA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
004490517-5	02	LUZANETE DA SILVA PRESA	PN12-75	INGLES	RONCADOR - LOCAL
004526923-0	53	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	PN12-71	ARTE	GUARAPUAVA - LOCAL
004854792-3	01	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PN12-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
004854792-3	02	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PN12-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
004937180-2	02	ALESSANDRA DA SILVA QUADROS	PN12-75	INGLES	PARANAGUA - LOCAL
004962635-5	02	MARCIA HELENA KOVALHUK PEREI	PN12-71	ARTE	ALMIRANTE TAMANDARE - LOCAL
004985211-8	01	VANESSA BRITO ABRAO VILALTA	PN13-79	EDUCACAO FISICA	LONDRINA - LOCAL
004992828-9	89	CRSTIANE KELLY TAKAHARA DE	PN12-74	EDUCACAO ARTISTICA	LONDRINA - LOCAL
005188311-0	01	LUCINETE MEURER	AE02-29	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MANOEL RIBAS - LOCAL
005364324-8	02	SILVIA MARIA MEDINA DE CARVA	PN13-79	CIENCIAS	SIQUEIRA CAMPOS - LOCAL
005569679-9	01	ELOI CARLOS DOS SANTOS	PN12-75	GEOGRAFIA	MARQUINHO - LOCAL
005826915-8	93	MARINALVA DE FATIMA FERNANDE	PN12-75	PEDAGOGO	ANDIRA - LOCAL

* ESTADO DO PARANA			FIXACAO DE EXERCICIO		SAEPHFH0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			PORTARIA N. 00094/22		25/11/2022 *
*****			*****		*****
* DO CHEFE DO GRHS/SEED					
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL					
RESOLVE					
FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).					

RG	LF	NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO

005858666-8	02	MIRIAM BARBOSA DE ARAUJO BER	PN12-75	GEOGRAFIA	ARAPOTI - LOCAL
005871576-0	91	JANE ANTUNES CAMPELLO	PN12-71	HISTORIA	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
005905408-2	02	EDEVAL SOARES NOGUEIRA	PN12-72	MATEMATICA	LONDRINA - LOCAL
005929245-5	01	SILVANA TOMAZI CAMOZZATO	PN12-71	PEDAGOGO	CLEVELANDIA - LOCAL
006093071-6	02	GISELE DO ROCIO GUIMARAES	PN13-80	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
006118450-3	01	ALEXANDRE OLIVEIRA SCHWIND	AE02-17	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
006332148-6	52	LILAINE ZUB	PN13-76	QUIMICA	IRATI - LOCAL
006394570-6	90	MARCIA LUZIA DA SILVA GOMES	PN11-60	EDUCACAO ARTISTICA	MARIALVA - LOCAL
006411246-5	01	ELCIO ROSAS	PN12-75	FILOSOFIA	SAO MIGUEL DO IGUAU - LOCAL
006434422-6	01	LOURENCO CARLOS DE SOUZA	AE01-24	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ORTIGUEIRA - LOCAL
006460709-0	01	AGATA ROSALINA ERHART MACHAD	PN12-68	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
006478008-5	01	SONIA APARECIDA BERICI BRITO	AE01-35	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	UMUARAMA - LOCAL
006536279-1	01	IVONETE MATIAZZO ROMO	AE02-33	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MANDAGUAU - LOCAL
006551714-0	01	HALINE KRONBAUER MARTINELLI	PN12-71	EDUCACAO FISICA	PARANAGUA - LOCAL
006551714-0	02	HALINE KRONBAUER MARTINELLI	PN12-70	EDUCACAO FISICA	PARANAGUA - LOCAL
006753129-9	01	PERLA APARECIDA FILPO	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
006880052-8	01	LEONARDO LUIZ DE MATTOS	PN12-73	EDUCACAO FISICA	MARINGA - LOCAL
006969650-3	01	LUCIANE DE AMO TEIXEIRA	PN12-75	EDUCACAO FISICA	AMAPORA - LOCAL
006991456-0	01	LUTFIEH NEHME HAJAR	PN12-71	PEDAGOGO	PARANAGUA - LOCAL
007008789-8	01	ELOISE CRISTINA TEIXEIRA FRE	PN12-75	PEDAGOGO	PIRAQUARA - LOCAL
007109247-0	01	VANESSA DE FREITAS MANTOVANI	PN12-75	MATEMATICA	LOBATO - LOCAL
007118518-4	01	MELISSA BERTI	PN12-75	AGRICULTURA	CASTRO - LOCAL
007148953-1	01	SILVANA VALERIA GEHRMANN KUG	PN12-75	CIENCIAS	CARAMBEI - LOCAL
007178525-4	01	VANUSA DRUCZKOUSKI BECKER	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CORBELIA - LOCAL
007184747-0	01	IVONETE CARDOSO MEURER	AE01-24	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	MANOEL RIBAS - LOCAL
007405664-4	04	MONICA LUCIANE LIMONTA	PN12-70	SOCIOLOGIA	MARINGA - LOCAL
007508214-2	02	AYSLAM MONTEIRO	PN12-73	EDUCACAO FISICA	MANGUEIRINHA - LOCAL
007625821-0	91	CINTIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	PN12-72	HISTORIA	UBIRATA - LOCAL
007648933-5	01	REGINA MARIA DA HORA	PN12-70	EDUCACAO FISICA	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
007660670-6	02	KELEN ROMAN FERNANDES	PN12-75	GEOGRAFIA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
007676770-0	01	RAQUEL BATISTA DA SILVA DOS	PN13-85	HISTORIA	PINHAIS - LOCAL
007751270-5	01	CAIO MURILO JOSE DUARTE	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	RIO BRANCO DO SUL - LOCAL
007774961-6	01	AIRTON GONCALVES	AE01-30	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	LARANJEIRAS DO SUL - LOCAL
007847922-1	02	LILIANE DE ALMEIDA	PN12-75	PEDAGOGO	PINHAIS - LOCAL
007872418-8	03	DAMARIS MORGENSTERN PACHECO	PN12-68	ARTE	MARINGA - LOCAL
007924174-1	01	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	PN12-75	GEOGRAFIA	IRETAMA - LOCAL
007969330-8	01	ANDREIA CRISTINA DE LIMA SIL	AE02-34	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUARAPUAVA - LOCAL
008102470-7	55	JOICE MARA CORREIA MARTINS F	PN12-70	PORTUGUES	IBIPORA - LOCAL
008144363-7	90	LUCIANE CZELUSNIAK OBRZUT ON	PN12-74	HISTORIA	CAMPO LARGO - LOCAL
008190959-8	56	LUDMILA MOREIRA PINTO	PN12-66	EDUCACAO FISICA	PIRAI DO SUL - LOCAL
008282218-6	96	ANDREIA SCALCO MAZARO	PN12-70	QUIMICA	ORTIGUEIRA - LOCAL
008283826-0	01	GUILHERME RADI DIAS	PN11-58	ARTE	MARINGA - LOCAL
008293119-8	01	MARISA MARIA MENDES	AE01-22	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PONTA GROSSA - LOCAL
008542896-9	04	JULIO CESAR NOWAKOWSKI	PN12-66	ARTE	PONTA GROSSA - LOCAL
008660895-2	01	RICARDO ABRAO PEREIRA	PN12-71	MATEMATICA	ITAPERUCU - LOCAL
008660895-2	99	RICARDO ABRAO PEREIRA	PN12-75	MATEMATICA	ITAPERUCU - LOCAL

* ESTADO DO PARANA			FIXACAO DE EXERCICIO		SAEPHFH0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			PORTARIA N. 00094/22		25/11/2022 *
*****			*****		*****

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
008802704-3	01 KELLY VON KNOBLAUCH	PNI3-79 HISTORIA		UNIAO DA VITORIA - LOCAL
008802704-3	02 KELLY VON KNOBLAUCH	PNI3-79 HISTORIA		UNIAO DA VITORIA - LOCAL
008806612-0	01 ANTONI WROBLEWSKI	PNI2-75 ARTE		CURITIBA - LOCAL
008844336-5	01 ERICH RODRIGUES BLANSKY	AE02-22 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST		FAZENDA RIO GRANDE - LOCAL
008853121-3	05 MARINA MENCK PREISNER	PNI2-70 GEOGRAFIA		ARAPUA - LOCAL
008915022-1	53 CLAUDINEIA APARECIDA DO NASC	PNI2-74 INGLES		CAMPO MOURAO - LOCAL
008979455-2	03 CARLOS ROSSINE PRESSINATTE	PNI1-59 HISTORIA		QUINTA DO SOL - LOCAL
009250530-8	03 ITALO ARIEL ZANELATO	PNI2-71 FILOSOFIA		MERCEDES - LOCAL
009424884-1	01 PATRICIA DE SOUZA CANOFF	AE02-35 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST		SAO JOAO - LOCAL
009469302-0	08 ADRIANA RAMOS	PNI2-67 PORTUGUES		PIRAQUARA - LOCAL
009478185-0	06 CRISTIANE ALINE LOPES COSTA	PNI2-70 BIOLOGIA		CURITIBA - LOCAL
009535395-9	01 JESSICA DE CARVALHO MACHADO	PNI2-70 SOCIOLOGIA		CURITIBA - LOCAL
009579643-5	03 LUCAS REIS DE MATOS	PNI2-70 HISTORIA		CAMPO MOURAO - LOCAL
009762671-5	01 LEIDIANE MARQUES DE AGUIAR	AE02-33 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST		CASCATEL - LOCAL
010404523-5	01 JULIO CESAR DA ROSA	PNI1-57 SOCIOLOGIA		TOLEDO - LOCAL
010765882-3	91 ESTELA DE PAULA CORREA TRIND	PNI2-66 GEOGRAFIA		CURITIBA - LOCAL
012778845-6	01 JENIFFER MODENUTI	PNI2-70 SOCIOLOGIA		APUCARANA - LOCAL
013321529-8	02 ELOISA SCHIMBOSKI WOIDELEA	PNI2-73 CIENCIAS		SAO MATEUS DO SUL - LOCAL
015357546-0	01 YVES RAFAEL BOVOLENTA	PNI2-65 CIENCIAS		IBIPORA - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/11/2022

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

129612/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE - SEED

Extrato - Termo Aditivo aos Termos de Colaboração constantes na lista anexa celebrados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES e Coirmãs.

Assunto: Aumento de valores e a alteração da forma de custeio da parceria

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

SIT	CNPJ	TERMO	PROTOCOLO	NÚCLEO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA	ADITIVO
49252	08.043.056/0001-35	202100054	19.763.808-7	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	ESCOLA DOUTORA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	37.076,94
49396	80.901.028/0001-39	202100183	19.551.248-5	GOIOERÊ	JURANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	ESCOLA DIENE CRISTINA DA SILVA COSTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	128.575,67
49397	03.222.660/0001-05	202100184	19.540.707-0	GOIOERÊ	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	ESCOLA RODRIGO BARBATO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.291,18
49427	77.806.925/0001-59	202100376	19.538.400-2	TOLEDO	TERRA ROXA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	ESCOLA MUNDO DO APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	65.034,39

130094/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442683 - 30/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2530

Nome do Município: SAO JOAO DO TRIUNFO

Código do Estabelecimento: 15

Nome do Estabelecimento: FRANCISCO NEVES FILHO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

ADRIELI ANDRADE DOS SANTOS	139248066PR	42	25300001D001	9	28/11/2022	2021
ALINE BUDINHESKI HALILA	146707521PR	43	25300001D001	9	28/11/2022	2021
AMANDA CAROLINE BURGINSKI	143897966PR	44	25300001D001	9	28/11/2022	2021
ANA CAROLINE OLIVEIRA	142735113PR	45	25300001D001	9	28/11/2022	2021
ANA JULIA SILVA DOS SANTOS	144093240PR	46	25300001D001	10	28/11/2022	2021
CLEVERSON ZAKRZEWSKI	144396383PR	47	25300001D001	10	28/11/2022	2021
ENDRICA LIVIA JACOBOSKI	151502091PR	48	25300001D001	10	28/11/2022	2021
GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS	139835476PR	49	25300001D001	10	28/11/2022	2021
ISABELLY DE FÁTIMA STEMPINHAKI SILVA	142401487PR	50	25300001D001	10	28/11/2022	2021
JAÍSSA DE CHAVES VIEIRA	145715431PR	51	25300001D001	11	28/11/2022	2021
JULIANA APARECIDA CHICANOSKI	142267969PR	52	25300001D001	11	28/11/2022	2021
WOICHICOSKI						
KATIA APARECIDA SILVA FERREIRA	138520544PR	53	25300001D001	11	28/11/2022	2021
LAURA GABRIELI LEVANDOSKI KOVALSKI	140093874PR	54	25300001D001	11	28/11/2022	2021
MARIA IZABEL RIBEIRO JACUBOSKI	139907973PR	55	25300001D001	11	28/11/2022	2021
MARILLIA FERREIRA GASPARELLO	139498526PR	56	25300001D001	12	28/11/2022	2021
NAYLA CAROLINA DE PAULA	140900850PR	57	25300001D001	12	28/11/2022	2021
SUELLEN MOREIRA DOS SANTOS	139852699PR	58	25300001D001	12	28/11/2022	2021

SAO JOAO DO TRIUNFO, 30 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DANIELE APARECIDA
TOMACHESKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ ROMILDO DZIADZIO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 347/2017 - 10/02/2017

129919/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442682 - 30/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550

Nome do Município: CIANORTE

Código do Estabelecimento: 1022

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MURILO FIGUEIREDO LIMA	135313610PR	506	05500102D001	98	10/08/2022	2020

CIANORTE, 30 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE
SOUZA FREITAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1569/2022 - 13/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELI CASASSA
VIEIRA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2471/2022 - 13/05/2022

129916/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442681 - 30/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550

Nome do Município: CIANORTE

Código do Estabelecimento: 1022

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM VESTUARIO - 938

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADALVINA GIMENES	72394526PR	484	05500102D001	94	08/08/2022	2022
ARIELI JHENI DA SILVA	134613068PR	485	05500102D001	94	08/08/2022	2022
DAYANI ANDRESSA GIMENES	101820319PR	486	05500102D001	94	08/08/2022	2022
EZEQUIEL JOSE DE SOUZA	100620871PR	487	05500102D001	94	08/08/2022	2022
ISABEL CRISTINA PEREIRA SOUZA	103104947PR	488	05500102D001	95	08/08/2022	2022
LARISSA CHICONATO DAS MERCES	101503453PR	489	05500102D001	95	08/08/2022	2022

MARCELA CAROLINE MENDES DE FREITAS	97195994PR	490	05500102D001	95	08/08/2022	2022
MARCOS LIMA PINHEIRO	9 578 246 9PR	491	05500102D001	95	08/08/2022	2022
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	102365240PR	492	05500102D001	95	08/08/2022	2022
SIMONE SOUZA DIAS	547713496SP	493	05500102D001	96	08/08/2022	2022
VANDERLEI APARECIDO PIMENTEL	62201452PR	494	05500102D001	96	08/08/2022	2022
VANESSA RIATO	95977588PR	495	05500102D001	96	08/08/2022	2022

CIANORTE, 30 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1569/2022 - 13/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2471/2022 - 13/05/2022

129914/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442717 - 30/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1210
Nome do Município:	JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento:	24
Nome do Estabelecimento:	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 490

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAELA DOS SANTOS DELGADO	157062921PR	1333	12100002D003	67	30/11/2022	2021

JAGUARIAIVA, 30 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDIMARA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 11093/2022 - 11/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): VINÍCIUS VITORINO GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1464/2021 - 12/04/2021

130093/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442716 - 30/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	1734
Nome do Estabelecimento:	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMANUELLY BATISTA	138044653PR	2831	09500173D005	86	19/10/2022	2022
MARIALBA NEZI	69346766PR	2832	09500173D005	86	19/10/2022	2022
ALESSANDRA GONÇALVES LEVISKI	143538010PR	2863	09500173D005	89	28/11/2022	2022
ANA KARINA BERENDA SANTOS	136000071PR	2864	09500173D005	89	28/11/2022	2022
ANA LAURA DE OLIVEIRA	570284958SP	2865	09500173D005	90	28/11/2022	2022
ANGELA CORREIA DOS SANTOS BASTO	59086570PR	2866	09500173D005	90	28/11/2022	2022
CELINA SERATTO DE OLIVEIRA	79707619PR	2867	09500173D005	90	28/11/2022	2022
CLÉIA TEREZINHA DALA ROSA RIBEIRO	101005259PR	2868	09500173D005	90	28/11/2022	2022
DILCEIA PEREIRA DE LIMA	99047194PR	2869	09500173D005	90	28/11/2022	2022
ELAINE CRISTINA DA SILVA	86847876PR	2870	09500173D005	91	28/11/2022	2022
GABRIELA PEREIRA CANDIDO	127354693PR	2871	09500173D005	91	28/11/2022	2022
GABRYELLY FRYDER CAPOTE	151219683PR	2872	09500173D005	91	28/11/2022	2022
GEOVANNA RAZERA DE MORAIS	141838768PR	2873	09500173D005	91	28/11/2022	2022
GISLENE GOMES DA SILVA ARAUJO	348500853SP	2874	09500173D005	91	29/11/2022	2022
JHULI DE LIMA PINHEIRO	132193223PR	2875	09500173D005	92	29/11/2022	2022
JOICE CRISTINA LIMA PIRES	136822098PR	2876	09500173D005	92	29/11/2022	2022
KARLA THALYTA GADENS LARA	129732849PR	2877	09500173D005	92	29/11/2022	2022
LETICIA KRACZKOSKI SANTOS	140869147PR	2878	09500173D005	92	29/11/2022	2022
LIRIANE BAIL	132225800PR	2879	09500173D005	92	29/11/2022	2022

LUCIELLY DE CASSIA LOPES	106876274PR	2880	09500173D005	93	29/11/2022	2022
PATRICIA APARECIDA MAZÉPA	125603076PR	2881	09500173D005	93	29/11/2022	2022
TATIANE LEANDRA SANTANA FLORES	729298RO	2882	09500173D005	93	29/11/2022	2022

GUARAPUAVA, 30 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MÁRCIO JOSÉ MEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 4209/2019 -
08/11/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

130092/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442715 - 30/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FILIFE DIRCIEU BUENO DE FREITAS	100807076PR	8503	06901453D018	1	28/11/2022	2022
LEONARDO SERGIO PIOVESAN	89119235PR	8513	06901453D018	3	29/11/2022	2022
VITOR EDUARDO VECHIATTO	90728334PR	8514	06901453D018	3	29/11/2022	2022
VICENTE ALEXANDRE JUSTI	73702631PR	8515	06901453D018	3	29/11/2022	2022
VERA LUCIA BARBON BEZERRA DANTAS	61006206PR	8516	06901453D018	3	29/11/2022	2022
VALERIA ADRIANA LAZZAROTTO	67845510PR	8517	06901453D018	3	29/11/2022	2022
TIAGO ALVES DE SOUZA	90343769PR	8518	06901453D018	4	29/11/2022	2022
PAULO HENRIQUE PADILHA	126001061PR	8519	06901453D018	4	29/11/2022	2022
THIAGO BLAKLEITZ	91313855PR	8520	06901453D018	4	29/11/2022	2022
THAYNARA MARIA DE OLIVEIRA STELZNER	107239545PR	8521	06901453D018	4	29/11/2022	2022
RUBEM SILVA DE MORAIS JUNIOR	531005914SP	8522	06901453D018	4	29/11/2022	2022
SUZAMARA DREHER CORDEIRO	83442239PR	8523	06901453D018	5	29/11/2022	2022
RAFAELA DE SOUZA PONTES	135506184PR	8524	06901453D018	5	29/11/2022	2022
STEFANO ALFREDO MERCER BISTOLETTI	101218821PR	8525	06901453D018	5	29/11/2022	2022
SOLANGE PATRICIA DE OLIVEIRA	77383174PR	8526	06901453D018	5	29/11/2022	2022
SILVIA CRISTINA BATISTA	53639682PR	8527	06901453D018	5	29/11/2022	2022
SERGIO PEREIRA DA SILVA	56277935PR	8528	06901453D018	6	29/11/2022	2022
SEABRA RIBEIRO	282545P	8529	06901453D018	6	29/11/2022	2022
RUI ROMMEL	11639666PR	8530	06901453D018	6	29/11/2022	2022
ROSALI MUHLBERIER SALEH	35578030PR	8531	06901453D018	6	29/11/2022	2022
RODRIGO NUNES VIEIRA	71602575PR	8532	06901453D018	6	29/11/2022	2022
ROBSON SOUZA SILVA	96525460PR	8533	06901453D018	7	29/11/2022	2022
PEDRO JUNIOR BATISTA CAMARA	1356808MS	8534	06901453D018	7	29/11/2022	2022
PAULO ROBERTO SARTORI VENTURA	4516514PR	8535	06901453D018	7	29/11/2022	2022
PAULO HENRIQUE MULLER VENTURA	131748132PR	8536	06901453D018	7	29/11/2022	2022
PATRICIA SCHMIDT CUNHA DE CASTRO	91488299PR	8537	06901453D018	7	29/11/2022	2022

CURITIBA, 30 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

130091/2022

FUNDEPAR

Retificação

Retificamos as Portarias nº 383/2022 e 385/2022, publicada no DIOE nº 11307, de 28/11/2022. Onde se lê: “O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – SEED”, leia-se: “O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR”;

130156/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - CEG/FEID - BIÊNIO 2021/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 10 DE AGOSTO DE 2021

No décimo dia do mês de agosto de 2021, às 09h30 horas, por meio de videoconferência no link disponibilizado anteriormente por e-mail, foi realizada a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Biênio 2021 - 2023 fizeram-se presentes: Angela Mendonça (presidente – SEJUF), Ana Raggio (suplente – SEJUF), Mariana Roderjan (PGE), Marcel Jeronymo (Grupo Dignidade), Raphael Gomes (SEFA – decreto em tramitação), Taynara Dala Rosa (Ass. De Amigos de Pessoas Especiais), Mauricio Kalache (MP/PR) e Vânia Mara Moreira dos Santos (Os Guardiões da Natureza). Convidados (as) /Colaboradores (as): Juliana Muller (SEJUF) e Viviane da Paz Carvalho (GOFs/SEJUF). Justificativa de Ausência: Os representantes da Secretaria de Estado da Educação, Clésio e Cristiano, enviaram suas justificativas, pois hoje (10) haverá um lançamento de um novo programa da SEED com o envolvimento de todos (as) servidores (as). Abertura: Inicialmente a sec. Juliana informou que a reunião está sendo realizada excepcionalmente no período da manhã e realizou a chamada nominal dos conselheiros presentes na reunião ordinária do conselho. Após a chamada a pauta foi compartilhada com todos presentes. 1. Aprovação da pauta: a pauta foi compartilhada e lida pela sec. Juliana. A pauta foi aprovada sem objeção. 2. Aprovação da ata da reunião de Julho: a sec. Juliana relembrou que a ata cerimônia de posse e a reunião extraordinária de julho foi enviada a todos e todas, não havendo nenhuma contribuição por e-mail e informou que elas serão publicadas no site. A ata foi aprovada por unanimidade. 3. Indicação vice-presidência: Após debates e articulações internas, a Sociedade Civil decidiu por indicar o nome da conselheira Vânia. A sec. ressaltou que também foi enviada às composições das comissões: Grupo Dignidade - Comissão de Acompanhamento Financeiro Orçamentário; Guardiões da Natureza - Comissão de Políticas Públicas; Associação de Amigos de Pessoas Especiais - Comissão Temporária de Acompanhamento Legislativo. 4. Informes da Secretaria-Executiva: A sec. Juliana compartilhou o seguinte documento com os presentes: “Ofício Circular nº 01/2021 – Conselho Permanente dos Direitos Humanos – COPED –referente a consulta sobre a criação de um Fórum Interconselhos de Direitos Humanos. Objetivo: visando o aprimoramento do controle social por meio da interlocução entre as diferentes políticas setoriais. Solicita-se a manifestação deste Colegiado quanto ao interesse da participação no referido Fórum, com a indicação de um representante para participar de uma reunião entre as mesas diretoras. Participante: - Ofício MP nº 2030/2021 – CAOP de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, solicitando informações sobre a organização do CEG/FEID. Resposta já elaborada contendo todas as informações sobre a instituição recente do CEG/FEID (composição da mesa diretora, calendário de reuniões, organização das comissões) com envio da cópia da ata e do regimento interno. - Participação da OAB: Visando o fortalecimento do assessoramento nas reuniões das comissões e da plenária do CEG/FEIF, será expedido um ofício da SEJUF ao presidente da OAB solicitando a participação de um representante deste órgão na condição de membro consultivo. - Substituições/Nomeações: Representantes da Defensoria Pública do Estado do PR - A substituição do Julio César Duailibe Salem Filho por Paula Santoro. Indicação do suplente da SEFA, Raphael Gomes Brasil. Próxima reunião: 19 de Outubro de 2021.” Referente ao ofício circular nº 01/2021 a conselheira Ana explicou que esse fórum é uma demanda antiga do conselho, pois apesar do COPED debater as temáticas de direitos humanos, estas são debatidas em diferentes conselhos estaduais. Sendo assim, todos os conselhos da SEJUF foram convidados a participar deste fórum na intenção de intensificar os diálogos, tendo sua institucionalização por meio de uma normativa interna da Secretaria de Estado da Justiça. O conselheiro Marcel reforçou a proposta da conselheira Ana, indicando que é uma proposta antiga do COPED que visa reforçar todos os conselhos articulando diálogos diretos entre eles criando pautas mínimas em conjunto a outras instituições do estado - como a SEFA e a PGE. A presidente Angela ressaltou a importância da participação do CEG/FEID neste fórum interconselho, pois estão construindo a lógica do financiamento de políticas, programas e ações possivelmente muito mais voltadas para os conselhos que não possuem fundo próprio. Portanto, participar desse diálogo interconselhos, conhecer e reconhecer as principais demandas dos diversos conselhos participantes. Neste sentido, a presidente solicitou se há voluntários a compor o fórum. A representação será feita pela Mesa Diretora do CEG/FEID no Fórum Interconselhos. Referente ao Ofício MP nº 2030/2021 as informações foram organizadas e serão enviadas conforme solicitado. 5. Relato das Comissões: A sec. Juliana salientou que o relator não foi indicado e indaga se alguém gostaria de fazer o relato ou preferem que ela o faça. 5.1 Comissão de Acompanhamento Financeiro Orçamentário: A sec. Juliana fez a leitura do seguinte relato: “Data da reunião: 09 de agosto de 2021. Participantes: Mariana Roderjan (PGE), Ana Raggio (SEJUF), Marcel Jeronymo (Grupo Dignidade) e Raphael Gomes (SEFA). RELATÓRIO. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: 1. Protocolo 17.525.246-0 – Controle Interno da SEJUF: Relato: Se trata da solicitação da alteração da Lei do FEID pelo Controle Interno de acordo com a recomendação do TCE/PR constante no Relatório de Fiscalização da 6ª ICE, que traz a informação de que os fundos são regulamentados por legislação específica, porém no que se trata ao registro patrimonial de bens adquiridos com recursos do fundo, foi observado que nem todos os regulamentos disciplinam a matéria. Assim, se faz necessário a alteração para a inclusão da informação de que os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FEID sejam incorporados automaticamente ao patrimônio da SEJUF. A referida orientação foi baseada no

fato de que os fundos não têm personalidade jurídica, no sentido de não ter autonomia e estarem vinculados ao órgão gestor. Informa-se que o FEID foi instituído pela Lei nº 20094 de 19/12/2019, e regulamentado pelo Decreto nº 5309 de 06/08/2020. Parecer da Comissão: Sugestão, aprova a alteração com o encaminhamento da pauta a Comissão temporária de acompanhamento legislativo. Após, deve ser expedido ofício de resposta ao Controle Interno. Parecer do CEG/FEID: Aprovado o parecer da comissão. 2. Panorama da situação econômico-financeira do FEID: Relato: Ofício nº 01/2021 enviado no dia 03/08 ao GOFs, até o momento sem retorno. Parecer da Comissão: A pauta deverá ser retomada na próxima reunião com a realização de um novo contato ao GOFs/SEJUF para alinhamento quanto à indicação do técnico responsável que deverá acompanhar as reuniões da comissão com a apresentação da situação econômica atual do FEID. Parecer do CEG/FEID: O representante da SEFA, o Sr. Raphael fará apresentação do panorama orçamentário, além da questão financeira na plenária do dia 10/08. Porém, a SEC ira manter o contato para verificação do representante do GOFs na SEJUF. Parecer do CEG/FEID: Aprovado o parecer da comissão. Aprovado a apresentação bimestral do balancete financeiro como pauta permanente. Envio de ofício ao governador (a exemplo do que ocorreu no Cedca) uma preposição no sentido de não ser aplicado a emenda constitucional 109. Texto a ser aprovado pelo colegiado por e-mail, com a realização da articulação política com a mesa diretora. 3. Próxima reunião: Relato: Proposta de que a próxima reunião da comissão seja realizada dia 15/10 às 09h30 para apresentação do estudo quanto aos detalhes dos parâmetros técnicos operacionais para acesso aos recursos do FEID e as alterações na Lei necessárias para a execução financeira do FEID. Com o envio da proposta do estudo a comissão com 10 dias de antecedência. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEG/FEID: Aprovado.” Os encaminhamentos supracitados foram aprovados pelo CEG/FEID. Referente ao ponto 2. Panorama da situação econômico-financeira do FEID, o conselheiro Rafael indicou que existe recurso, mas provavelmente não poderá executar ainda neste ano. A Viviane respondeu um dos questionamentos que sempre aparecem nos conselhos, que é de possuir dinheiro na conta e o orçamento continuar baixo, por isso, é sempre alertado aos conselhos que tendo a execução, o descontinenciamento, o superávit, o financeiro e orçamento trabalham em paralelo, sendo um trabalho em conjunto com a execução. A presidente Angela reforça as falas anteriores, que demonstram a urgência da regularização dos procedimentos de solicitação de recursos. A presidente propôs que por meio da Viviane possa ser realizada a atualização mensal da movimentação do fundo e a origem, um balancete do fundo e suas liberações de recursos, sendo uma pauta permanente do CEG/FEID. A presidente Angela também propôs que a secretaria executiva resgate o texto que o Governador assinou em face do FIA e que a exemplo deste, o CEG/FEID encaminhe um ofício ao governador que será previamente aprovado pelo colegiado por e-mail. 5.3 Comissão Temporária de Acompanhamento Legislativo: A sec. Juliana realizou a leitura integral do Regimento Interno do CEG/FEID para aprovação dos (as) conselheiros (as), onde foram indicadas as alterações necessárias para a publicação do documento. A conselheira Ana explicou que a comissão decidiu retirar o Art. 32. “Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.”, pois é complexo fazer uma proibição absoluta, mas o conselho deverá sim tratar de políticas públicas, não sendo necessário deixar explícita essa proibição. O artigo 32 continuará no Regimento Interno, porém, a conselheira Ana também sugeriu que sejam descritas a proibição de outros discursos que vão contra os valores do conselho - como discurso LGBTfóbico, racista, misógino e etc. Apenas o conselheiro Mauricio e a conselheira Mariana foram contrários à sugestão, portanto, ela foi aprovada pelo conselho. O conselheiro Rafael sugeriu que essas proibições no Art. 29 inciso V, pois serão melhor alocadas, pois caso sejam desferidos, serão comportamentos atentatórios contrários aos interesses do colegiado. Por fim, após as alterações necessárias, o regimento interno foi aprovado. Segue o relato integral da comissão: “Data da reunião: 09/08/2021. Participantes: Mariana Roderjan (PGE), Ana Raggio (SEJUF) e Taynara Dala Rosa (Ass. De Amigos de Pessoas Especiais). 1. Aprovação do Regimento Interno do CEG/FEID: Relato: Minuta do documento enviada por e-mail para contribuições dos conselheiros, conforme deliberado na última reunião. Principais alterações sugeridas: - Periodicidade das reuniões (estrutura e funcionamento); Especificação das competências das comissões; Competência da presidência. Parecer da Comissão: Minuta aprovada com as devidas alterações/correções. Parecer do CEG/FEID: Aprovado 2. ENCAMINHAMENTO DA COMISSÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA: Protocolo 17.525.246-0 – Controle Interno da SEJUF: Relato: Se trata da solicitação da alteração da Lei do FEID pelo Controle Interno de acordo com a recomendação do TCE/PR constante no Relatório de Fiscalização da 6ª ICE, que traz a informação de que os fundos são regulamentados por legislação específica, porém no que se trata ao registro patrimonial de bens adquiridos com recursos do fundo, foi observado que nem todos os regulamentos disciplinam a matéria. Assim, se faz necessário a alteração para a inclusão da informação de que os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FEID sejam incorporados automaticamente ao patrimônio da SEJUF. A referida orientação foi baseada no fato de que os fundos não têm personalidade jurídica, no sentido de não ter autonomia e estarem vinculados ao órgão gestor. Informa-se que o FEID foi instituído pela Lei nº 20094/2019, e regulamentado pelo Decreto nº 5309/2020. Ressalta-se que o assunto foi apreciado pela comissão orçamentária financeira do FEID que aprovou o referido encaminhamento. Proposta de texto para alteração da Lei: Art. 5. A Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FEID serão incorporados ao patrimônio público da SEJUF e patrimoniados pela mesma, como dispuser o Conselho Estadual Gestor do FEID. Parecer da Comissão: Aprovado o encaminhamento. Parecer do CEG/FEID: Aprovado o parecer da comissão. Agendamento da próxima reunião: Dia 18/10/2021 às 09h30.” A conselheira Ana relembrou que em outubro haverá reunião da Comissão de Políticas Públicas. 6. Encerramento: Após a apreciação e debate de todas as pautas, ficaram como encaminhamentos a sec. Juliana finalizar as correções solicitadas no regimento interno e organizar o grupo de whatsapp do conselho. Por fim, a presidente Angela agradeceu a presença de todos e todas nesta reunião e a encerrou.

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - CEG/FEID -
BIÊNIO 2021/2023
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
08 DE DEZEMBRO DE 2021**

No oitavo dia do mês de Dezembro do ano de 2021, às 09H00 horas, por meio de videoconferência no link disponibilizado anteriormente por e-mail, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Biênio 2021 – 2023. Fizeram-se presentes à reunião os seguintes convidados e conselheiros: Conselheiros Governamentais: Raphael Gomes Brasil (SEFA), Rafael Osvaldo Machado (Ministério Público); Mariana Cristina Bartanack Roderjan (Procuradoria Geral do Estado); Clésio de Martins Prado (SEED) Representantes da Sociedade Civil: Vania Mara Moreira dos Santos (Instituto os Guardiões da Natureza – ING); Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade) Convidados e demais participantes: Silvío Renato Jardim (DEDIF/SEJUF) Jacqueline Monteiro (DEDIF/SEJUF); Regina Bley (MPPR); Raquel Osowski (MPPR); Juliana Muller (DEDIF). 1. Aprovação da pauta: A secretária-executiva, Juliana Muller realizou a leitura da pauta para o conhecimento de todos (as) presentes, logo após, a pauta foi aprovada. 2. Aprovação da ata da reunião de Outubro/21: A conselheira Vânia sugeriu que sejam criados formulários do Google para aprovação prévia das atas e de que, o documento em si, seja online com edição aberta aos conselheiros e conselheiras. 3. Informes da Secretaria-Executiva: Em relação aos informes da secretária-executiva, Juliana informou sobre a troca da coordenação do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) e a substituição dos representantes da SEJUF no CEG/FEID. Portanto, a partir de então quem estará à frente do DEDIF será o Dr. Silvío Renato em substituição à Dra. Ângela Mendonça - com suplência da Maria Eduarda em substituição a Ana Raggio; estas substituições ainda estão em tramitação. Consequente, Dr. Silvío saudou a todos e todas presentes - em especial a Regina Bley - e destacou que irá se comprometer em resolver as questões acumuladas durante esse período, colocando-se à disposição neste momento extremamente importante. Conforme a alteração de coordenação do DEDIF, consequentemente, a presidência do CEG/FEID passou para seu novo coordenador: Dr. Silvío - e Vânia continua como vice-presidente representando a Sociedade Civil. Além disso, Juliana enquanto secretária-executiva também irá deixar o FEID, que provavelmente será assumida pela Jaqueline. Ademais, haverá substituições também na representação da Defensoria Pública, onde entrará como titular o Matheus Cavalcante em substituição a Paula Santoro, com suplência do Dr. Erick Ferreira - Ambas em tramitação. 4. Calendário de reuniões 2022: Juliana compartilhou o calendário para visualização todos e todas presentes, relembrando que, o FEID realiza reuniões bimestrais e conforme o regimento interno serão na segunda semana do mês. Portanto, a proposta apresentou as seguintes datas: 1ª Reunião Ordinária 09/02/2022; 2ª Reunião Ordinária 13/04/2022; 3ª Reunião Ordinária 08/06/2022; 4ª Reunião Ordinária 10/08/2022; 5ª Reunião Ordinária 13/10/2022; 6ª Reunião Ordinária 14/12/2022. As reuniões são abertas e podem ser alteradas - além da realização de reuniões extraordinárias conforme as demandas. 5. Comissão de Acompanhamento Financeiro Orçamentário – Alterações da Lei 20094/2019 para cumprimento dos parâmetros técnicos e outras possibilidades de repasse de recursos: A sec. Juliana informou que essas alterações foram pensadas para o cumprimento dos parâmetros técnicos e outras possibilidades de repasses de recursos do FEID, sendo um complemento da Lei. O DEDIF enquanto área técnica fez a análise e uma preposição de alteração da lei, passando pela Comissão de Políticas e pela Comissão de Financiamento, havendo uma proposta de uma realização conjunta - paralelo a isso, Juliana encaminhou o estudo ao GOFS e a Central de Convênios. Na reunião de Outubro o GOFS ainda não havia retornado suas contribuições, o MP também não realizou nenhum encaminhamento. O protocolo com as preposições da Central de Convênios e do GOFS foi encaminhado ao grupo pela sec. Juliana, foram realizadas uma série de alterações, solicitando assim, maiores encaminhamentos e alterações dos conselheiros e conselheiras. Regina respondeu que foram realizadas análises criteriosas dos dois encaminhamentos realizados pela sec. executiva, e que, só não foram encaminhados os apontamentos previamente por compreender que as questões seriam debatidas na reunião. Portanto, após a leitura dos protocolos, Regina indicou que percebeu que do GOFS só foi feita uma sugestão pela Viviane, gerando a seguinte dúvida: ainda não foram realizadas análises criteriosas do GOFS e da PGE? Em seguida, Juliana responde que não: não foram ainda realizadas estas análises e o documento ainda não saiu do âmbito do CEG/FEID, pois ainda não foi aprovado. Ademais, Juliana destacou a essencialidade de se estabelecer um formato, sugerindo que, o Ministério Público esteja encaminhando para a área técnica do DEDIF as sugestões para que sejam compiladas em um documento final para análise do Conselho e das Comissões. A sugestão da Juliana foi acatada sem ressalvas e, portanto, o Ministério Público encaminhará as contribuições por e-mail para área técnica do DEDIF - além das demais contribuições que serão encaminhadas pela secretária-executiva. Logo após a elaboração deste compilado, serão marcadas reuniões da comissão para pré-análise antes da reunião ordinária. Raquel indicou que a Comissão de Acompanhamento Legislativo sugeriu a seguinte inclusão: “Inclusões na Lei, após no art.3 após o inciso III: III - examinar e aprovar projetos destinados à reconstituição, reparação e preservação de bens lesados, cuja execução se dará com recursos do Fundo; Parágrafo único. As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – Osce’s ou pelos órgãos governamentais deverão ser submetidas às comissões setoriais do CEG/FEID/PR que analisarão o mérito do projeto, e o cumprimento dos parâmetros técnicos operacionais estabelecidos de acordo com a especificação e exigência de cada tipo de repasse.” A comissão tem entendimento que essa alteração legislativa não seria necessária, pois pode ser contemplada no Decreto ou Regimento Interno. Outra sugestão trazida pela Raquel - representando a Comissão de Acompanhamento Legislativo - foi de que seja incluída a questão do repasse Fundo a Fundo na Lei - as sugestões até aqui foram aprovadas sem ressalvas. Dando sequência, Raquel indicou que a Comissão de Acompanhamento Legislativo também sugeriu a inclusão do seguinte

parágrafo: “Art. xx.º É condição para o recebimento dos repasses referidos no art. xxº desta Lei, o cumprimento dos parâmetros técnicos operacionais estabelecidos com a efetiva instituição e funcionamento nos municípios com: I - Conselho Municipal que tenham como beneficiários a respectiva política; II - Fundo Municipal sob orientação e controle do conselho de direito; III - Plano de Ação; § 1.º Caberá aos municípios que receberem os recursos do FEID/PR a responsabilidade pela correta utilização e prestação de contas, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao Sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.” Regina destacou que é importantíssimo a elaboração de um Plano de Trabalho aprovado pelo pleno para maiores possibilidades de execução. Raquel continuou a leitura do documento, onde a segunda sugestão da Central de Convênios de alteração legislativa seria referente a iniciação de um outro Artigo que fala sobre a movimentação de Crédito Orçamentário, a formalização de parcerias com a Sociedade Civil e Regulamentação por lei do Banco de Projetos, sendo este um artigo todo que trata das 03 questões com algumas alterações em termos técnicos pelo Central de Convênios. A questão central para a Comissão foi sobre se as receitas voltariam para o Fundo se não fossem utilizadas até o dia 31 de Dezembro, entendendo que, os recursos não devem voltar para o estado, mas para o FEID. Além disso, que todo o Artigo referente ao Banco de Projetos seja inserido na Lei. Juliana perguntou se a questão do custeio das viagens e diárias será alterada na Lei ou somente no Regimento Interno. Raquel respondeu que poderá ficar somente no Decreto. Regina indicou que não deve conter apenas no Decreto, mas que haja algum dispositivo que garanta esse custeio na Lei para evitar potenciais entraves. Portanto, foi acordado que deverá ser especificado na Lei o custeio dos delegados e conselheiros (as). Juliana apresentou outra sugestão trazida pelo departamento, segue-a sua leitura: “As receitas do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos que sejam decorrentes de ofensas ou infrações aos direitos da pessoa com deficiência serão aplicadas em políticas, programas ou projetos destinados a pessoas com deficiência conforme a proposta elaborada pelo Departamento da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho e aprovada pelo CEG/FEID.” Kellen destacou que essa sugestão foi trazida porque na lei o FEID define que é todas as minorias, porém, enquanto política pública tem buscado o acompanhamento das entradas desses recursos específicos deste tipo de infração, nesse caso da pessoa com deficiência. Juliana indicou que o controle dos recursos poderá ser feito por meio do balancete bimestral trazido pela Viviane. Marcel sugeriu que seja incluído um recorte específico na lei referente a destinação de fundos para os conselhos de direitos que não possuem fundos próprios, tendo acesso ao FEID. Raquel indicou que na previsão da Lei Nacional já está disposto que o FEID receberá os recursos e abrangerá os conselhos de direitos que não possuem fundos específicos. Portanto, esse dispositivo poderá ser incluído na Lei para garantir a destinação de recursos. Mariana concordou com o Marcel. Regina destacou que no seu entendimento a Lei destaca o destino dos recursos a grupos específicos, preocupando-se com os demais que não estão dispostos. Kellen sugeriu que a redação que abranja todos os grupos solicitados seja amadurecida e trazida para a próxima reunião. Juliana indicou que no Regimento Interno existe o seguinte Artigo: “Art. 23. Compete à Comissão de Acompanhamento Financeiro Orçamentário: I - Propor os parâmetros técnicos operacionais para acesso aos recursos do FEID, utilizando os critérios: a) analisar a ausência de fundo vinculado ao conselho de direito que atua com a respectiva política; b) submeter ao plenário o Plano de Ação e a programação físico-financeira das atividades, conforme aprovação do mérito da proposta pela Comissão de Políticas Públicas; II – atender ao disposto do art. 3º do anexo do Decreto nº 5309/2020.”. Em seguida, indicou que o dispositivo pode ser incluído no Decreto e já está aprovado no regimento interno. Em finalização, a sec. Juliana solicitou quais serão os encaminhamentos - com relação às alterações sugeridas pelo GOFS, Central de Convênios e MP: foram aprovadas. Marcel propôs que seja aprovada a questão trazida pela Raquel, complementando que de fato conste na lei a afirmação de uma redação da Lei Federal referente aos conselhos que não possuem fundos, regulamentando quais são no Decreto. Em conclusão, após os debates realizados e nenhuma proposta para a questão apresentada, Juliana indagou se o debate deverá ser amadurecido e trazido em uma próxima reunião. Kellen sugeriu que os recursos sejam aplicados preferencialmente pela política de onde é oriundo, e caso não haja, poderá ser aplicado nas demais políticas abrangidas pelo Conselho no ano em exercício. Clésio manifestou sua sugestão que é de aplicação dos recursos levando em consideração do mérito independente se há fundo ou não, mas que as argumentações venham de acordo com as políticas públicas, levando em consideração as questões peculiares de cada segmento da sociedade. Não havendo consenso sobre a definição sobre o repasse de recursos para conselhos que não possuem fundos específicos, o debate sobre a temática e sua possível redação foi postergado para a próxima reunião ordinária do CEG/FEID - e também a discussão trazida por Kellen sobre o encaminhamento de recursos ao DPCD. Foram aprovadas as alterações sugeridas pelo GOFS, Central de Convênios e MP. 6. Protocolo 18.205.568-9 – SEFA – Recolhimento da Desvinculação da Receita Orçamentária: A sec. Juliana informou que o GOFS encaminhou o protocolo sobre o recolhimento da receita da Unidade 4696 (FEID), sendo essa, uma exigência do Decreto 5158/2016 que define o recolhimento de 30% do valor arrecadado no período de Janeiro a Setembro de 2021. O montante deste período é de R\$ 46.158,59 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). O GOFS encaminhou o despacho para conhecimento do Conselho e conforme já estabelecido no Decreto não há como contestar o recolhimento deste valor. O protocolo será enviado ao grupo de conselheiros e conselheiras. A pauta foi aprovada sem ressalvas. 7. Encerramento: Por fim, Juliana agradeceu a presença de todos e todas presentes e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos. A presente ata foi lavrada pelo estagiário Davi da Rosa.

DESPACHO SECRETARIAL nº 952/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 19.701.054-1**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Controle de Refeições e Notas Fiscais (fls. 8-17. Mov. 8) e Demonstrativo de Valores (fl. 118. Mov. 29), no Memorando nº 1151/2022, Despacho nº 3026/2022 e Justificativa nº 026/2022 do Grupo Administrativo Setorial - SEJUF/GAS (fls.2/31/130-131. Mov. 2/15/48), e Informação nº 1.690/2022 da Assessoria Técnica - SEJUF/ATIJ (fls.82-85. Mov.42), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, bem como a Informação nº 1.007/2022-PRC/PGE (fcs.102-124. Mov.45) que analisou a possibilidade de contratar a ora indenizada, **reconheço o dever de pagar** em favor da empresa **R. AUGUSTO RICCI LTDA. - CNPJ nº 46.423.717/0001-47, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 27-29. Mov. 11-13), **a realização da despesa no valor de no valor total de R\$ 8.925,40 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, em decorrência da prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção, e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinada à Unidade Socioeducativa do Município de Campo Mourão, relativo ao período de 11/10/2022 a 31/10/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.701.054-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

129950/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 963/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 19.750.663-6**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 185/2022 e Justificativa do Escritório Regional de Guarapuava/SEJUF (f.2. Mov.2), no Despacho nº 3137/2022-GAS/SEJUF (f.39. Mov.24), no Recibo de Indenização (f.3. Mov. 3), no Despacho nº 3140/2022-GAS/SEJUF (fls.43-44. Mov.28) e Lista de Verificação (f.45. Mov.29), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 1.730/2022 da Assessoria Técnica - ATIJ/SEJUF (fls.46-49. Mov.30), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, em decorrência da resolução do Contrato Administrativo de nº 006/2017, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Espólio de Ciro Dellê e Jaira Gonçalves Dellê, neste ato, representados por seu inventariante, Francisco Dellê, inscrito no CPF nº 083.238.449-68, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira - GOFS/SEJUF (fls.40-42. Mov.25-27), **a realização da despesa no valor de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Pinhão, pelo período de 16 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** à Chefia do Escritório Regional de Guarapuava, a tomada de providências imediatas para nova locação, tratada no Protocolo nº 18.792.167-8.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.750.663-6 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

129949/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 966/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 19.725.821-7**

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI do art. 4º, da Lei nº 19.848/2019 e no inciso II do art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Memorando nº 1159/2022 e Justificativa - GAS/SEJUF (fls.2-3. Mov.2-3), no Despacho nº 3067/2022-GAS/SEJUF (f. 11. Mov. 9), na Carta de Concordância da Empresa (f.7. Mov.5), no Quadro de Demonstração da Vantajosidade e Lista de Verificação

para Termo Aditivo - A (fls.19/26-27. Mov. 16/22), bem como na Informação nº 1.725/2022 da SEJUF/ATIJ (fls.33-37. Mov. 27), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2496/2018**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e a Empresa **DELTAIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 01.129.629/0001-07, que visa à prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 24/01/2023 até 23/01/2024, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.12-15. Mov. 10-12), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 749.200,20 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e vinte centavos)**, mantido o valor mensal do contrato de R\$ 62.433,35 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 2496/2018, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

129952/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

Protocolo: 19.336.572-8

Assunto: "Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe"

Considerando ainda, as disposições da Lei Estadual nº 19.764, de 17/12/2018, que acresce o art.19A na Lei 19.173/2017, e Institui o Banco de Projetos no âmbito do FIA, com o propósito de reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo CEDCA/PR, gestor deste fundo, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, aos referidos projetos;

Considerando que o Projeto **"Pelo Direito à Vida III"** consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 83/2018 - CEDCA/PR;

Considerando que o Banco de Projetos é anterior a Lei 13.019/2014;

Considerando a captação de recursos pela Organização da Sociedade Civil, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que através da Informação nº 114/2017 - ATJ/GAB/PGE exarada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE no protocolado nº 14.469.725-1, esta analisou e aprovou a Deliberação nº 050/2017 - CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR, concluindo que com a adequação da Deliberação ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 os casos disciplinados pela Deliberação se coadunariam a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista na Lei supramencionada, o que foi atendido por esta Secretaria de Estado;

Considerando que apesar da decisão proferida nos autos de Apelação/Reexame Necessário nº 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, ter confirmado a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, o qual julgou pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que disciplina a questão relacionada a doação dirigida, os efeitos da decisão encontram-se suspensos até o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Advocacia-Geral da União, por força do disposto no art. 4º, §9º da Lei Federal nº 8.437/1992;

Considerando que o CEDCA/PR aprovou a destinação do recurso a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme Deliberação nº 40/2022-CEDCA/PR, em 19 de agosto de 2022;

Considerando que as metas previstas no Projeto, as quais compreendem: efetivar o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes mediante a promoção de assistência hospitalar e ambulatorial; a formação e educação continuada dos profissionais de saúde e o fomento à inovação e à pesquisa científica, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e redução da mortalidade infantil, serão executadas na estrutura informada às fls. 25.

Considerando que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe**, proponente do Projeto;

Considerando que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Desta forma, o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

129941/2022

RESOLUÇÃO Nº 432/2022 – SEJUF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Marlene Batista da Silva**, inscrita no CPF nº 428.***-72, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro**, inscrita no CNPJ Nº 76.591.569/0001-30, destinado à execução do projeto aprovado **"Pelo Direito à Vida III"**, no valor de total de R\$ 9.502.716,95 (nove milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), dos quais R\$ 9.042.716,95 (nove milhões, quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) à conta do Concedente, e o valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) em bens e serviços economicamente mensuráveis a título de contrapartida da OSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de estado da Justiça, Família e Trabalho

129945/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 072/2022

Súmula: Designa servidora para responder como Controle Interno Administrativo do Sistema Integrado de Transferência – SIT dos convênios celebrados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo-SEDEST**, designado pelo Decreto Estadual nº 10613, de 01 de abril de 2022 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

Considerando os termos de convênio, cooperação bem como contratos de gestões celebrados com esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo-SEDEST, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Debora Lini Romão, RG nº 96423802 e CPF nº 054.924.889-70, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo do Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 65, de 31 de outubro de 2022.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

129727/2022

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 98/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademar Comércio De Combustíveis Ltda.	Nova Fatima	127375	17.010.770-5
Agropecuária E. W. LTDA	Cambará	141638	17.663.152-0
Alessandro Vieira Santos	Paranaguá	124131	16.002.089-0
Antenor Gasparelli Filho	Alvorada do Sul	44042	8.691.769-6
Benedito Pedro Da Silva	Cerro Azul	64359	8.949.450-8

Cambrussi E Leme Ltda	Pato Branco	69985	9.084.373-7
Cambrussi E Leme Ltda	Pato Branco	61829	9.084.373-7
Carlos Rodrigues de Oliveira Filho	Agudos do Sul	124228	15.552.793-5
Denilço Aparecido da Silva	Imbau	126536	16.807.579-0
Evelayne Chagas Almeida	S. João do Rio Claro	89333	9.354.075-1
Evelayne Chagas Almeida	S. João do Rio Claro	89332	9.354.075-1
Flavio Benjamin Bellandi	Agudos do Sul	18228	5.516.444-4
Guilherme Masirone Neto	Londrina	129864	17.932.275-7
Gustavo Likes Neto	Irati	80307	9.996.709-9
José Luiz Lovato	Doutor Ulysses	71083	7.011.967-6
Lourenco Chzuchman	Foz do Iguaçu	144594	18.579.894-1
Marcelina Olivia Valentina	Guairá	80043	9.944.245-0
Marcos Roberto Lourenço Ribas e CIA LTDA.	Quitandinha	123234	16.716.381-5
Marcos Roberto Lourenço Ribas e CIA LTDA.	Quitandinha	123235	16.716.381-5
Nilson Aparecido Ferraz da Silva	Foz do Iguaçu	144594	18.579.894-1
Serraria Lecheta LTDA - ME	Rio Negro	128710	16.567.554-1
Tadeu Borkoski Neto	Palmeira	121884	15.742.311-8
Thiago Dias Ceschim	Mallet	124901	15.597.336-6
Valdeci Ferreira Pedrosa	Imbau	126534	16.807.480-8
Zaqueu de Sousa Marais	Guaratuba	135571	15.803.086-1
Zuleide Teixeira Scremin	Arapuã	121669	16.029.139-7

129743/2022

TAC - EDITAL Nº 004/2022

O **Instituto Água e Terra – IAT** cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público que celebrou **Termo de Ajustamento de Conduta em 10/05/2022**, com as Empresas **CAZOTTI & DIA LTDA/CNPJ 22.477.008/0001-86** e **IJI - ADMINISTRADORA DE BENS/CNPJ 20.207.439/0001-05**, com a finalidade de recuperar e compensar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada, objetos dos Autos de Infração Ambiental nºs 124038/16.087.450-3, 124039/SID 16.087.473-2, 124040/SID 16.87.484-8, 124041/SID 16.087.498-8, 124042/SID 16.087.587-9, 124043/SID 16.087.598-4, 124044/SID 16.087.606-9 e 124045/SID 16.087.614-0, lavrados em 30/09/2019.

Obrigações: 1. Regularizar a construção da obra de Travessia sobre o Ribeirão Caxias, seguindo na íntegra o contido na Informação Técnica nº 074/2022, bem como, o Projeto Técnico apresentado; 2. Atender as orientações estabelecidas no Plano de Controle Ambiental – PCA, referente ao projeto de passagem da fauna silvestre sob a travessia descrito no item 1; 3. Executar as propostas apresentadas no PRAD – Projeto de Recuperação da Área Degradada, num total de 6.473,00 m2, incluindo a área de 5.238,74 m2, referente a área de compensação ambiental do dano, mais os trechos das áreas de preservação permanente carente de vegetação, para completar a largura de 30 metros ao longo das duas margens do Ribeirão Caxias que confrontam com os loteamentos Jardim Floresta I e II; 4. Efetuar o plantio de 1.078 (mil e setenta e oito) mudas nas áreas referidas no item 3 acima e descritas no PRAD nas páginas 4/7, com tamanho mínimo de 1,50 m, no espaçamento de 3 X 2 metros, obedecendo as metodologias, espécies e manutenção descritas no PRAD, nas pág. 7/13, com exceção ao cronograma, que obedecerão os prazos deste Termo. Desta feita, os grupos de preenchimento e de variedade deverão ser compostos por espécies pioneiras e secundárias iniciais. O plantio seguirá as etapas de coveamento, adubação, tratos silviculturais, manutenção, reposição de espécies mortas, combate à formigas, e outras referidas no PRAD, ficando expressamente proibido o uso de agroquímicos na área; 5. Executar a construção da cerca com alambrado galvanizado, com diâmetro mínimo do fio de 2,76 mm e malha 8, instalados sobre alicerce ou baldrames de concreto em toda a extensão da cerca, palanques de concreto ou de madeira tratada, observando o traçado descrito no projeto técnico apresentado ao IAT; 6. Recuperar por meio de plantio de espécies nativas, as áreas verdes destinadas no projeto de loteamento do Jardim Nova Floresta II, utilizando as mesmas metodologias no PRAD; 7. Apresentar as matrículas imobiliárias individuais do Jardim Nova Floresta II, com averbação de todas as áreas verdes e compensatórias constantes no projeto de loteamento aprovado pelo município. **Cronograma:** itens 1, 2 e 6 – doze meses, itens 3, 4, 5 e 7 - seis meses, a contar da assinatura do TAC. Local da Infração: Município de Floresta.

130044/2022

EDITAL TC Nº 021/2022

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir Silvestre	Tijucas do Sul	143894	18.364.402-5
Adnilson Valentim Santos	Ivaiporã	137384	16.344.002-4
Alexandre Bertusso	Colombo	140097	17.044.199-0
Amarildo Fidencio Gavião	Tijucas do Sul	145053	18.830.212-2
Amarildo Fidencio Gavião	Tijucas do Sul	145054	18.830.242-4
Ambrosio Pianaro	Rebouças	138615	16.704.275-9
Ana Paula Eberle Pedro	Lapa	145805	19.141.907-3
Anderson Hiurko	Agudos do Sul	145509	19.014.619-7
Anderson Hiurko	Agudos do Sul	135305	15.748.689-6
Anderson Hiurko	Agudos do Sul	145508	19.014.612-0
Anderson Hiurko	Agudos do Sul	144446	18.522.142-3
Anderson Hiurko	Agudos do Sul	123084	18.738.298-0
Armando Micos	São José dos Pinhais	140686	17.309.849-9
Arthur Schneider	Turvo	95542	9.354.114-6
Atilio Popovics	Rio Azul	138868	16.747.456-9
Carlos Manoel Romeiro Sabio	Japurá	140773	17.394.376-8
Carlos Roberto Zucco	Ribeirão Claro	104841	13.545.712-4
Celso Leme	Ibaiti	142915	18.091.468-4
Daniel José Galiano	Bocaiúva do Sul	146548	19.462.939-7
Dirceu Machado	Faxinal	132225	19.087.717-5
Edenilson Pedro Pires	Jardim Alegre	132253	19.442.356-0
Eloy de Souza Ribeiro	Castro	145210	18.903.346-0
Eloy de Souza Ribeiro	Castro	145211	18.903.386-9
Fabiana Maria Talarico da Silva	Londrina	131098	19.415.012-1
Fabiana Maria Talarico da Silva	Londrina	131091	19.414.669-8
Fabio Andrei Bischof	Palmeira	142109	17.870.237-8
Fernando Stabile	Lidianópolis	140423	17.104.844-3
Florisvaldo Alves Aquino	Campina Grande do Sul	145920	19.190.413-3
João Andreo Scheifer	Imbituva	137874	16.534.877-0
Joel Rosa de Melo	Ibaiti	143527	18.252.769-6
José Aparecido Fernandes	Altônia	129926	18.436.340-2
José Carlos Nebesniak	Campina Grande do Sul	137374	16.387.288-9
Júlio Alfredo Prestes Antunes - atual proprietário	Curiúva	12534	19.668.996-6
Laercio dos Santos Monteiro	Cândido de Abreu	132232	19.133.658-5
Liverio Antonio Bernardo	Santa Mariana	132621	19.334.893-9
Luir de Paula Ribeiro	Mandirituba	146622	19.492.799-1
Luis Carlos Morales	Lidianópolis	132215	19.267.726-2
Marcos Czelusniak	Fernandes Pinheiro	138879	16.789.769-0
Mário Maciel Camargo Filho	Palmeira	146519	19.466.711-6
Mineração Bassani Ltda	Campo Largo	125419	15.736.194-5
Nilza Ana Taborda Lesniovski	Quitandinha	133731	19.530.337-1
Onadir da Silva	Ipiranga	135377	15.757.872-3
Rafael Melo Zeidel	Grande Rios	132250	19.429.589-8
Reinaldo de Jesus	Carambeí	141237	17.496.409-2
Samuel Luiz Bialle	Campina Grande do Sul	124281	15.751.782-1
Sbaraini Agropecuária S.a Ind. E Com.	Cascavel	133193	19.494.444-6
Sueli Terezinha de Oliveira	Agudos do Sul	125364	15.621.030-7
Sueli Terezinha de Oliveira	Agudos do Sul	125365	15.621.009-9
Volnei Sinhorin	Pitanga	139570	16.913.187-2

130046/2022

EDITAL TC Nº 22/2022 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 57211/2005-SID 8.690.740-2/MUNICÍPIO DE GUARACI - CPF/CNPJ: 75.845.537/0001-51 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 119414/2018-SID 15.085.338-9/JOSÉ ANTONIO MEIMBERG - CPF/CNPJ: 127.754.369-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 123592/2019-SID 15.856.025-9/JAIME FRANCISCO ANDREATTA - CPF/CNPJ: 405.045.490-49 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 123593/2019-SID 15.865.053-4/JAIME FRANCISCO ANDREATTA - CPF/CNPJ: 405.045.490-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 117546/2017-SID 14.853.834-4/BENEDITO FREGADOLLI - CPF/CNPJ: 206.310.069-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 121250/2018-SID 15.302.287-9/NILSON ENGELS - CPF/CNPJ: 717.534.789-87 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 16.747.060-2;

AIA 132888/2022-SID 19.326.702-5/HIDROFORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SOLUÇÕES EM HIDRÁULICA LTDA - CPF/CNPJ: 41.107.584/0001-86 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 123363/2019-SID 16.259.145-2/INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS QUATIGUÁ LTDA - CPF/CNPJ: 80.664.493/0001-01 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 133188/2022-SID 19.322.492-0/DE BIASO E CIA LTDA EPP - CPF/CNPJ: 04.890.806/0001-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 125237/2020-SID 17.057.360-9/JOTAPE PAPEIS LTDA - CPF/CNPJ: 78.716.172/0001-53 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 145773/2022-SID 19.134.791-9/ANTONIO ACIR SEQUINEL - CPF/CNPJ: 183.530.709-44 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 145686/2022-SID 19.142.845-5/ONISVAL PEDRO GASPARETO DA LUZ - CPF/CNPJ: 353.314.619-72 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 145208/2022-SID 19.837.430-5/JOSÉ LUIZ FRANCISCO - CPF/CNPJ: 208.405.869-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 132015/2022-SID 18.976.241-0/ECOBAT RECICLAGEM LTDA - CPF/CNPJ: 10.395.471/0001-08 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 133277/2022-SID 19.342.777-4/RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 97.467.856/0012-66 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 128647/2021-SID 17.820.586-2/JOSÉ ANTONIO COVINO - CPF/CNPJ: 350.549.339-49 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 120892/2019-SID 15.660.451-8/ROGÉRIO BORSATTO - CPF/CNPJ: 130.851.478-61 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.946-6;

AIA 132892/2022-SID 19.426.605-2/GNIECH E GNIECH LTDA - CPF/CNPJ: 10.402.698/0001-25 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 145567/2022-SID 19.127.901-8/CARLOS EDUARDO NEIVA DE LIMA - CPF/CNPJ: 167.342.709-04 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 130846/2021-SID 18.222.250-0/CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL - CPF/CNPJ: 76.255.926/0001-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.262-0;

AIA 132726/2022-SID 19.554.221-0/VAPORMIL SERVIÇOS DE VAPORIZAÇÃO EM TANQUES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 02.839.212/0001-92 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 143984/2021-SID 18.401.382-7/VIGAFORTE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 79.983.334/0001-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 145888/2022-SID 19.184.452-1/JOSÉ AFORNALI SOBRINHO - CPF/CNPJ: 348.479.959-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 144865/2022-SID 18.654.819-1/VALDEMAR ANTONIO MEREDYK - CPF/CNPJ: 095.354.379-68 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 146375/2022-SID 19.423.402-3/CRISTIANO DA SILVA KOSTULSKI - CPF/CNPJ: 021.645.929-05 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 124875/2022-SID 18.718.458-4/SILVANA JORGE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 045.867.888-01 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 140161/2020-SID 17.086.397-6/ELEZER DE CASTRO - CPF/CNPJ: 017.757.539-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

130045/2022

Portaria nº 16041/2022/OD-GOUT. Prot. 18.660.583-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIOS LATCO LTDA - CPF/CNPJ 78.900.511/0002-38. Córrego Guarani. Piquiri. Coordenadas UTM 7.366.735,52 N 289.571,19 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2.10 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste.

129906/2022

Portaria nº 16039/2022/OP-GOUT. Prot. 19.448.646-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ILHAS VIRGENS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 33.660.553/0001-20. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.196.194,23 N 674.974,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.87 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Almirante Tamandaré.

129905/2022

Portaria nº 16040/2022/OD-GOUT. Prot. 19.423.751-0. Bueiro. Outorgado(s) TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ 08.870.283/0001-34. (Bueiro 01, 3.5) Rio Mascate. Coordenadas UTM 7.158.896,29 N 669.258,86 E, (Bueiro 02, 3.5) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.159.004,16 N 669.487,12 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Fazenda Rio Grande.

129829/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8100 com validade até 29/11/2027, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço: Rua Dr Washington S Chueire, 465 Bairro: Jardim Carvalho Cep: 84017220 Município: Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

129852/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença de Instalação - LI nº 24107 com validade até 29/11/2027, para Exploração a ser implantada na Endereço: Localidade denominada Zanetti II Bairro: Zona Rural Cep: 04538132 Município: Tibagi no município de Tibagi/PR.

129853/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Klabin SA, a Licença de Operação - LO nº 37016 com validade até 29/11/2026, para Exploração instalada na Endereço: Fazenda Apucarana Grande Bairro: Rural Cep: 84350000 Município: Ortigueira no município de Ortigueira/PR.

129854/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 408, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 82/2022, GMS nº 6092/2022, o qual tem por objeto a execução de serviços de instalação e desmontagem de divisórias naval, com fornecimento de material, porta completa com fechadura tubular e colocação de *drywall* em vão de porta na sede do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa S.A Serviços e Higienização, e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.162.543-9.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 878.772-21, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.159.527-4, como Fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

130000/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 61/2002-Comec

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2021/Comec, firmado com a CELEPAR – Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO

METROPOLITANA DE CURITIBA- Comec, nomeado pelo Decreto nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 19.143.646-6

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Gestor, e a servidora Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 01/2021/Comec, firmado entre a Comec e a CELEPAR – Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, que tem com objeto serviços de operação e gestão das soluções e armazenamento e comunicação em nuvem.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para atuarem como substitutos àqueles indicados no Art. 1º, Thiago Antoni Rodrigues Brandão, RG nº 7.772.057-7, Gestor substituto, e Rian Romiclei Gonçalves da Silva, RG nº 22.460.920-35, fiscal substituta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2022.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Comec

Decreto Estadual nº. 60/2019

129876/2022

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação de substituição do Chefe da Assessoria de Modernização Fazendária – AMF/SEFA, por motivo de férias do titular.

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 19.752.922-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor SANDRO CELSO FERRARI, RG nº 3.325.074-6, para responder como Chefe da Assessoria de Modernização Fazendária – AMF/SEFA, em substituição de JOSE MARCOS GRABICOSKI, RG nº 4.851.368-9, por motivo de férias da titular, no período de 16 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

130005/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1394 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação de substituição do Assessor da Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, considerando o contido no protocolo nº 19.756.857-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE ZERAIK LIMA, RG nº 13.817.166-3, para responder como Assessor da Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários, em substituição do servidor GILBERTO CALIXTO, RG nº 05.397.142-3, por motivo de férias do titular, no período de 24 de novembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022 e no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

129991/2022

PORTARIA Nº 261 DTE/SEFA, de 28 de novembro de 2022

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de novembro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 22002843

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 261

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
106				300.000,00		300.000,00	22003222
						300.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				600.000,00		600.000,00	22003222
						600.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				150.000,00		150.000,00	22003222
						150.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
718			1.716.892,00			1.716.892,00	22003222
						1.716.892,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				12.000.000,00		12.000.000,00	22003222
						12.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				250.000,00		250.000,00	22003222
						250.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.950,00				12.950,00	22003222
						12.950,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				130.000.000,00		130.000.000,00	22003222
						130.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04967							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				6.000.000,00		6.000.000,00	22003222
						6.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				3.300,00		3.300,00	22003222
						3.300,00	
						159.041.827,00	

129772/2022

PORTARIA Nº 262 DTE/SEFA, de 29 de novembro de 2022

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 29 de novembro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 22002853

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 262

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				150.000,00	320.000,00	470.000,00	22003228
						470.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				113.000,00		113.000,00	22003228
						113.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00		200.000,00	22003228
						200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
125				1.500.000,00		1.500.000,00	22003228
147					3.133.000,00	3.133.000,00	22003228
						4.633.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				700.000,00		700.000,00	22003228
						700.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	2.839.615,11					2.839.615,11	22003228
						2.839.615,11	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				450.000,00		450.000,00	22003228
						450.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00		400.000,00	22003228
						400.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04570							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			100.000,00	1.000.000,00		1.100.000,00	22003228
						1.100.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				15.600.000,00		15.600.000,00	22003228
						15.600.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	22003228
142				5.000.000,00		5.000.000,00	22003228
						15.000.000,00	
						41.505.615,11	

Página 3 de 3

129773/2022

PORTARIA Nº 394/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003237/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 394

Página 1 de 2
Nº controle: 22002851

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33909300	100	01	L	160.000,00	22003237
					TOTAL	160.000,00	
					TOTAL	160.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002851

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 394

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903100	100	01	L	50.000,00	22003237
		33903600	100	01	L	110.000,00	22003237
					TOTAL	160.000,00	
					TOTAL	160.000,00	

130051/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.395/2022 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22003235/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 19.748.558-2 e nº 19.750.276-2,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.551.390,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1395

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33903900	262	95	P	260.065,00	22003235
9016	ENCARGOS ESPECIAIS - UNICENTRO	33904700	262	95	P	2.627,00	22003235
TOTAL						262.692,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	281	95	P	314.668,00	22003235
		33903900	281	95	P	834.698,00	22003235
		44905100	281	95	P	139.332,00	22003235
TOTAL						1.288.698,00	
TOTAL						1.551.390,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1395

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
330	Foz do Iguaçu					
00000030	Construir Quadra Poliesportiva (Etapa I) no campus Foz do Iguaçu	281	95	P	139.332,00	22003235
TOTAL						139.332,00
TOTAL						139.332,00

129823/2022

RESOLUÇÃO Nº 1396/2022 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.765.148-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1396

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	39	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	113			11.000.000,00						11.000.000,00	22003223
										11.000.000,00	
										11.000.000,00	

129824/2022

RESOLUÇÃO Nº 1397/2022 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.765.148-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1397

ÓRGÃO		39		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
UNIDADE CONTÁBIL		03966		FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	113				11.000.000,00					11.000.000,00	22003244
										11.000.000,00	
										11.000.000,00	

129826/2022

RESOLUÇÃO Nº 1398/2022 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22003209/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.749.734-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 43.131.195,00 (quarenta e três milhões, cento e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22002832

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1398

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	257	95	P	43.131.195,00	22003209
TOTAL						43.131.195,00	
TOTAL						43.131.195,00	

129838/2022

RESOLUÇÃO Nº 1399/2022 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.749.734-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 43.131.195,00 (quarenta e três milhões, cento e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22002859

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1399

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	257				43.131.195,00						43.131.195,00	22003245
											43.131.195,00	
											43.131.195,00	

129840/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.400/2022 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.748.558-2 e nº 19.750.276-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.551.390,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22002862

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1400

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04533	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE	UNICENTRO							
Unidade Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533	262					260.065,00	2.627,00					262.692,00	22003247
												262.692,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04534	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
Unidade Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	281					1.149.366,00			139.332,00			1.288.698,00	22003247
												1.288.698,00	
												1.551.390,00	

129846/2022

RESOLUÇÃO Nº 1401/2022 - SEFA/GS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.634.906-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.130.223,00 (um milhão, cento e trinta mil, duzentos e vinte e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22002864

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1401

Estabelece Cota

ÓRGÃO	14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401 107			1.130.223,00						1.130.223,00	22003249
									1.130.223,00	
									1.130.223,00	

129847/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1392 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, que instituiu o sistema de sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848/2019, considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio Nota Paraná anexo à Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, bem como considerando o contido no protocolo nº 19.650.635-7,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas “d” e “e” no item 14.2 do Anexo II da Resolução SEFA nº 626/2015:

d) nas aquisições realizadas em fornecedores classificados nas atividades econômicas preponderantes de farmácias dos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

e) nas aquisições realizadas em fornecedores classificados nas atividades econômicas preponderantes de laboratórios dos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

Código	Descrição
7120-1/00	Testes e Análises Técnicas
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

130014/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER****PORTARIA Nº 477/2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Thais Volttani Koyama, RG. 8.433.694-7 (Presidente), Jose Victor Andreatta, RG. 12.308.526-4 (Membro), Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. 6.073.803-3 (Membro), Dilmir Vieira Silva, RG. 15.928.056-0 (Suplente)**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório **Protocolo: 19.483.799-2- Concorrência nº 043/2022 - DER/DOP**, que tem como objeto - Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 229,97 km de rodovias da Superintendência Regional Oeste, aqui denominado como "Lote H".

Curitiba, 25 de novembro de 2022.
(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

130166/2022**PORTARIA Nº 479/2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no **Escritório Regional Centro-Campo Mourão**, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **22/11/2022 à 21/11/2023**.

REPRESENTANTE DO EMPREGADOR: Ademar de Freitas

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS: Augusto Marinho de Souza Junior

**Representante do Empregador
Membro Titular**

Ademar de Freitas RG. 3.910.604-3

**Representante dos Empregados
Membro Titular**

Augusto Marinho de Souza Junior RG. 4.253.416-1

Curitiba, 28 de novembro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

130213/2022**PORTARIA Nº 481/2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no **Escritório Regional Norte Pioneiro-Jacarezinho**, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **10/11/2022 à 09/11/2023**.

REPRESENTANTE DO EMPREGADOR: Adilson Santos Junior

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS: Milton de Souza

**Representante do Empregador
Membro Titular**

Adilson Santos Junior RG. 4.037.717-4

**Representante dos Empregados
Membro Titular**

Milton de Souza

RG. 4.749.151-7

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

130153/2022**PORTARIA Nº 482/2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, resolve: designar os servidores **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG N° 6.073.803-3 (Pregoeira), José Victor Andreatta, RG N° 12.308.526-4 (Equipe de Apoio), Thais Volttani Koyama, RG N° 8.433.694-7 (Equipe de Apoio)**, para que, sob a presidência da primeira, atuem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - DER/DAF - Protocolo nº 19.756.986-7 - Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores de PQS, CO2, AP, ABC e Mangueiras de Incêndio com substituição de componentes**, quando estimado no lote, para atender o Edifício Sede e demais unidades do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

130173/2022**PORTARIA Nº 483/2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Arlete Martins Diniz, RG. 3.475.892-1	Memo. nº 328/2022 SR Oeste	Para responder pela Gerência de Obras e Serviços da Superintendência Regional Oeste, durante o período de férias do titular Jader Job Malakoski, RG. 6.824.568-0.	16/01/2023 a 14/02/2023

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

130186/2022**Secretaria da Saúde****EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR****Processo Administrativo Disciplinar nº 18.834.363-5**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0391/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11.199 de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, a servidora **GILMARA ANDREIA SANTOS, RG nº 8.402.221-7**, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, por **ABANDONO DE CARGO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 03ª Regional de Saúde em Ponta Grossa, localizado na Rua Dr. Paula Xavier, nº 743, Vila Estrela, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.834.363-5 a que responde, sob pena de revelia.

Ivaiporã, 16 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alex Sandro Alves – RG nº 6.766.029-3/PR
Presidente da Comissão Processante

124513/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 622 DE 29/11/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ZEILA TEREZINHA CONSUL CARNEIRO				180	21/06/2007 20/06/2017	03/03/2023 29/08/2023
13726477	22	NAA	196952462			

129752/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria n.º 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020–2023, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para capital e R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, previsto no Plano Estadual de Saúde 2020–2023, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme tabela em Anexo.

§ 1º O valor de custeio a ser repassado no exercício 2022 é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) correspondente a 50% do valor total (trinta milhões).

§ 2º O valor correspondente aos 50% restante de custeio será repassado em 2023 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1.

§ 3º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de capital (vinte milhões) e 50% do valor destinado a custeio (quinze milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões).

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I. Do recurso de capital:

a. 25% do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

b.1 Deste montante, 10% do valor será distribuído com base na população;

b.2 45% do valor será distribuído com base no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM);

b.3 45% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II. Do recurso de custeio:**a.** 50% do valor de custeio, será distribuído como valor fixo da seguinte maneira:**a.1** 25% do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.**a.2** 75% do valor será distribuído conforme os seguintes critérios:**a.2.1** 15% do valor será distribuído com base na população;**a.2.2** 42,5% do valor será distribuído com base no Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM);**a.2.3** 42,5% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).**b.** 50% do valor de custeio será distribuído conforme perfil de resultado.

b.1 O montante do valor condicionado (50% do valor destinado a custeio) será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no Quadro abaixo pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
01 a 02 ações	10%
03 a 05 ações	30%
06 ações	50%
07 a 09 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatado despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

- Banco do Brasil
- Agência: 3793-1
- Conta-Corrente: 7405-5

Parágrafo único. O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Parágrafo único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10 As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11 Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até 30 dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

Art. 12 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2022, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa PROVIGIA PARANÁ.
Elemento de Despesa: 33.41.4120
Função 10 - Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde

Art. 13 Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e capital, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio e capital do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

MUNICÍPIO	CUSTEIO		CAPITAL	TOTAL
	1ª PARCELA	2ª PARCELA		
410010 Abatiá	34.590,69	34.590,69	46.777,78	115.959,16
410020 Adrianópolis	34.499,90	34.499,90	46.697,08	115.696,87
410030 Agudos do Sul	34.703,68	34.703,68	46.878,22	116.285,59
410040 Almirante Tamandaré	50.552,26	50.552,26	64.458,27	165.562,79
410045 Altamira do Paraná	34.265,11	34.265,11	46.488,38	115.018,61
412862 Alto Paraíso	34.312,28	34.312,28	46.530,31	115.154,88
410060 Alto Paraná	35.022,41	35.022,41	47.161,53	117.206,36
410070 Alto Piquiri	34.731,13	34.731,13	46.902,62	116.364,89
410050 Altônia	40.346,91	40.346,91	53.724,11	134.417,94
410080 Alvorada do Sul	34.823,82	34.823,82	46.985,01	116.632,64
410090 Amaporã	34.519,85	34.519,85	46.714,81	115.754,51
410100 Ampére	39.397,90	39.397,90	52.880,55	131.676,35
410105 Anahy	34.315,83	34.315,83	46.533,46	115.165,11
410110 Andirá	40.227,37	40.227,37	53.617,85	134.072,58
410115 Ângulo	34.323,32	34.323,32	46.540,12	115.186,77
410120 Antonina	44.050,42	44.050,42	59.454,12	147.554,96
410130 Antônio Olinto	34.589,33	34.589,33	46.776,58	115.955,24
410140 Apucarana	51.518,83	51.518,83	65.317,44	168.355,11
410150 Araçongas	50.812,25	50.812,25	64.689,37	166.313,87
410160 Arapoti	40.704,60	40.704,60	54.042,06	135.451,27
410165 Arapuã	34.331,59	34.331,59	46.547,47	115.210,64
410170 Araruna	34.975,18	34.975,18	47.119,55	117.069,92
410180 Araucária	45.976,23	45.976,23	57.219,50	149.171,97
410185 Ariranha do Ivaí	34.274,91	34.274,91	46.497,09	115.046,92
410190 Assaí	39.159,82	39.159,82	52.668,92	130.988,55
410200 Assis Chateaubriand	41.014,36	41.014,36	54.317,40	136.346,11
410210 Astorga	40.586,30	40.586,30	53.936,90	135.109,50
410220 Atalaia	33.250,24	33.250,24	44.995,42	111.495,90
410230 Balsa Nova	34.914,44	34.914,44	47.065,56	116.894,43
410240 Bandeirantes	40.896,58	40.896,58	54.212,71	136.005,88
410250 Barbosa Ferraz	34.833,38	34.833,38	46.993,51	116.660,27

410270 Barra do Jacaré	34.314,64	34.314,64	46.532,41	115.161,70
410260 Barracão	34.757,05	34.757,05	46.925,66	116.439,76
410275 Bela Vista da Caroba	34.357,74	34.357,74	46.570,72	115.286,20
410280 Bela Vista do Paraíso	39.176,23	39.176,23	52.683,50	131.035,96
410290 Bituruna	35.117,99	35.117,99	47.246,49	117.482,47
410300 Boa Esperança	34.392,81	34.392,81	46.601,89	115.387,50
410302 Boa Esperança do Iguaçu	34.298,23	34.298,23	46.517,82	115.114,29
410304 Boa Ventura de São Roque	34.527,52	34.527,52	46.721,63	115.776,68
410305 Boa Vista da Aparecida	34.598,60	34.598,60	46.784,81	115.982,02
410310 Bocaiuva do Sul	39.577,29	39.577,29	53.648,31	132.802,89
410315 Bom Jesus do Sul	34.359,51	34.359,51	46.572,29	115.291,31
410320 Bom Sucesso	34.565,60	34.565,60	46.755,48	115.886,68
410322 Bom Sucesso do Sul	34.343,16	34.343,16	46.557,75	115.244,07
410330 Borrazópolis	34.539,63	34.539,63	46.732,39	115.811,64
410335 Braganey	34.470,85	34.470,85	46.671,26	115.612,96
410337 Brasilândia do Sul	34.306,97	34.306,97	46.525,59	115.139,53
410340 Cafeara	34.323,68	34.323,68	46.540,44	115.187,79
410345 Cafelândia	34.090,18	34.090,18	45.742,04	113.922,40
410347 Cafezal do Sul	34.389,21	34.389,21	46.598,68	115.377,10
410350 Califórnia	34.656,40	34.656,40	46.836,19	116.148,98
410360 Cambará	40.541,96	40.541,96	53.897,49	134.981,42
410370 Cambé	49.838,53	49.838,53	63.823,84	163.500,90
410380 Cambira	34.614,78	34.614,78	46.799,19	116.028,75
410390 Campina da Lagoa	39.105,68	39.105,68	52.620,80	130.832,16
410395 Campina do Simão	34.379,94	34.379,94	46.590,45	115.350,32
410400 Campina Grande do Sul	45.341,49	45.341,49	59.826,47	150.509,45
410405 Campo Bonito	34.376,75	34.376,75	46.587,61	115.341,11
410410 Campo do Tenente	34.621,03	34.621,03	46.804,75	116.046,82
410420 Campo Largo	51.342,08	51.342,08	65.160,33	167.844,50
410425 Campo Magro	40.775,62	40.775,62	54.105,19	135.656,43
410430 Campo Mourão	48.385,97	48.385,97	62.532,67	159.304,61
410440 Cândido de Abreu	35.037,05	35.037,05	47.174,55	117.248,65
410442 Candói	39.210,58	39.210,58	52.714,04	131.135,21
410445 Cantagalo	34.936,63	34.936,63	47.085,29	116.958,56
410450 Capanema	39.396,25	39.396,25	52.879,08	131.671,58
410460 Capitão Leônidas Marques	35.082,04	35.082,04	47.214,53	117.378,61
410465 Carambei	40.427,14	40.427,14	53.795,43	134.649,71
410470 Carlópolis	34.995,85	34.995,85	47.137,92	117.129,61
410480 Cascavel	56.874,68	56.874,68	66.907,02	180.656,38
410490 Castro	47.006,03	47.006,03	61.306,06	155.318,13
410500 Catanduvas	34.751,97	34.751,97	46.921,14	116.425,09
410510 Centenário do Sul	34.789,64	34.789,64	46.954,62	116.533,90
410520 Cerro Azul	35.200,05	35.200,05	47.319,43	117.719,53
410530 Céu Azul	34.845,01	34.845,01	47.003,85	116.693,87
410540 Chopinzinho	39.403,92	39.403,92	52.885,90	131.693,75
410550 Cianorte	46.533,45	46.533,45	60.295,14	153.362,03
410560 Cidade Gaúcha	34.897,38	34.897,38	47.050,39	116.845,14
410570 Clevelândia	39.244,83	39.244,83	52.744,48	131.234,13

410580 Colombo	57.937,68	57.937,68	71.023,08	186.898,43
410590 Colorado	40.462,38	40.462,38	53.826,75	134.751,52
410600 Congonhinhas	34.671,04	34.671,04	46.849,20	116.191,28
410610 Conselheiro Mairinck	34.378,34	34.378,34	46.589,03	115.345,72
410620 Contenda	39.364,37	39.364,37	52.850,74	131.579,48
410630 Corbélia	39.275,05	39.275,05	52.771,35	131.321,45
410640 Cornélio Procopio	45.610,51	45.610,51	60.065,60	151.286,62
410645 Coronel Domingos Soares	34.593,05	34.593,05	46.779,88	115.965,99
410650 Coronel Vivida	40.268,87	40.268,87	53.654,74	134.192,48
410655 Corumbatai do Sul	34.340,50	34.340,50	46.555,39	115.236,40
410680 Cruz Machado	35.254,89	35.254,89	47.368,18	117.877,96
410657 Cruzeiro do Iguaçu	34.401,48	34.401,48	46.609,60	115.412,57
410660 Cruzeiro do Oeste	40.280,56	40.280,56	53.665,13	134.226,24
410670 Cruzeiro do Sul	34.414,30	34.414,30	46.620,99	115.449,58
410685 Cruzmaltina	34.324,62	34.324,62	46.541,28	115.190,52
410690 Curitiba	151.604,74	151.604,74	151.111,51	454.321,00
410700 Curiúva	35.041,95	35.041,95	47.178,90	117.262,81
410715 Diamante D'Oeste	34.460,58	34.460,58	46.662,13	115.583,28
410710 Diamante do Norte	34.450,78	34.450,78	46.653,42	115.554,97
410712 Diamante do Sul	34.353,49	34.353,49	46.566,94	115.273,92
410720 Dois Vizinhos	40.314,08	40.314,08	53.104,08	133.732,23
410725 Douradina	33.536,85	33.536,85	45.250,19	112.323,89
410730 Doutor Camargo	34.503,44	34.503,44	46.700,22	115.707,10
412863 Doutor Ulysses	39.142,56	39.142,56	53.261,88	131.547,00
410740 Enéas Marques	34.502,37	34.502,37	46.699,28	115.704,03
410750 Engenheiro Beltrão	34.976,95	34.976,95	47.121,13	117.075,04
410753 Entre Rios do Oeste	34.418,43	34.418,43	46.624,66	115.461,51
410752 Esperança Nova	34.250,71	34.250,71	46.475,58	114.977,00
410754 Espigão Alto do Iguaçu	34.393,52	34.393,52	46.602,52	115.389,55
410755 Farol	34.332,83	34.332,83	46.548,57	115.214,23
410760 Faxinal	35.168,88	35.168,88	47.291,73	117.629,48
410765 Fazenda Rio Grande	45.724,04	45.724,04	58.503,78	149.951,87
410770 Fênix	34.431,59	34.431,59	46.636,36	115.499,55
410773 Fernandes Pinheiro	34.483,78	34.483,78	46.682,75	115.650,31
410775 Figueira	34.609,17	34.609,17	46.794,21	116.012,54
410785 Flor da Serra do Sul	34.423,45	34.423,45	46.629,12	115.476,01
410780 Florai	34.441,45	34.441,45	46.645,13	115.528,03
410790 Floresta	34.550,37	34.550,37	46.741,94	115.842,68
410800 Florestópolis	34.773,17	34.773,17	46.939,98	116.486,32
410810 Flórida	34.309,21	34.309,21	46.527,58	115.146,01
410820 Formosa do Oeste	34.538,80	34.538,80	46.731,66	115.809,26
410830 Foz do Iguaçu	53.876,85	53.876,85	64.833,13	172.586,84
410845 Foz do Jordão	34.424,98	34.424,98	46.630,48	115.480,45
410832 Francisco Alves	34.507,39	34.507,39	46.703,74	115.718,53
410840 Francisco Beltrão	48.163,64	48.163,64	62.335,05	158.662,34
410850 General Carneiro	34.959,83	34.959,83	47.105,91	117.025,58
410855 Godoy Moreira	34.324,39	34.324,39	46.541,07	115.189,84
410860 Goioerê	40.750,00	40.750,00	54.082,41	135.582,42

410865 Goioxim	34.570,26	34.570,26	46.759,63	115.900,16
410870 Grandes Rios	34.482,13	34.482,13	46.681,28	115.645,53
410880 Guaira	44.741,17	44.741,17	59.292,85	148.775,18
410890 Guairaça	34.538,98	34.538,98	46.731,81	115.809,77
410895 Guamiranga	34.666,37	34.666,37	46.845,06	116.177,80
410900 Guapirama	34.374,92	34.374,92	46.585,99	115.335,82
410910 Guaporema	34.282,88	34.282,88	46.504,18	115.069,94
410920 Guaraci	34.475,28	34.475,28	46.675,19	115.625,75
410930 Guaraniaçu	34.886,75	34.886,75	47.040,95	116.814,45
410940 Guarapuava	54.264,42	54.264,42	67.757,96	176.286,80
410950 Guaraqueçaba	39.263,93	39.263,93	53.369,77	131.897,64
410960 Guaratuba	41.233,08	41.233,08	54.511,82	136.977,98
410965 Honório Serpa	34.458,10	34.458,10	46.659,92	115.576,12
410970 Ibaiti	40.896,41	40.896,41	54.212,55	136.005,37
410975 Ibema	34.525,46	34.525,46	46.719,80	115.770,71
410980 Ibitiporã	46.006,81	46.006,81	60.417,87	152.431,49
410990 Icaraima	34.617,08	34.617,08	46.801,24	116.035,40
411000 Iguaçu	34.410,46	34.410,46	46.617,58	115.438,49
411005 Iguatu	34.283,65	34.283,65	46.504,86	115.072,16
411007 Imbaú	34.924,47	34.924,47	47.074,48	116.923,42
411010 Imbituva	40.967,25	40.967,25	54.275,52	136.210,02
411020 Inácio Martins	34.807,23	34.807,23	46.970,26	116.584,72
411030 Inajá	34.334,01	34.334,01	46.549,62	115.217,64
411040 Indianópolis	34.413,59	34.413,59	46.620,36	115.447,53
411050 Ipiranga	35.046,14	35.046,14	47.182,63	117.274,92
411060 Iporã	34.972,59	34.972,59	47.117,25	117.062,42
411065 Iracema do Oeste	34.285,54	34.285,54	46.506,54	115.077,62
411070 Irati	46.370,99	46.370,99	60.741,59	153.483,58
411080 Iretama	34.750,79	34.750,79	46.920,10	116.421,68
411090 Itaguajé	34.414,12	34.414,12	46.620,83	115.449,07
411095 Itaipulândia	34.810,24	34.810,24	46.972,94	116.593,42
411100 Itambaracá	34.539,04	34.539,04	46.731,87	115.809,94
411110 Itambé	34.511,05	34.511,05	46.706,99	115.729,10
411120 Itapejara d'Oeste	34.856,76	34.856,76	47.014,29	116.727,81
411125 Itaperuçu	45.397,92	45.397,92	60.651,89	151.447,72
411130 Itaúna do Sul	34.319,60	34.319,60	46.536,82	115.176,02
411140 Ivaí	34.969,81	34.969,81	47.114,78	117.054,40
411150 Ivaiporã	44.674,16	44.674,16	59.233,29	148.581,61
411155 Ivaté	34.633,67	34.633,67	46.815,98	116.083,32
411160 Ivatuba	34.342,86	34.342,86	46.557,49	115.243,22
411170 Jaboti	34.461,82	34.461,82	46.663,23	115.586,87
411180 Jacarezinho	45.110,66	45.110,66	59.621,29	149.842,62
411190 Jaguapitã	34.954,52	34.954,52	47.101,19	117.010,23
411200 Jaguariaíva	44.843,77	44.843,77	59.384,05	149.071,59
411210 Jandaia do Sul	40.294,96	40.294,96	53.677,93	134.267,86
411220 Janiópolis	34.460,11	34.460,11	46.661,71	115.581,92
411230 Japira	34.445,29	34.445,29	46.648,54	115.539,11
411240 Japurá	34.706,87	34.706,87	46.881,05	116.294,80

411250 Jardim Alegre	34.819,21	34.819,21	46.980,91	116.619,34
411260 Jardim Olinda	34.229,04	34.229,04	46.456,32	114.914,41
411270 Jataizinho	34.893,60	34.893,60	47.047,03	116.834,23
411275 Jesuítas	34.647,07	34.647,07	46.827,90	116.122,03
411280 Joaquim Távora	34.853,45	34.853,45	47.011,35	116.718,26
411290 Jundiá do Sul	34.344,81	34.344,81	46.559,22	115.248,85
411295 Juranda	34.583,78	34.583,78	46.771,64	115.939,21
411300 Jussara	34.564,48	34.564,48	46.754,48	115.883,44
411310 Kaloré	34.392,51	34.392,51	46.601,62	115.386,65
411320 Lapa	41.888,13	41.888,13	55.094,08	138.870,35
411325 Laranjal	34.495,94	34.495,94	46.693,56	115.685,44
411330 Laranjeiras do Sul	40.938,26	40.938,26	54.249,76	136.126,28
411340 Leopólis	34.383,89	34.383,89	46.593,96	115.361,75
411342 Lidianópolis	34.345,87	34.345,87	46.560,17	115.251,92
411345 Lindoeste	34.426,52	34.426,52	46.631,85	115.484,88
411350 Loanda	40.407,72	40.407,72	53.778,16	134.593,60
411360 Lobato	34.433,07	34.433,07	46.637,67	115.503,81
411370 Londrina	71.118,51	71.118,51	79.568,20	221.805,22
411373 Luiziana	34.579,18	34.579,18	46.767,55	115.925,91
411375 Lunardelli	34.433,48	34.433,48	46.638,04	115.505,00
411380 Lupionópolis	34.440,92	34.440,92	46.644,65	115.526,49
411390 Mallet	34.955,11	34.955,11	47.101,71	117.011,94
411400 Mamborê	34.925,71	34.925,71	47.075,58	116.927,01
411410 Mandaguaçu	40.391,96	40.391,96	53.764,15	134.548,06
411420 Mandaguari	44.816,79	44.816,79	59.360,07	148.993,65
411430 Mandirituba	36.514,25	36.514,25	48.487,61	121.516,10
411435 Manfrinópolis	34.302,25	34.302,25	46.521,39	115.125,88
411440 Mangueirinha	39.253,98	39.253,98	52.752,61	131.260,56
411450 Manoel Ribas	34.947,56	34.947,56	47.095,00	116.990,11
411460 Marechal Cândido Rondon	45.911,53	45.911,53	60.333,17	152.156,23
411470 Maria Helena	34.485,61	34.485,61	46.684,38	115.655,59
411480 Marialva	44.881,49	44.881,49	59.417,58	149.180,57
411490 Marilândia do Sul	34.672,10	34.672,10	46.850,15	116.194,35
411500 Marilena	34.568,20	34.568,20	46.757,79	115.894,19
411510 Mariluz	34.761,18	34.761,18	46.929,33	116.451,70
411520 Maringá	62.495,49	62.495,49	71.903,29	196.894,28
411530 Mariópolis	34.540,69	34.540,69	46.733,34	115.814,71
411535 Maripá	33.351,25	33.351,25	45.085,21	111.787,70
411540 Marmeleiro	34.998,62	34.998,62	47.140,39	117.137,63
411545 Marquinho	34.410,52	34.410,52	46.617,63	115.438,66
411550 Marumbi	34.426,69	34.426,69	46.632,01	115.485,39
411560 Matelândia	43.067,68	43.067,68	57.805,31	143.940,67
411570 Matinhos	45.757,20	45.757,20	60.971,26	152.485,66
411573 Mato Rico	34.343,63	34.343,63	46.558,17	115.245,43
411575 Mauá da Serra	34.776,30	34.776,30	46.942,76	116.495,36
411580 Medianeira	45.513,28	45.513,28	59.979,17	151.005,73
411585 Mercedes	34.477,29	34.477,29	46.676,98	115.631,55
411590 Mirador	34.281,11	34.281,11	46.502,60	115.064,83

411600 Miraselva	34.257,09	34.257,09	46.481,24	114.995,42
411605 Missal	38.899,06	38.899,06	52.437,13	130.235,25
411610 Moreira Sales	34.866,03	34.866,03	47.022,53	116.754,58
411620 Morretes	39.781,67	39.781,67	53.829,98	133.393,31
411630 Munhoz de Melo	34.385,66	34.385,66	46.595,54	115.366,86
411640 Nossa Senhora das Graças	34.387,08	34.387,08	46.596,80	115.370,96
411650 Nova Aliança do Ivaí	34.241,56	34.241,56	46.467,44	114.950,56
411660 Nova América da Colina	34.353,84	34.353,84	46.567,25	115.274,94
411670 Nova Aurora	34.768,68	34.768,68	46.936,00	116.473,36
411680 Nova Cantu	34.463,47	34.463,47	46.664,70	115.591,64
411690 Nova Esperança	40.692,15	40.692,15	54.030,99	135.415,28
411695 Nova Esperança do Sudoeste	34.448,36	34.448,36	46.651,26	115.547,98
411700 Nova Fátima	34.631,78	34.631,78	46.814,31	116.077,86
411705 Nova Laranjeiras	39.495,23	39.495,23	53.575,37	132.565,83
411710 Nova Londrina	34.930,49	34.930,49	47.079,83	116.940,82
411720 Nova Olímpia	34.493,22	34.493,22	46.691,15	115.677,60
411725 Nova Prata do Iguaçu	34.773,17	34.773,17	46.939,98	116.486,32
411721 Nova Santa Bárbara	34.401,31	34.401,31	46.609,44	115.412,06
411722 Nova Santa Rosa	34.635,68	34.635,68	46.817,77	116.089,12
411727 Nova Tebas	34.483,96	34.483,96	46.682,91	115.650,82
411729 Novo Itacolomi	34.318,36	34.318,36	46.535,71	115.172,44
411730 Ortigueira	40.351,93	40.351,93	53.728,57	134.432,43
411740 Ourizona	34.352,84	34.352,84	46.566,36	115.272,04
411745 Ouro Verde do Oeste	34.504,44	34.504,44	46.701,12	115.710,00
411750 Paçandu	41.481,85	41.481,85	54.732,95	137.696,66
411760 Palmas	42.054,79	42.054,79	55.242,22	139.351,79
411770 Palmeira	41.044,76	41.044,76	54.344,42	136.433,95
411780 Palmital	34.928,07	34.928,07	47.077,68	116.933,83
411790 Palotina	39.794,87	39.794,87	52.642,56	132.232,29
411800 Paraíso do Norte	34.966,92	34.966,92	47.112,21	117.046,05
411810 Paranacity	34.827,72	34.827,72	46.988,47	116.643,90
411820 Paranaguá	47.761,10	47.761,10	59.396,90	154.919,09
411830 Paranapoema	34.339,56	34.339,56	46.554,55	115.233,67
411840 Paranavaí	48.003,13	48.003,13	62.192,37	158.198,63
411845 Pato Bragado	33.351,66	33.351,66	45.085,57	111.788,89
411850 Pato Branco	46.548,85	46.548,85	60.308,84	153.406,55
411860 Paula Freitas	34.497,18	34.497,18	46.694,66	115.689,02
411870 Paulo Frontin	34.584,61	34.584,61	46.772,38	115.941,60
411880 Peabiru	34.976,72	34.976,72	47.120,92	117.074,36
411885 Perobal	34.512,17	34.512,17	46.707,99	115.732,34
411890 Pérola	34.813,66	34.813,66	46.975,98	116.603,31
411900 Pérola d'Oeste	34.525,16	34.525,16	46.719,53	115.769,86
411910 Piên	34.902,93	34.902,93	47.055,32	116.861,17
411915 Pinhais	51.351,24	51.351,24	65.168,47	167.870,94
411925 Pinhal de São Bento	34.311,69	34.311,69	46.529,78	115.153,17
411920 Pinhalão	34.523,92	34.523,92	46.718,43	115.766,28
411930 Pinhão	40.957,04	40.957,04	54.266,44	136.180,52
411940 Piraí do Sul	40.548,04	40.548,04	53.902,90	134.998,98

411950 Piraquara	50.222,43	50.222,43	64.165,09	164.609,95
411960 Pitanga	40.834,18	40.834,18	54.157,24	135.825,61
411965 Pitangueiras	34.340,80	34.340,80	46.555,65	115.237,25
411970 Planaltina do Paraná	34.402,13	34.402,13	46.610,18	115.414,44
411980 Planalto	34.946,20	34.946,20	47.093,79	116.986,18
411990 Ponta Grossa	59.379,12	59.379,12	69.724,03	188.482,28
411995 Pontal do Paraná	40.655,55	40.655,55	53.998,45	135.309,54
412000 Porecatu	34.912,84	34.912,84	47.064,14	116.889,83
412010 Porto Amazonas	34.436,67	34.436,67	46.640,87	115.514,21
412015 Porto Barreiro	34.341,56	34.341,56	46.556,34	115.239,47
412020 Porto Rico	33.171,54	33.171,54	44.925,47	111.268,56
412030 Porto Vitória	34.390,45	34.390,45	46.599,79	115.380,68
412033 Prado Ferreira	34.372,03	34.372,03	46.583,41	115.327,47
412035 Pranchita	34.454,91	34.454,91	46.657,09	115.566,91
412040 Presidente Castelo Branco	34.463,71	34.463,71	46.664,91	115.592,32
412050 Primeiro de Maio	34.807,11	34.807,11	46.970,16	116.584,38
412060 Prudentópolis	42.128,87	42.128,87	55.308,08	139.565,83
412065 Quarto Centenário	34.416,83	34.416,83	46.623,24	115.456,91
412070 Quatiguá	34.590,22	34.590,22	46.777,36	115.957,80
412080 Quatro Barras	39.305,65	39.305,65	52.207,70	130.818,99
412085 Quatro Pontes	34.387,49	34.387,49	46.597,16	115.372,15
412090 Quedas do Iguaçu	41.058,10	41.058,10	54.356,28	136.472,49
412100 Querência do Norte	34.871,05	34.871,05	47.026,99	116.769,08
412110 Quinta do Sol	34.420,43	34.420,43	46.626,44	115.467,31
412120 Quitandinha	35.275,02	35.275,02	47.386,08	117.936,12
412125 Ramilândia	39.075,91	39.075,91	53.202,64	131.354,45
412130 Rancho Alegre	34.375,27	34.375,27	46.586,30	115.336,85
412135 Rancho Alegre D'Oeste	34.307,21	34.307,21	46.525,80	115.140,21
412140 Realeza	39.266,25	39.266,25	52.763,53	131.296,04
412150 Rebouças	35.030,03	35.030,03	47.168,30	117.228,36
412160 Renascença	34.552,02	34.552,02	46.743,41	115.847,46
412170 Reserva	40.621,95	40.621,95	53.968,60	135.212,50
412175 Reserva do Iguaçu	34.623,34	34.623,34	46.806,80	116.053,48
412180 Ribeirão Claro	34.780,25	34.780,25	46.946,28	116.506,78
412190 Ribeirão do Pinhal	34.919,63	34.919,63	47.070,17	116.909,44
412200 Rio Azul	35.049,92	35.049,92	47.185,99	117.285,83
412210 Rio Bom	34.339,56	34.339,56	46.554,55	115.233,67
412215 Rio Bonito do Iguaçu	34.933,80	34.933,80	47.082,77	116.950,37
412217 Rio Branco do Ivaí	34.392,28	34.392,28	46.601,41	115.385,96
412220 Rio Branco do Sul	36.840,59	36.840,59	48.777,69	122.458,87
412230 Rio Negro	41.062,06	41.062,06	54.359,80	136.483,91
412240 Rolândia	46.716,52	46.716,52	61.048,73	154.481,78
412250 Roncador	34.731,90	34.731,90	46.903,30	116.367,11
412260 Rondon	34.715,96	34.715,96	46.889,14	116.321,06
412265 Rosário do Ivaí	34.433,01	34.433,01	46.637,62	115.503,64
412270 Sabáudia	33.423,50	33.423,50	45.149,44	111.996,44
412280 Salgado Filho	34.361,81	34.361,81	46.574,34	115.297,96
412290 Salto do Itaré	34.441,81	34.441,81	46.645,44	115.529,05

412300 Salto do Lontra	35.023,30	35.023,30	47.162,32	117.208,92
412310 Santa Amélia	34.346,70	34.346,70	46.560,90	115.254,30
412320 Santa Cecília do Pavão	34.347,29	34.347,29	46.561,43	115.256,01
412330 Santa Cruz de Monte Castelo	34.610,94	34.610,94	46.795,78	116.017,66
412340 Santa Fé	34.861,07	34.861,07	47.018,12	116.740,26
412350 Santa Helena	40.608,67	40.608,67	53.956,79	135.174,13
412360 Santa Inês	34.244,69	34.244,69	46.470,22	114.959,60
412370 Santa Isabel do Ivaí	34.655,92	34.655,92	46.835,77	116.147,62
412380 Santa Izabel do Oeste	35.015,86	35.015,86	47.155,71	117.187,43
412382 Santa Lúcia	34.375,57	34.375,57	46.586,56	115.337,70
412385 Santa Maria do Oeste	39.380,76	39.380,76	53.473,62	132.235,14
412390 Santa Mariana	34.842,59	34.842,59	47.001,69	116.686,88
412395 Santa Mônica	34.385,49	34.385,49	46.595,38	115.366,35
412402 Santa Tereza do Oeste	34.749,02	34.749,02	46.918,52	116.416,56
412405 Santa Terezinha de Itaipu	40.430,09	40.430,09	53.798,05	134.658,23
412400 Santana do Itararé	34.445,17	34.445,17	46.648,43	115.538,77
412410 Santo Antônio da Platina	45.501,18	45.501,18	59.968,42	150.970,77
412420 Santo Antônio do Caiuá	34.306,38	34.306,38	46.525,06	115.137,82
412430 Santo Antônio do Paraíso	38.937,47	38.937,47	53.079,59	130.954,52
412440 Santo Antônio do Sudoeste	40.235,34	40.235,34	53.624,93	134.095,61
412450 Santo Inácio	34.471,50	34.471,50	46.671,83	115.614,83
412460 São Carlos do Ivaí	34.556,51	34.556,51	46.747,40	115.860,42
412470 São Jerônimo da Serra	34.809,89	34.809,89	46.972,62	116.592,40
412480 São João	34.755,04	34.755,04	46.923,87	116.433,96
412490 São João do Caiuá	34.496,12	34.496,12	46.693,72	115.685,95
412500 São João do Ivaí	34.753,74	34.753,74	46.922,72	116.430,21
412510 São João do Triunfo	35.043,07	35.043,07	47.179,90	117.266,05
412520 São Jorge d'Oeste	34.684,73	34.684,73	46.861,38	116.230,84
412530 São Jorge do Ivaí	34.478,17	34.478,17	46.677,76	115.634,11
412535 São Jorge do Patrocínio	34.483,48	34.483,48	46.682,49	115.649,46
412540 São José da Boa Vista	34.516,84	34.516,84	46.712,14	115.745,81
412545 São José das Palmeiras	34.366,18	34.366,18	46.578,22	115.310,58
412550 São José dos Pinhais	57.702,77	57.702,77	68.233,95	183.639,49
412555 São Manoel do Paraná	34.277,98	34.277,98	46.499,82	115.055,79
412560 São Mateus do Sul	41.775,85	41.775,85	54.994,28	138.545,97
412570 São Miguel do Iguaçu	40.665,46	40.665,46	54.007,27	135.338,20
412575 São Pedro do Iguaçu	34.498,60	34.498,60	46.695,92	115.693,11
412580 São Pedro do Ivaí	34.798,73	34.798,73	46.962,71	116.560,16
412590 São Pedro do Paraná	34.287,02	34.287,02	46.507,85	115.081,88
412600 São Sebastião da Amoreira	34.673,10	34.673,10	46.851,04	116.197,24
412610 São Tomé	34.488,27	34.488,27	46.686,74	115.663,27
412620 Sapopema	34.548,13	34.548,13	46.739,95	115.836,20
412625 Sarandi	44.752,79	44.752,79	57.640,45	147.146,02
412627 Saudade do Iguaçu	33.345,17	33.345,17	45.079,80	111.770,13
412630 Sengés	39.408,23	39.408,23	52.889,73	131.706,20
412635 Serranópolis do Iguaçu	34.415,83	34.415,83	46.622,35	115.454,01
412640 Sertaneja	34.462,41	34.462,41	46.663,75	115.588,57
412650 Sertanópolis	39.233,61	39.233,61	52.734,51	131.201,73

412660 Siqueira Campos	40.285,52	40.285,52	53.669,54	134.240,57
412665 Sulina	34.326,45	34.326,45	46.542,90	115.195,81
412667 Tamarana	39.686,68	39.686,68	53.745,55	133.118,91
412670 Tamboara	34.452,73	34.452,73	46.655,15	115.560,60
412680 Tapejara	35.107,13	35.107,13	47.236,84	117.451,09
412690 Tapira	34.477,46	34.477,46	46.677,13	115.632,06
412700 Teixeira Soares	34.880,55	34.880,55	47.035,44	116.796,54
412710 Telêmaco Borba	47.448,20	47.448,20	61.699,10	156.595,51
412720 Terra Boa	39.276,41	39.276,41	52.772,55	131.325,37
412730 Terra Rica	39.258,40	39.258,40	52.756,55	131.273,36
412740 Terra Roxa	39.299,25	39.299,25	52.792,86	131.391,37
412750 Tibagi	40.256,35	40.256,35	53.643,62	134.156,32
412760 Tijucas do Sul	35.146,27	35.146,27	47.271,63	117.564,16
412770 Toledo	45.786,85	45.786,85	57.051,16	148.624,86
412780 Tomazina	34.617,91	34.617,91	46.801,97	116.037,79
412785 Três Barras do Paraná	34.861,25	34.861,25	47.018,28	116.740,77
412788 Tunas do Paraná	39.330,82	39.330,82	53.429,23	132.090,86
412790 Tuneiras do Oeste	34.656,16	34.656,16	46.835,98	116.148,30
412795 Tupãssi	34.630,07	34.630,07	46.812,78	116.072,92
412796 Turvo	34.930,61	34.930,61	47.079,94	116.941,16
412800 Ubitatã	39.155,34	39.155,34	52.074,09	130.384,78
412810 Umuarama	50.135,12	50.135,12	64.087,48	164.357,72
412820 União da Vitória	46.181,49	46.181,49	60.573,14	152.936,13
412830 Uniflor	34.304,25	34.304,25	46.523,17	115.131,68
412840 Uraí	34.818,39	34.818,39	46.980,18	116.616,95
412853 Ventania	34.852,51	34.852,51	47.010,51	116.715,53
412855 Vera Cruz do Oeste	34.653,50	34.653,50	46.833,62	116.140,62
412860 Verê	34.578,88	34.578,88	46.767,29	115.925,06
412865 Virmond	34.387,97	34.387,97	46.597,58	115.373,51
412870 Vitorino	34.554,15	34.554,15	46.745,30	115.853,60
412850 Wenceslau Braz	39.413,37	39.413,37	52.894,30	131.721,03
412880 Xambê	34.485,73	34.485,73	46.684,48	115.655,94
TOTAL	15.000.000,00	15.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Álcool Etilico	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido
3	Álcool Isopropílico P.A.A.C.S	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 99%, apresentação: líquido
4	Algodão Hidrofílico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril
5	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de Eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Cliques de metal ou prendedores de roupas em madeira)
6	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha
7	Armadilha do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; Lâmpada incandescente de 6V/250mA; Soquete metálico; Tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; Tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; Manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido Tactel na cor verde escuro ou azul marinho; Copo coletor de plástico na cor branca; Cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.
8	Avental descartável não	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, impermeável, com barreira de

	tecido de manga longa	proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l). Descartável, tamanho único. Deverá apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.
9	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA)
10	Bateria 6 volts, 12 amperes	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C
11	Bisturi descartável	Lâmina bisturi - Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente
12	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; Alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; Duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; Com ou sem logotipo empresarial.
13	Bombona para transporte de serpentes	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
14	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar
15	Bota de borracha	Material: PVC; Cor: Branca;
16	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; Confeccionada em couro; Sem componentes metálicos; Atende à NR 10; Com biqueira de composite leve e ultrarresistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
17	Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
18	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização.
19	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU);
20	Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas
21	Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpões, insetos, lagartas):	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.
22	Cambão de alumínio	ARMADILHA ANIMAL - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber
23	Capa de Chuva	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados
24	Coffee break	Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade do evento
25	Colete	Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. Frente : aberta em toda a extensão com fechamento ate a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 cliclos de lavagem. Costas : faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro : cava das costas com acabamento de revêl e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos : P, M, G, GG, EG. Etiquetas : fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
26	Combustível	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ
27	Congressos, Seminários e	Aquisição de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e afins relacionados com a área de atuação do PROVIGIA
	Outros	PARANÁ
28	Crachá	Confeção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovíde, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário
29	Cubeta para equipamento de campo	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.
30	Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificação : o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
31	Fita antropométrica	Destinado para a medição de perímetros corporais; Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; Fita deverá ter dispositivo de retração automática; Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve; Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português e Garantia, mínima, de 01 ano.

32	Fita de interdição	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
33	Fone de ouvido/headset	Fone de ouvido no estilo headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online
34	Formaldeído 10%	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: A 10%, Característica Adicional: Em Solução Aquosa
35	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual
36	Ganchos para manejo de serpente	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L” medindo 6,0cm X 8,0cm.
37	Gelo rígido 550 mL	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
38	Jaqueta	Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelente, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm) Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
39	kit pano de arrasto	Pano multifilamento azul - fio 210/06 - malha 12 mm entre nos -100 malhas de altura (2 metros esticado). após enrolado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesca, lambaris, camarão, piaba, etc
40	Lanterna de cabeça com lâmpada de led	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; Funciona com 3 pilhas AAA; Possui 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; À prova d' água;
41	Lanterna de mão	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d' água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobe e S.O.S), com regulação de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (CxXD).
42	Livros Técnicos de Vigilância em Saúde	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde
43	Locação de espaço, mobiliário, tenda e outros	Contratação de espaço para realização de eventos técnicos, locação de mobiliário, tenda ou outros.
44	Luva de látex para procedimentos	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, poliméricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011*1 e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
45	Luva de raspa	Luva em couro p,m, g reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.
46	Macacão descartável para aplicação de agrotóxicos	Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.
47	Máscara cirúrgica descartável	Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.
48	Máscara semi-facial e filtros	Máscara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g
49	Material de escritório	Diversos, conforme necessidade da Vigilância em saúde
50	Material educativo	Confecção de material educativo em vigilância em saúde no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros.
51	Mochila	Mochila em nylon ou lona tamanhos variáveis para uso diverso.
52	Normas Técnicas da ABNT	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada
53	Óculos de segurança	óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas à armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
54	Pesca larva	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçã no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;
55	Prancheta	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício / A4 com prendedor metálico tradicional.
56	Protetor solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.
57	Proveta	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavável, divisão de 1ml, graduada em alta precisão, base hexagonal.
58	Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
59	Rede pesca larvas	Cabo e Aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçã) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça
60	Reforma	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos, entre outros
61	Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3

		micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561*3, de 23 de dezembro de 2014.
62	Serviço de calibração	Contratação de serviço de calibração de equipamentos utilizados pela vigilância em saúde, por exemplo: termômetros, dosímetros, pHmetros, turbidímetros, colorímetros e outros.
63	Serviço de consultoria Técnica	Contratação de serviço de consultoria técnica para implantação e/ou fortalecimento de alguma prática voltada à área de atuação.
64	Serviço de verificação dos dosímetros	Contratação de serviço de verificação mensal de dosímetros
	Serviços Gráficos	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material diverso, como: talonário de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, , filipetas, fundo de palco, entre outros.
65	Serviços para Treinamento	Contratação de empresas para realização de treinamento, como por exemplo: capacitação presencial ou on line; treinamentos <i>in company</i> ; pagamento de palestrantes; cursos de especialização voltada à área de atuação; entre outros.
66	Sílica	Material dessecante que absorve umidade e prolonga vida útil de equipamentos. Muito utilizado para equipamentos da área de radiologia
67	Trena	Trena - Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm,pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua
68	Tubito de vidro com rolha	tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados
69	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer;
70	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CAPITAL

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Adipômetro	Adipômetro - Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm
2	Anemômetro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s
3	Antropômetro horizontal	Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
4	Antropômetro vertical fixo	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
5	Antropômetro vertical fixo tipo trena	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
6	Antropômetro vertical portátil	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Equipamento leve e apropriado para o transporte; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.
7	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; Tamanho do visor: mínimo de 2,2 ; Resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; Classificação de impermeabilidade: IP X7; Possuir Altimetro Barométrico; Possuir Bússola Eletrônica; Memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; Possuir roteamento automático; Realizar cálculo de área; Interface USB;
8	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.
9	Ar condicionado	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar split system do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display

		integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização do equipamento. Certificação do Inmetro e Selo Procel de Economia de Energia (Classe de Consumo Procel A).
10	Autoclave	Autoclave digital XX litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de membrana; funções: desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Alimentação: 220V ou bivolt., Prazo da garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante e assistência técnica no Brasil
11	Automóvel	Descritivo conforme a necessidade do município
12	Balança pediátrica digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; Função da tecla TARA (zero) no painel frontal; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220 V; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
13	Balança pediátrica mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Trava e calibrador de fácil manuseio; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
14	Balança plataforma digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220 V; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
15	Balança plataforma mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Régua e cursor em aço inoxidável; Trava e calibrador de fácil manuseio; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
16	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por pilha(s) ou bateria(s); Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Opcionalmente, deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
17	Bicicleta	BICICLETAS: Aro 29" com o quadro em aço ou alumínio, suspensão dianteira de 80mm em aço, equipada com suspensão dianteira de 80mm, freio adisco mecânico de 160mm e aro com parede dupla e um conjunto de 21 Velocidades, Pneu 29x2.10.
18	Bicicleta Elétrica	Bicicleta Elétrica, aro 24 com pneus de alta qualidade, Motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt(110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8 horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), Garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada.
19	Câmara asséptica	Cabine construída em plástico pvc, iluminação interna por luz branca, lâmpada ultravioleta germicida emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 nm, este atinge o ácido nucleico dos contaminantes biológicos e reage fotoquimicamente cessando sua reprodução, portas de correr e ampla área de visor em acrílico.
20	Câmara fotográfica	Câmera Alpha A7iii Mirrorless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modelo ilce7m3/B-Resolução De Vídeo 2160p-Dimensões Do Produto 12.7 X 9.84 X 7.62 Cm; 652.04 G-Peso Do Produto 652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / -Steadyshot Inside De 5 Eixos Iso 204800 E10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd Slots - Montagem Da Lente: E-Mount;

21	Câmera infravermelha	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas, abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB, tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p, funcionamento a bateria
22	Carregador de bateria	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o processo de carga em situações de emergência; com fusível de entrada, proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20; com alça para transporte. Especificações Técnicas - Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V; Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de saída: 1,5m;
23	Centrífuga digital para laboratório	CENTRIFUGADOR DE LABORATORIO - CENTRIFUGA LABORATORIAL. Centrífuga Sorológica Digital Microprocessada. Trava de segurança na tampa; Sensor de tampa aberta; Velocidade de 500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português e Registro ANVISA
24	Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-Cl G – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22th edition; Fonte de luz: diodo emissor de luz, tipo do detector: fotocélula de silício; Faixas de medição: 0,02 a 8,00 mg/l; Resolução igual ou inferior a ,01mg/l; Precisão mínima de $\pm 0,05$ mg/l; Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; Comprimento de onda: 528nm; possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: 4 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
25	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses – Tipo: On-site. Características Mínimas Obrigatórias: I -1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura “desktop”; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”; 1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020); 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specs/andtesttools); 2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless – wifi – com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem

uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. 9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m2; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo "JOG" (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor. 10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. 12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; 13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de

		captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. - Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30 quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável. - Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; - Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potência: 5W RMS (mínimo); - Impedância: 4 Ω; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 40hms - Blindagem magnética; - Estrutura reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Volts, a ser definido, de acordo com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; - Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido, Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; - Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB; Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB 2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); - Otimizado para Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; - Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade: Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
26	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para Calibração E Verificação De Decibelímetros (Medidores De Nível De Pressão Sonora) E Sistemas De Medições De Ruído. Compatível Com Os Principais Dosímetros De Ruído Digitais Do Mercado. Display Digital De 3 Dígitos Com Luz De Fundo. Precisão De Aproximadamente 0,4 Db E Precisão De Frequência De 1%. Em Conformidade Com A Norma Iec60942. Que Possui Estojo Para Transporte, Bateria Recarregável, Carregador De Bateria Bivolt Ou 220 V E Manual Em Portugues. Garantia Mínima De 01 Ano. Frete Incluso.
27	Equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal	ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3 e 6hp, e rotação entre 2.500 a 8.000rpm, com ignição eletrônica, e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm, e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável), e fixado com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos, para nebulização a ubv do tipo espacial, e ou residual, inclusive cielo, ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vazões de 10 a 100 ml por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.
28	Estereomicroscópio	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
29	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.
30	Geladeira	Descritivo conforme a necessidade do município

31	Impressora	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, com wi-fi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora, (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Pré-impresso, Perforado, Reciclado, Transparente, tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade máxima de folhas 760 fls. linha aficio
32	Luxímetro digital	Luxímetro, Tipo: Digital, Portátil, Tipo Alimentação: Bateria, Aplicação: Medição De Intensidade Luminosa, Características Adicionais: Display De Cristal Líquido (Lcd), Coleta De Dados
33	Microscópio estereoscópio binocular	Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pinhão e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, pré-focalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5 . Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
34	Mobiliário	Aquisição de mobiliário para estruturação das áreas relacionadas ao PROVIGIA PARANÁ
35	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática locais
36	Pulverizador costal de alavanca	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque Químico</u> : Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u> : Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de Enchimento</u> : Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u> : Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u> : Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80° graus, de forma a evitar entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u> : Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u> : Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lâ de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. <u>Mangueira</u> : Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u> : Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. <u>Peso Seco</u> : Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. <u>Peças de Reposição</u> : Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. <u>Garantia</u> : Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na formulação do contrato. <u>Manual de Operação e Manutenção</u> : Idioma Português (não será aceito em outro idioma). <u>Peças de Reposição</u> : Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.
37	Pulverizador de compressão prévia	Capacidade útil: 4.7 L, altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não, Material do corpo: Plástico, Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português.
38	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata
39	Tablet com chip para conexão a internet	tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB.
40	Termômetro ambiente	Termômetro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura); 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada de 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações : Modelo:

		K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0.1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB de 5V ou bateria recarregável Exteral 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
41	Termômetro analógico	Termômetro de máxima e mínima analógico -38+50x1°C líquido ecológico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.
42	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C.
43	Termômetro digital de máxima e mínima c/ cabo extensor.	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: °0 C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA Cabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e outros.
44	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor temp. máxima e mínima	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; Função Alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala: -50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C ± ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2° C; Dimensão do Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste: 4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.
45	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA; Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez); Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. <u>Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.</u>
46	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx
47	Kit para Teste de Sensibilidade Estesímetro	Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g.

129954/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 809/2022

Autoriza e complementa o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundos Municipais de Saúde destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para de custeio para apoiar as ações e serviços do Programa Operação Verão Maior 2022/2023.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinada a financiar ações e serviços públicos de saúde que serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”.

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- considerando a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundo o Paraná, e implanta a Conta-Corrente única para Custeio, assim como a Conta-Corrente única para Investimento, e dá outras providências.

- considerando a Deliberação CIB nº 276/2022 que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações de Saúde nos municípios integrantes da Operação Verão, na modalidade fundo a fundo objetivando complementar o repasse para o município de Antonina e Querência do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 269.096,00** (duzentos e sessenta e nove mil, e noventa e seis reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Maior 2022/2023.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema Digisus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando: § Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2022, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios - Incentivo Financeiro Estadual de Custeio – Programa Operação Verão 2022/2023.

Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária

Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 809/2022

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023

FMS	CNPJ	CREDOR	VALOR TOTAL (R\$)	BANCO	AG	C/C
ANTONINA	10.778.273/0001-15	132233	241.596,00	104	0378	115-0
QUERÊNCIA DO NORTE	73.242.695/0001-79	132268	27.500,00	104	0967	336-8
TOTAL			269.096,00			

129737/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 19.063.494-9

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0678/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11.281 de 17 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor JOSÉ AUGUSTO CADENA NEVES, RG nº 3.557.745-9/PR, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar de Saúde, lotado no Hospital do Trabalhador do Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, por ABANDONO DE CARGO para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 02ª Regional de Saúde Metropolitana, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 250, 10º andar em Curitiba, a fim de apresentar defesa no processo nº 19.063.494-9 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Emanuel Pinheiro de Goes – RG nº 1.194.489-2/PR
Presidente da Comissão Processante

124505/2022

Gabinete do Secretário
DESPACHO Nº 014/2022 Protocolo nº: 19.508.090-9 Interessado: Rafael Davi Sauer Hasse Assunto: Prorrogação da Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014 Data: 29/11/2022

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que o servidor **Rafael Davi Sauer Hasse**, RG nº **6.824.764-0**, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotado no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a prorrogação da disposição funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para continuar desenvolvendo suas atividades junto à Sede Administrativa da FUNEAS, com ônus para o órgão de origem, **no período de 01/01/2023 a 31/12/2023**.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o **exercício de 2023**.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

129741/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.438.909-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, cidade de Cascavel, CNES nº 9543767, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº 099/2022 D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até R\$390.250,00 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor máximo anual de R\$ 4.683.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais), perfazendo-se o valor total de R\$ 18.732.000,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e dois mil reais) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

129729/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.839.884-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1032/2022 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de “Ampliar a oferta de tratamento para os pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde, por meio da aquisição de um equipamento de Braquiterapia, o qual possibilitará um tratamento de tumores com radiação mais assertivo, diminuindo a destruição de células saudáveis.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$1.260.929,33 (um milhão e duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), sendo R\$1.197.882,86 (um milhão e cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$63.046,47 (sessenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

130002/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 4ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2021 PROTOCOLO: 17.941.394-9

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRS.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 12.106.792,80 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 510.000,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 23/12/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

130146/2022

Secretaria da Segurança Pública

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO TERMO DE INDICIAMENTO

PROTOCOLO: 16.822.946-1

PORTARIA 086/2021 – DOE:11130 DE 07/03/2022

SERVIDOR: ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, RG.Nº10.391.157-5

Por instauração do Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, Francisco Alberto Caricati, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições, no que alude ao protocolo nº 16.822.946-1, designada pela Portaria e Diário Oficial do Estado do Paraná supracitados, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, portador do RG.10.391.157-5, cargo e função de Polícia Penal, lotado à época na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, por ter, em tese, “infringido as disposições do inciso VI, do artigo 279 e inciso V, do artigo 293, ambos da lei 6174/70, configurando abandono de cargo, nos termos da legislação vigente”.
Consigna-se o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa prévia, bem como, rol de testemunhas arroladas pela defesa, se assim o desejar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos da Comissão Processante, decorrido o prazo estabelecido, ocasião em que será designado servidor e estável “ad hoc”, na qualidade de defesa do servidor processado para acompanhar os trabalhos dessa comissão, em conformidade com o disposto em artigo 137 da Lei 20.656/2021. Nada mais havendo a consignar, dá-se por encerrado o presente termo que vai por todos adiante assinado.

Foz do Iguaçu, 14 de setembro de 2022

VITOR CESAR GENIZELLO
Presidente

JOSIANE CARDOSO CAMPAROTO
Membro/Secretária

RADAMÉS SOCCOL
Membro

128022/2022

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:
A senhora KEIMILIN THAIS DE CAMPOS, RG: 10.854.893-2, ex-servidora ocupante de cargo comissionado, a comparecer ao Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – 2º andar - Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6.174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de novembro de 2022

Mara Bilk de Athayde
Chefe do GRHS/SESP em exercício

125795/2022

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

O senhor IDIONARA MARINA BORTOLOSSI, RG: 8.027.433-5, ex-servidora ocupante de cargo comissionado, a comparecer ao Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – 2º andar - Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6.174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de novembro de 2022

Mara Bilk de Athayde
Chefe do GRHS/SESP em exercício

125792/2022

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, ACOLHE o Despacho contido às fls. 58 do Protocolo sob nº 15.797.522-6 e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor dos Agentes de Cadeia Pública, FRANCISCO MICHEL DA LUZ, RG nº 006.988.009-6, e DENIS LUCAS VIANA, RG nº 008.843.682-2, lotados à época dos fatos na Cadeia Pública de Telêmaco Borba, para que possam exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreram em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

130247/2022

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 094/2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando as datas comemorativas de final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para o período compreendido entre 23 a 25/12/2022, a entrega de alimentação especial para consumo EXCLUSIVO no pátio destinado às visitas, em substituição aos lanches descritos no Anexo I da Portaria 053/2022, conforme descrito abaixo:

I – Carne assada ou cozida sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em 01 (um) pote de plástico de até 02 (dois) litros (tipo pote de sorvete).

II - Para facilitar a revista do alimento, o visitante deverá trazer consigo, um pote vazio de igual tamanho.

Art. 2º AUTORIZAR, no transcorrer de Dezembro/2022, seja através da 'sacola' ou sedex, a entrega de 01 (um) panetone de frutas de até 500 gramas, conforme cronograma de cada Unidade Penal.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar após a sua assinatura.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

129806/2022

RESOLUÇÃO Nº 440/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e conforme protocolo nº 19.422.129-0.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, as servidoras Christiane Karin Wagner Pancheniak, RG 6.575.389-8, como Presidente e Ursula Corrêa Manenti, RG 13.409.904-6, como Secretária, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à empresa AVM VILA MILITAR CONFECÇÕES, admitida pelo Contrato nº 1088/2021, cujo objeto seria a

aquisição de suéteres para o Departamento de Polícia Civil, oriundo do Pregão 692/2021 – SESP.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

130127/2022

RESOLUÇÃO Nº 441/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e conforme protocolo nº 19.440.286-4.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, as servidoras Christiane Karin Wagner Pancheniak, RG 6.575.389-8, como Presidente e Ursula Corrêa Manenti, RG 13.409.904-6, como Secretária, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à empresa SILEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., admitida pelo Contrato nº 1090/2021, pelo descumprimento do prazo contratual para fornecimento de uniformes para demanda da Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

130131/2022

RESOLUÇÃO Nº 442/2022

Declaração de estabilidade de servidora Policial Penal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP, e considerando o contido no protocolo nº 19.001.774-5,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade da servidora MELISSA BERTONI, RG. 7.766.646-0, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 16/01/2019 a 08/08/2022, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme disposto na Resolução nº 209 de 02 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

130191/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.727.767-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº.

15.608/2007 e nos termos da Informação nº.4441/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0115/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.182.886/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos semiautomatizados para leitura e análise de tiras de urina, para a realização de exame parcial de urina, com fornecimento de insumos e reagentes, compreendendo a assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar (HPM), visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/02/2023 até 16/02/2024, bem como a supressão do valor do contrato, em 5,5663% (cinco inteiros, cinco mil e seiscentos e sessenta e três décimos de milésimo por cento), passando de **RS 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)** para **RS 39.189,96 (trinta e**

nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos da minuta de fls. 73/75.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 30 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

130169/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.473.176-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4384/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 9912320652, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, cujo objeto é a prestação de serviços de postagem, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná-PMPE, visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o acordo, a partir de 02/12/2022, mantendo-se o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), nos termos da minuta aposta às fls.86/87.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

129812/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.513.962-8

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 90, publicado no DIOE nº 1299 de 16/11/22, fls. 91;

II. **PUBLIQUE-SE**.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

130245/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.766.534-5

I. **RECONHEÇO** e **INDENIZO** o débito em favor da sociedade empresária **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS KASE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.643/0001-00, no valor total de **R\$ 482,63 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, despesa afeta ao fornecimento, em novembro de 2019, de 198 (cento e noventa e oito) litros de leite pasteurizado integral em prol da demanda do Centro de Reintegração Feminino de Foz do Iguaçu, sob gestão do Departamento de Polícia Penal, por força do Contrato nº 436/2018, entabulado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a aludida empresa, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1079/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **PUBLIQUE-SE**.

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129789/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.925.353-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2967/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de forro de *drywall* para a sede do Comando de Policiamento Especializado, totalizando 10 ambientes, igualando assim o teto ao forro das demais salas do CPE, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 29.679,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 128/134 e Minuta do Edital de fls. 168/200.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 199/2022-SESP

129781/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.150.464-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4455/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço – visando a aquisição de projetor multimídia, home theater e aparelho de telefonia sem fio, para atender a demanda do 11º BPM, em utilização de recursos do Convênio Federal nº 905173/2020-MJSP – com o valor máximo para o certame estimado em R\$ 17.629,00 (dezesete mil, seiscentos e vinte e nove reais), conforme Termo de Referência de fls. 216/226 e Minuta do Edital de fls. 245/272;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129380/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.369.023-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4393/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de tiras de glicemia, para atendimento da demanda do Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 08/12), e Minuta do Edital (fls. 57/83);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129368/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.431.466-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4446/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0001-56, visando a aquisição de 59 (cinquenta e nove) veículos, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 777/2021-DECON/SEAP, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil (DPC), no valor total de **R\$ 6.237.986,22 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 247/257;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129345/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.514.537-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4475/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de 3.000 (três mil) distintivos de acrílico personalizados, em atendimento das necessidades do Departamento de Polícia Civil para divulgação de ações de comunicação social durante a Operação Verão 2022/2023, no valor máximo total de **R\$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 35 à 41) e Minuta de Edital (fls. 55 à 91).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129799/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.649.396-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4511/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de divisórias e bancadas de granito e espelhos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, na sede da Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – Batel, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 42.830,41 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 32/39, e Minuta do Edital de fls. 63/101.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

130152/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.626.411-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei

Federal nº 8.666/1993 e do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4438/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **LIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.070.387/0001-01, visando a aquisição de 01 (uma) viatura tipo ambulância, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 40/2022 oriunda do Pregão nº 12/2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 109/112.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 30 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129996/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.673.161-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4033/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a prestação de serviços de remoção, organização e transporte de veículos do pátio do Departamento da Polícia Civil – DPC, de São José dos Pinhais para o pátio de Campina Grande do Sul, ambos da região metropolitana de Curitiba, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 798.699,17 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 150/163, e orçamentos de fls. 132/149.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129816/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.218.983-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4448/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço – visando a aquisição de materiais de informática para adequação da sala de extração avançada da Seção de Computação Forense da Polícia Científica do Paraná – com o valor máximo para o certame estimado em **R\$ 37.164,97 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 172/178 e Minuta do Edital de fls. 201/233;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129731/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.571.376-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4457/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço – visando a contratação de prestação de serviços de instalação de 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado, para atender à demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aeromóveis (BPMOA) – com o valor máximo para o certame estimado em **R\$ 9.293,33 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 46/64 e Minuta do Edital de fls. 77/122;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129762/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 19.670.595-3**

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições aos presos custodiados na Cadeia Pública de Capanema, sob gestão do Departamento de Polícia Penal, referente ao Contrato nº 629/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a empresa **COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.531/0001-37, no valor total de **R\$ 45.634,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, em razão da demanda referente ao mês de outubro de 2022, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Cota Administrativa nº 1970/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

130223/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 19.673.580-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 4370/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **PAULINO ARAÚJO ESSENCIAL PELÍCULAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.573/0001-93, visando a aquisição de películas jateada para as janelas do 11º pavimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP/SEDE), no valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, conforme o Termo de Referência de fls. 03/09 e a Minuta de Contrato de fls. 52/60;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 199/2022-SESP.

129767/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.705.910-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4456/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de aeronave remotamente pilotada – RPA (drone), redundância de acessórios e câmera digital, com recursos oriundos do Convênio Plataforma + Brasil nº 884107/2019 do Fundo Nacional Antidrogas, no menor preço máximo total para a licitação foi estimado em **R\$ 122.494,47 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 104/112 e Minuta de Edital de fls. 130/168;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129753/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.766.572-8**

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito em favor da sociedade empresária **INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE LATICÍNIOS KASE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.643/0001-00, no valor total de **R\$ 846,65 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, despesa afeta ao fornecimento, em novembro de 2020, de 295 (duzentos e noventa e cinco) litros de leite pasteurizado integral em prol da demanda da Cadeia Pública Laudemir Neves, sob gestão do Departamento de Polícia Penal, por força do Contrato nº 436/2018, entabulado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a aludida empresa, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0986/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

130030/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 19.631.106-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 4471/2022-AT/SESP, a contratação direta da empresa **LIMFOR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.006.193/0001-37, no valor de **R\$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de 153 (cento e cinquenta e três) caixas, contendo 100 (cem) unidades de copos plásticos descartáveis cada, em suprimimento da demanda do Departamento de Polícia Penal, conforme Termo de Referência (fls. 33 à 39) e Minuta do Contrato (fls. 62 à 70).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios

da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129814/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.722.514-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4410/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 890/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.051.160/0001-52, cujo objeto é a aquisição de 11 (onze) mesas para atender as necessidades da Sede desta Pasta, **visando prorrogar o prazo de entrega do objeto para até 25 de novembro de 2022**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, consoante a minuta aposta às fls. fls. 127 e 128.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

129833/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.745.633-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1965/2022 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0810/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e os Srs. **CLAUDIO ANTONIO CANESIN**, inscrito no CPF sob o nº 206.083.659-04, e **MARUCIA VIEIRA LIMA CANESIN**, inscrita no CPF sob o nº 143.513.409-59, cujo objeto é a locação de espaço que abriga o 1º Distrito Policial, a Delegacia de Acidentes de Trânsito e o Setor de Cartas Precatórias da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, situado na Rua Jonatas Serrano, nº 323, Jardim Quebec, Londrina, Paraná, visando o reajustamento do valor do contrato em 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), a partir de 15 de dezembro de 2022, passando o montante mensal atual de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) para R\$ 11.836,31 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme Minuta correspondente (fl. 55).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

130039/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 181 DE 30/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALISSON RODRIGUES SANTOS				90	05/10/2010 04/10/2015	12/12/2022	11/03/2023
131333625	1	NAC3	197463201				
IACRI MENEGHEL ABARCA				90	11/02/2011 10/02/2016	01/02/2023	01/05/2023
17752200	2	NAC3	197001364				
LUIZ AUGUSTO DIAS DE SOUZA				90	21/09/2014 20/09/2019	02/01/2023	01/04/2023
35451633	1	NAC1	194639910				
ULISSES RIBEIRO DA SILVA				90	09/10/2008 08/10/2013	16/01/2023	15/04/2023
35517693	1	NAC2	197326077				
RICARDO MAIA				90	18/12/2009 17/12/2014	23/01/2023	22/04/2023
49774311	1	NAII	196785213				
VIVIANE XAVIER ALVES				90	16/10/2005 15/10/2010	01/03/2023	29/05/2023
70546230	1	NAC1	194463706				
ALGACIR ANTONIO RAMOS				90	16/06/2014 15/06/2019	31/01/2023	30/04/2023
8557845	2	NAC1	197316187				

130089/2022

PMMPR

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL**

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 876, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: ordem judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, no Cumprimento da Decisão Judicial, em caráter **PROVISÓRIO**, referente aos Autos nº 0003749-26.2022.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, Ofício nº 799/2022-PGE/PRF e Despacho nº 5854/22 da Consultoria Jurídica da PMMPR, **RESOLVE**:

Art. 1º **Retroagir** a data de promoção do **Cabo QPM 1-0 Thiago de Lima Teixeira, RG: 9.107.803-1 para 28 de Abril de 2022.** (Ref. E. P. Dig. nº 19.655.788-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial
Ref. Portaria do CG nº 8761/2022 – EP 19.655.788-1

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

130041/2022

DPC**PORTARIA Nº 946-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.740.075-7, resolve,

DESIGNAR

NASSER SALMEN, RG 4709098-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular **OSMAR ANTONIO DECHICHE**, RG 1197258-6, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 947-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.743.101-6, resolve,

DESIGNAR

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA, RG 6168367-4, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, para responder cumulativamente como Delegada Chefe do NÚCLEO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, durante férias do titular **GIL ROCHA TESSEROLLI**, RG 3929891-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 948-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.746.161-6, resolve,

DESIGNAR

ALFREDO DIB JUNIOR, RG 1440251-9, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, durante férias do titular **MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA**, RG 9607372-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 13/12/2022 a 26/12/2022.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 949-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.757.372-4, resolve,

DESIGNAR

MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI, RG 1144923-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL e QUATRO BARRAS, todas da mesma Divisão, durante férias do titular **EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA**, RG 4524631-0, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 950-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.757.714-2, resolve,

DESIGNAR

MARCOS MAURICIO PESTANO, RG 14023203-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da ASSESSORIA JURÍDICA, durante férias da titular **MARCIA TAVARES DOS SANTOS**, RG 7125001-6, Delegada de Polícia 1ª classe, no período de 05/12/2022 a 23/12/2022.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 951-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.735.356-2, resolve,

DESIGNAR

SANDRA MARIA VASCONCELOS, RG 14023020-0, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **IANE CARDOSO DO NASCIMENTO**, RG 13115751-7, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 952-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.758.167-0, resolve,

DESIGNAR

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12639238-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE LONDRINA, da 9.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da referida Subdivisão, da mesma Divisão, durante férias do titular **AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES NETO**, RG 14160852-5, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 06/12/2022 a 19/12/2022.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 953-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.699.873-0, resolve,

DESIGNAR

ADAILTON RIBEIRO JUNIOR, RG 14646187-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ALTO PIQUIRI, da 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular **FERNANDA BERTOCO MELLO**, RG 9213712-0, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 16/12/2022 a 24/12/2022.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 954-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.749.314-3, resolve,

DESIGNAR

EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID, RG 7375385-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, para, em caráter especial, instaurar e presidir autos de inquérito policial e dar prosseguimento nas investigações a respeito dos fatos constantes do protocolo 19.749.314-3.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 955-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.757.011-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, RG 7160124-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de JAGUAPITÃ, da 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 956-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.757.011-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO, RG 10022876-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de JAGUAPITÃ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 957-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.763.826-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MACIEL VEZARO, RG 6360218-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 958-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.620.689-2, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

em caráter definitivo, as Portarias nº 0114 -DPC, de 05/02/2020 e 0305-DPC, de 19/03/2020, por força decisão judicial emitida em 15/09/2020 nos Autos de Mandado de Segurança n. 000898-42.2020.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 959 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.726.245-1, resolve,

REVOGAR

a Portaria nº 931 -DPC, de 16/11/2022.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 960-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 19.726.245-1, resolve,

MANTER

EDENIR CANTON, RG 12770867-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada.

Motivo: Para prestar atividades administrativas, conforme Despacho, de 16/11/2022, da Corregedoria Geral da Polícia Civil

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 961-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.769.861-6 ;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SERGIO LUIS RIGOLI, RG 6006705-8, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 962-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.769.861-6 ;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JOSUE GIMENES, RG 9410914-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

129818/2022

APOSTILANº 004

Anexo da Portaria nº 636-DPC, de 29/07/2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 636-DPC, que "matriculou os servidores para participarem do CURSO DE FORMAÇÃO PARA ESCRIVÃES - ESPC/2022", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil,

Considerando o protocolo nº 19.723.242-0, resolve,

EXCLUIR, a partir de 25/10/2022:

NOME	CARGO	RG	DIVISÃO
DANIELY ARAUJO BARBOSA FERNANDES	ESCR.	15775332-0	ESPC

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

130003/2022

PORTARIA Nº 963-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.749.691-6, resolve,

CONVOCAR

os servidores abaixo qualificados, para participarem da 1ª Fase da "OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023, no período de 16/12/2022, às 9h, a 21/01/2023, às 9h:

DELEGADOS DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO
ALINE MANZATTO	9607290-2	DHPP
ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	4192793-3	CGPCM
CARLOS EDUARDO PEZZETTE LORO	5199425-6	DPI
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO	12815086-2	DPE
CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS	9813566-9	TIGRE
DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE	10011019-9	DPCAP
GUILHERME LUIZ DIAS	8520128-0	DPE
JOÃO MARCELO RENK CHAGAS	6125065-4	DCCP
LEANDRO ROQUE MUNIN	6821952-3	DENARC
MARCELO MAGALHAES PEREIRA	13087807-5	DCCP
MARCOS MAURICIO PESTANO	14023203-3	GAF
OSMAR NEVES FEIJÓ	2281164-9	COPE
ESCRIVÃES DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO
ADRIANO RIBEIRO DA CUNHA	8311912-8	DCCP
ANDREZA NUNES GONÇALVES DA ROCHA	6988926-3	DPMETRO
BENEDITO DA SILVA	13026359-3	DPE
BRUNO THIAGO VANDRESEN	6879304-1	DPMETRO
CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	9471254-8	DPE
ELIAS FRANCISCO PIRES	6148469-8	DPI
EMMANUELLE CRISTINA PERIA CONTI	7129247-9	DPI

ERASMO ARRUDA VAZ	8835133-9	DENARC
FLAVIO JOSÉ CODOGNOTTO	12970617-1	DPMETRO
GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA PAUL	13065240-9	DIE
GRACIELLE BORTOLINI AFFONSO	7736138-3	DPCAP
GUSTAVO RODRIGO MARTINS BASSI	8739733-5	DPMETRO
HENRIQUE NICOLAU ZANELLO SEVERINO ALVES	8798322-6	CGPC
INÊZ BACHEGA	3977830-0	DPI
JÉSSICA ENNES GONÇALVES	15936398-8	DHPP
JESUEL DE OLIVEIRA LEAL	4062457-0	NACI
JUANA CZAP COELHO	5880000-7	DHPP
JULIANO SILVA MANABE	8936470-1	DPI
KARINE INEZ CAVASINI	6989813-0	DPCAP
LAERTES ARANTES DOMINGUES	4371803-7	COPE
LAURA GRAZIELE ZANINI	8553348-7	DPCAP
LETICIA RAFAELA DE SOUZA BORGES	6262108-7	DPCAP
LILIAN DE MATTOS KALINOWSKI	6927191-0	DENARC
LUCIMAR GOUVEIA SANTANA	7389852-8	DPI
MADALEINE FERNANDES	6269790-3	DPCAP
MARCIO FABRIS	7163002-1	DPE
MARCO AURELIO VICENTINI	6216600-2	DCCP
MARCOS AURELIO TISONI	5171425-3	TIGRE
MILENE ALVES PACHECO DE RAMOS	10740380-9	CGPCM
PRISCILA PACHECO	6681469-6	DHPP
RICARDO CAMPOS SERRA	4516116-1	DCCP
RICARDO DOS SANTOS KIENTEKA	6405808-8	DPCAP
RICARDO HENRIQUE CAPPELLETTI CARDOSO	6809078-4	DPI
SIDNEI RIEDLINGER	5285268-4	DPI

SUZANA DA SILVA KINGESKI	7997290-8	DPI
WILMAR GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES	5948330-7	DENARC
YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES	6030698-2	DPCAP
INVESTIGADORES DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO
ADEMIR BRASIL FILHO	5204112-0	DPI
ADRIANO PEREIRA ADURA	7768207-4	DHPP
ADRIELE BATISTA DA CRUZ	5915706-0	CGPC
ALINE APARECIDA DE LIMA MORELLO	8969585-6	DIE
ALVIMAR PINTO	3295232-1	DIE
ANDERSON JOSE RIBEIRO	3997808-3	DENARC
ANDERSON SERGIO PEREIRA	13068233-2	CGPC
ANDREA SCHIAVO	6678751-6	DIC
ANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	7390540-0	AIPC
ANTONIO CARLOS PIMENTEL	1766467-0	DPCAP
ANTONIO MARIA CLARETI DA SILVA	2265659-7	DPCAP
BRUNO MARIANO E SILVA	7770053-6	TIGRE
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL	9708091-7	DHPP
CAMILA BARBOSA ALVES DOS SANTOS	8270215-6	DPE
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	8554886-7	DENARC
CELSE APARECIDO DEL BIANCO	8846973-9	DPE
CÍCERO DE LIMA SILVA	5933294-5	DPCAP
CLAUDIA MARTINS DE SOUZA	4002506-5	DIE
CLERECI NEVES GALVÃO	7253792-0	DHPP
CRISTIANO SOARES	7147484-4	DPI
DAÍSE DE CAMPOS OLIVEIRA	7916450-0	COPE
DANIEL FERNANDO MARIANO PRADO DE OLIVEIRA	7122324-8	OPPR

DENISE VASCONCELLOS AZEVEDO	13335526-0	DENARC
DIEGO GRUBBA SCHITKOVSKI	6219747-1	DENARC
DIEGO OLIVEIRA MALDONADO	9419890-9	DENARC
EDSON SCHEER	1313490-1	DIE
ELTER TAETS GARCIA	6314859-8	DPI
EMMANUEL CONRADO MIMI IGNACIO DA SILVA	7981934-4	DPI
EVERSON CESAR HAISI	5992672-1	DPCAP
FABIANO NOGUEIRA	12641002-6	DPCAP
FABIANO SCHENKEL DE OLIVEIRA	5890919-0	DCCP
FABRICIO EMMERICK DE SOUZA MENDONÇA	13463387-5	DCCP
FELIPE PINHO DE AZEVEDO GAMA	12512274-4	DHPP
FELIPE ROSSETIN FURTADO	9111715-0	DIC
FERNANDO KUGNHARSKI	5177666-6	GAF
FLAVIO PEREIRA DA SILVA	4205124-1	DENARC
FLAVIO HENRIQUE DIAS AMARANTE	8585522-0	DHPP
FRANCIS ARTUR CARSTENS	6862721-4	DCCP
GABRIEL SANTOS LORENZI	13129433-6	CGPC
GALMIRETE EGIDIO DA SILVA	5754610-7	GAF
GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO	4241075-6	DIC
GUILHERME MAC LAREN NOGUEIRA DE QUEIROZ	13068129-8	CGPC
GUSTAVO DOS REIS ROSSI	9984072-2	DIE
GUSTAVO IMAMURA XAVIER	8138438-0	CGPC
HELICIO PIASSETTA	2088207-7	CEPOL
HELLEN CRISTINA DOS ANJOS	4868367-3	DPCAP
IRIA CARINA SODRÉ FRANCO	6855884-0	DECCOR
JEAN ARTHUR SOUZA DINIZ	8978617-7	DENARC
JEAN MEINHARDT	13128835-2	CAEDEP

JOÃO PEDROSO JUNIOR	4324925-8	DPMETRO
JOYCE DE PAULA FREITAS SALDANHA	7559409-7	GAF
JOSIANE LASKOSKI	7587760-9	DPCAP
JOSY ROMERO	7219422-5	NACI
JULIANA DE BARROS PINTO DE LIMA	8695581-4	SCP
KELY CRISTINA VIEIRA DE LIMA	10765858-0	DCCP
LEANDRO DURSKI PINHEIRO	6169298-3	DPI
LUCAS DANIEL IANESKO	8683845-1	DENARC
LUCIANE DO ROCIO ORTES	6324804-5	SCP
LUCIANO DIAS DE ARAUJO	13406576-1	DPE
LUIZ CARLOS CARNEIRO	2099915-2	DPE
MARCELO BRAGA LACERDA FILHO	5135629-2	DCCP
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	5126275-1	DCCP
MARCELO PANSOLIN CARDOSO	4672306-6	DIE
MARCO AURELIO RIBEIRO	6141089-9	DENARC
MARCOS AURELIO MENDES	3239263-6	COPE
MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA	6975548-8	GAF
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	6167898-0	GAF
MAYCON ADRIANO SILVA	5500323-8	DCCP
MILTON MARCELO FERREIRA	5521490-5	DIC
MISAELE DE LIMA NEMECEK	8324368-6	DENARC
NICELLY ALESSANDRA BOHATCH	7866370-7	DPI
NUBIA MARA DE ALMEIDA BOZA	14124621-6	DENARC
OSIAS DOS SANTOS IENZEN	4602676-4	DIC
PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO FILHO	5100100-1	DPE
PAULO SERGIO SINOTTI	5644128-0	DIC
PEDRO MARCELO MOSSE GALVÃO	6078716-6	DPCAP

RAFAEL MARTINS	7077555-7	DENARC
RAPHAEL MARZOLA CARDOSO	6867734-3	DCCP
REINALDO MONTEIRO SILOTO	4418111-8	DECCOR
RENANN VINICIUS DE ANDRADE TICIANEL	8448492-0	DPI
ROBSON BUENO DOS SANTOS	7116525-6	DPI
RODRIGO BRAGA MICHON	5172811-4	DCCP
ROGERIO MALHEIROS SIGAKI	8149778-8	DENARC
ROGERIO SEGATI	6816131-2	DENARC
ROSANGELA LEMES FRANCO	4145595-0	GAF
SAMANTA CARVALHO SANTANA	8138426-6	AIPC
SANDRO AMARAL	4621169-3	COPE
SERGIO AUGUSTO RICARDO	4884768-4	COIN
SILVIO ROGERIO CARDOZO NUNES	6352798-0	DPMETRO
SOLENE PEREIRA LEAL	7018959-3	DPE
THAIS ZIELINSKI	7984572-8	DPE
THIAGO LUIS RAVEDUTTI MARQUES	5980293-3	TIGRE
THIAGO MAIA GONÇALVES	5251348-0	DPI
THIAGO SONEGHETT COTTA	8604419-6	DIE
VANDERLEIA HEUKO	11062010-1	GARH
VERA GALLEGO VIEIRA	4420766-4	CPC
VINICIUS SOUZA DE ARAUJO SILVA	13068934-5	DPCAP
WILLIAN CESAR DE OLIVEIRA	4748174-0	DPCAP
WILLIAM MUSSI NETO	7337725-0	DPCAP
ZOHAIR MOHAMED HUSSEIN	5836412-6	DPE

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 964-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.749.694-0, resolve,

CONVOCAR

os servidores abaixo qualificados, para participarem da 2ª Fase da "OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023, no período de 21/01/2023, às 9h, a 26/02/2023, às 9h:

DELEGADOS DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO
ALINE MANZATTO	9607290-2	DHPP
ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	4192793-3	CGPC
BRUNO SILVA ROCHA	14037964-6	DPI
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO	12815086-2	DPE
CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS	9813566-9	TIGRE
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	7375385-6	DCCP
FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO	14023036-7	DPE
JULIANA MACIEL BUSATO DALACQUA	8138904-7	AIPC
LEANDRO ROQUE MUNIN	6821952-3	DENARC
LUCAS AMERICO MAGRON	15258517-9	DPI
MARCOS MAURICIO PESTANO	14023203-3	GAF
OSMAR NEVES FEIJÓ	2281164-9	COPE
REINALDO ZEQUINÃO NETO	6101285-0	DCCP
THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA	7626639-5	DECCOR
TIAGO JOSÉ WLADYKA	6457278-4	DPMETRO
VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES	14022145-7	DHPP
ESCRIVÃES DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO
ALAN LEINDORF RODRIGUES	3745860-0	DPE
ALEXANDER PERIN PIMENTA	3978847-0	DPMETRO
ALISSON SANTOS SANTOS SANTANA	13423946-8	DPE
ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	13134204-7	DHPP
ANDREIA CRISTINA SURMANI	6243635-2	DPE

BRUNA MAIRA ROCHA ALMEIDA COELHO	6332848-0	CGPC
BRUNO ANGULSKI MENDES CARDOSO	5986916-7	DPE
BRUNO CARLEONES ROMÃO BATISTA	7965560-0	DPCAP
CAROLINA LEONE	5566434-0	DPCAP
CHRISSELLEN LARISSA SAQUETO	15948101-8	DPMETRO
CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	9471254-8	DPE
CYNTIA SCHOENBERGER	5856146-0	DPI
FABIO ANTONIO MACHADO DA SILVA	8704471-8	DPI
FLAVIA MARIA BET GONÇAVES	7691277-7	DPI
GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA PAUL	13065240-9	DIE
JESUEL DE OLIVEIRA LEAL	4062457-0	NACI
JUANA CZAP COELHO	5880000-7	DHPP
JULIANA ANDREIA DE PAULA RUSSO	6125408-0	DENARC
KEILLY MELISSE ZAN	6811031-9	DPE
LAERTES ARANTES DOMINGUES	4371803-7	COPE
LAURA GRAZIELE ZANINI	8553348-7	DPCAP
LUCINEIDE DO NASCIMENTO MARCHIORO	13124562-9	DPCAP
MADALEINE FERNANDES	6269790-3	DPCAP
MARCIA TREVISAN	8463410-7	DENARC
MARCOS AURELIO TISONI	5171425-3	TIGRE
MARIANA QUADROS PERTILE	10157179-3	DPI
MARIANA VELOSO DA SILVA	9096318-0	DHPP
MARIA SALETE GONÇALVES	6319325-9	DECCOR
MARINA LETICIA SETIM	6964107-5	DPMETRO
NATACHA BIEDACHA FISCHER DA SILVA KLEIN	5784347-0	DCCP
PEDRO ROBERTO BELCHIOR DOS SANTOS E LIMA	7758798-5	DPMETRO
PRISCILA DE FÁTIMA MARTINS	7875299-8	DCCP
ROBERTA BIZINELLI	7569931-0	DPCAP
ROSANGELA GONÇALVES RUAS LUCAS	6541268-3	DCCP

TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD	6213527-1	DPE
VIVIANE DE FATIMA PAVAO	7348837-0	CGPC
VIVIANE PISSAIA GOULART	5832587-2	DPCAP
WANDERLEI JOCELY VILLA	6237159-5	DPI
WANDERSON RODRIGUES VIEIRA	15935980-8	DPMETRO
WILMAR GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES	5948330-7	DENARC
YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES	6030698-2	DPCAP
INVESTIGADORES DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO
ALDEMAR DOS SANTOS	4001435-7	DIC
ALEXANDRE WONSIK CAETANO DA SILVA	6911731-7	DPI
ALINE APARECIDA DE LIMA MORELO	8969585-6	DIE
ANDERSON FRANCYS DA SILVA	3361640-6	DCCP
ANDRE CARLOS SENDECKI	6447456-1	CGPC
ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS	9634517-8	DPE
ANGELO HALMENSCHLAGER	13054463-0	CGPC
CAMILA BOSCARDIN NAVARINI	6540526-1	DHPP
CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA	4112965-4	DPCAP
CESAR TAKASHI OGASAWARA	6126531-7	AIPC
CESAR VINICIUS PORTES	7896837-0	DENARC
CLADEMIR MAZZOCHIN	4511316-7	DENARC
CLEVERSON WEIBER	5573641-3	DPE
DALVA APARECIDA DUARTE KROETZ CIOTTI	7664119-6	DPI
DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA	7579195-0	DECCOR
DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA	5350267-9	DPI
DANILO SANTANA RAMOS	6217806-0	DPI
DIEGO MARACH ROMÃO BATISTA	7965531-7	DCCP
DUCCIO ALFREDO MATUELLA	7765000-8	TIGRE
EDISON LUIZ CAVALHEIRO MENDES	1178399-6	DIC

EDMAR LAZARIN	5974505-0	DPI
EDSON LUIZ FACCHI	3326240-0	DIC
EDSON LUIZ LEMES FRANCO	5206761-8	DCCP
EDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR	13134332-9	DPCAP
EUGENIO MARCOS PAULISTA	6041763-6	DPI
EVERSON CESAR HAISI	5992672-1	DPCAP
FABIO CHIOVETO	12881094-3	DPI
FELIPE ROSSETIN FURTADO	9111715-0	DIC
FRANK YOSHIO MARUBAYASHI	4398098-0	DHPP
GALMIRETE EGIDIO DA SILVA	5754610-7	GAF
GILMAR JOSÉ PIRES	3070109-7	COPE
GUSTAVO DOS REIS ROSSI	9984072-2	DIE
HELICIO PIASSETA	2088207-7	COPE
HELIO KENNEDY GONÇALVES VARGAS	6136752-7	SE
HELLEN CRISTINA DOS ANJOS	4868367-3	DPCAP
HENRIQUE JOSE DE MENEZES CALAÇA	6892842-7	DIC
HEMIO WILLIAM BRITOS	4973062-4	DPCAP
HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	3511043-7	DCCP
JANILSON PACHE MOREIRA	12705927-6	COPE
JEFFHERSON SEREJO FREIRE DA SILVA	13413034-2	DIC
JOÃO PAULO CORREA PINHEIRO	8549853-3	GARH
JOÃO PEDRO DUTRA FILHO	13054515-7	DHPP
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	7289902-4	DHPP
JOSIANE LASKOSKI	7587760-9	DPCAP
KAREN GIANE BORGES RAMOS	13128631-7	DIE
LAURI JUNIOR DUQUESNE	7671873-3	DPI
LUCIANO BENINI OLIVEIRA	7599858-9	DENARC
LUIS ANTONIO DA SILVA	5115677-3	DPI
LUIZ RENATO BLANCHET	7355783-6	SESP

MARCELO PANSOLIN CARDOSO	4672306-6	DIE
MARCIO LEANDRO CAUNETO	4159075-0	DPI
MARCIO MARCELO DE SOUZA SUIZU	5371298-3	DHPP
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	6248179-0	AIPC
MARCIO ROBERTO DE LIMA	5303908-1	DPMETRO
MARCIO TUBIAS PINTO	5597375-0	DPI
MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA	6975548-8	GAF
MARCOS ROBERTO BUBNA	4134818-6	AIPC
MARCOS TODISCO SILVEIRA	9123988-4	DHPP
MARCUS YUTAKA YOSHIMOTO	12668314-6	DPE
MARIA CRISTINA ROMANINI LEITE	4314256-9	DPI
MARIANA MARTINS DUARTE	9395319-3	DPI
MARILENE LIMA CONSTANTINO DE ALMEIDA	5909826-8	DENARC
MELINA SCHENEIDER BASTOS MARTINS	13194783-6	DHPP
NEWTON RODRIGO DE ALMEIDA	7745880-8	DCCP
NILMAR GONÇALVES STRAPASSON	9210268-8	DPI
NORMA BEATRIZ WATERKEMPER VOLPATO	5195716-4	GAP
OSVALDO RENUCCI NETTO	6801653-3	GARH
PAULA ANDRESSA OCONSKI SOSA	13119693-8	DPI
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	4455945-5	DCCP
POLLYANNA NOVAES DE QUEIROZ	13379824-2	DPE
RAFAEL COLOMBELLI BISS	7339813-4	DPMETRO
RAMON PRADO BALADO	7279201-7	DHPP
RAFAEL LUCAS PIRES	8496671-1	DENARC
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	5906311-1	CPC
RAQUEL DE DEUS	6207767-0	DPI
RENAN MENDES DE SOUZA	13171115-8	DENARC
RICARDO JOSE DA SILVA SOUZA	7578813-4	DHPP
RICARDO SOLOTORIW	5677641-9	TIGRE

RODRIGO ROCHA LOPES	6449185-7	TIGRE
RODRIGO ZANONI	6603962-5	DCCP
ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI	6594226-7	DECCOR
ROMULO RIBEIRO FOGAÇA	4878319-8	DENARC
RUI CARLOS DE BRITTO	4463107-5	DCCP
SANDRO AMARAL	4621169-3	COPE
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	6943615-3	DCCP
SANDRONEY PEREIRA VARELA	7272108-0	DPI
SEBASTIÃO AFONSO FERREIRA	3908710-3	ESPC
SERGIO LUIS DIANIN	4760894-5	DPI
SIMONE FERREIRA GUIMARÃES	4810178-0	DPI
SOLENISE PEREIRA LEAL	7018959-3	DPE
TIAGO DE ARAUJO	12844610-9	DPI
TIAGO ROBERTO CIOTTI	9814182-0	DPI
THIAGO ALVES CUNHA	9738871-7	
THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA	8936957-6	DIC
VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS	8092548-4	DHPP
VALERIA JOAQUIM	8082596-0	DPI
VANESSA RIBEIRO MARTINS EL KADRI	8292932-0	DPI
VINICIUS ROBERTO NASCIMENTO VARGAS	7265410-2	DENARC
VIVIANE CRISTINA RODRIGUES TANAKA	14165112-9	DPI

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 965-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.749.678-9, resolve,

C O N V O C A R

os servidores abaixo qualificados, para participarem da COORDENAÇÃO da "OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023, no período de 16/12/2022, às 9h, a 26/02/2023, às 9h:

DELEGADOS DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO

RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	3154802-0	COPE
ESCRIVÃES DE POLÍCIAS		
NOME	RG	DIVISÃO
MARISSONIA BORTOLOTO	9310186-3	COIN
LETICIA APARECIDA MORES	7009077-5	COIN
INVESTIGADORES DE POLÍCIA		
NOME	RG	DIVISÃO
ADILSON JOSE DOMINGUES	5731156-8	ASCOM
ADRIANO EDUARDO HELLWIG	4755609-0	DIE
ANDRE LUIZ TAVARES SUZARTE	8838186-6	COPE
CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK CHEQUIN	6575389-8	DIE
DAYANE CRISTINE WAGNER	6389562-8	DIE
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	2051465-5	DPE
GERSON MADLENER DE ALMEIDA	3151900-4	DIC
LEONARDO SABA	6821439-4	COIN
LOUISE JULIANE SANDRI	6152675-7	DGA
MARCELO ARTUR GODOY ARAUJO	5736053-4	COPE
MARCO AURELIO MOURA DE REZENDE	13334872-7	COIN
MARCOS AURELIO DA SILVA	2084726-3	COIN
OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR	6425000-0	DIE
RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI	6459393-5	GAF
ROBERVAL RIBEIRO	5212424-7	COIN
RODRIGO CARLOS FRANCO MARTINS	13069862-0	COPE

SANDRO AGARIE	13049995-3	COPE
THAIS AMARAL DA CUNHA EMMERICK	7587261-5	DPI

URSULA CORREA MANENTI	13409904-6	DIE
PAPILOSCOPISTAS		
NOME	RG	DIVISÃO
DANILO LEMOS PEREIRA	7830184-8	IIPR

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 966-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.749.683-5, resolve,

C O N V O C A R

os servidores abaixo qualificados, para participarem da "OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023:

DELEGADO COORDENADOR DA OPERAÇÃO VERÃO DA POLÍCIA CIVIL			
NOME	RG	PERÍODO	DIVISÃO
GETULIO DE MORAIS VARGAS	6970430-1	16/12/2022 a 12/01/2023, 9h e 26/01/2023 a 26/02/2023, 9h	DIE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA			
LEONARDO NADOLNY	8132097-7	21/12/2022 a 21/02/2023	DPMETRO
RAPHAEL HENRIQUE DE CARVALHO	9817742-6	03/01/2023 a 21/01/2023	DPI
VIVIANE BERNARDES DE LIMA	5869315-4	16/12/2022 a 03/01/2023	DPI
INVESTIGADOR DE POLÍCIA			
SEBASTIAO AFONSO FERREIRA	3908710-3	a partir de 24/12/2022	ESPC
DELEGADAS DE POLÍCIA 1ª FASE			DIVISÃO
FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO	14023036-7	28/12/2022 a 21/01/2023	DPE
SANDRA MARA NEPOMUCENO	6343031-5	26/12/2022 a 21/01/2023	DPI
DELEGADAS DE POLÍCIA 2ª FASE			DIVISÃO
ELLEN VICTER MOÇO MARTINS	14023042-1	21/01/2023 a 08/02/2023	DPE

PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ	14039361-4	08/02/2023 a 26/02/2023	DIC
PAPILOSCOPISTAS – PLANTONISTAS			DIVISÃO
NOME	RG	PERÍODO	

RAUL FERREIRA MARINHO	6794623-5	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
RAFAELA MAZUR BIZI PASSOS DE FREITAS	6876008-9	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
DANIELE LEPIESZYNSKI	6856123-0	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
ISABEL FERNANDA GARCIA DE FREITAS	9246804-6	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
THIAGO ARANDA DE CAMPOS	8725790-8	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
JULIANA LEPIESZYNSKI ZEIDAN	8312817-8	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
RICHARD CORDEIRO DA SILVA	8608444-9	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
SILVIA MARIA FERREIRA	8060784-9	Fase 01: 16/12/2022 a 10/01/2023	IIPR
BARBARA ERTAL PEREIRA BRASSAC	6114896-5	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
CASSIANA GABOARDI RAMOS	5050000-4	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
ANA PAULA DO NASCIMENTO	6877996-0	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO	8566749-1	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
PAULO ROBERTO MIKIO HEIMOSKI	5962703-1	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
AMILCAR JAWAD OMAIRI	3064853-6	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
LEANDRO LARGER RODRIGUES	12731954-5	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
JADER PEREIRA DAS NEVES	12772020-7	Fase 02: 10/01/2023 a 03/02/2023	IIPR
EDVALDO MARTINEZ PONTES BELASQUE	3031609-6	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
PATRICIA VILELLA ARRUDA	6365875-8	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
MAGDA ANTONIA METZ	4602496-6	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
ANTONIO LOURENÇO MARTINS JUNIOR	3372874-3	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
NEUZELI GONÇALVES	6409670-2	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
EDUARDO LABATUT HELM JUNIOR	4703589-9	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
NOELI ERTAL DA SILVA FERNANDES	7865428-7	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
EVELYN COLOMBO BEZ-BATI	9260179-0	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR

PAPILOSCOPISTAS – ATENDIMENTO NOS POSTOS			DIVISÃO
LORAINÉ SPAK	7308768-6	Fase 01: 16/12/2022 a 09/01/2023	IIPR
MARISA ROSA	3488463-3	Fase 01: 16/12/2022 a 09/01/2023	IIPR

ANGELA MARIA ILTON ROSENAU	5096157-5	Fase 02: 10/01/2023 a 02/02/2023	IIPR
DESYRÉE GORTE BATISTA CHERATZKI	8060756-3	Fase 02: 10/01/2023 a 02/02/2023	IIPR
ANDREIA STALL	7638616-1	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR
VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	8379617-0	Fase 03: 03/02/2023 a 26/02/2023	IIPR

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

129843/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROTOCOLO: 19.729.017-0

INTERESSADOS: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E CELEPAR

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - INEXISTÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL - CARÁTER CONTINUADO

Despacho do Superintendente:

"Considerando a situação excepcional apresentada, aliada a boa-fé da empresa caracterizada pela manutenção da prestação dos serviços, e que a situação administrativa não trouxe qualquer prejuízo ao erário e evitou a descontinuidade dos serviços de tecnologia da informação prestados à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO 19.729.017-0, e aliado contido nos presentes Autos, em especial às fls. 20 e fls. 191, **AUTORIZO**, nos termos do art. 101, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, §3º, do Decreto nº 4.189/2016 a realização da despesa no valor de R\$ 321.600,13 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos reais, treze centavos), visando ao pagamento à COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, CNPJ 76.545.011/0001-19, pelos serviços prestados no período de sem

cobertura contratual (de 01/01/2022 a 09/11/2022 de 2022)."

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao GAS/SETI e ao GOFIS/SETI para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

129907/2022

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 25/11/2022, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 1644/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00402/21-1, datada de 19/10/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOAO ALBERTO HIDEKI MURATA, portador(a) da RG nº. 3.578.082-3/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	06/10/1992 a 24/03/1995	03	05	14
INSS	25/03/1995 a 28/04/1995	00	01	17
INSS	03/07/1995 a 09/02/1996	00	10	04
TOTAL		04	05	05

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 1.018/GRE de 21/11/2019, entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 1645/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001240.1.02187/22-5, datada de 22/11/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) IRACY RODRIGUES DA ROCHA, portador(a) da RG nº. 2.229.562-4/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Mun. de Cruzeiro do Sul	01/04/1980 a 15/03/1983	02	11	15
INSS	19/03/1984 a 20/08/1984	00	05	02
TOTAL		03	04	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

128344/2022

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de novembro de 2022.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Ana Paula de Souza Santos	105035012/PR	334/2022	Técnico Administrativo	1521,10	04/11/2022	03/05/2023
Eliane Bredow	73922763/PR	348/2022	Técnico Administrativo	1521,10	03/11/2022	02/05/2023
Elvis Pedro Pires Rossi	127454027/PR	344/2022	Técnico Administrativo	1521,10	03/11/2022	02/05/2023
Felipe de Godoy Pereira	107837868/PR	345/2022	Técnico Administrativo	1521,10	04/11/2022	03/05/2023
Jocimar Arantes Rodrigues	132034460/PR	337/2022	Técnico Administrativo	2439,38 ⁽²⁾	09/11/2022	08/05/2023
Lorena Bianca Bavato	104109934/PR	343/2022	Técnico Administrativo	1521,10	01/11/2022	30/04/2023
Rafael Ferreira Graboski	83397926/PR	346/2022	Técnico Administrativo	1521,10	04/11/2022	03/05/2023
Rhaysa Danielle Zielinskyj	87789624/PR	341/2022	Técnico Administrativo	2439,38 ⁽²⁾	01/11/2022	30/04/2023

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de novembro de 2022.

Nome	R.G.	Decreto	Função	Remuneração	Posse	Exercício
Ana Carolina Barbosa (sub judice)	111272573/PR	12242/2022	Auxiliar Operacional (Laboratório - FEI)	2535,28 ⁽²⁾⁽⁶⁾	17/10/2022	03/11/2022
Andrei Felipe Gomes (sub judice)	98645861/PR	12520/2022	Engenheiro Civil (CAU)	3574,57	04/11/2022	04/11/2022

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 20.934/2021 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 20.934/2021 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 10137, de 31 de janeiro de 2022.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de novembro de 2022.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Ana Paula Stafussa	98767177/PR	342/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	01/11/2022	02/05/2023
Bruna Gonçalves de Souza	100961725/PR	357/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	10/11/2022	02/05/2023
Daniela Caldas Acosta	62675748/PR	347/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	24/11/2022	02/05/2023
João Paulo Melloiro Malagutti	459938745/SP	351/2022	Assistente	40	3921,59	1960,80	04/11/2022	02/05/2023
Luana Paula Goulart de Menezes	102833414/PR	349/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	04/11/2022	02/05/2023
Marcelo dos Santos Forcato	85711857/PR	336/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	04/11/2022	02/05/2023
Nadyeska Bruna Copat da Silva	106908850/PR	350/2022	Assistente	40	3921,59	1960,80	16/11/2022	02/05/2023
Nicholas Dicati Pereira da Silva	107312447/PR	339/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	30/11/2022	02/05/2023
Ricardo Vicente de Paula Rezende	3147566/SC	340/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	01/11/2022	02/05/2023
Rodolfo Tsutomu Miyamoto	79816388/PR	335/2022	Assistente	40	3921,59	1960,80	04/11/2022	02/05/2023
Vagner Basqueroto Martins	30907759/SP	338/2022	Assistente	40	3921,59	1960,80	07/11/2022	02/05/2023

130006/2022

UNIOESTE

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 094/2022 - DGC

DATA: 17 de novembro de 2022.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 180/2013 - COU.

Considerando a Lei nº 8.666/93.

Considerando a Lei nº 15.608/2007.

Considerando na Instrução de Serviço nº 003/2022 - GRE.

Considerando o contido no e-Protocolo 19.019.222-9.

Considerando a portaria nº 078/2022 - DGC, de 04 de outubro de 2022.

Considerando o contido no memorando nº 02/2022 - CPAR, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra fornecedor Ortopedia Cataratas Eireli, CNPJ:33.782.570/0001-30, para mais 30 (trinta) dias úteis.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

129723/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 095/2022 - DGC

DATA: 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: Substitui membro da Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados e contidos no e-protocolo nº 18.886.580-1.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 046/2008 - COU.

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021.

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 - GRE

Considerando o contido no e-protocolo nº 18.886.580-1.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir o membro Adriano Piccolotto, RG nº 3.906.614-9, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, do processo de sindicância instaurado pela portaria nº 089/2022 - DGC, justificado pelo período de afastamento do docente para o Doutorado.

Art.2º - Designar a docente Ariana Rodrigues da Silva Carvalho, RG nº 10.101.619-6, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS para compor a Comissão de Sindicância.

Art.3º - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

129724/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 096/2022 - DGC

DATA: 29 de novembro de 2022.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 12/2020.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 12/2020, sendo objeto a prestação de serviço de fornecimento de Coffee Break, com finalidade de atender eventos realizados pela Unioeste Campus de Cascavel e pela Reitoria.

Gestor do Contrato: Cléya Aparecida Henz, RG nº 7.154.605-5.

Fiscal do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG: 3.096.065-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 11 de abril de 2022.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

129810/2022

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de novembro de 2022:

387-PRORH, de 1º-12-2022: Concede ascensão de nível ao docente Luiz Gonzaga Pego de Macedo, RG nº 7.705.294-1, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

388-PRORH, de 1º-12-2022: Concede ascensão de nível ao docente Denilson Ramos Otomar, RG nº M 7534338-MG, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras

Pró-Reitor.

130061/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

956-GR, de 30-11-2022: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 19.686.161-0, de 4 de novembro de 2022, em virtude dos indícios de descumprimento do art. 279, inciso VI, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e ao disposto no art. 7º, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 10.161, de 2 de fevereiro de 2022, em tese, infringido pela docente Graziella Medeiros Guadagnini, RG nº *898*** GO: I – Profª Karina Czaikoski; II – Profª Meire Christina Seki; III – Profª Marina Pegoraro Baroni. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonem, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Fernandes,
Reitor.

130058/2022

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento

de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 071/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11218 de 15 de julho de 2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 441/2022-GR/UNICENTRO, de 10 de outubro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 121/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de outubro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 145/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de novembro de 2022, as cartas de desistências de candidatos aprovados, os Convênios nº 880597/2018 e nº 904557/2020, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
SCHEYLA JOANNE HORST	85178180-PR	COMUNICADOR SOCIAL	GUARAPUAVA
MURILO HOLUBOVSKI	10017239-9-PR	PROGRAMADOR VISUAL	GUARAPUAVA
CIRO NASCIMENTO GOMES	94614406-PR	PROGRAMADOR VISUAL	GUARAPUAVA
DANIEL LUIZ DE SOUZA	8.685.308-6-PR	PROGRAMADOR VISUAL	GUARAPUAVA
LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	10033512-3-PR	PROGRAMADOR VISUAL	GUARAPUAVA
LUCAS MINOSSO KULKA	10402930-2-PR	PROGRAMADOR VISUAL	GUARAPUAVA
JOSIELY HEMILY DE OLIVEIRA	134974117-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
CAMILA TEIXEIRA DOBGENSKI	13987593-1-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
MATHEUS VIANTE	13.273.48-6-0-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 6 de dezembro de 2022**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

- 3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:
- Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
 - Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
 - Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:

- I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 038/2022-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 3.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4. A Comissão de Apoio realizará a análise dos documentos solicitados no item 3 e subitens, nos dias **7 e 8 de dezembro de 2022**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **8 de dezembro de 2022**.

4.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

- I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 038/2022-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;
- III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada **até o dia 6 de janeiro de 2023**, e efetuar a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho, para início das atividades **em 9 de janeiro de 2023**.

5.1. Cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.
- Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.3. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.4. Uma foto 3x4 recente.

5.5. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.6. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

e) Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial até às 17 horas do dia 6 de janeiro de 2023, para início das atividades em 9 de janeiro de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati.

7. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 3, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 29 de novembro de 2022.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

130047/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 277/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso "I" do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 19.743.314-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PEDIDO A PARTIR DE 01.01.2023	MARCELO LUIZ PERTILE RG nº 4.623.885-0 AF-I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná, Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, Setor de Regimes Especiais – SRE.	Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR, Inspeção Regional de Fiscalização Avançada de União da Vitória – IRF-A.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná – REPR

129712/2022

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ Nº 13/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do caput do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 19.080.150-0,
DECLARA

O contribuinte METALURGICA NOVO MUNDO - EIRELI - ME, inscrito no CAD/ICMS nº 90415173-41, e CNPJ nº 09.038.983/0001-20, INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação ou prestação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação ou prestação, sem prejuízo da apuração mensal, é de 5,02% (cinco inteiros e dois centésimos por cento) a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o caput foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de janeiro a dezembro/2021.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 29 de novembro de 2022.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor

129910/2022

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA 76, de 29 de novembro de 2022

Designa servidores para exercerem atividades relacionadas à fiscalização do laudo de avaliação da Base de Ativos Regulatórios da Companhia de Saneamento do Paraná, discrimina o objeto e o modo de execução de tais atividades, assim como define as datas finais de entrega dos trabalhos.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR, e considerando:

- que um dos objetivos da função regulatória é definir tarifas que permitam tanto o alcance como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- que a Revisão Tarifária Periódica objetiva a reavaliação das condições de mercado e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários,

constituindo-se em instrumento adequado para definição da receita necessária para proporcional equilíbrio econômico-financeiro ao prestador do serviço; c) o cronograma de trabalho da 2ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento do Paraná, realizada pela Resolução AGEPAR n.º 7, de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem atividades relacionadas à fiscalização do laudo de avaliação da Base de Ativos Regulatórios entregue pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, como etapa fundamental do 2º ciclo de Revisão Tarifária Periódica:

- I - Cecil Wagner Skaleski, RG n.º 9.696.746-2, Especialista em Regulação;
- II - Elisson Caio Penzetti da Silva, RG n.º 8.056.636-0, Especialista em Regulação;
- III - Flávio Rafael Lachowski, RG n.º 6.355.868-0, Especialista em Regulação;
- IV - Juliana Leithold, RG n.º 9.109.334-0, Especialista em Regulação;
- V - Luciano Ricardo Menegazzo, RG n.º 15.870.154-5, Especialista em Regulação;
- VI - Maria Marta Vaz Zanoni Rodrigues, RG n.º 8.730.087-0, Especialista em Regulação;
- VII - Raphael Gomes Brasil, RG n.º 12.930.267-4, Especialista em Regulação;
- VIII - Thiago Petchak Gomes, RG n.º 9.078.915-5, Chefe da Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos.

Art. 2º A instrução das atividades a serem desempenhadas, os servidores responsáveis pela sua execução, bem como os prazos estabelecidos para as entregas encontram-se no Anexo I.

§1º Cada atividade deverá ser realizada e entregue pelo primeiro servidor designado, podendo contar com o apoio dos demais elencados para a mesma atividade.

§2º Aos servidores designados caberá a resolução de eventuais problemas técnicos encontrados para o bom desempenho de suas atividades.

Art. 3º As atividades elencadas nesta Portaria consistem em prioridade da instituição, devendo ser realizadas em preferência às demais.

Art. 4º A entrega dos trabalhos deverá ser realizada em documento formal único, conforme padronização do Anexo II, de edição simultânea em tempo real, constante na plataforma Drive Celepar, no endereço de internet <<https://www.drive.celepar.pr.gov.br/login>>.

§1º Para fins de padronização, as entregas e o documento final deverão seguir as seguintes orientações:

- I – fonte Arial, tamanho 12;
- II – margens originais e espaçamento de 1,5 linha;
- III – estrutura de tópicos, criando-se subtópicos sempre que necessário, mas em observância à formatação original;
- IV – nas análises, sempre que possível, deve-se conceder um parecer conclusivo, indicando-se a adequação quanto às referências e premissas adotadas, considerando-se as evidências documentais apresentadas, ressalvando-se os limites da análise técnica quando a conclusão for ampla e abrangente;
- V – prezar pela redação simples, objetiva, clara e concisa;
- VI – inserir legendas em figuras e tabelas, centralizando-se esses elementos no texto.

§2º A estrutura do relatório poderá ser alterada conforme necessidade técnica, devendo toda mudança nesse sentido ser avisada previamente aos demais servidores designados no art. 1º.

Art. 5º O Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Presidente atuará como facilitador administrativo dos trabalhos, incumbindo-lhe a cobrança de prazos, verificação da correção formal das entregas, bem como pelo atesto da entrega, pelos servidores designados, conforme as orientações gerais desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2022

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**ROTEIRO DE ANÁLISE - FISCALIZAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS DA 2ª RTP DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Atividade	Servidor responsável	Equipe	Data limite
1. DOCUMENTOS RECEBIDOS			
1.1. TEMPESTIVIDADE	Cecil	Cecil com apoio de Luciano	20/01/2023
1.2. BASE DE ATIVOS DA 1ª RTP MOVIMENTADA	Cecil	Cecil	20/01/2023
1.3. LAUDO DE AVALIAÇÃO DA BASE DE ATIVOS INCREMENTAL	Cecil	Cecil	20/01/2023
2. DA ANÁLISE			
2.1. ANÁLISE DO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS			
2.1.1. PRINCIPAIS ASPECTOS ANALISADOS	Cecil	Cecil	06/01/2023
2.1.2. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES	Cecil	Cecil	13/01/2023
2.2. BASE DE ATIVOS DA 1ª RTP			
2.2.1. BASE INICIAL CONSIDERADA			
2.2.1.1. DESCRIÇÃO E VALORES	Cecil	Cecil	06/01/2023
2.2.1.2. CRITÉRIOS DE MOVIMENTAÇÃO	Cecil	Cecil	06/01/2023
2.2.1.3. GLOSAS DA 1ª RTP	Cecil	Cecil	06/01/2023
2.2.1.4. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES	Cecil	Cecil	13/01/2023
2.3. BASE DE ATIVOS INCREMENTAL			
2.3.1. DIVISÃO POR TIPO DE ATIVO	Cecil	Cecil	06/01/2023
2.3.1.1. ATIVOS DE REDE (TUBULAÇÕES, LIGAÇÕES E HIDRÔMETROS)	Raphael	Raphael com apoio de Cecil e Juliana	06/01/2023
2.3.1.1.1. REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA	Raphael	Raphael com apoio de Cecil	06/01/2023

2.3.1.1.2.	CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA	Raphael	Raphael com apoio de Cecil	06/01/2023
2.3.1.1.3.	ANÁLISE DO BANCO DE PREÇOS			
2.3.1.1.3.1.	ANÁLISE DE CUSTOS UNITÁRIOS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano e Cecil	06/01/2023
2.3.1.1.3.2.	COMPARATIVO DO VNR E DOS VALORES IMOBILIZADOS (CCV)	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano e Cecil	06/01/2023
2.3.1.1.4.	ANÁLISE DO CADASTRO TÉCNICO			
2.3.1.1.4.1.	REPRESENTATIVIDADE DOS MODELOS DE CUSTOS APRESENTADOS	Juliana	Juliana com apoio de Raphael, Cecil e Luciano	06/01/2023
2.3.1.1.5.	RECEITAS DE SAR, LIGAÇÕES E HIDRÔMETROS	Luciano	Luciano com apoio de Cecil	06/01/2023
2.3.1.1.5.1.	EVENTUAIS GLOSAS DE SAR, LIGAÇÕES E HIDRÔMETROS	Luciano	Luciano com apoio de Cecil	06/01/2023
2.3.1.1.6.	DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil e Juliana	06/01/2023
2.3.1.1.7.	RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil e Juliana	13/01/2023
2.3.1.2.	ATIVOS IMOBILIZADOS INDIVIDUALMENTE			
2.3.1.2.1.	CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA	Flávio	Flávio com apoio de Cecil e Juliana	06/01/2023
2.3.1.2.2.	TERRENOS	Flávio	Flávio com apoio de Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.2.1.	REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA	Flávio	Flávio com apoio de Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.2.2.	ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS	Flávio	Flávio com apoio de Cecil, Flávio e Raphael	06/01/2023
2.3.1.2.2.3.	ANÁLISE DE RESULTADOS DE CAMPO	Flávio	Flávio com apoio de Cecil e Flávio	06/01/2023
2.3.1.2.2.4.	DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA	Flávio	Flávio com apoio de Cecil e Flávio	06/01/2023
2.3.1.2.2.5.	RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES	Flávio	Flávio com apoio de Cecil, Flávio e Raphael	13/01/2023
2.3.1.2.3.	CONSTRUÇÕES CIVIS	Elisson	Elisson com apoio de Cecil e Juliana	06/01/2023
2.3.1.2.3.1.	REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA	Elisson	Elisson com apoio de Cecil e Juliana	06/01/2023
2.3.1.2.3.2.	ANÁLISE DO BANCO DE PREÇOS			
2.3.1.2.3.2.1.	ANÁLISE DE CUSTOS UNITÁRIOS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.3.2.2.	COMPARATIVO DO VNR E DOS VALORES IMOBILIZADOS (CCV)	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.3.3.	ANÁLISE DO CADASTRO TÉCNICO			
2.3.1.2.3.3.1.	REPRESENTATIVIDADE DOS MODELOS DE CUSTOS APRESENTADOS	Maria Marta	Maria Marta com apoio de Flávio, Juliana, Raphael e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.3.4.	ANÁLISE DE RESULTADOS DE CAMPO	Elisson	Elisson com apoio de Cecil e Juliana	06/01/2023
2.3.1.2.3.5.	DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA	Elisson	Elisson com apoio de Cecil e Juliana	06/01/2023
2.3.1.2.3.6.	RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES	Elisson	Elisson com apoio de Cecil e Juliana	13/01/2023
2.3.1.2.4.	EQUIPAMENTOS	Juliana	Juliana com apoio de Maria Marta e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.4.1.	REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA	Juliana	Juliana com apoio de Maria Marta e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.4.2.	ANÁLISE DO BANCO DE PREÇOS			
2.3.1.2.4.2.1.	ANÁLISE DE CUSTOS UNITÁRIOS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.4.2.2.	COMPARATIVO DO VNR E DOS VALORES IMOBILIZADOS (CCV)	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.4.3.	ANÁLISE DE RESULTADOS DE CAMPO	Juliana	Juliana com apoio de Maria Marta e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.4.4.	DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA	Juliana	Juliana com apoio de Maria Marta e Cecil	06/01/2023
2.3.1.2.4.5.	RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES	Juliana	Juliana com apoio de Maria Marta, Cecil, Raphael, Luciano e Thiago	13/01/2023
3.	EXTRAPOLAÇÃO DOS RESULTADOS AMOSTRAIS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil e Juliana	20/01/2023
3.1.	ATIVOS DE REDE	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil e Juliana	20/01/2023
3.2.	TERRENOS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil e Elisson	20/01/2023
3.3.	CONSTRUÇÕES CIVIS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil e Flávio	20/01/2023
3.4.	EQUIPAMENTOS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil, Juliana e Maria Marta	20/01/2023
3.5.	CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS	Raphael	Raphael com apoio de Thiago, Luciano, Cecil, Juliana, Elisson, Flávio e Maria Marta	20/01/2023
4.	CONCLUSÃO GERAL			
4.1.	BASE DE ATIVOS DA 1ª RTP MOVIMENTADA	Cecil	Cecil	20/01/2023
4.2.	BASE DE ATIVOS INCREMENTAL DA 2ª RTP	Luciano	Luciano com apoio de Cecil	20/01/2023

ANEXO II DA PORTARIA 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

MODELO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE FISCALIZAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS DA 2ª RTP DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

1. DOCUMENTOS RECEBIDOS

1.1. TEMPESTIVIDADE

Descrever os prazos da 2ª RTP e analisar o cumprimento ou não e possíveis impactos.

1.2. BASE DE ATIVOS DA 1ª RTP MOVIMENTADA

Descrever resumidamente os dados e informações apresentados pela concessionária relacionados à base de ativos da 1ª RTP, analisando-se a adequação quanto ao formato dos arquivos, estrutura e conteúdo.

1.3. LAUDO DE AVALIAÇÃO DA BASE DE ATIVOS INCREMENTAL

Descrever resumidamente os dados e informações apresentados pela concessionária relacionados à base de ativos incremental da 2ª RTP, analisando-se a adequação quanto ao formato dos arquivos, estrutura e conteúdo.

2. DA ANÁLISE

2.1. ANÁLISE DO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS

2.1.1. PRINCIPAIS ASPECTOS ANALISADOS

Descrever os objetivos da análise, o mapeamento preliminar do processo de imobilização e os principais critérios do formulário de inspeção.

2.1.2. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES

Descrever os resultados obtidos e tecer recomendações com base nos resultados.

2.2. BASE DE ATIVOS DA 1ª RTP

2.2.1. BASE INICIAL CONSIDERADA

2.2.1.1. DESCRIÇÃO E VALORES

Descrever sinteticamente a base de ativos analítica considerada.

2.2.1.2. CRITÉRIOS DE MOVIMENTAÇÃO

Descrever os critérios de movimentação utilizados e os resultados obtidos.

2.2.1.3. GLOSAS DA 1ª RTP

Descrever sinteticamente a implementação das glosas da 1ª RTP na base analítica.

2.2.1.4. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES

Comparar os valores totais da base analítica original com a movimentada, incluindo breve análise crítica dos resultados e recomendações, se couber.

2.3. BASE DE ATIVOS INCREMENTAL

2.3.1. DIVISÃO POR TIPO DE ATIVO

Justificar a divisão por tipo de ativo (conta contábil), indicando o percentual de relevância financeira de cada conta contábil.

2.3.1.1. ATIVOS DE REDE (TUBULAÇÕES, LIGAÇÕES E HIDRÔMETROS)

Descrever sucintamente os ativos de rede – composição, características relevantes, forma de valoração e forma de inspeção.

2.3.1.1.1. REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA

Descrever os requisitos explícitos e implícitos da metodologia de avaliação de ativos aprovados pela Agência aplicáveis aos ativos de rede.

2.3.1.1.2. CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

Descrever os métodos empregados para a obtenção da amostra de inspeção dos ativos de rede.

2.3.1.1.3. ANÁLISE DO BANCO DE PREÇOS

2.3.1.1.3.1. ANÁLISE DE CUSTOS UNITÁRIOS

Determinação dos elementos de custo mais relevantes e análise das premissas consideradas para a obtenção dos custos unitários com relação ao objetivo do banco de preços e do método de valoração aplicado, indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.1.3.2. COMPARATIVO DO VNR E DOS VALORES IMOBILIZADOS (CCV)

Análise dos índices de atualização monetária aplicados no banco de dados. Cálculo do custo contábil corrigido dos ativos da amostra na base de dados analítica, comparando-o com o VNR apresentado e indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.1.4. ANÁLISE DO CADASTRO TÉCNICO

2.3.1.1.4.1. REPRESENTATIVIDADE DOS MODELOS DE CUSTOS APRESENTADOS

Análise da composição de custos dos modelos de orçamento de maior relevância financeira, apontando-se sua adequação quanto aos princípios da elegibilidade e prudência, indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.1.5. RECEITAS DE SAR, LIGAÇÕES E HIDRÔMETROS

Descrever as receitas de SAR, ligações e hidrômetros e os efeitos na contabilização da base de ativos.

2.3.1.1.5.1. EVENTUAIS GLOSAS DE SAR, LIGAÇÕES E HIDRÔMETROS

Descrever as glosas de SAR, ligações e hidrômetros e apresentar os resultados numéricos.

2.3.1.1.6. DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA

Analisar a demonstração dos requisitos pela concessionária através das evidências documentais apresentadas e indicar a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.1.7. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES

Descrever a análise crítica dos resultados obtidos e indicar a necessidade de revisão do banco de preços ou glosa e tecer recomendações, se couber.

2.3.1.2. ATIVOS IMOBILIZADOS INDIVIDUALMENTE

2.3.1.2.1. CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

Descrever os métodos empregados para obtenção da amostra de inspeção dos ativos imobilizados individualmente.

2.3.1.2.2. TERRENOS

Descrever sucintamente os ativos da amostra de inspeção referentes à conta contábil "Terrenos" – sua composição, características relevantes, forma de valoração e forma de inspeção.

2.3.1.2.2.1. REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA

Descrever os requisitos explícitos e implícitos da metodologia de avaliação de ativos aprovados pela Agência aplicáveis aos ativos da conta contábil "Terrenos".

2.3.1.2.2.2. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

Descrever sucintamente a pesquisa de preços realizada com base nas evidências documentais apresentadas, indicando a adequação com os principais aspectos das normas de engenharia aplicáveis e apontando a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.2.2.3. ANÁLISE DE RESULTADOS DE CAMPO

Descrever sucintamente os resultados da inspeção em campo dos ativos da amostra quanto aos aspectos de elegibilidade e prudência, apontando a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.2.2.4. DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA

Analisar a demonstração dos requisitos pela concessionária através das evidências documentais apresentadas e indicar a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.2.2.5. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES

Descrever a análise crítica dos resultados obtidos e indicar a necessidade de revisão do banco de preços ou glosa e tecer recomendações, se couber.

2.3.1.2.3. CONSTRUÇÕES CIVIS

Descrever sucintamente os ativos da amostra de inspeção referentes à conta contábil "Construções Civis" – sua composição, características relevantes, forma de valoração e forma de inspeção.

2.3.1.2.3.1. REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA

Descrever os requisitos explícitos e implícitos da metodologia de avaliação de ativos aprovados pela Agência aplicáveis aos ativos da conta contábil "Construções Civis".

2.3.1.2.3.2. ANÁLISE DO BANCO DE PREÇOS

2.3.1.2.3.2.1. ANÁLISE DE CUSTOS UNITÁRIOS

Determinação dos elementos de custo mais relevantes e análise das premissas consideradas para a obtenção dos custos unitários com relação ao objetivo do banco de preços e do método de valoração aplicado, indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.2.3.2.2. COMPARATIVO DO VNR E DOS VALORES IMOBILIZADOS (CCV)

Análise dos índices de atualização monetária aplicados no banco de dados. Cálculo do custo contábil corrigido dos ativos da amostra na base de dados analítica, comparando-o com o VNR apresentado e indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.2.3.3. ANÁLISE DO CADASTRO TÉCNICO

2.3.1.2.3.3.1. REPRESENTATIVIDADE DOS MODELOS DE CUSTOS APRESENTADOS

Análise da composição de custos dos modelos de orçamento de maior relevância financeira, apontando-se sua adequação quanto aos princípios da elegibilidade e prudência, indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.2.3.4. ANÁLISE DE RESULTADOS DE CAMPO

Descrever sucintamente os resultados da inspeção em campo dos ativos da amostra quanto aos aspectos de elegibilidade e prudência, apontando a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.2.3.5. DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA

Analisar a demonstração dos requisitos pela concessionária através das evidências documentais apresentadas e indicar a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.2.3.6. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES

Descrever a análise crítica dos resultados obtidos e indicar a necessidade de revisão do banco de preços ou glosa e tecer recomendações, se couber.

2.3.1.2.4. EQUIPAMENTOS

Descrever sucintamente os ativos da amostra de inspeção referentes à conta contábil "Equipamentos" – sua composição, características relevantes, forma de valoração e forma de inspeção.

2.3.1.2.4.1. REQUISITOS DA METODOLOGIA APROVADA PELA AGÊNCIA

Descrever os requisitos explícitos e implícitos da metodologia de avaliação de ativos aprovados pela Agência aplicáveis aos ativos da conta contábil "Equipamentos".

2.3.1.2.4.2. ANÁLISE DO BANCO DE PREÇOS**2.3.1.2.4.2.1. ANÁLISE DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Determinação dos elementos de custo mais relevantes e análise das premissas consideradas para a obtenção dos custos unitários com relação ao objetivo do banco de preços e do método de valoração aplicado, indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.2.4.2.2. COMPARATIVO DO VNR E DOS VALORES IMOBILIZADOS (CCV)

Análise dos índices de atualização monetária aplicados no banco de dados. Cálculo do custo contábil corrigido dos ativos da amostra na base de dados analítica, comparando-o com o VNR apresentado e indicando a glosa ou revisão do banco de preços, se necessários.

2.3.1.2.4.3. ANÁLISE DE RESULTADOS DE CAMPO

Descrever sucintamente os resultados da inspeção em campo dos ativos da amostra quanto aos aspectos de elegibilidade e prudência, apontando a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.2.4.4. DEMONSTRAÇÃO DE REQUISITOS PELA CONCESSIONÁRIA

Analisar a demonstração dos requisitos pela concessionária através das evidências documentais apresentadas e indicar a necessidade de revisão ou glosa, se aplicável.

2.3.1.2.4.5. RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES

Descrever a análise crítica dos resultados obtidos e indicar a necessidade de revisão do banco de preços ou glosa e tecer recomendações, se couber.

3. EXTRAPOLAÇÃO DOS RESULTADOS AMOSTRAIS

Descrever as premissas aplicáveis para a extrapolação dos resultados da fiscalização amostral.

3.1. ATIVOS DE REDE

Descrever os resultados obtidos para os ativos de rede.

3.2. TERRENOS

Descrever os resultados obtidos para os ativos da conta contábil "Terrenos".

3.3. CONSTRUÇÕES CIVIS

Descrever os resultados obtidos para os ativos da conta contábil "Construções Civis".

3.4. EQUIPAMENTOS

Descrever os resultados obtidos para os ativos da conta contábil "Equipamentos".

3.5. CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

Descrever os resultados consolidados para a base de ativos incremental.

4. CONCLUSÃO GERAL**4.1. BASE DE ATIVOS DA 1ª RTP MOVIMENTADA**

Descrever os resultados numéricos da base de ativos da 1ª RTP movimentada.

4.2. BASE DE ATIVOS INCREMENTAL DA 2ª RTP

Descrever os resultados numéricos da base de ativos incremental da 2ª RTP.

130021/2022

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
William Ferreira Da Silva	DWM Solar	45.317.125/0001-88	Medianeira
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	

130011/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA Nº210 /2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, a data de conclusão do Processo de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placa AVI-8490, conforme notificado no protocolo 19.722.354-5 e instaurado pela portaria nº 206/2022, devido ao fato do servidor arrolado ter contraído COVID-19 e estar afastado e em isolamento

por ordem médica.

Art. 2º DETERMINAR que a nova data limite para conclusão do Relatório Final da Comissão Sindicante passe a ser 15 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 30 de novembro de 2022
(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a

Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, a data de conclusão do Processo de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placa AVI-8490, conforme notificado no protocolo 19.722.354-5 e instaurado pela portaria nº 206/2022, devido ao fato do servidor arrolado ter contraído COVID-19 e estar afastado e em isolamento por ordem médica.

Art. 2º DETERMINAR que a nova data limite para conclusão do Relatório Final da Comissão Sindicante passe a ser 15 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 30 de novembro de 2022
(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

129988/2022

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 28/11/2022, por meio da Ata nº 080/2022, que autoriza a cessão funcional do empregado VINICIUS DE LIMA BOZA, Engenheiro Jr., matrícula nº 1940, lotado no ERCA, ao Município de Cascavel, no período de 1º/01/2023 a 31/12/2023. A cessão funcional será efetivada sem ônus para o órgão de origem. Processo nº 19.448.702-9.

130175/2022

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional Empregado Público Guilherme Pinheiro dos Santos

Em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a COHAPAR torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 28/11/2022, lavrada na Ata nº 080/2022, que autoriza a cessão funcional do empregado público GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo I, à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, através de formalização de Termos de Cooperação, com vigência a partir da data da assinatura do termo até 31/12/2022, convalidando eventuais serviços prestados antes da formalização do termo e com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023. Processo digital nº 19.655.856-0.

130215/2022



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em tempo

CGE

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECC Nº 02/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; e pelo inciso IV do art. 17 do Anexo I do Decreto Estadual nº 8.352/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora JENIFER ANSELMO RIBEIRO RODRIGUES, RG 9.772-036-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no período de 28/11/2022 a 06/12/2022, em substituição ao titular do cargo RAFFAEL IATAURO NETO DE CAMARGO, RG 13.733.340-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2022.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

130314/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEIL Nº 01/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; e pelo inciso X do art. 8º do Anexo I do Decreto Estadual nº 4.523/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA SALLA PEREIRA, RG 4.783.824/SC, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, no período de 09/12/2022 a 23/12/2022, em substituição ao titular do cargo VANESSA SCHLICHTA, RG 6.150.532-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

130320/2022